



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 21/2024

Contrato de Rateio Nº 21/2024

Município: Currais Novos - RN; CNPJ: 08.095.473/0001-21

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 16/02/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 16/02/2024

Assinantes: Samuel Oliveira de Souto – Prefeito de Ouro Branco - RN; Barbara Verônica Damascena de Sousa Medeiros – Secretária municipal de saúde de Ouro Branco- RN; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:CC7FEB56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DE ABERTURA DOS ENVELOPES - RETIFICADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Às 14:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2024, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:

CLÍNICA FÁCIL CURRAIS NOVOS LTDA CNPJ 52.838.779-0001/12

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

A empresa (01) não atendeu aos itens:

Cópia do RG e CPF ou outro documento equivalente na forma da lei;
Cópia do diploma do curso superior;
Prova de registro profissional expedida pelo Conselho Regional da Classe do RN;
Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, expedido pelo respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
Certidão negativa de débitos relativa à Fazenda Municipal da sede do interessado;
Declaração de idoneidade;
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF/88;
Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
Declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento;
Declaração de sujeição às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado, incluindo relação de profissionais;
3.1.13 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Sobre a documentação dos profissionais a serem credenciados:**Raphael Cícero Duarte**

RQE- Registro de Qualificação de Especialidade, emitido pelo conselho da classe ou Certificado de Especialização na área pretendida;

Certidão de Regularidade profissional da pessoa física;

Fábio de Souza Guedes

3.1.24 Certidão de Regularidade profissional da pessoa física;

Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS

Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:472B7607

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA
REGIAO DO SERIDO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2024

Ref. Processo Administrativo CIS nº 0031/2024

ASSUNTO: Aquisição de Aparelhos e Materiais de Consumo Hospitalar, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2024

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.160.739/0001-10, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 10.423,85** (dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco).

3- **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, a **Aquisição de Aparelhos e Materiais de Consumo Hospitalar**, para atendimento de necessidades da Policlínica Regional do Seridó, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, e determino também que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó

Publicado por:

Jayne Teixeira de Araújo Fonseca

Código Identificador:AFE29A85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 009/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 75, II da Lei 14133/21**, e suas alterações.

Para dispensa de licitação, conforme o inciso II do artigo 75 da lei nº 14133/21 com um limite de até R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras, conforme objeto de contratação citado e assim dispõe na Lei nº 14133/21, artigo 75, disposto a seguir:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Os valores estipulados no inciso II serão duplicados no que se refere a consórcios públicos, conforme disposto expressamente no § 2º do artigo 5 da lei nº 14133/21:
§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço de telefonia móvel e internet para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no valor mensal de R\$ 119,99 (cento e dezenove reais e noventa e nove centavos) e valor global de R\$ 1.439,88 (hum mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), tendo como beneficiária: **Cabo Serviços de Telecomunicações LTDA**.

Natal, 15 de fevereiro de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:B27AF665

DIRETORIA**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 258/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e art. 37, XXI, da Constituição Federal** e suas alterações.

Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nessa toada, a Inexigibilidade de Licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretendentes participantes, existindo, portanto, a impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso concreto, a inviabilidade de competição para o evento que tratará sobre conhecimentos sólidos sobre os procedimentos de retenção de tributos, fornecendo ferramentas práticas para garantir a conformidade fiscal e o correto cumprimento das obrigações tributárias.

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a inscrição da coordenadora financeira Polyana Delgado Guara para participação no Evento que tratará de conhecimentos sólidos sobre os procedimentos de retenção de tributos, fornecendo ferramentas práticas para garantir a conformidade fiscal e o correto cumprimento das obrigações tributárias, no valor estimado de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais), tendo como beneficiário: CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA.

Natal, 19 de fevereiro de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:F76E3ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

O Secretário Municipal de Saúde torna público que, após análise das razões recursais, resolve **dar provimento parcial** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **SINAI MEDICALL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 24.138.700/0001-05), licitante do Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é o

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo assim a decisão guerreada que inabilitou a Recorrente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ari de Pinho, Acari/RN, ou através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Acari/RN, 19 de fevereiro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:CC9E4CB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000030/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2024, A SABER:

ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **05.329.135/0001-19**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 363.100,00 (Trezentos e sessenta e três mil e cem reais)**.

Acari (RN), 19 de fevereiro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:C3B46C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 - O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio do seu Agente de contratação, designada pela Portaria nº 029/2023, de 22/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CISTERNA DE CONCRETO ARMADO E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL NO POVOADO BULHÕES, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **06 DE MARÇO DE 2024, ÀS 08:01 (OITO) HORAS**, através do plataforma Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site

oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 19 de fevereiro de 2024

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4BC20C47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000051/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O SETOR DE MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO: FRANCILANDIO THERES DE CARVALHO SILVA-ME, CNPJ Nº 45.169.346/0001-56, COM SEDE NA AVENIDA JOVIANO MAXIMINO DE ALENCAR, 125, CENTRO, SÃO JULIÃO/PI, CEP: 64.670-000.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.006,47 (DOZE MIL SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.365.0015.2144.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE E PRÉ-ESCOLA, 08.12.361.0015.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL, EJA E AEE - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO E 449052 – MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 1500 OU 1552.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Município de Acari/rn
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:590DEF60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000051/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O SETOR DE MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM

SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO: RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, CNPJ Nº 50.507.469.0001-90, COM SEDE NA AVENIDA PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, 216, SLJ A, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-340.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.092,10 (MIL NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.365.0015.2144.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE E PRÉ-ESCOLA, 08.12.361.0015.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL, EJA E AEE - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO E 449052 – MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 1500 OU 1552.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Município de Acari/RN
Cnpj Nº 08.097.008/0001-20
MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AEA12377

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000051/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O SETOR DE MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO: SPOLU - BENESSE DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 12.612.656/0001-44, COM SEDE NA RUA ARACAJU, 205, CENTRO, ITAJOBÍ/SP, CEP: 15.840-000.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.948,00 (SEIS MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.365.0015.2144.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE E PRÉ-ESCOLA, 08.12.361.0015.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL, EJA E AEE - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO E 449052 – MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 1500 OU 1552.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Município de Acari/rn
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:35D08770

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000051/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O SETOR DE MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO: UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, COM SEDE NA RUA FREI CANECA, 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA/PE, CEP: 53.423-623.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.531,42 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.365.0015.2144.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHE E PRÉ-ESCOLA, 08.12.361.0015.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL, EJA E AEE - ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO E 449052 – MATERIAL PERMANENTE - FONTE: 1500 OU 1552.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Município de Acari/rn
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C5B587D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000052/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ADITIVO AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

CONTRATADO: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº 51.045.980/0001-80, COM SEDE NA RUA ALAN KARDEC, 644, JARDIM MÁRCIA, PERUÍBE/SP, CEP: 11.772-374.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.526,50 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS; 15.122.0008.2033.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 1.500.100.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Município de Acari/RN
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20
LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Transportes e Obras
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:09D5A24C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000109/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS LIGADOS A VIDRAÇARIA E MARMORARIA PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI /RN, CNPJ SOB Nº 11.826.099/0001-00, COM SEDE NA AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 43.403.364/0001-25, COM SEDE NA RUA RODOLFO PONGETTI, 09, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-255.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 41.259,75 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0007.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE: 1500 E 1600; 10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE: 1500.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Acari RN
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00
EWERTON SALES DE MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:67E43464

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
009/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000107/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E
EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM
MÁQUINAS ROÇADEIRAS COSTAIS DO SETOR DE
LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS
URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da **Dispensa Eletrônica Nº 009/2024**, com sessão inicial realizada em 16 de fevereiro de 2024, a saber:

a) **LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **36.692.104/0001-51**, saiu vencedora no lote único, com o percentual de desconto de 5% (cinco) porcentos.

Acari (RN), 19 de fevereiro de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CE5D61D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº
003/2023, PARA A FUNÇÃO DE
ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO
PARA PROGRAMAS SOCIAIS.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, e considerando o resultado final do referido certame publicado no diário da FEMURN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023:**

ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	ROSIMERY DAYANE DOS SANTOS ALMEIDA	6,1	3º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **20, 21 e 22 de fevereiro de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, localizada na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – **DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO** – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;

- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4D430622

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA (PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO)**

OUTORGANTE DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71. **OUTORGADO CREDOR: AUTO POSTO 3JM LTDA, CNPJ Nº 30.436.783/0001-11**. Tendo em vista o que consta dos autos e o Parecer exarado pela Procuradoria Municipal o **OUTORGANTE DEVEDOR**, reconhece e confessa dever ao **OUTORGADO CREDOR** a importância de **R\$ 2.613,68** (Dois mil, seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos), conforme pagamento por indenização em razão da Secretária Municipal de Educação e Cultura, ter recebido a nota fiscal do fornecedor de números: 000.003.651 no valor de **R\$ 2.613,68** (Dois mil, seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos), contudo, não foi possível realizar as emissões das ordens de compras por não haver saldo no sistema orçamentário financeiro e contábil – SOFC, assim, não foi possível repassar dentro do prazo ao setor de contabilidade para a realização do empenho em favor da pessoa jurídica acima supracitada, pactuado entre as partes.

Afonso Bezerra/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:9D6923A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **042/2024** da Dispensa de Licitação nº **023/2024**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/213 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Colocação de Placas de Identificação dos Prédios, Secretaria Municipal de Saúde “Rita Leite Da Conceição”, Centro**

de Especialidades Odontológicas, Unidade Básica de Saúde “José Francimar de Souza”, e Unidade de Apoio “Epaminondas Carlos de Andrade”, Através Do Fundo Municipal de Saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 30.180,00** (trinta mil cento e oitenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 19 de fevereiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:6D4E9B16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2024**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 023/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/23, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Colocação de Placas de Identificação dos Prédios, Secretaria Municipal de Saúde “Rita Leite Da Conceição”, Centro de Especialidades Odontológicas, Unidade Básica de Saúde “José Francimar de Souza”, e Unidade de Apoio “Epaminondas Carlos de Andrade”, Através Do Fundo Municipal de Saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:F05FC519

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Colocação de Placas de Identificação dos Prédios, Secretaria Municipal de Saúde “Rita Leite Da Conceição”, Centro de Especialidades Odontológicas, Unidade Básica de Saúde “José Francimar de Souza”, e Unidade de Apoio “Epaminondas Carlos de Andrade”, Através Do Fundo Municipal de Saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.**

CONTRATADO: **OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**

VALOR TOTAL: **R\$ 30.180,00** (trinta mil cento e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/23, e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 19 de fevereiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:C2ADDE54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2024**

CONTRATO Nº 047/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 023/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN –**

CONTRATADO: **OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP**

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Colocação de Placas de Identificação dos Prédios, Secretaria Municipal de Saúde “Rita Leite Da Conceição”, Centro de Especialidades Odontológicas, Unidade Básica de Saúde “José Francimar de Souza”, e Unidade de Apoio “Epaminondas Carlos de Andrade”, Através Do Fundo Municipal de Saúde deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.**

VALOR TOTAL: **R\$ 30.180,00** (trinta mil cento e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:531F0821

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2024**

Dispõe sobre a emissão, em âmbito municipal, da carteira de identificação da pessoa com transtorno do espectro autista, criada pela lei federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições Legais, especialmente aquelas firmadas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – CIPTEA, pela Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, que altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996,

Considerando que o interesse da administração pública visa o bem geral da população e que a confecção da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) visa beneficiar e garantir os direitos dessas pessoas,

DECRETA:

Art. 1º – A instituição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), no âmbito Municipal.

Parágrafo único – A CIPTEA é um documento válido em todo território Nacional, com vistas a garantir uma atenção integral e prioritária no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social, mediante a apresentação do documento pelo cidadão.

Art. 2º – Nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 2012, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 3º – A CIPTEA será expedida pela Secretaria de Assistência Social de Almino Afonso/RN.

Parágrafo Único – A CIPTEA terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser renovada com o mesmo número de modo a permitir a contagem das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todo o território nacional.

Art. 4º – A CIPTEA será expedida somente para pessoas residentes no Município de Almino Afonso/RN, e disponibilizada em formato de documento impresso.

Art. 5º – A CIPTEA será emitida mediante requerimento da pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou do responsável legal ou cuidador, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º – O requerimento de que trata o art. 5º deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, assinado por médico com registro no Conselho Regional de Medicina;

II – cópia da Carteira de Identidade do identificado;

III – fotografia 3 (três) centímetros x 4 (quatro) centímetros do identificado, recente e demonstrando área do rosto;

IV – cópia da Carteira de Identidade do responsável legal ou do cuidador, quando houver;

V – comprovante de endereço do identificado.

Parágrafo Único – O relatório médico do identificado deverá apontar a CID e o diagnóstico no âmbito do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 7º – Os dados cadastrais serão mantidos pelo Estado e poderão ser utilizados para fins estatísticos, formulação de estratégias e no controle da execução da política pública estadual dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 8º – A segunda via da Carteira de identificação deverá ser solicitada junto aos órgãos responsáveis em caso de extravio do documento por perda, furto ou roubo.

Art. 9º – Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:5E49C702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 05/24

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO DO RODRIGUES
PALÁCIO ALVARO RODRIGUES
RUA JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, 137 - CERNTRIO - CNPJ:
97.546.089-0001/28 - CEP: 59507000

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo de , 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 29/01/2024 do mês de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA (DENISY VITORIA DA SILVA CAETANO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de janeiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:89194995

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 06/24

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO DO RODRIGUES
PALÁCIO ALVARO RODRIGUES
RUA JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, 137 - CERNTRIO - CNPJ:
97.546.089-0001/28 - CEP: 59507000

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) DOUGLAS MAGALLIS DA SILVA ocupante do cargo de MOTORISTA, 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 29/01/2024 do mês de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA (FRANCIELIO WELLIGTON FAUSTINO DA CUNHA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 24 de janeiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:880DB2D6**GABINETE DO PREFEITO****CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 07/24****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO DO RODRIGUES****PALÁCIO ALVARO RODRIGUES**

RUA JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, 137 - CERNTRO - CNPJ: 97.546.089-0001/28 - CEP: 59507000

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo de , 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 30/01/2024 do mês de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA (FRANCIELIO WELLIGTON FAUSTINO DA CUNHA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 30 de janeiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:17674B49**GABINETE DO PREFEITO****CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 08/24****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO DO RODRIGUES****PALÁCIO ALVARO RODRIGUES**

RUA JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, 137 - CERNTRO - CNPJ: 97.546.089-0001/28 - CEP: 59507000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo de , 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 31/01/2024 do mês de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA (ANA FLOR SANTOS ANDRADE).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de janeiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:14BA6006**GABINETE DO PREFEITO****CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTARIA Nº: 09/24****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO DO RODRIGUES****PALÁCIO ALVARO RODRIGUES**

RUA JOSÉ FERREIRA DAS NEVES, 137 - CERNTRO - CNPJ: 97.546.089-0001/28 - CEP: 59507000

O(A) PREFEITO MUNICIPAL de ALTO DO RODRIGUES/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS ocupante do cargo de , 01 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) perfazendo a quantia de R\$ 110,00 (Cento e dez reais), para custear despesas com LOCOMOÇÃO na cidade de FORTALEZA/CE, no(s) dia(s) 01/02/2024 do mês de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de LOCOMOÇÃO DE PACIENTE PARA CONSULTA (YANA CLARA FONSECA DA COSTA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Alto do Rodrigues/RN, 26 de janeiro de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:DD228875**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
1902001/2024****Ref. Processo Administrativo 215.004/2024**

Interessado: Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Assunto: **Aquisição de implementos agrícolas e peças para manutenção da frota de máquinas agrícolas do Município de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA, CNPJ. nº 01.587.150/0001-06**, com sede na Rua Cel. Gurgel, Nº 691 – Bairro Paraíba – Mossoró/RN, CEP: 59600-200, no valor global de **R\$ 32.899,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais)**.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“Aquisição de implementos agrícolas e peças para manutenção da frota de máquinas agrícolas do Município de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 19 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F44460B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1902001/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215.004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN -
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQ E
EQUIP AGRICOLAS LTDA, CNPJ. nº 01.587.150/0001-06

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas e peças para
manutenção da frota de máquinas agrícolas do Município de
Angicos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 32.899,00 (trinta e dois mil oitocentos e
noventa e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)

Unidade Orçamentária: 02.010 - SEC.
MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA
ANGICANA
Projeto/atividade: 2089 Man. das Ativ. da Sec. Mun. Agric.
Abastecimento e Meio Ambiente
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
(02.010.04.122.0011.2089 Man. das Ativ. da Sec. Mun. Agric.
Abastecimento e Meio Ambiente).

Unidade Orçamentária: 02.010 - SEC.
MUN.AGRICULT./ABASTEC./MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub função: 606 - EXTENSÃO RURAL
Programa: 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA
ANGICANA
Projeto/atividade: 1069 Aquisição de Máquinas, Equipamentos
Agrícolas e Rodoviários
Natureza de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
(02.010.20.606.011.1069 Aquisição de Máquinas, Equipamentos
Agrícolas e Rodoviários)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal
14.133/2021.

Angicos/RN, 19 de fevereiro 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:012B54C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 PROCESSO
Nº 3.167/2023

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o **Registro de**
preços para eventual e futura aquisição de água mineral natural
sem gás acondicionada em garrafão de 20 litros, mediante
reposição, e em garrafas de 500 ml; pacotes de 5 kg de gelo; gás
liquefeito de petróleo (GLP), em botijão de 13 kg, mediante
sistema de troca de botijão; vasilhames para 20 litros de água e
botijões para 13 kg de carga de gás, com o objetivo de

atendimento às demandas da prefeitura de angicos e para atender
a concessão de benefícios eventuais da secretaria municipal de
assistência social, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS: De 20/02/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia
01/03/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 01/03/2024, às
09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às
09h01min do dia. 01/03/2024. **LOCAL/SITE:**
www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE**
TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário
de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS**
ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia
no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos
serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou
telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:B237F21F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial,
torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO**
PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 001/2024, cujo objeto
Registro de Preço referente à Confecção fardamento escolar, que
serão destinados para o fardamento escolar dos alunos da Educação
Infantil e Ensino Fundamental, devidamente matriculados nas Escolas
da Rede Municipal de Ensino de Apodi, conforme especificações e
quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se
consagrou vencedora a empresa: **JRT CONFECÇÕES LTDA |**
Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.263.831/0001-66
vencedor do item 1 com valor global R\$ 35.650,00.

Apodi/RN, 16 de fevereiro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro Oficial
Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:17E1F4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº
07020001/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº
07020001/2024

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação do texto na
publicação do dia 19/02/2024, Edição nº 3224, no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na Autorização de
Dispensa de Licitação Nº 07020001/2024, datado de 07/02/2024, onde
se lê: **DETERMINO** que se proceda com o procedimento de
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75,
inciso II, da Lei nº 14.133/21,leia-se: **DETERMINO** que se proceda
com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com
fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21,

Apodi/RN, 19/02/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2DD88BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
PORTARIA Nº 1742/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o encerramento da cessão e consequente devolução da servidora Ítala Raquel Silveira de Sena Moura à Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando que, por entendimento mútuo entre os Municípios de Apodi e de Riacho da Cruz, foi decidido o encerramento do Termo de Cessão de Servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a Senhora **Ítala Raquel Silveira de Sena Moura**, voltando a mesma a desenvolver suas atividades no Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:82D20E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 612/2023*

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO ÀS NASCENTES E MANANCIAIS DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE AREZ-RN

Bergson Iduino de Oliveira, Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Preservação às Nascentes e Mananciais de água, denominado “Nascentes Protegidas”, no Município de AREZ-RN

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com outros órgãos municipais, estaduais e federais bem como com a sociedade civil organizada para cumprimento do estabelecido na presente Lei.

Art. 2º Poderão ser contemplados os proprietários que desenvolverem, em suas propriedades, projetos de recuperação e proteção de nascentes, córregos, sangas, rios, olhos d’água e banhados.

Art. 3º Todas as nascentes e cursos d’água, existentes no território do Município de Arez-RN em propriedades públicas ou privadas, serão cadastrados para fins de proteção e conservação, com vistas à garantia de suprimento de recursos hídricos para a população.

§ 1º O cadastramento será realizado pelo Poder Executivo Municipal mediante comunicação que lhe fará o titular do domínio ou da posse, nos casos em que os cursos d’água tenham início, estabeleçam divisas ou atravessem sua propriedade.

§ 2º O titular do domínio ou da posse terá 12 (doze) meses a partir da publicação da presente Lei para comparecer à repartição pública, a fim de comunicar a existência de nascentes e curso d’água em sua propriedade.

§ 3º O Poder Executivo Municipal poderá elaborar um plano para incentivar os proprietários particulares a informar a existência de nascente ou curso d’água para efeitos de catalogação e registro.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação dessa Lei, formular normas técnicas e estabelecerá os padrões para cadastramento, preservação e melhoria das áreas onde se encontram as nascentes a que se refere o art. 3º da presente Lei, devendo constar:

- I - o código e o nome atribuído à nascente d’água;
- II - o nome e o número de Registro de Imóveis da propriedade onde se encontra;
- III - o nome do titular da propriedade ou da posse, nome do explorador, na hipótese de parceria, arrendamento, locação ou qualquer forma de cessão de uso;
- IV - as características geográficas e demográficas do local;
- V - o tipo de solo e de vegetação existente no local;
- VI - a altitude da nascente;
- VII - o tipo de exploração econômica existente no local e nas adjacências; e
- VIII - outros dados se necessário.

Art. 5º A preservação dos mananciais a que se refere esta Lei exigirá:

- I - mapeamento e catalogação das nascentes;
- II - monitoramento e preservação dos mananciais no tocante às nascentes, estoques e cursos d’água;
- III - proteção do ecossistema para manutenção do regime hidrológico;
- IV - impedimento da proliferação de doenças que são causadas pelo uso de água contaminada;
- V - melhoria das condições para recuperação e proteção da fauna e da flora existentes nas áreas dos mananciais;
- VI - conservação e recuperação das margens, florestas e demais formas de vegetação natural existentes nas nascentes dos rios.
- VII - estímulo da melhoria da qualidade ambiental das áreas circunvizinhas aos mananciais;
- VIII - estabelecimento de diretrizes e normas para auxiliar os órgãos públicos de atuação na área, para a proteção e recuperação da qualidade ambiental hidrográfica de interesse municipal;
- IX - compatibilização das ações de preservação dos mananciais de abastecimento e da proteção ao meio ambiente com o uso e ocupação do solo para atendimento ao desenvolvimento socioeconômico do município;
- X - promoção de gestão participativa, integrando setores da sociedade civil organizada com as diversas instâncias governamentais;
- XI - integração dos programas e políticas habitacionais com as políticas de preservação do meio ambiente; e
- XII - criação de parques florestais, hortos, áreas de lazer e hortas comunitárias no entorno das áreas de mananciais;

Art. 6º O Poder Executivo Municipal estimulará o reflorestamento com espécies nativas, objetivando a proteção das áreas onde estão localizadas as nascentes.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, depois de catalogadas as nascentes, notificará administrativamente o proprietário, possuidor ou usuário, que, na faixa de segurança da nascente fixada pela Legislação em vigor, realizar atos de descumprimento dos itens relacionados nesta legislação.

Parágrafo único. Igualmente será notificado o possuidor ou usuário, quando da constatação da necessidade de reflorestar, semear ou adotar qualquer medida necessária à proteção e conservação da nascente e restauração da vegetação típica do local, indispensável a este fim.

Art. 8º Ficam expressamente proibidas as seguintes práticas nas áreas das nascentes:

I - promover ações de desmatamento e degradação ambiental, aterro, obstrução e outras que descaracterizem os ecossistemas locais;

II - edificar ou realizar obras que importem ameaça ao equilíbrio ecológico ou que atentem contra os objetivos referidos no item anterior;

III - realizar terraplenagem, aterros e obras de construção civil sem as devidas medidas de proteção aos ecossistemas, previamente aprovadas pelos órgãos competentes;

IV - usar herbicidas ou produtos químicos nas áreas de mananciais e lançar efluentes sem o prévio tratamento;

V - fazer confinamento de animais;

VI - fazer depósito de qualquer espécie;

VII - realizar poda ou queimada da vegetação existente,

VIII - permitir o pisoteio animal, semoventes domesticáveis, junto ao veio d'água; e

IX - praticar quaisquer ações que possam prejudicar as áreas das nascentes.

Parágrafo único. A periodicidade de atualização dos dados e informações será definida de acordo com suas características, na forma a ser estabelecida em regulamento.

Art. 9º No Município deverão ser adotadas medidas destinadas à redução dos efeitos da carga poluidora difusa, transportada pelas águas pluviais afluentes aos corpos receptores, compreendendo:

a) detecção de ligações clandestinas de esgoto domiciliar e efluentes industriais na rede coletora de águas pluviais;

b) adoção de técnicas e rotinas de limpeza e manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais;

c) adoção de medidas de controle e redução de processos erosivos, por empreendedores privados e públicos, nas obras que exijam movimentação de terra, de acordo com projeto técnico aprovado; e

d) utilização de prática de manejo agrícola adequado, priorizando a agricultura orgânica, o plantio direto e a proibição do uso de biocidas.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal promoverá a instrução dos proprietários ou usuários das áreas envolvidas sobre a preservação e conservação da nascente, reflorestamento, com indicação da vegetação adequada ao local, monitoramento permanente da área da nascente, e para adoção de medidas, na hipótese de limpeza, colheita, sementeação, pulverização, adubagem e queimadas nas áreas adjacentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal promoverá, ainda, ampla divulgação junto à comunidade, expondo a importância da preservação dos mananciais segundo levantamento e pesquisa didático-informativa levada a efeito por seus órgãos.

Art. 11. Será considerada infração toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 12. Os custos ou despesas resultantes da aplicação das sanções de interdição, embargo ou demolição correrão por conta do infrator.

Art. 13. Verificada a infração às disposições desta Lei, o Poder Executivodeverá diligenciar, junto ao infrator, no sentido de formalizar Termo de Ajustamento de conduta, com força de que terá por objetivo cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos negativos sobre o manancial.

Parágrafo único. A inexecução, total ou parcial, do convencionado no Termo de Ajustamento de conduta, ensejará a execução das obrigações dele decorrentes, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal aplicará as multas previstas na legislação ambiental vigente na hipótese de violação das prescrições contidas na notificação administrativa nos termos do art. 3º desta Lei,

inclusive com interdição da atividade quando está se mostrar potencialmente causadora de degradação da área de preservação da nascente d'água sem a adoção de medidas legais de prevenção e precaução.

Art. 15. A interdição, a que se refere o art. 14, dar-se-á pelo tempo necessário à implantação de medidas para o restabelecimento do equilíbrio ambiental e garantia de concretização dos meios de proteção e conservação.

Art. 16. No exercício da ação fiscalizadora fica assegurado, nos termos da Lei, aos agentes administrativos credenciados, o acesso irrestrito em estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 17. Os atos a que se referem os arts. 11, 12 e 13 deverão ser embasados em laudo emitido por, pelo menos, um engenheiro ambiental ou um biólogo.

Parágrafo único. Os atos a que se refere este artigo serão públicos na imprensa oficial.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 11 de outubro de 2023.

*Republicado por incorreção.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:9F58EB40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Rosana Maria de Oliveira, matrícula 96686-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02.02.2024.

Arez/RN, 19 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:F8F5C4C1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 032/2024

Nomear Dayzianne Regis da Costa Freire para Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Arez/RN.

O **Prefeito do Município de Arez/RN**, Bergson Iduino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 502/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Dayzianne Regis da Costa Freire, Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, CPF nº 014.495.134-76, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - As movimentações financeiras do FIA serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal, Sr. Bergson Iduino de Oliveira, CPF nº 379.417.984-68 e/ou Secretário Municipal do Planejamento e das Finanças, o Sr. Hugo Galvão da Cunha, CPF nº 075.662.444-42 e pelo Gestor do FIA, Sra. Dayzianne Regis da Costa Freire, CPF nº 014.495.134-76, com poderes de Emitir Cheques, Abrir Contas de Depósito, Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes, Requisitar Talonários de Cheques, Retirar Cheques Devolvidos, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras, Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas, Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico, Efetuar Transferências por meio Eletrônico, Solicitar Saldo/Extratos de Investimentos, Emitir Comprovantes, Encerrar Contas de Depósito e Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arez/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:6B9EEB78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **Contratação de Empresa especializada para promover a Jornada Pedagógica 2024, junto aos funcionários da Educação do Município de Baía Formosa/RN - Inclusive fornecimento de material necessário.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 23/02/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 23/02/2024

Baía Formosa/RN, 19 de fevereiro de 2024.

SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE
Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras
Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:2B18FA2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 20100001/2023

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº 103, de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de março de 2024**, às 08h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por Item**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE Nº 12512241000121002 – MS**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE
Pregoeira do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:520A8E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE OXIGÊNIO

EXTRATO DE CONTRATO 005/2024 (Dispensa de Licitação nº 002/2024), **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADA:** Oxiborges Distribuidora de Gases Industriais e Medicinais Ltda. - CNPJ - 48.702.159/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio hospitalar (medicinal) para atender demandas da Unidade Mista de Saúde Beatriz Rodrigues da Silveira localizada na sede do Município de Bento Fernandes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.928,40 (doze mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024.

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE

Sub função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Para dirimir as questões relativas ao contrato, ficam designados o Fiscal de contrato e Gestor do Contrato que foram nomeados conforme portarias 036/2023 e 037/2023 respectivamente, ambos da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinaturas em 06/02/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior e **Pela Contratada:** Taise Rosa Sousa Silva.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:0C6AD138

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 036/2024

Portaria nº 036/2024

Bento Fernandes/RN, de 19 de Fevereiro de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Paulo Marques de Oliveira Júnior;

Cargo/Função: Prefeito Municipal.

Quantidade: **duas diárias e meia;**

Destino: Brasília/DF;

Data: 19/02/2024 à 21/02/2024;

Valor Unitário: R\$ 600,00 (Seiscentos reais),

Valor Total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida aos Ministérios do Governo Federal em Brasília, para Viabilizar a liberação de emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, nos dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:1332BB76

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2024

Portaria nº 037/2024

Bento Fernandes/RN, de 19 de Fevereiro de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES, Mat. 1300131-2;

Cargo/Função: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.

Quantidade: **duas diárias e meia;**

Destino: Brasília/DF;

Data: 19/02/2024 à 21/02/2024;

Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais),

Valor Total: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida aos Ministérios do Governo Federal em Brasília, para Viabilizar liberação de emendas parlamentares, para beneficiar o município de Bento Fernandes/RN, nos dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:808B54F9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/2024 - GP

PORTARIA Nº 035/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 19 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Juliana de Melo Silva**, inscrito (a) no CPF nº 060.794.764-01, para exercer o cargo comissionado de **Assistente de Controle Interno**, lotada no Gabinete do Prefeito do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de Fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 19 de Fevereiro de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F70C9858**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº. 017/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.382/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**CNPJ:** 27.141.623/0001-30**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “THIAGO FREITAS” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA “TRADICIONAL FESTA DE FEVEREIRO”.**VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 – LAZER

Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

VIGÊNCIA: De 31 de janeiro de 2024 até 30 de julho de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Fernando Ivo de Macedo – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 19 de fevereiro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:C8A9234E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2024 – INEXIGIBILIDADE
Nº. 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.386/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**CNPJ:** 27.141.623/0001-30**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “EDYR VAQUEIRO” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA “TRADICIONAL FESTA DE FEVEREIRO”.**VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 – LAZER

Programa: 0015 - FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal .Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos 17050000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17103210- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

VIGÊNCIA: De 31 de janeiro de 2024 até 30 de julho de 2024.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2024**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Fernando Ivo de Macedo – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 19 de fevereiro de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:8E3E1377**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO: 102 –
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2014 - CARGO:
102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N.º 01/2014 e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N.º 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO N.º 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando as vacâncias existentes, **CONVOCA** os candidatos listados abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data desta publicação.

CARGO: 102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110046749	Francisco de Assis Lima Junior	45	***.***.***-28
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
169/2016 de 31/08/2016	Joira Marques de Oliveira	01/09/2016	000154

CARGO: 102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110040104	Germano Ferreira de Oliveira	46	***.***.***-75
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
170/2016 de 31/08/2016	Maria das Neves de Freitas	01/09/2016	217

CARGO: 102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110052633	José Humberto dos Santos Junior	47	***.***.***-39
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
191/2016 de 01/12/2016	José de Oliveira	07/12/2016	00031

CARGO: 102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110019130	Emanuel Cavalcante Rodrigues	48	***.***.***-25
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
001/2017 de 01/09/2017	Maria das Dores Silva e Silva	06/09/2017	000129

CARGO: 102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110004698	Thiago José dos Santos Costa	49	***.***.***-44
ORIGEM DA VACÂNCIA			
Portaria de aposentadoria nº	NOME	Publicação no Diário Oficial – FEMURN, Edição Nº	Matrícula Nº
000009/2017 de 06/11/2017	Maria Luiza Estevão	07/11/2017	00045

Boa Saúde/RN, 19 de FEVEREIRO de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador: A83FBA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 039 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº 039 de 16 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital N.º 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N.º 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO N.º 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **WADNA LÚCIA DE OLIVEIRA PONTES**, Portador(a) do CPF nº 082.***.***-44 e RG: 002.***.909 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador: 8B32D11D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 040 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Portaria nº 040 de 16 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital N.º 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N.º 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO N.º 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANIDE CARLA DE SOUZA CRUZ SILVA**, Portador(a) do CPF nº 015.***.***-61 e RG: 002.***.908 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador: 6D659A16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 041 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº 041 de 16 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **YDIANARA MATIAS DOS SANTOS**, Portador(a) do CPF nº 084.***.***-30 e RG: 2.***.682 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:2FC697C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 042 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº 042 de 16 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **THAIANY RUTHY DE ANDRADE PAIVA**, Portador(a) do CPF nº 088.***.***-17 e RG: 002.***.325 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:C01874D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 043 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº 043 de 16 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CÍCERO ARIMATEIA DA HORA**, Portador(a) do CPF nº 034.***.***-90 e RG: 001.***.609 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:CB6916F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 044 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

Portaria nº 044 de 16 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NÁGILA FABIOLA DE SOUZA SILVA**, Portador(a) do CPF nº 068.***.***-11 e RG: 002.***.548 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:50935CB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 045 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº 045 de 16 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARÍLIA LÚCIA LIMA DE ANDRADE**, Portador(a) do CPF nº 595.***.***-53 e RG: 688.*** SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:DD2B0F10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 046 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

Portaria nº 046 de 16 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA IONEIDE FREIRE**, Portador(a) do CPF nº 737.***.***-72 e RG: 001.***.405 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de

Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:BAE6CF9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 047 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

Portaria nº 047 de 16 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIJANNE LÚCIA TINÔCO**, Portador(a) do CPF nº 018.***.***-60 e RG: 001.***.492 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:B829CFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 048 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº 048 de 16 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA IONÁRIA DA SILVA**, Portador(a) do CPF nº 072.***.***-06 e RG: 002.***.306 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:54F7A15F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 049 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

Portaria nº 049 de 16 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº 044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AYLA NAYANE DE FREITAS PAIVA**, Portador(a) do CPF nº 074.***.***-64 e RG: 002.***.402 SSP-RN, para o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:78E7554B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 038, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº 038, de 16 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JULIANA GABRIEL DA SILVA**, CPF nº 091.***.***-45, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Kelly Teixeira de Lima

Código Identificador:17FCAEF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 022/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2024 – INEX. NLLC**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 022/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, CNPJ: **08.324.196/0001-81**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA NO ENDEREÇO: FZ. ALTO DA COLINA, ZONA RURAL, CEP: 59260-000, BOA SAÚDE/RN.

**FAVORECIDO: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
CNPJ: 08.324.196/0001-81**

VALOR: R\$ 8.252,39 (Oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Publicos

Função: 25 ENERGIA

Sub função: 752 ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2057 Manutenção Ações e Ampl. Rede Publica de Energia

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Boa Saúde/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D07EAF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 022/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2024 – INEX. NLLC
PROCESSO Nº 022/2024

O Agente de Contratação do Município de Boa Saúde, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE Boa Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (COSERN) para a prestação dos serviços de deslocamento de rede elétrica no endereço: FZ. ALTO DA COLINA, ZONA RURAL, CEP: 59260-000, BOA SAÚDE/RN.

FAVORECIDO.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196/0001-81.

VALOR GLOBAL.....: R\$ 8.252,39 (Oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 19 de fevereiro de 2024.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
CPF: 113.394.454-09
Agente de Contratação

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0A361BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Ref. Processo Administrativo 004/2024

Interessado: SEC. MUN. EDUCAÇÃO

Assunto: **Contratação de empresa especializada na área da educação para a realização da Jornada Pedagógica 2024 envolvendo os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde a ser realizada no período de 21 e 22 de fevereiro de 2024, com tema: “Desafios e Estratégias para a Recomposição da Aprendizagem Escolar” objetivando a qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade da educação e dos indicadores educacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, CNPJ. nº 43.485.894/0001-60**, com sede na Rua Raimundo Chaves, Nº 2182, Sala 501, Empresarial Candelária –

Candelária – Natal/RN, CEP: 59.064-390, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a “**Contratação de empresa especializada na área da educação para a realização da Jornada Pedagógica 2024 envolvendo os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde a ser realizada no período de 21 e 22 de fevereiro de 2024, com tema: “Desafios e Estratégias para a Recomposição da Aprendizagem Escolar” objetivando a qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade da educação e dos indicadores educacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B7CA8EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 –
DISP. NLLC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 –
DISP. NLLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE BOA SAÚDE/RN - CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADA: JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, CNPJ. nº 43.485.894/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área da educação para a realização da Jornada Pedagógica 2024 envolvendo os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde a ser realizada no período de 21 e 22 de fevereiro de 2024, com tema: “Desafios e Estratégias para a Recomposição da Aprendizagem Escolar” objetivando a qualificação e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade da educação e dos indicadores educacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Projeto/atividade: 2020 Manutenção da Secretaria de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, 19 de fevereiro 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BD325227

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 0003/2024, do tipo **menor preço por item, EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, no modo de disputa **ABERTO**, dia 04/03/2024 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, objetivando atender as necessidades do setor de fisioterapia do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação
Bom Jesus /RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:532F1890

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2024**

Processo nº 0518/2024 – Dispensa de Licitação nº001/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA,
CNPJ: 18.871.909/0001-80

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização dos processos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 19/02/2024 à 31/12/2024.
Valor: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Bom Jesus/RN, 19 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:3FDDB361

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS -
ADRIEL GUEDES DA SILVA**

PORTARIA Nº 032/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **ADRIEL GUEDES DA SILVA**, matrícula nº 131, portador do CPF nº XX0.230.794-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 01/02/2024 a 01/03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 19 de fevereiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:26D414A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 005/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
005/2024**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com o Inscrição no 19º congresso brasileiro de pregoeiros que será realizado nos dias 18 a 21 de março de 2024.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea “F” da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00

CONTRATADO: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL-ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CNPJ – 10.498.974/0001-09.

Brejo-RN, 19 de fevereiro de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:390896B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: 50.510.654 MÍDIA MARIA DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ: **50.510.654/0001-33**, com endereço na Rua dos Colibris, Nº 38, Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-545.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES, SUPORTE PEDAGÓGICOS ESCOLARES, GESTORES ESCOLARES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, A SEREM REALIZADOS DURANTE O EVENTO FORMATIVO: JORNADA PEDAGÓGICA 2024 NA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.532,00 (doze mil quinhentos e trinta e dois reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador: 318D482F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 39/2024

HOMOLOGA A DESISTÊNCIA DAS FÉRIAS-PRÊMIO DE SERVIDOR NOS TERMOS DO ART. 111 DA LEI MUNICIPAL Nº 015/1997. A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Art. 1º. Homologa, conforme requerimento realizado pelo Senhor AURÉLIO DE VASCONCELOS LISBOA, a desistência de férias – prêmio anteriormente concedida, nos termos que prevê o art. 111 da Lei Municipal nº 015/1997.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data 09/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de fevereiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: 5D6F148D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 40/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares ao servidor CLÁUDIO AGOSTINHO MENDES, inscrito (a) no CPF sob o nº 489.323.614-87 ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 08/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Caiçara do Rio do Vento, 08 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador: 283A58A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
ADESÃO Nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº
2023.11.10.0099

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
ADESÃO Nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº
2023.11.10.0099

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** CONSORCIO MONITORA CABEDELLO, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 51.870.058/0001-27; **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 051/2023 do Pregão Eletrônico nº 042/2023 (SRP) – Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB para a Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, manutenção preventiva/corretiva e operação de equipamentos eletrônicos de fiscalização, controle e monitoramento de trânsito; **VALOR: R\$ 659.058,00** (seiscentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e oito reais); **VIGÊNCIA:** início na data de 09 de fevereiro de 2024 e encerramento em 09 de fevereiro de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Ângelo José Barros Leite – pela Contratada.

Caicó/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: 22F13928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS -
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.11.13.0053

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.11.13.0053

Considerando que em 16 de fevereiro de 2024 decorreu o prazo para interposição de recurso administrativo contra a Decisão de Habilitação sem que houvesse respectivo protocolo, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** os interessados, especialmente as licitantes habilitadas na **CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2023.11.13.0053**, para a Sessão de Abertura das

Propostas de Preços (ENVELOPES Nº 02) que será realizada no dia **21 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 19 de fevereiro de 2024.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:42729BE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº
001/2024

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.01.24.0052

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.01.24.0052** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 19/02/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/03/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 19 de fevereiro de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:98B078E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 082/2024 – RH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **GIRLAINY TORQUATO**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1123939/4, para atuar como Coordenadora de Recursos Humanos, cargo de Provimento em Confiança, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 023/2024 de 04 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2EA40AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Salmo Batista de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Tributação e Finanças			
MATRÍCULA:	13.649			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.543.354-XX	RG: X.583.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 h			
HORÁRIO DA VOLTA:	19:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM	Audiência no TRT para discutir pagamento de Precatórios Trabalhistas			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria de tributação e finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	19 de fevereiro de 2024	S/pernoite R\$ 125,00	R\$ 125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:9D01ABC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
FOMENTO Nº 011/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.16.0021

ESPÉCIE: Termo de Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e o **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA**, inscrita sob o CNPJ nº 29.969.686/0001-05, representado por seu presidente, Sr. Hordelan Dantas Gomes; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 08/12/2023, da parceria formalizada pelo Termo de Fomento nº 011/2022, tendo em vista o não pagamento do valor total da parceria, sendo necessária a dilação da vigência para a execução do objeto do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 08/12/2023 até 08/06/2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó e Hoderlan Dantas Gomes – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/RN, 04 de Dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:51BCB1AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO PARA O JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da “FASE DEHABILITAÇÃO”, oriundos da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, instaurada visando à **Contratação de empresa especializada para a Construção de ginásio poliesportivo em Barra do Cunhaú, Canguaretama/RN**. Aberta a sessão, a Comissão verifica a participação de 06 (seis) empresas, sendo que não permaneceram na sessão, tiveram seus envelopes de números 01 e 02 protocolados com seus documentos de habilitação e propostas respectivamente, por seus representantes que se retiraram após os referidos protocolos. Em seguida, a Comissão passou identificar a empresas participantes, conforme registro abaixo:

- LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 24.621.31/0001-75
- ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ: 18.716.666/0001-06
- G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME
CNPJ: 08.236.940/0001-96
- ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 07.275.651/0001-33
- MEGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 07.773.067/0001-08
- RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.458.681/0001-90

Após a análise da documentação de habilitação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão de Licitação juntamente com o Setor de Engenharia concluiu que as empresas RBS CONSTRUÇÕES E LTDA - 10.458.681/0001-90; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP - 18.716.666/0001-06 e MEGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - 07.773.067/0001-08, encontram-se **HABILITADAS** para a segunda fase do certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório e as empresas apontadas com possíveis descumprimentos são **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - 24.621.31/0001-75** Descumpriu o item 7.8.5 “f” onde não anexou a Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção; não apresentou acervo técnico compatível com o objeto licitado, estando em desacordo com o solicitado na alínea “b” do Subitem 7.8.3 – Qualificação Técnica, do edital; **ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP - 07.275.651/0001-33** Descumpriu os itens 7.8.4 “c” onde não apresentou a garantia de participação; 7.8.5 “e” não apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC e o item 7.8.5 “f” não anexou a Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção e a empresa **G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ME - 08.236.940/0001-96** Descumpriu os itens 7.8.5“e” não apresentou o Certificado de Registro Cadastral – CRC e o item 7.8.5 “f” não anexou a Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção, não apresentou acervo técnico compatível com o objeto licitado, estando em desacordo com o solicitado na alínea “b” do Subitem 7.8.3 – Qualificação Técnica, do edital; Fica então aberto o prazo de recurso de 5 (cinco) dias úteis até o dia **27 de fevereiro de 2024**, caso não haja interposição de recurso os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos e analisados no mesmo que se encerra o prazo de recurso. Não havendo nada mais a ser tratado, questionado ou discutido, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente sessão pública, com a lavratura da presente ATA, de forma

circunstanciada, que, depois de lida e achada de acordo, vai assinada por mim e demais membros desta Comissão Permanente.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:F2989B9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 002/2024/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, QUE TEM COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, TEVE COMO VENCEDOR A EMPRESA: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA 11886599440/CNPJ: 27.863.590/0001-32; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:F18186E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 002/2024/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: DANIEL OLIVEIRA DA SILVA 11886599440/CNPJ: 27.863.590/0001-32, ao valor estimado global de R\$ 191.975,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e setenta e cinco reais); Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK, VISANDO SUPROR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:83A2F92C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 085/2022 ADESÃO Nº 001/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede à Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, aqui representada pelo Prefeito, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 029.071.914-38, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.471.402/0001-25, com sede na **Av. Prudente de Moraes, 2177, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59.022-550**, aqui representada pelo Sr. Everton Mendonça Ebara, inscrita no CPF (MF) sob o nº

926.060.085-53, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente Aditivo tem como objeto autorizar a duração do contrato por igual e sucessivo período dos serviços celebrados até 31 de dezembro de 2024 conforme Contrato pactuado entre as partes acima mencionadas, em 09 de fevereiro de 2022 e oriundo da ADESÃO Nº 001/2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A celebração do presente Aditivo está prevista no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços oriundo da ADESÃO Nº 001/2022, inclusive no que se refere às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Canguaretama/RN, em 07 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO	EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
Pela Contratante	Pela Contratada
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:4A3AF6FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2023

A Prefeitura Municipal de Canguaretama, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, representado por João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e MJ COMERCIO AUTOMITO DE PEÇAS E PNEUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 17.640.366/0001-28, com sede na RUA REGINALDO DE ANDRADE LISBOA, NOVA BATALHA, Goianinha-RN, CEP 59000-000, representada por DANILO FERNANDES DE SIQUEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta dotação orçamentária do Exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 29 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

MJ COMERCIO AUTOMITO DE PEÇAS E PNEUS LTDA

CNPJ 17.640.366/0001-28

Contratado(a)

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:0D29E02E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. José Tarcísio Dantas da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a justificativa do ordenador de despesa: Trata-se de necessidade de pagamento tendo em vista que os serviços de assessoria e consultoria especializada em políticas públicas na área de habitação do município, tendo em vista as constantes atualizações dos projetos e atualização do sistema do Ministério das Cidades, onde o município foi contemplado com o Programa Minha Casa Minha Vida - Fixada nos termos da lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009 e Medida Provisória nº 1.162 de 2023.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por meio de boleto, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	WALBAALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ	35.593.701/0001-66
Nº do Empenho	02010340
Data do Empenho	02/01/2023
Valor do Empenho	RS 4.000,00

Canguaretama/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TARCÍSIO DANTAS DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talison Dantas

Código Identificador:5129131D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o Município, não possui em seus quadros efetivos profissionais técnicos capacitados, para execução dos serviços de recuperação de créditos compreendendo a melhoria na arrecadação municipal em especial o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) que com a decisão do STF no RE 1293453/RS onde restou decidido que o Imposto de Renda pertence aos Estados e Municípios, conforme o preconizado nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a arrecadação correta dos impostos serve para que a administração pública possa cumprir suas obrigações essenciais perante a sociedade, como: saúde, educação, saneamento e obras de órgãos público da cidade, pagamentos de salários de servidores municipais, custear investimentos públicos, etc.

CONSIDERANDO que a efetiva arrecadação é importante para a Administração Pública, que precisa receber contraprestação em forma de tributos pelos serviços prestados para equilibrar seus recebimentos com os gastos;

CONSIDERANDO que com a implantação da Lei Complementar 101/2000 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – os Municípios são obrigados a cobrar suas próprias receitas;

CONSIDERANDO que a renúncia de recebimentos de valores sem atender ao que diz a legislação poderá estar cometendo ato de improbidade administrativa ou outra infringência legal, podendo ser responsabilizado pelo Tribunal de Contas do Estado, além das esferas civil e penal;

CONSIDERANDO que a complexidade da Administração Pública torna prudente a assessoria/consultoria de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas,

CONSIDERANDO o Inciso III, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento de serviços necessários ao funcionamento

dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, no caso a arrecadação de receita própria, sendo esta estritamente necessária para que não venha ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades cotidianas do Município.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA
CNPJ	27.389.778/0001-90
Nº do Empenho	02012401020023
Data do Empenho	02 de janeiro de 2024
Nota Fiscal nº	351
Valor do Empenho	RS 9.126,45

Canguaretama/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:7D90A00F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ:

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: 24.722.767/0001-92, localizada na Rua Sebastião Rodrigues Feitosa, 14, Centro, CEP: 58.580-000, Serra Branca/PB, neste ato representado por seu representante legal e seu advogado **SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**, brasileiro, advogado devidamente inscrito no CPF: 050.289.844-50, inscrito na OAB/PB de nº 19.317, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação do escritório de advocacia especializado no patrocínio de Ação Judicial perante a Agência Nacional de Petróleo (ANP); Gás Natural e Biocombustíveis, visando a majoração dos repasses de Royalties de petróleo; recebimento da União e ANP de diferenças efetivamente apuradas pelo não repasse da correção no pagamento dos royalties e reconhecer o direito do Município de Caraúbas (RN) em receber os valores à título de instalação terra, nas formas previstas conforme Leis Federais e alterações posteriores, destinado ao incremento de receita e contenção de despesas públicas junto a Pessoa Jurídica: Severino

Medeiros Sociedade Individual De Advocacia, CNPJ: 24.722.767/0001-92.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 a Inexibilidade de Licitação Pregão Presencial nº 005/2022 - Processo Administrativo nº 201016/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Severino Medeiros Sociedade Individual De Advocacia
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:68671D0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 107/2024- GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA 107/2024- GP, de 19 de fevereiro de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA**, inscrito no CPF 083.290.634-45, Fiscal de Contrato de Licitação nº 007/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A0772D47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2024- GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA 108/2024- GP, de 19 de fevereiro de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar DAILMA JOANA DE MEDEIROS, inscrito no CPF 073.246.104-98, Fiscal de Contrato de Licitação nº 008/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:D95C274A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 109/2024- GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA 109/2024- GP, de 19 de fevereiro de 2024.**

“Dispõe sobre redução de carga horária de servidor”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER redução de 02 (duas) horas diárias da carga horária do servidor FRANCISCO DE ASSIS DANTAS, de acordo com o Decreto 033/2021 com fundamento na Lei Municipal 423/2001, de 30 de maio de 2001 (alterada pela Lei 539/2006, de 05 de outubro de 2006, no art. 160, parágrafo único.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:79C32C62

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 110/2024- GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA 110/2024- GP, de 19 de fevereiro de 2024.**

“Dispõe sobre alteração de carga horária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN; Considerando a Lei Municipal 1211/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 40 (quarenta) horas, a pedido da parte interessada, a carga horária semanal da servidora ADÉLIA REGINA DANTAS PEREIRA, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais -ASG, inscrita na matrícula 1124, RG 121.8437 e inscrita no CPF sob o nº 937.404.764-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B3F430F6

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa com prestação de serviços de matérias legais: aviso de licitações, licenças ambientais, e diversos outros atos de licitações e contratos em jornal de grande circulação do Estado do Rio Grande do Norte para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 22 de fevereiro de 2024, até o horário de 12h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:6ECD136B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 106/2024- GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.****PORTARIA 106/2024- GP, de 19 de fevereiro de 2024.**

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a concessão de LICENÇA PRÊMIO deferida em FEVEREIRO DE 2024 A MAIO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de FEVEREIRO de 2024 a MAIO de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/02/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA 106/2024- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
304	MANOEL GABRIEL DA SILVA	15/02/2024	14/05/2024

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:7AF0D2BD

GABINETE DO PREFEITO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA PLINIO D DA SILVA.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2022, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PLINIO D DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.291.067/0001-90, com sede na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Senhor Plínio Dantas da Silva, inscrito no CPF nº 011.855.754-80, residente na Rua Ivamar Roque, 40, São José – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo Nº 2 ao Contrato Nº 008/2022, celebrado em 09/02/2022, referente ao reajuste dos valores do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

O Contrato Administrativo nº 008/2022 passará a vigor da data de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no processo para o Ano 2024.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 008/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

Carnaúba dos Dantas, 30 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

PLINIO D DA SILVA

P/ Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FE3D7BAC

GABINETE DO PREFEITO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

TERMO ADITIVO Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JOSE VALMIR DANTAS 96941839449.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2022, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE VALMIR DANTAS 96941839449, inscrita pelo CNPJ nº 13.006.842/0001-00, neste ato representado pelo senhor José Valmir Dantas, inscrito no CPF nº 969.418.394-49, residente na Rua Antonio Candido de Medeiros, 04, Bairro São José – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo Nº 2 ao Contrato Nº 005/2022, celebrado em 09/02/2022, referente ao reajuste dos valores do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

O Contrato Administrativo nº 005/2022 passará a vigor da data de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no processo para o Ano 2024.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 005/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

Carnaúba dos Dantas, 30 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE VALMIR DANTAS

Jose Valmir Dantas 96941839449

Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A730C1CD

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
TERMO ADITIVO Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
E A EMPRESA JOSE AUGUSTO DANTAS.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2022, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE AUGUSTO DANTAS, inscrita no CNPJ 28.744.172.0001.99, CPF nº 085.088.164-13, com sede no Povoado Ermo, 270 - Zona Rural – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo Nº 2 ao Contrato Nº 006/2022, celebrado em 09/02/2022, referente ao reajuste dos valores do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

O Contrato Administrativo nº 006/2022 passará a vigor da data de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no processo para o Ano 2024.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 006/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

Carnaúba dos Dantas, 30 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JOSE AUGUSTO DANTAS

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6F4C9C24

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
TERMO ADITIVO Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

E A EMPRESA JOSÉ FRANCEILTON DANTAS
08386939460.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2022, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ FRANCEILTON DANTAS 08386939460, inscrita no CNPJ 28.606.760/0001-66, CPF nº 085.088.164-13, com sede no Povoado Ermo, 270 - Zona Rural – Carnaúba dos Dantas/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo Nº 2 ao Contrato Nº 007/2022, celebrado em 09/02/2022, referente ao reajuste dos valores do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

O Contrato Administrativo nº 007/2022 passará a vigor da data de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no processo para o Ano 2024.

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 007/2022, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em dois (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sendo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente.

Carnaúba dos Dantas/RN, 30 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ FRANCEILTON DANTAS

José Franceilton Dantas 08386939460
Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5BA7D394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 13/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA – Nº 13/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **EDNEIDE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0066982-1, Assistente Social, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo a contar a partir de 12-02-2024 a 15-05-2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2024

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:9C894D60

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - 10ª
CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, .. publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

RESOLVE publicar a 10ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta decimachamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 10ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
1	ROBSON NORMANDO MOREIRA PEREIRA	03/07/1966	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
2	FELIPE SA DANTAS LUZ	30/07/1984	CIRURGIÃO DENTISTA 40H
3	LUZANE GONÇALVES DA SILVA	25/03/1973	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
4	IRANILDA DA SILVA	15/06/1978	AUXILIAR DE DENTISTA 40H
5	FRANCIONE SOUZA DA SILVA	11/11/1991	ENFERMEIRO 40H
6	CAROLINE ALVES MAIA EMÍDIO DE OLIVEIRA	26/08/1981	TÉC ENFERMAGEM 40H

A COMISSÃO

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:43F6BDCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 757 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 757 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013. Com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.887 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor (a): ISADORA MONIQUE DA SILVA CORTEZ para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

•Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EA518F09

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 763 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 763 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Arícia Carlyeli Dias de Oliveira, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa do Gabinete do Prefeito (DAD), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1A07962D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 761 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 761 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Crislayne Conceição Silva dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Projetos, Obras e Geoprocessamento** junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9804D0E8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 762 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 762 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Sérgio Roberto Melo dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Projetos, Obras e Geoprocessamento (CPOG)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3BE44EA8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 756 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 756 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Ceará-Mirim, pelo período de dois anos, o servidor **UYATAN RODRIGO DE LUCENA FREITAS SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de servidores efetivos, matrícula n.º 9317376 - 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:39380EFA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 758 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 758 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art.1º Ceder ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, o servidor **VALDIR WALMOR DA CUNHA MACEDO**, matrícula n.º 091621-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cedente.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BD56339D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 764 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 764 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Nadia Raiane Felipe de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:59555A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 735 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 735 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Carlos de Oliveira Graciano**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Transporte (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:20DCD3B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 753 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 753 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Neide Maia Xavier** para a Função de Confiança 4 (FC4), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D06F275F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 755 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 755 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Elnaide da Silva Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48F8DE40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 765 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 765 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francinaldo Fernandes da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Gestor de Mercados (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:50A8890B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 754 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 754 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raissa Cunha da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:54165CD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 760 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 760 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco Canindé Avelino da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Água, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8FE2106B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 759 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 759 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luciano Rufino da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0178E802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 752 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 752 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Janes Angelo Ribeiro Vieira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Centro Cirúrgico e Clínica Médica**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EF8ED8CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 774 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 774 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Fernando Barbosa do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A7444BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 775 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 775 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Amaro da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:19DABB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 766 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 766 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jadson do Nascimento Rocha**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Gestor de Mercados (GV)** junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7EE60B90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 767 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 767 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art.1º Ceder a Prefeitura Municipal de Extremoz – Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2026, a servidora **ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n.º 0093629, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica, com ônus para o órgão cessionário.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:37982C51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 769 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 769 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Tainar Frizon Rodrigues**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F2765AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 770 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 770 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rildo Gomes de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Técnico de Serviços (CD)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C6EAE19A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 768 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 768 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Luiz Henrique Silva de Souza para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B7086D88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 771 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 771 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maximiliano Martins da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:78609A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 772 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 772 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 660 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024, que nomeia

Monilo Pedro Fagundes de Melo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento de Máquina Agrícola (GD), junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:63D4EAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 773 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 773 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Amaro da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4DF57185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 775 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 775 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Izabel Souza da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E9C81BB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 012, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 012, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 012/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Natália Tomaz Belmiro (Matrícula 9320725-5), Assessora Contábil do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 e ½ (duas e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Gravata/PE, objetivando participar do 7º Seminário de Investimentos e Gestão Previdenciária, 8º Seminário Nordeste da ANEPP e 4º Simpósio Nacional da ANEPREM, com deslocamento no período de 21 a 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS
Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:7200B5BF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 011, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 011, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10, 12 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, o art. 16 da Resolução n.º 028/2020-TCE/RN, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 011/2024, instituído no âmbito desta Autarquia Municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Marianna da Silva Souza (Matrícula 9288118-2), Coordenadora de Recursos Humanos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 2 e ½ (duas e meia) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Gravata/PE, objetivando participar do 7º Seminário de Investimentos e Gestão Previdenciária, 8º Seminário Nordeste da ANEPP e 4º Simpósio Nacional da ANEPREM, com deslocamento no período de 21 a 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O beneficiário das diárias deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes no ato concessório, mediante exibição de relatório de viagem que deverá consignar, obrigatoriamente, dentre outros dados que entender pertinentes:

I - nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;

VI - quitação do credor; e

VII - documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Presidente

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GOIS

Diretor Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:2C5449CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RECURSOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMELÓDROMO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que as empresas **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **ENGEART ENGENHARIA LTDA – EPP**, apresentaram recursos contra a decisão do resultado de julgamento financeiro do processo licitatório em comento. Ficam abertos os prazos para as demais licitantes interessadas apresentarem contrarrazões aos recursos no prazo legal, conforme estabelece a lei nº 8.666/93.

Ceará-Mirim/RN, em 19 de Fevereiro de 2024.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:84C47B55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para CONTRATO DESTINADO A LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:802BBD7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAS, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 20 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:EA8DEE71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 026/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: **PAULO HERONCIO DA SILVA**, CPF 009.050.184-51, OBJETO: serviços de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I** na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 19 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 19 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:528F741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE AVISO DE CONVOCAÇÃO 3º COLOCADO PARA ASSINATURA DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023- SRP.

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas: R A DA MOTA LTDA - CNPJ: 23.435.950/0001-44, vencedor no item: 16. MAXWELL G DE MELO - CNPJ: 33.036.764/0001-96, vencedor no item: 12. FRANCISCO DANIELSON DA SILVA FARIAS 06757385473 - CNPJ: 44.944.449/0001-83, vencedor no item: 05. RAIMUNDO LEANDRO DE MACEDO PELOGIO - CNPJ:

30.936.035/0001-06, vencedor no item: 07. JOSÉ ELIVAGNO CAETANO DA SILVA 07665119441 ME - CNPJ: 45.313.508/0001-88 vencedor no item 15, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o subitem 15.1. do Instrumento Convocatório e apresentação in-loco da seguinte documentação: I – Fotocópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV, com o licenciamento atualizado; Cópia de Vistoria válida emitida pelo DETRAN; III – Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação “D”, no prazo de validade, com o Curso para Transporte Escolar; IV – Fotocópia atualizada do comprovante de endereço do condutor; V – Certidão Negativa de Pontuação, Suspensão e Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, em caso de CNH expedida em outra Unidade da Federação; VI – Certidão negativa do registro de distribuição criminal, expedida no município de residência ou domicílio do condutor, conforme Portaria nº 201/2014-DETRAN/RN, e demais documentos exigidos no certame. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: pregaoecorcora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 19 de fevereiro de 2023.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E4773C47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7F8F4CE8

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 3º quadrimestre do ano de 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:89AED458

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Programação Anual de Saúde 2024** do município de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BAF191B0

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação

atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”;

e CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Anual de Gestão, exercício 2023**, da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

JOSÉ CARVALHO DE BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:12AD7201

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024**

Referência: Pregão Eletrônico 001-001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS.

CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: 3D SERVICOS E MANUTENCOES LTDA

CNPJ nº 20.615.345/0001-67

OBJETO: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico.

VALOR TOTAL: R\$ 123.727,50 (cento e vinte e três mil e setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação orçamentária: 583 - 2 . 2008 . 20 . 606 . 16 . 2.36 . 0 . 339039 / 588 - 2 . 2008 . 20 . 606 . 16 . 2.37 . 0 . 339039.

Data da assinatura: 19 de fevereiro de 2024.

Vigência: 12 meses.

Fundamentação legal da contratação: Lei 14.133/2021.

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:6A11F9A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 - PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 07.539.124/0001-99; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORME PERSONALIZADO; **VIGÊNCIA:** TERMO INICIAL EM 15 DE JANEIRO DE 2024 E TERMO FINAL EM 01 DE MARÇO DE 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADES: Unidades: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

Proj. Atividade: 2149 – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esportes; 2012 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; 2013 – Manutenção da quota salário educação, 2019 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade de ensino pré-escolar; 2020 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino fundamental; 2021 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; 2022 - Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade AEE; 1172 – Realização de atividades e eventos esportivos e de lazer urbana e rural; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo; 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviços para distribuição gratuita;

Fonte: 15000000 – recursos não vinculados de impostos; 15001001 – recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; 15500000 – transferência de salário educação; 15400000 – transferência do fundeb – impostos e transferência de impostos.

SUBSCRITORES: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO PROMITENTE CONTRATANTE E ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS - PELA PROMITENTE CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 15 DE JANEIRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:A27525FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
002/2024 - PROCESSO Nº 040/2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
002/2024**

**PROCESSO Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS – CNPJ: 07.539.124/0001-99; **OBJETO:** Aquisição de uniforme personalizado; **VALOR ACRESCIDO:** R\$ 2.156,60 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), correspondente a aproximadamente 25% do valor do contrato; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA MEDEIROS – Contratada.

Cruzeta/RN, 16 de janeiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:7037F79D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 006/2024 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEIXE DO TIPO
TILÁPIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **20 de fevereiro de 2024**, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição de peixe do tipo Tilápia**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 01 de março de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzeta@hotmial.com.

Cruzeta/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:EEBCB4A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JOSÉ FELIX DE MEDEIROS NETO, CPF: 083.291.664-14.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.906,20 (mil novecentos e seis e vinte centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.213, de 13 de dezembro de 2023.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JOSÉ FELIX DE MEDEIROS NETO
CPF nº 083.291.664-14

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EF167E41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JASIEL JHONATAS DOS SANTOS SILVA, CPF: 124.249.024-88.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **MOTORISTA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.906,20 (mil novecentos e seis e vinte centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.213, de 13 de dezembro de 2023.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JASIEL JHONATAS DOS SANTOS SILVA
CPF nº 124.249.024-88

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9141E76F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAÚJO, CPF: 096.404.324-66.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 3.388,80 (três mil trezentos e oitenta e oito e oitenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.213, de 13 de dezembro de 2023.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

HALINNE DAYANNE DO NASCIMENTO ARAÚJO
CPF nº 096.404.324-66

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B96C78C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e ALDAIR DENIS DE MORAIS, CPF: 075.248.314-15.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.213, de 13 de dezembro de 2023.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 16 de fevereiro de 2024.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

ALDAIR DENIS DE MORAIS
CPF nº 075.248.314-15

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1BA24156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 13(treze) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 08, 09, 11, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 29, 30 e 31 de janeiro de 2024.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D62346B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01 de fevereiro de 2024.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FA8FD876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 16 de janeiro de 2024.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
 Diária com pernoite
 Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:80CC9287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO
 PORTARIA Nº 014/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aldair Sérgio Silva.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: ½ (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 30 de janeiro de 2024.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.
 Diária com pernoite
 Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 05 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8A0088BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO
 PORTARIA Nº 015/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva.

Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 1(uma) diária.
Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 07 de fevereiro de 2024.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar palestrantes para a jornada pedagógica.
 Diária com pernoite
 Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:8CAA43D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 TRIBUTAÇÃO
 PORTARIA Nº 016/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.

Cargo /Função: Prefeito.
Quantidade: 5(cinco) diárias.
Destino: Brasília/DF

Data do Afastamento: 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Brasília/DF, com a finalidade de participar de agenda administrativa nos ministérios bem como na câmara e senado federal.
 Diária com pernoite
 Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:783BD90A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO****PORTARIA Nº 017/2024-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.**Cargo /Função:** Motorista.**Quantidade:** 7 (sete) ½ (meias) diárias.**Destino:** Natal/RN**Data do Afastamento:** 02, 06, 07, 08, 09, 14 e 16 de fevereiro de 2024.**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:D7A7B27E**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA RESOLUÇÃO 032/2016****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Com efeito, a continuidade dos serviços de reforma e ampliação da praça de eventos, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da

ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 36.783.315/0001-08, com endereço na Rua Ricardo Lima, 18 – Letra B – Aeroporto - MOSSORO (RN). Trata-se do Empenho nº 1124001/2023, NFE-s nº 000013, no valor de R\$ 235.786,78 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assuncao

Código Identificador:278E12B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS –
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023**

Aos 19 (dezanove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior no prédio do antigo SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 020, de 03 de janeiro de 2024, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 06/2023, visando à contratação de empresa especializada em execução de reforma e ampliação da biblioteca municipal de Currais Novos.

Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, estando presentes a Comissão Permanente de Licitação, e Matheus Medeiros dos Santos – Engenheiro civil. Desta forma, a Presidente abriu o envelope nº 02 das empresas habilitadas, e passou para visto dos presentes. A Comissão decidiu suspender a sessão para posterior análise da Proposta de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta vencedora.

Currais Novos/RN, 19 de fevereiro de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –

Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ –

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –

Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –

Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO –

Membro

MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS –

Engenheiro civil

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:E35867D1**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.335, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Exonera o(a) servidor(a) Maria da Guia Medeiros, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, datado em 02/01/2024, protocolizado sob nº 257/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o(a) servidor(a) **Maria da Guia Medeiros**, matrícula nº 1757, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de Janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FCBFDE3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 25.048/2023 PROCESSO 7.033/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de Insumos Odontológicos. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **o dia 23 de fevereiro (sexta-feira)**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:F1FBF785

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 1.177/2024 PROCESSO 132/2024**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de medicamentos de demanda de liminar judicial. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **o dia 22 de fevereiro (quinta-feira)**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:E322EED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PARA PESQUISA MERCADOLÓGICA
PROTOCOLO 25.220/2023 PROCESSO 7.147/2023**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de Teste Covid-19 e Teste swab rápido para detecção de H1N1. Os interessados poderão solicitar a relação de itens por meio do endereço eletrônico cotacoesspmcn@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, podendo também retirá-lo diretamente na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras, situada na Avenida Abílio Chacon, nº 346, prédio do antigo SESI, 1º andar, no Bairro JK, CEP 59.380-000, a partir das 07h00 às 13h00, até **o dia 22 de fevereiro (quinta-feira)**. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:CD9F8006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0234, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, e de acordo com o teor do requerimento protocolizado sob nº 1.848/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesse particular, a servidora **Doraci Pedro da Silva**, matrícula 2166, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, em conformidade com o artigo 101, da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município).

Parágrafo único. A concessão de que trata o *caput* deste artigo, compreende o prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, especificamente no período de 19/02/2024 a 17/02/2027.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de Fevereiro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8B62D5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0233, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável;

Considerando o teor do requerimento de autoria do próprio servidor, de 01/02/2024, protocolizado sob o nº 2.065/2024;

Considerando ainda, o disposto na Lei Complementar 007 de 15 de Dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a pedido, licença prêmio concedida ao servidor **João Maria de Souza**, matrícula nº. 1875, Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através da Portaria nº 1.502/2023, com retorno a partir de 30 de Março de 2024.

Parágrafo único: Fica o servidor notificado para apresentar-se ao serviço na data de 01 de Março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2024, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de Fevereiro de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A4F9CCCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): RITA ALANNA GOMES, CPF nº 107.758.804-69.

OBJETO: prestação de serviços como CIRURGIAO DENTISTA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:417EC9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO, CPF nº 074.999.594-73.

OBJETO: prestação de serviços como CIRURGIAO DENTISTA a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 30 (trinta) horas.

VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:92222514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 648/2024

LEI MUNICIPAL Nº 648/2024,

Doutor Severiano/RN, 06 de fevereiro de 2024.

FIXA SALÁRIO MÍNIMO PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) o valor mínimo da remuneração a ser paga mensalmente a servidores com carga horária de 160 horas mensais.

Parágrafo Único. O servidor com jornada de trabalho inferior a fixada no caput do art. 1º, será pago valor proporcional à carga horária efetivamente trabalhada.

Art. 2º. Os benefícios pagos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Doutor Severiano que ultrapassem o salário mínimo serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento), exceto as categorias que possuem plano de cargos e carreira.

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2021, é de R\$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.503,25 (um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 06 de fevereiro de 2024, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:42BA2BFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO OFÍCIO Nº 049/2024

Ofício Nº 049/2024 Doutor Severiano/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
MARIA ANDREZA COSTA DE OLIVEIRA,
 RG nº 3.154.997,
 Rua José Silva de Oliveira, Centro, Rafael Fernandes/RN, CEP:
 59.990-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;
- 13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;
- 14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;
- 15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
 Código Identificador:9F2F9359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 050/2024

Ofício Nº 050/2024 Doutor Severiano/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
ANA CARLA PORFIRIO DE LIMA,
 RG nº 2.964.751,
 Rua Terezinha Correia Soares, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP:
 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;
- 02 – Carteira de Identidade;
- 03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;
- 05 – Título de Eleitor;
- 06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
- 08 – Comprovante de Residência;
- 09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
- 10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;
- 11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;
- 12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;
- 13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;
- 14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do

Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A232206F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 051/2024

Ofício Nº 051/2024 Doutor Severiano/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
FRANCISCO FELIPE BANDEIRA JUNIOR DE QUEIROZ,
RG nº 20200515076,
Rua Mardônio Diógenes, Bom Jesus, Ereré/CE, CEP: 63.470-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A4A01E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 052/2024

Ofício Nº 052/2024 Doutor Severiano/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
FRANCISCA GLICIA DE ARAUJO COSTA,
RG nº 2.196.604,
Rua Capitão Pedro Vicente, 662, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras

de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1D2898BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 053/2024

Ofício Nº 053/2024 Doutor Severiano/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
FABIA NOGUEIRA DE BESSA,
RG nº 1067639534,
Rua Ana Clécia Bezerra, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **MERENDEIRA ESCOLAR**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7EC3E591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 054/2024

Ofício Nº 054/2024 Doutor Severiano/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),
MONALIZA CORREIA BENTO,
RG nº 3.411.357,
Sítio Merejo, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **PROFESSOR(A) DE LINGUA PORTUGUESA E REDAÇÃO**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:639268BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 055/2024

Ofício Nº 055/2024 Doutor Severiano/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

A(o) Ilm(a). Senhor(a),

LUIZ LINDOVAN DE SOUZA MELO,

RG nº 2.784.24,

Sítio Jardim, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP: 59.910-000;

Assunto: Convocação de candidato aprovado em concurso público para apresentação de documentos pessoais,

Ao nos aproximarmos da fase final do concurso público realizado neste município, cumpre-nos parabenizar pela sua aprovação para o cargo de **PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA**, ao mesmo tempo em que externamos a nossa satisfação em convocar Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento de Pessoal na sede desta Prefeitura no prazo de 30 dias úteis, situado à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº. 21, centro, Doutor Severiano, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou 13:00 às 16:00 horas, a fim de que possamos providenciar a documentação necessária a assinatura e admissão ao quadro de funcionários deste município. Para tanto se faz necessário cópias e originais dos seguintes documentos:

01 – Certidão de Nascimento ou Casamento e certidão de nascimento dos dependentes (filhos) se os tiver;

02 – Carteira de Identidade;

03 – Cartão do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

04 – Certidão de Reservista ou equivalente no caso de candidato do sexo masculino;

05 – Título de Eleitor;

06 – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

07 – Nº de Inscrição do Trabalhador no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

08 – Comprovante de Residência;

09 – Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

10 – Certidão de conclusão do 1º, 2º, ou 3º grau, de acordo com a exigência do cargo na qual o candidato tenha sido aprovado e carteiras de filiação em conselhos de classes tais como: médicos, odontólogos, enfermeiros, técnico de enfermagem, nutricionista, professor e outros casos similares;

11 – Atestado de antecedentes criminais expedido pela secretaria da comarca pertencente ao domicílio do candidato;

12 – Uma (01) foto de 3x4 recente;

13 – Exames médicos de Glicose, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Sumário de Urina e Raio “X” de Tórax;

14 – Assinar Declaração, fornecida pelo setor de pessoal, de que não tem nenhum vínculo ou que não acumula cargo em nenhuma Instituição Pública Municipal, Estadual ou Federal, de acordo com o Edital do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; do Concurso, que afronte a Constituição Federal no seu disposto no Art. 37, XVI, cujo acúmulo não seja possível; o seja possível;

15 – Assinar declaração de Bens e Valores Patrimoniais, fornecida pelo setor de pessoal.

Certos de vossa prontidão, agradecemos o empenho, ressaltando que a não apresentação ou o não preenchimento dos requisitos exigidos para a posse, será declarado nulo o referido ato.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BAA1BCC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
04/2024

OBJETO: Contratação de serviços de radialista para acompanhar, informar e divulgar as ações de utilidade pública que serão desenvolvidas no âmbito das Secretarias pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista

que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 06 de fevereiro de 2024.

VÉRCIA LOPES MORAIS

Secretária Municipal de Administração, finanças e Tesouraria

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:9E5867F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, em favor de FRANCISCO VALDEILSON DE SENA - CPF: 229.895.444-53, com sede na RUA MIGUEL CRISOSTOMO MOREIRA, 57, CENTRO, São Miguel/RN com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para Contratação de serviços de radialista para acompanhar, informar e divulgar as ações de utilidade pública que serão desenvolvidas no âmbito das Secretarias pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações

Doutor Severiano/RN, 07 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:DA24D6F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:Dispensa por Justificativa Nº 04/2024

CONTRATO Nº2024.003

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:FRANCISCO VALDEILSON DE SENA, INSCRITA NO CPF Nº 229.895.444-53, COM SEDE RUA MIGUEL CRISOSTOMO MOREIRA, 57, CENTRO, São Miguel/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.920-000

OBJETO:Contratação de serviços de radialista para acompanhar, informar e divulgar as ações de utilidade pública que serão desenvolvidas no âmbito das Secretarias pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL:R\$ R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - Administração

122 - Administração Geral

7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

348 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA:9 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA:9 de fevereiro de 2024

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0D04EBB4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
03/2024**

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas quando e se necessário, visando atender as demandas hora surgidas no Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE de Doutor Severiano/RN.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 22 de janeiro de 2024.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 021/2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:1DBC4F27

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
03/2024**

OBJETO:Contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas quando e se necessário, visando atender as demandas hora surgidas no Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE de Doutor Severiano/RN.

OSr. Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo/ SAAE,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de AVANTY CONSTRUÇOES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 27.105.762/0001-09, com sede na Rua Egidio Chagas Do Nascimento, 855, Centro, Rafael Fernandes/RN, com o valor total de R\$ 57.880,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais) para Contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas quando e se necessário, visando atender as demandas hora surgidas no Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 23 de janeiro de 2024.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 021/2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:69E6B793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2024 C**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 C**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO RN, através do seu agente de contratação torna público que realizará as 08:00, do dia 07 de março de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024 C. Objeto: Contratação de empresa para construção de acessibilidades nas escolas do Município de Encanto RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações pelo e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com. Encanto/RN, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:3650063B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV3/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bandas e/ou músicos/artistas não consagrados pela crítica e opinião pública, dando preferência para artistas da região, com vistas a realização de eventos pontuais nas festividades Carnavalescas de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 08/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01DV3/2024 - 09.02.24 - GILTON P. DE CASTRO - ME - R\$ 45.000,00

Equador - RN, 09 de Fevereiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7B8C62BA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 007, DE 19 DE FEVEREIRO 2024.**

DECRETO DE Nº 007, DE 19 DE FEVEREIRO 2024.

Dispõe sobre as regulamentações para a aplicação da Lei Federal 14.133, de 01º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, no Município de Equador – RN, no que se refere a ordem cronológica de pagamentos e alteração da sequência de pagamentos.

O **Prefeito Constitucional do Município de Equador – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial quanto à competência de iniciativa, e

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, que, diante da necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Equador – RN, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere, foi editado o Decreto Municipal de n.º 01, de 12 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO, que cabe a cada ente da federação definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade emergente do Município de Equador - Rio Grande do Norte em adaptar-se aos novos procedimentos de contratações e compras públicas trazidos pela Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas, também no que se refere às disposições da Lei n.º 14.133/21 que versam sobre a ordem cronológica de pagamentos, suas alterações e procedimentos;

DECRETA:

**TÍTULO I
OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS**

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 1º. Este Título dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Operacionalização e controle

Art. 2º. A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamento serão realizados por meio do sistema eletrônico contábil processual desenvolvido ou contratado pela administração municipal.

§1º O Sistema descrito no *caput* constitui a ferramenta informatizada que deve automatizar e instrumentalizar todo processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, bem como aqueles relacionados à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

§2º Faculta-se à Administração Municipal requerer cessão de uso do Sistema Compras.gov.br Contratos, desenvolvido pelo Governo Federal mediante a celebração de Termo de Acesso, conforme disposição em regulamento.

Capítulo II

Dos procedimentos

Categoria dos contratos

Art. 3º. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços; e
- IV - realização de obras.

§1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Inclusão do crédito na sequência de pagamentos

Art. 4º. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§2º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§3º Na hipótese de que trata o §2º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§5º O pagamento das indenizações previstas no §2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§6º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§7º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Providências e prazos para a liquidação e pagamento

Art. 5º. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 6º. Os prazos de que trata o art. 5º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§1º. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§2º. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§3º. O prazo de que trata o inciso I do caput e o §2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§4º. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o §2º deste artigo.

§5º. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa estava originalmente inscrita.

§6º. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 7º. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§2º. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor/prestador/locador contratado para regularizar a sua situação.

§3º. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§4º. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Capítulo III

Da alteração da ordem cronológica

Art. 8º. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, exclusivamente nas seguintes situações:

I – grave perturbação da ordem, emergência ou calamidade pública;

II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, pessoa física produtor rural, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação às autoridades listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Das obrigações e Orientações gerais

Art. 9º. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 10º. Ressalvada a exceção prevista no inciso I do § 3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado terá direito à extinção do contrato na hipótese de atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 11. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o sistema eletrônico contábil processual, descrito no Art. 171 responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§1º. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do sistema eletrônico processual e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§2º. As informações e os dados do sistema eletrônico processual não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Permanecem regidos pela Resolução nº 032, de 1 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 13. Aplicar-se-ão, mesmo durante a vigência da Lei nº 14.133/2021, no que couber e com ela não for incompatível, as normativas referentes à alteração da sequência de pagamento e ordem cronológica editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no que o presente decreto for omissivo, incluindo as já preexistentes e mencionadas no artigo anterior.

Equador – Rio Grande do Norte, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D66B6B74

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Serviços de sonorização volante para divulgação das atividades administrativas e serviços do Município. O serviço será realizado nas Zonas Urbanas e Rural do Município. Motorista e combustível por conta do contratado; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: LUCIANO TAVARES - R\$ 101.750,00.

Equador - RN, 08 de Fevereiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AC781F24

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01PE2/2024

OBJETO: Serviços de sonorização volante para divulgação das atividades administrativas e serviços do Município. O serviço será realizado nas Zonas Urbanas e Rural do Município. Motorista e combustível por conta do contratado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39

Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas. VIGÊNCIA: até 19/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PE2/2024 - 19.02.24 - LUCIANO TAVARES - R\$ 101.750,00.

Equador/RN; em 19 de fevereiro 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:81E1AA41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01PE03/2024

OBJETO: Aquisição de um carro de passeio – Transporte de equipe para 5 pessoas para uso nas Unidades Básicas de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BASICA (UNID. MISTA DE SAÚDE: 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1659.3110 OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS. 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1659.3120 OUTROS RECURSOS VINCULADOS Á SAÚDE – EMENDAS PARLAMENTARES BANCADAS. 4490.52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01PE03/2024 - 15.02.24 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - R\$ 79.890,00.

Equador - RN, 15 de Fevereiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BEB70335

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de um carro de passeio – Transporte de equipe para 5 pessoas para uso nas Unidades Básicas de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário Municipal de Saude, como Gestor; e Janicleia Gomes Ferreira, Ch.div. de Ações de Edu. Em Saude, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 15 de Fevereiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A66635BF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N.º CD
00004/2024

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º CD 00004/2024
Assunto:	Prestação de Serviço especializado para realização de pinturas de letreiros para fachadas, em superfície com especificações e dimensões mínimas detalhadas no quadro abaixo e preparação de superfície com aplicação de massa corrida ou outro material de correção, fundo preparador e tinta látex branco; pintura de letreiro monocromático com nome da unidade ou anexo; pintura do braço do município e logotipo da unidade beneficiada.
Valor:	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
Fornecedor	Lucinaldo Candido dos Santos 02572240416 ; CNPJ: 47.062.177/0001-86
Legislação:	Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma Art. 72 e 95 §2, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 141 do Decreto Municipal 001/2024, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 19 de fevereiro de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AC238A10

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00004/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 10:00 hs do dia 29 de Fevereiro de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas por meio maior desconto, de acordo com a necessidade de cada secretaria, para perfeito funcionamento dos veículos de passeio, veículos a diesel, tratores e maquinas pesadas carga. Justificativa: Razões de interesse público, por necessidade de correção do Edital. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no

seguinte endereço - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:4DA2F55E

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

O Pregoeiro Oficial de Equador/RN vem retificar o AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024; publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte nº 3224, no dia 19/02/2024 na página nº 57. Onde **SE LÊ** Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de oficinas especializadas elétrica e mecânica em geral para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de Março de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 04 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. **LEIA-SE:** Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de oficinas especializadas elétrica e mecânica em geral para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Março de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 05 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D117F389

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para aquisição de peças automotivas por meio

maior desconto. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 05 de Março de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 05 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 19 de Fevereiro de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA
- Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:12BA8600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0040 - SEMUS

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0040 - SEMUS.

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na AV. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, resolve **RESCINDIR** por meio do presente instrumento o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 04012021/0040 - SEMUS**, firmado com o(a) sr.(a) **JOSE JACKSON FREIRE DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **084.926.414-60** conforme previsto na cláusula 14ª. do **CONTRATO Nº. 04012021/0040 - SEMUS**, ficando o mesmo extinto a partir da data 17 de fevereiro de 2024.

Espírito Santo/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8336356B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 043/2024 – GP EM, 19/02/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, a servidora JACKELINE GURGEL CAMARA, CPF: XXX.281.404-XX, Secretária Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 20 de fevereiro de 2024, onde irá participar da 261ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 19/02/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:0E6AAE10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024 – GP EM, 19/02/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLUÇÃO

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao servidor ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA, CPF: XXX.920.194-XX, Matrícula: 0479, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 20 de fevereiro de 2024, onde irá participar da 261ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, 19/02/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:83115DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 01/2022/PMFG

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022/PMFG - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ nº 08.349.086/0001-74 e ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA - CNPJ nº 08.767.060/0001-46. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de valor do TC nº 01/2022, execução de 50 (cinquenta) Unidades habitacionais destinadas a beneficiários do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, no município de Felipe Guerra/RN, nos termos da Cláusula Quarta, item 4.5. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Percentual: 25% (vinte e cinco por cento). LEGALIDADE: Lei Municipal nº 353/2015, Decreto nº 190/2015, Decreto nº 191/2015 e Decreto nº 414/2022.

Felipe Guerra/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ASSINATURAS: *Salomão Gomes de Oliveira – CONTRATANTE e Damiana Enamoneli Costa Oliveira – CONTRATADA*

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1AAE1828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 16020003/2024; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, CNPJ: 08.349.086/0001-74; **Contratada:** Inião dos Dirigentes Municipais de Educação do RN, CNPJ/MF 00.596.662/0001-76; Objeto: Despesas com pagamento de anuidade para filiação à União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN – UNDIME/RN. Regeramento Legal: Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação. Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação. Ação: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Valor: R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais).

Felipe Guerra/RN, 19 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B8FF6E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO Nº 19020001/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços postais, incluindo telegrama, carta comercial, mala direta básica e encomendas nacionais, com serviço de remessa expressa de documentos.

Fundamento Legal: Art. 75, IX da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0025-80. Ratificação: 19/02/2024. Salomão Gomes de Oliveira. Prefeito Municipal. Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Felipe Guerra/RN, 19 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8C78C453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº045/2024-SMARH EM, 19 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Concede férias ao servidor Sr. Francisco Gerlênio de Lira, Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Francisco Gerlênio de Lira, Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de fevereiro/março, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:CC524B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
005/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 04 de março de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de Registro de preços na contratação de empresa especializada na aquisição/fornecimentos de fardamentos escolares (camisetas, short, calças) e outros com artes pré-definidas, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), nos termos da tabela abaixo, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de fevereiro de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 04 de março de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=602>

Felipe Guerra/RN, 19 de fevereiro de 2024

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM –
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:01E427D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
006/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 05 de março de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de insulinas especiais e insumos para pacientes carentes do município de Felipe Guerra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos termos do termo de referência, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de fevereiro de 2024 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 05 de março de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=603> Felipe Guerra/RN, 19 de fevereiro de 2024

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B5E702C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 02/2022/PMFG**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2022/PMFG - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, CNPJ nº 08.349.086/0001-74 e ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS - ARCA – CNPJ nº 08.767.060/0001-46. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de acréscimo de valor do TC nº 02/2022, execução de REFORMA E MELHORIAS HABITACIONAIS de 30 (trinta) Unidades habitacionais destinadas a beneficiários do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, no município de Felipe Guerra/RN, nos termos da Cláusula Quarta, item 4.5. Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Percentual: 25% (vinte e cinco por cento). LEGALIDADE: Lei Municipal nº 353/2015, Decreto nº 190/2015, Decreto nº 191/2015 e Decreto nº 414/2022. Felipe Guerra/RN, 19 de fevereiro de 2024. **ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira – CONTRATANTE e Damiana Enamonieli Costa Oliveira – CONTRATADA**

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:435CD071

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2024 – PE, objetivando a Contratação de

serviços em consultas médicas especializadas e exames complementares para atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Início das Propostas: 20/02/2024 as 9h00min.
Término das Propostas: 05/03/2024 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 05/03/2024 as 09h00min.
Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN**, no horário de **8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 19/02/2024.

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:CDC464B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020010/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020010/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado aos onibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 5.756,94
Base legal: artigo 75,da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ACDBDDEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020011/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020011/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado aos onibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 4.836,07
Base legal: artigo 75,da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C2E5EE0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020012/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020012/2024
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 10.000,57

Base legal: artigo 75,da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AABA03FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020013/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020013/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 10.734,31
Base legal: artigo 75,da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B50F6A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 - PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54537479/2024

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 001/2024 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 20/02/2024 até as 08h:59m do dia 01/03/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 01 de março de 2024.

Galinhos/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C4108647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2024

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 009/2024, e autorizo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que tem como escolhida a empresa 49.745.598 MARIA MANUELLE DA SILVA BEZERRA, inscrita no CNPJ nº 49.745.598/0001-37, com o valor total de 58.776,00 (cinquenta e oito

mil, setecentos e setenta e seis reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:75D8C513

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
10/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 10/2024, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, que tem como escolhida a empresa TINUS INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.408.525/0001-45, com sede no município de Cabedelo/PB, com o valor total de 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:66BFDE51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
11/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 11/2024, e autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT TORO ENDURANCE TURBODIESEL AT9, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, que tem como escolhida a empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0001-08, com sede no município de Natal/RN, com o valor total de 5.626,93 (cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), com base no Art. 75, IV da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:1F782D9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024/PMG-GP**

Nomeia Servido para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor, **ELICARLOS DA CRUZ DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.078.524-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 19 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:AE9EEA51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024/PMG-GP**

Nomeia Servido para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor, **THOMAZ ANDRÉ MARTINS DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.871.614-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 19 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:34027FBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Secretária Adjunta e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora, **LIZANDRA ALVES CORREIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.600.784-**, para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta de Licitação, Compras e Contratos do Município de Galinhos/RN, código CC-2 da SEC. MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 19 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:456939B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 002/2023, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.360.714-**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos/RN, 05 (cinco) diárias de R\$ 600,00 (seiscentos reais) que totalizam o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, paracapitação de recursos e benefícios para o Município de Galinhos-RN, no período de 19 a 23 de fevereiro de 2024.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:93DB4F91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024/PMG-ADMINISTRAÇÃO**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Decreto nº 002/2023:

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder ao Sr.**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.995.564-**, Prefeito Constitucional do Município de Galinhos/RN, 5 (cinco) diárias de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que totaliza o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília/DF, paracapitação de recursos e benefícios para o Município de Galinhos-RN, no período de 19 a 23 de fevereiro de 2024.

Local de Destino: Brasília/DF

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:D51A4912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **ELISAMAR CABRAL FIGUEIREDO, inscrita no CPF sob nº 474.526.094-68**, para locação de imóvel para acomodar as bancas da feira livre do município de Goianinha/RN, no valor global de R\$ 13.956 (treze mil e novecentos e cinquenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.163,00 (Hum mil e cento e sessenta e três reais).

Goianinha/RN, 03 de janeiro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1664FBEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73

EMPRESA CONTRATADA: **ELISAMAR CABRAL FIGUEIREDO, inscrita no CPF sob nº 474.526.094-68**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 832/2023

CONTRATO Nº 13/2024

OBJETO: Contratação direta visando a locação de imóvel para acomodar as bancas da feira livre do município de Goianinha/RN.

Valor da Contratação: **R\$ 13.956 (treze mil e novecentos e cinquenta e seis reais).**

Unidade Orçamentária 09.001– Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 2114– Apoio a Eventos Agropecuarios Locais

Natureza da despesa 3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado: 03 de janeiro de 2024.

Vigência: 02 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

CPF: 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Contratante

ELISAMAR CABRAL FIGUEIREDO

CPF sob nº 474.526.094-68

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:67C3E92C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZAIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com o parecer jurídico, AUTORIZO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, a contratação direta da Pessoa física **IVANA LIGIA CABRAL DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 058.037.794-66**, para locação de imóvel para acomodar as bancas da feira livre do município de Goianinha/RN, no valor global de R\$ 10.020 (dez mil e vinte reais), sendo o valor mensal de R\$ 835,00 (Oitocentos e trinta e cinco reais).

Goianinha/RN, 03 de janeiro de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:25EBAE6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73
EMPRESA CONTRATADA: **IVANA LIGIA CABRAL DE LIMA, inscrita no CPF sob nº 058.037.794-66**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2023
CONTRATO Nº 13/2024
OBJETO: Contratação direta visando a locação de imóvel para acomodar as bancas da feira livre do município de Goianinha/RN.
Valor global da Contratação: **R\$ 10.020 (dez mil e vinte reais).**

Unidade Orçamentária 09.001– Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 2114– Apoio a Eventos Agropecuarios Locais
Natureza da despesa 3.3.90.36- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado: 03 de janeiro de 2024.
Vigência: 02 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
CPF: 721.028.454-00
Prefeita Municipal
Contratante

IVANA LIGIA CABRAL DE LIMA,
CPF sob nº 058.037.794-66
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:01BD0010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CIA ENCANTO LTDA, CNPJ: 20.894.613/0001-27**, referente à Contratação de empresa especializada em apresentações circenses, considerando o crescimento das demandas desta secretaria para implementação e fomento de ações culturais na nossa cidade em face

da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais. AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 08 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
CPF: 721.028.454-00
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:22746BF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
CNPJ: 08.162.687/0001-73
EMPRESA CONTRATADA: **CIA ENCANTO LTDA, CNPJ: 20.894.613/0001-27**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024
CONTRATO Nº 16/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em apresentações circenses, considerando o crescimento das demandas desta secretaria para implementação e fomento de ações culturais na nossa cidade em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais.

Valor da Contratação: **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado: 08 de fevereiro de 2024.

Vigência: 08 de fevereiro de 2025.

UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO 2.084 – Promoção de Atividades Culturais
NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

HOSANIRA GALVÃO
CPF: 721.028.454-00
Prefeita Municipal
Contratante

CIA Encanto LTDA
CNPJ: 20.894.613/0001-27
RAFAEL BESERRA ALVES
CPF: 318.638.288-26
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:866FDE08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 402/2023 - GP

Goianinha/RN, 29 de dezembro de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão e secretários municipais da Prefeitura Municipal de

Goianinha/RN, salvo os ocupantes dos cargos que se encontram nas condições previstas no artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e em conformidade com artigo 1º da Lei Municipal nº 1.221/2010 e os nomeados para os cargos de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas e Creches Municipais, aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 29 de dezembro de 2023.

**Republicada por incorreção

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:158D9074

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 100/2024 - GP**

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SILVANA MARQUES DA SILVA BEZERRA, sob a portaria nº 100/2024, para o cargo de Vice Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Tereza Fagundes, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:73733675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 101/2024 - GP**

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. JADSON COSTA DE LIMA, sob a portaria nº 101/2024, para o cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Zuza Grande, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:27F8445E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 102/2024 - GP**

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. DULCELEIDE NASCIMENTO DA SILVA, sob a portaria nº 102/2024, para o cargo de Vice Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Adália Dias, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:357325D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 103/2024 - GP**

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. FRANCILENE RODRIGUES DA SILVA, sob a portaria nº 103/2024, para o cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Aluizio Alves, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:8932AB26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 104/2024 - GP

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. WEVERTON VIANA DE LIMA, sob a portaria nº 104/2024, para o cargo de Vice Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Dr. João B. Gadelha do Espírito Santo, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:11B08343

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 105/2024 - GP

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. VICTOR LEANDRO FERREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 105/2024, para o cargo de Vice Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Professora Nazaré de Andrade Duarte, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1F02357E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 106/2024 - GP

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. MARIA DOS PRAZERES BEZERRA, sob a portaria nº 106/2024, para o cargo de Vice Diretor(a), lotado(a) na CMEI Elizabeth Bernardo, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:1CD72045

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 107/2024 - GP

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ANA PAULA CIRILO DA SILVA OLIVEIRA, sob a portaria nº 107/2024, para o cargo de Vice Diretor(a), lotado(a) na CMEI Izaura Gonçalves, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:2C248EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 108/2024 - GP

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora onde a mesma solicita mudança de função, de Diretor(a) para Vice Diretor(a) da Escola Municipal Dr. Hélio Mamede de Freitas Galvão, datado de 17 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - Remanejar, a pedido da interessada, a Sra. DANIELLE BEZERRA DA SILVA, sob a portaria nº 108/2024 - GP, do cargo de Diretor(a) da Escola Municipal Dr. Hélio M. de F. Galvão para o cargo de Vice-Diretor(a) da Escola Municipal Dr. Hélio M. de F.

Galvão, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:74089C38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 109/2024 - GP**

Goianinha/RN, 06 de fevereiro de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. ATELMA CORDEIRO DE LYRA, sob a portaria nº 109/2024, para o cargo de Diretor(a), lotado(a) na Escola Municipal Dr. Hélio M. de F. Galvão, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 06 de fevereiro de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:C188405B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2024-GP**

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **RANIELLY DE ARAUJO JACOME**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V – AOP5, função de Vigilante, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **19.02.2024 à 18.05.2024**, correspondente ao quinquênio de **2011 a 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 19 de fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:D6269E6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 021/2024**

PORTARIA Nº 021/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa **ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA** CPF: 011.408.594-39, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da 261ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN acontecerá no Hotel Holinday Inn, em Natal/RN no dia 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 19 de fevereiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:C2D1741A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 003/2024, Processo Administrativo nº 5388/2023 - Secretaria Municipal de Transporte e Transito que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Acessórios e Insumos a ser realizado com auxílio de Sistema de Gestão e Informação web fornecido pela empresa prestadora do serviço, para atender as necessidades de manutenção da frota gerenciada pela Secretaria Municipal de Transporte e Transito da Prefeitura de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no

Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 05/03/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 19 de fevereiro de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:D603C4DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
DO CONTRATO N.º 0621559-00

TOMADOR: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ Nº 08.184.442/0001-70;

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04;

OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO: RETIFICAR ERRO MERAMENTE FORMAL REALIZADO NO ATO DA ELABORAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL OU NO SEU DECURSO, NÃO ENVOLVENDO MODIFICAÇÕES FINANCEIRAS, OBRIGACIONAIS, PRAZOS OU CONDICIONANTES CONTRATUAIS.

DA RETIFICAÇÃO:

2.1 – Os contratantes retificam o contrato INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO, ESTRUTURA ORLAS nº 0621559-00, datado de 22/12/2023, em:

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Item 2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Item 2, Os recursos de que trata o item 11.1 serão constantes creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da CAIXA – 4884 – GUAMARÉ, RN, sob nº 006.71088-9, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – Assim, os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 22/12/2023, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONTRATO FIRMADO EM: 22/12/2023

SIGNATÁRIOS:

TOMADOR:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

AGENTE FINACEIRO:

ANDRE RICARDO MENDES VIERIA - CPF Nº 789.123.774-34

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:48711266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 2/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **contratação de empresa especializada para confecção e personalização de BOLSAS, conforme descrição abaixo, para serem entregue as equipes gestoras e os profissionais da educação, no dia 23 de fevereiro de 2024 (segunda-feira) às 08:01 (oito e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:22739262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 3/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **Contratação de Empresa Especializada em serviços de Licenciamento de uso de Sistema de Site Municipal/Portal com gerenciador de conteúdo para o Município de Ielmo Marinho/RN**, no dia **23 de fevereiro de 2024 (sexta-feira) às 08:01 (oito e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO

Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:D92624E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 TOMADA DE PREÇO Nº
2/2023

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA - CNPJ: 24.621.931/0001-75 – COM ENDEREÇO R FRANCISCO LOPES DE MORAIS, 96, CENTRO, SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN CEP:59275000.

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE PACAVIRA – CONVÊNIO MDR Nº 914357/2021 e de acordo com as

especificações e demais elementos técnicos constantes nos demais Anexos deste Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
1112 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.001-OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

VIGÊNCIA: 31/12/2023 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, B, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 28 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/Órgão Gestor

JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE -

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:732AA4F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 TOMADA DE PREÇO Nº
3/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: LA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA - CNPJ: 24.621.931/0001-75 - COM ENDEREÇO R FRANCISCO LOPES DE MORAIS, 96, CENTRO, SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN CEP:59275000.

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE CAMARAGIBE - CONVÊNIO MDR Nº 916445/2021 E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS DEMAIS ANEXOS DESTA EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
1112 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.001-OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

VIGÊNCIA: 31/12/2023 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II, B, DA LEI FEDERAL 8.666/93

Ielmo Marinho/RN, em 28 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/Órgão Gestor

JOSÉ LUIZ DA SILVA ANDRADE -

P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:C944DCE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 146/2024-GC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional;e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor **MAX JORRANY DE FRANÇA DANTAS**, portador do CPF:073.xxx.xxx-42, ocupante do cargo de Assessor de Engenharia e Georreferenciamento, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do Seminário de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, que acontecerá entre os dias 22 a 24 de fevereiro de 2024, na cidade de TIBAU DO SUL/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 19 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:9C9036B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 147/2024-GC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional;e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor **RÔMULO DA FONSECA SILVEIRA**, portador do CPF:634.xxx.xxx-63, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do Seminário de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, que acontecerá entre os dias 22 a 24 de fevereiro de 2024, na cidade de TIBAU DO SUL/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 19 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B7880B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 148/2024-GC, DE
19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional;e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora **ALESSA THAYNARA ROCHA RIBEIRO**, portadora do CPF:103.xxx.xxx-96, ocupante do cargo de COORDENADOR(A) NÍVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do Seminário de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, que acontecerá entre os dias 22 a 24 de fevereiro de 2024, na cidade de TIBAU DO SUL/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 19 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:36A93562

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 149/2024-GC, DE
19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional;e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor **NILBER KALEBE DOS SANTOS ALCÂNTARA**, portador do CPF: 069.xxx.xxx-89, ocupante do cargo de COORDENADOR NÍVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do Seminário de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, que acontecerá entre os dias 22 a 24 de fevereiro de 2024, na cidade de TIBAU DO SUL/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 19 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:094426D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 150/2024-GC, DE
19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;e

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional;e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor **MARCONY FONSECA IRINEU**, portador do CPF:024.xxx.xxx-40, ocupante do cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA PMN - 3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do Seminário de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, que acontecerá entre os dias 22 a 24 de fevereiro de 2024, na cidade de TIBAU DO SUL/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 19 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3E3C3AD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 151/2024-GC, DE
19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 03 (três) diárias para o servidor **FLUSSIER AURELIO VIEIRA**, portador do CPF:480.xxx.xxx-34, ocupante do cargo de PREGOEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do Seminário de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos, que acontecerá entre os dias 22 a 24 de fevereiro de 2024, na cidade de TIBAU DO SUL/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 19 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:4DA2EBA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2024 - GC, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de atestado médico, bem como o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente e a lei complementar nº 23/20213 Art. 1, que altera o Art. 192 do Estatuto dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **NATHALIA WANESSA DA SILVA XAVIER**, matrícula nº 67831, Coordenadora nível III, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início retroativo ao dia 15 de fevereiro de 2024 e tendo data final no dia 12 de Agosto de 2024, autorizando ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:84D4B85C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2024-GC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR FRANCISCA SIQUEIRA CUNHA DA FONSECA, CPF: 086.xxx.xxx-92, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR(A) NÍVEL I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 19 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3349507A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024-GC DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 1(um) ano de Licença Especial **NÃO REMUNERADA** ao servidor **FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA DE QUEIROZ**, CPF: 576.XXX.XXX-20, matrícula: 24741, ENFERMEIRO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, solicitado no protocolo eletrônico 067/2024 de 05/02/2024.

Art. 2º - O período da licença será a partir do dia **19 de fevereiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025**.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC,Ipanguaçu/RN, 16 de fevereiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:A2FDF91A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 030/2024 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS REAIS), com objetivo de participar de Assembleia Geral 2024 e Reunião Ordinária do COSEMS/RN, evento realizado na cidade de Natal/RN no dia 20 de fevereiro de 2024.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:432A5FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 031/2024

de 19 de FEVEREIRO de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora *Kilma Araújo de Medeiros*, do cargo de provimento em confiança, Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:AF8C3AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA
SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO ADMISNISTRATIVO Nº 0321001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2024, às 08h30min (Oito horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, estando presentes os membros: RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE - Presidente, KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA - Membro, FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO - Membro, constituída pela Portaria Nº 006/2023 - GAB, para proceder o julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes no processo licitatório Nº TP-001/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, SERVIÇOS DE ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DE ENTULHOS, SERVIÇO DE CAMPINA, PINTURA DE GUIAS DE RUAS, E SERVIÇO DE PODA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, NO ANO DE 2023.

Após a análise de toda documentação de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e econômico-financeira, a CPL definiu a seguinte classificação de habilitação a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS:**1 – A L LIMPEZA URBANA LTDA**

CNPJ (MF) Nº 33.681.071/0001-56

2 – ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 16.917.533/0001-72

3 – PLANO A SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 23.249.596/0001-01

4 – PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 04.500.540/0001-95

5 – CONSTRUTORA ASSU LTDA

CNPJ (MF) Nº 07.126.573/0001-05

6 – DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME – EPP

CNPJ (MF) Nº 13.118.382/0001-02

EMPRESAS INABILITADAS:**1 – CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ (MF) Nº 41.284.989/0001-90

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.4.5. b) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. e) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. i) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. j) do Edital;

O documento apresentado não atende de forma total o que solicita o item 3.5.1. d) do Edital;

O documento apresentado não atende de forma total o que solicita o item 3.5.1. h) do Edital.

2 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA

CNPJ (MF) Nº 09.181.832/0001-26

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. m) do Edital.

3 – FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 36.783.315/0001-08

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.4.5. b) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. m) do Edital;

O documento apresentado não atende de forma total o que solicita o item 3.4.1. do Edital.

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. i) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. j) do Edital;

O documento apresentado não atende de forma total o que solicita o item 3.5.1. h) do Edital.

4 – PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 13.721.826/0001-91

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. m) do Edital.

5 – H S BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 15.033.936/0001-96

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. e) do Edital;

O documento apresentado não atende de forma total o que solicita o item 3.5.1. d) do Edital;

O documento apresentado não atende de forma total o que solicita o item 3.5.1. h) do Edital.

6 – TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 49.219.307/0001-77

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.4.5. b) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. j) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. l) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. m) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. e) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. i) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. j) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. d) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. h) do Edital.

7 – J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 20.306.839/0001-60

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. a) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. j) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. k) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. l) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. m) do Edital;

8 – LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 30.746.170/0001-80

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.4.4. do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.4.5. b) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. j) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. k) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. l) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. m) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.4.1. do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. i) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. j) do Edital;

O documento apresentado não atende de forma total o que solicita o item 3.5.1. d) do Edital.

9 – JQ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ (MF) Nº 37.883.801/0001-52

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.4.5. b) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. j) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. m) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. e) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. i) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. j) do Edital;

O documento apresentado não atende de forma total o que solicita o item 3.5.1. d) do Edital.

10 – D J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ (MF) Nº 24.893.640/0001-36

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.4.4. do Edital.

11 – IMPEIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA

CNPJ (MF) Nº 47.568.207/0001-20

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.1. do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.4.5. b) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. j) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. m) do Edital;

Apresentou documento solicitado no item 3.5.1 a) do Edital vencido;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. e) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. i) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. j) do Edital;

O documento apresentado não atende de forma total o que solicita o item 3.5.1. d) do Edital.

12 – NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 35.858.155/0001-48

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.4.5. b) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. j) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. k) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.3. m) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. e) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. i) do Edital;

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.5.1. j) do Edital;

O documento apresentado não atende de forma total o que solicita o item 3.5.1. d) do Edital;

O documento apresentado não atende de forma total o que solicita o item 3.5.1. h) do Edital.

13 – F E CEZARIO LTDA

CNPJ (MF) Nº 23.428.723/0001-91

Deixou de apresentar documento conforme solicita o item 3.4.4. do Edital.

Abre-se o prazo recursal conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura do envelope de “Proposta de Preços” para o dia 28 de fevereiro de 2024 às 09h00min, maiores informações disponível na Sala da CPL e será divulgado no Diário Eletrônico do Município - FEMURN e no site oficial <https://itau.rn.gov.br/>.

ITAÚ/RN, 19 de fevereiro de 2024.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Membro

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA

Membro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:FF786811

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-003-2024

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h:01min do dia 01 de março de 2024, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 20/02/2024

Hora de Início das Proposta: 09:00

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ/RN, 19 de fevereiro de 2024

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:D5A9B416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº030/2024 - DIARIA CIVIL.

PORTARIA Nº 030/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sra. **Lariza Elaine Martins Silva da Mata, Sec. de Assistência Social**, 03(três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, onde a mesma participara de reuniões, uma delas com o secretário nacional de habitação para tratar de assuntos pertinentes a habitação do município de Jandaíra/RN, que ocorrerá no período de **19 a 21 de fevereiro de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaira/RN

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento

Código Identificador:8B11CEC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2022 – DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE - Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2022 – DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE - Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A PESSOA FÍSICA: GERALDO GURGEL DE AZEVEDO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Física: **GERALDO GURGEL DE AZEVEDO**, Inscrito no CPF sob o nº **279.173.714-68** com endereço residencial na Av: Santa Terezinha, nº **137**, Bairro: Onésimo Maia, Janduí/RN CEP:59.690-000, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 029/2022 – DISPENSA DE Inexigibilidade - Nº 027/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 558/2022, referente à locação de imóvel, situado na Rua São Bento, nº 225, Centro, nesta cidade de Janduí/RN com características únicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo (SEMUT), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SEMIO) e Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social (SEMPDES), - Prefeitura Municipal de Janduí/RN. A

prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 29 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 29 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO GURGEL DE AZEVEDO
CPF: 279.173.714-68
Representante Legal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: B467D293

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Janduís, Estado de Rio Grande do Norte, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pelo Decreto Municipal nº. 024/2024 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021.

MODALIDADE:Dispensa de licitação nº. 04/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços no fornecimento de licenças de uso de locação e manutenção de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, gestão de ISSQN, emissão de NFS-e, folha de pagamento e recursos humano e protocolo, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO:Do dia 20/02/2024 das 08h00min.

FIM:Até dia 23/02/2024 às 08h00min.

E-MAIL:pmj.cpljanduis@gmail.com e/ou sede da Prefeitura Municipal de Janduis.

Janduís, 19 de fevereiro de 2024

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: FAF5C166

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2024**

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Janduís, Estado de Rio Grande do Norte, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pelo Decreto Municipal nº. 024/2024 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021.

MODALIDADE:Dispensa de licitação nº. 07/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem e migração de dados do sistema integrado de gestão da educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no Município de Janduís/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INICIO:Do dia 20/02/2024 das 08h00min.

FIM:Até dia 23/02/2024 às 08h00min.

E-MAIL:pmj.cpljanduis@gmail.com e/ou sede da Prefeitura Municipal de Janduis.

Janduís, 19 de fevereiro de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 0D372C87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (*)
REPUBLICADO EM CORREÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da prefeitura municipal de Japi/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
01	Locação de máquina tipo retroescavadeira equipada com motor diesel com potência mínima de 70 HP, tração 4x4, caçamba de carregadeira com capacidade mínima de 0,75 m³, caçamba de retro com capacidade mínima de 0,20 m³ e peso operacional mínimo de 6.500kg, com operador e combustível.	Hora	100	R\$ XXX	R\$ XXX
02	Locação de trator de esteira, com lâmina regulável de ação hidráulica com angulação a direita e a esquerda, transmissão automática, potência mínima de 200hp com operador abastecimento, manutenção e epi's, e encargos sociais por conta do contratado.	Hora	80	R\$ XXX	R\$ XXX

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mailcomissaodecontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;

g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 22/02/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Japi/RN, 19 de fevereiro de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras

Mat. n.º.: 7196-1

(*) REPUBLICADO EM CORREÇÃO

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:DE8B4F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE FORMA CONTINUADA COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 53.251.994 GEORGE RARISON DE SOUZA BORGES - R\$ 53.625,00.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:3E18C3D6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE FORMA CONTINUADA COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/02/2024.

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:DFA31FB6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00012/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE FORMA CONTINUADA COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO as servidoras Francisca Soares de Brito, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:8423EC53

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, E COMPRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 53.738.433 CARMEM DANIELA PEREIRA SILVA - R\$ 46.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:86D09625

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, E COMPRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/02/2024.

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:1BAD514A

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00013/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, E COMPRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO as servidoras Francisca Soares de

Brito, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:031C925E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, E COMPRAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00039/2024 - 16.02.24 - 53.738.433 CARMEM DANIELA PEREIRA SILVA - R\$ 46.000,00

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:6FA11315

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE FORMA CONTINUADA COMPREENDENDO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES A CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2024. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2028 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00038/2024 - 16.02.24 - 53.251.994 GEORGE RARISON DE SOUZA BORGES - R\$ 53.625,00

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:93CCD0B9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de março de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 04 de março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com. Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 19 de fevereiro de 2024

DARLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:93EB575F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: RAIMUNDO FELIPE DUTRA, EVILÁSIO GENTIL DE ARAÚJO E MANOEL AMBRÓSIO (TRECHO I) BAIRRO EMBOCA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 913044/2021/MDR/CAIXA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 398.125,80.

Jardim de Piranhas-RN, 19 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Darley Wellton de Araujo Freire

Código Identificador:BCDEA679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS: RAIMUNDO FELIPE DUTRA, EVILÁSIO GENTIL DE ARAÚJO E MANOEL AMBRÓSIO (TRECHO I) BAIRRO EMBOCA, NA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 913044/2021/MDR/CAIXA; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 19 de fevereiro de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Darley Wellton de Araujo Freire
Código Identificador:E3B71F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 061/2024 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de encontros/reuniões com parlamentares para captar recursos através de emendas parlamentares e manter outras tratativas nos Ministérios, que se realizará no período de 20 a 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA SOARES DE BRITO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ADB194C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 062/2024 – SMAD/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS**, Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral deste Município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar de encontros/reuniões com parlamentares para captar recursos através de emendas parlamentares e manter outras tratativas nos Ministérios, que se realizará no período de 20 a 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA SOARES DE BRITO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:02A4C224

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA INFORMAÇÃO DO FGTS E INDIVIDUALIZAÇÃO DE VALORES PARCELADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00022/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00067/2023 - SAHM SERVICOS E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 49.928.100/0001-71 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 9 meses. ASSINATURA: 29.12.2023

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5F66E738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 063/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a disposição de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Considerando o ofício nº 050/2024-GP do Município de Caicó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO da servidora **ANGÉLICA SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 091.031.604-08, Fiscal de Disciplina, matrícula 4236, com lotação na Escola Municipal Marinheiro Saldanha da Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com ônus para o Município requerente, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 04 de março de 2024 e término em 03 de março de 2025, até ulterior deliberação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:616B8C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 064/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Campina Grande/PB, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Instituto Skulp, que se realizará no dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:195E8713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 065/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Recife/PE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará neste dia 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:E394E03D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 066/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um Cateterismo no Hospital do Coração, que se realizará no dia 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:28830153

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 067/2024 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cintilografia na CECAN, que se realizará no dia 19 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:74053B92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.025.015/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 006/2023, que se refere a “Aquisição de insumos ambulatoriais destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 03 de fevereiro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 84.250,78 (Oitenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.238.214-00– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:625D0008

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.025.015/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 008/2023, que se refere a “Aquisição de insumos ambulatoriais destinados a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de fevereiro de 2024; **VIGÊNCIA:** 06 de fevereiro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 174,30 (Cento e setenta e quatro reais e trinta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Tonio Fernando Silveira Mariz, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.422.234-18– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de fevereiro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B8D1AC11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023**

Aos 19 de fevereiro de 2024, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão

Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 249/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, proveniente da Licitação/Tomada de Preço nº 006/2023, destinada a **Pavimentação em paralelepípedos das Ruas Acari, Carnaúba dos Dantas, Recanto e Quipauá no Município de Jardim do Seridó/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e serviços Urbanos. Atendendo a Tomada de Preço, protocolaram seus envelopes as empresas licitantes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
U C FRANÇA DE SOUZA LTDA / 24.054.537/0001-00	PROTOCOLOU
CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA / 12.613.080/0001-30	PROTOCOLOU
YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA / 22.317.871/0001-76	PROTOCOLOU
CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA / 32.883.090/0001-00	PROTOCOLOU
M.A EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA / 18.917.544/0001-88	PROTOCOLOU
CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - LTDA - ME / 22.924.281/0001-01	PROTOCOLOU

Inicialmente, através da Comissão Permanente de Licitações, foi aberto os envelopes contendo a documentação de habilitação, sendo rubricada pelo Presidente da CPL, pelos membros da Comissão presentes.

Tendo em vista a complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações nos termos do artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93 para diligencias caso necessárias e análises. Informamos que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei, posteriormente será divulgada a data da sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação de propostas.

O Sr. Presidente mandou lavrar presente Ata, que vai devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Jardim do Seridó/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7120B71E

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1.212.016/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/1993

OBJETO Construção do muro, guarita e administração da usina fotovoltaica/garagem do Município de Jardim do Seridó/RN

I - DO PREÂMBULO

Considerando que, nos termos da decisão, publicada em 18 de janeiro de 2024, que desclassificou a empresa **MSB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.310.168/0001-39, deixava-se claro que caso não concordasse com a decisão, poderia interpor recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O recurso administrativo fora apresentado pela Recorrente, **MSB Engenharia LTDA**, de forma tempestiva e contra a decisão que a desabilitou argumentando, resumidamente, que fez o cadastro junto ao

Município dentro do prazo de dois dias úteis previstos, no Edital da Licitação, em 03 de janeiro de 2024 e o certame ocorreu em 05 de janeiro do mesmo ano e que o fato dos documentos dos representantes não estarem autenticados, agiu a Comissão Permanente de Licitação com excesso de formalismo, tendo outros meios de atestar a veracidade daqueles documentos.

Não fora apresentado quaisquer contrarrazões.

É o Breve Relatório.

Do Cadastramento da Licitante junto ao Município de Jardim do Seridó

O Edital é muito claro ao prescrever no item da Habilitação Jurídica:

I – Habilitação Jurídica

(...)

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa licitante não seja cadastrada no Município de Jardim do Seridó, poderá fazê-lo até o segundo dia útil anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e da proposta.

Assim, como o cadastramento foi feito em 03 de janeiro do corrente ano e a licitação ocorreu dois dias úteis depois, 05 de janeiro, a empresa deve ser considerada habilitada, uma vez que cumpriu as exigências do Edital, nesse sentido.

Da Autenticidade dos Documentos Pessoais

O Edital ao tratar dos documentos que compõem o Envelope n.º 01, alínea d), pede que os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

No caso, a Comissão Permanente de Licitação inabilitou a empresa por não ter apresentado os documentos de identificação autenticados.

Muito embora, nesse ponto, a Comissão Permanente de Licitação tenha agido seguindo à risca o Edital, o Tribunal de Contas da União é firme em considerar irregular a inabilitação de licitante em razão da ausência de informação exigida no edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame (Acórdão 1.795/2015 – Plenário. Rel. Ministro José Múcio Monteiro). Deve ser adotada a providência prevista no Art. 48, §3º da Lei Nacional n.º 8.666, de 1993, com a concessão de prazo para que a licitante apresente a original para que a Comissão possa atestar a autenticidade dos documentos.

Manter a inabilitação da licitante, estará agindo a administração com excesso de formalismo, pois, estaria afastando um licitante para a fase de julgamento das propostas.

O objeto imediato do procedimento licitatório é a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da administração e, como objeto mediato, a obtenção de certa e determinada obra ou serviço que atenda aos anseios da Administração. A formalidade exigida é excessiva, evidenciando obstáculo ao resguardo do próprio interesse público, que consiste na obtenção do menor preço. Nesse sentido:

REEXAME NECESSÁRIO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCLASSIFICAÇÃO. EXCESSO DE FORMALISMO. MOTIVO RELACIONADO À HABILITAÇÃO. DESCABIMENTO. CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA OU CONCESSÃO DE PRAZO PARA A JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO. O tipo licitação menor preço deve proporcionar a obtenção da proposta com melhor vantagem econômica à Administração, fator que prepondera sobre formalidades excessivas, passíveis de serem supridas, como ocorre na hipótese vertida nos autos. Ultrapassada a fase de habilitação, é descabida a desclassificação em razão de motivo relacionado à habilitação, forte no § 5º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93. Havendo a falta de documentação não essencial, deve a administração viabilizar sua anexação sem grande apego ao formalismo, através da conversão em diligência, na forma do art. 43, § 3º, Lei n.º 8.666/93, ou na concessão de prazo para a juntada, nos termos do 48, § 3º, do mesmo diploma legal, mormente na hipótese em apreço, em que todos os licitantes foram inabilitados. Precedentes do TJRS e STJ. Sentença confirmada em reexame necessário. (TJRS. 22ª Câmara Cível. Processo n.º 0418814-97.2014.8.21.7000. Rel. Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro. Julgado em 03/11/2014).

Assim, resolve o município de Jardim do Seridó em **CONHECER** do recurso e, no mérito, dar **PROVIMENTO** ao recurso da empresa **MSB ENGENHARIA LTDA**, declarando-a Habilitada **desde que** a Comissão Permanente de Licitação verifique os dados da documentação que fora apresentada no recurso é a mesma que foi apresentada no envelope n.º 1.

Em não sendo a diligência anterior, deve a Comissão Permanente de Licitação abrir prazo de 02 dias úteis para que a empresa recorrente apresente a documentação original, cujas cópias foram apresentadas, no Envelope n.º 1.

Deve ainda a Comissão Permanente de Licitação marcar a data de abertura das propostas, em prazo superior a dois dias úteis a contar da publicação dessa decisão.

Caso a empresa MSB Engenharia LTDA apresente os documentos originais para autenticação, deve ter o seu envelope de proposta aberto, caso contrário, ela deve ser declarada inabilitada, uma vez que os documentos apresentados em sede de recurso necessitam de aplicativo específico para a sua verificação.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Jardim do Seridó-RN, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

V – Todos os Licitantes Deverão Apresentar Ainda no Envelope n.º 1

Publicado por:

Myria Lucia de Oliveira Azevedo

Código Identificador:9ADA65E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Creche Municipal Professora Francisca Daguia, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e ERICKA DE AZEVEDO DANTAS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Ericka de Azevedo Dantas

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Doutor Fernando Silva de Azevedo, nº 175, Novo Horizonte, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 002.479.682 **Expedição:** 08/12/2020 SSP/RN 2ª via

CPF: 073.851.834-41 **PIS/PASEP/NIT:** 160.07407.14-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor**, lotada na Creche Municipal Francisca Daguia de Medeiros Costa, da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as demandas conforme solicitação feita pelo Ofício nº 029/2024/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o montante de **R\$ 3.232,92 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** e **R\$ 202,51 (duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 3 (três) meses tendo início no exercício em **19/02/2024** com término previsto para **19/04/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face a homologação do Processo e contratação de candidato classificado no certame para a referida vaga.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma

federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	365 – Ensino Infantil
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2051 – Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil (creche)
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ERICKA DE AZEVEDO DANTAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____

2. ---
CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:12634372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2024**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Fabiana dos Santos Nascimento

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Heraclio Pires, nº 50, Centro, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 002.223.160 **Expedição:** 19/10/2018 SSP/RN 2ª via

CPF: 060.530.754 – 77 **PIS/PASEP/NIT:** 161.30795.54-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor**, lotada na Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as demandas conforme solicitação feita pelo Ofício nº 029/2024/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, o montante de **R\$ 3.232,92 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** e **R\$ 202,51 (duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 3 (três) meses tendo início no exercício em **19/02/2024** com término previsto para **19/04/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face a homologação do Processo e contratação de candidato classificado no certame para a referida vaga.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____

2. ---
CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FDDF5308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Cunha, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Maria Salete de Oliveira Silva
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Prefeito Joaquim Alves, nº 36A, São João, Jardim do Seridó/RN
Identidade: 001.128.604 **Expedição:** 02/08/2022 SSP/RN 2ª via
CPF: 535.627.044-53 **PIS/PASEP/NIT:** 1.705.545.262-5

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor**, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Cunha, da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as demandas conforme solicitação feita pelo Ofício nº 029/2024/SEME/PMJS. O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, o montante de **R\$ 3.232,92 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** e **R\$ 202,51 (duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 3 (três) meses tendo início no exercício em **19/02/2024** com término previsto para **19/04/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face a homologação do Processo e contratação de candidato classificado no certame para a referida vaga.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0D308C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Creche Municipal Professora Concessa Cunha, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e WANDERLEYA DE ARAÚJO SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Wanderleya de Araújo Silva

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua José Moises de Medeiros, nº 86, Matadouro, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 3.293.289 **Expedição:** 27/04/2023 SSP/RN 2ª via

CPF: 109.540.674-44 **PIS/PASEP/NIT:** 160.44025.56-0

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor**, lotada na Creche Municipal Professora Concessa Cunha, da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as demandas da servidora efetiva Lidiane Patrícia de Araújo Sales, que se encontra em gozo de licença maternidade concedida por meio Portaria nº 541, de 28 de dezembro de 2023, bem como a solicitação feita pelo Ofício nº 031/2024/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, o montante de **R\$ 3.232,92 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** e **R\$ 202,51 (duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **19/02/2024** e com término previsto para **16/06/2024**, podendo ser rescindido face a homologação do Processo e contratação de candidato classificado no certame para a referida vaga.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	365 – Ensino Infantil
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2051 – Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil (creche)
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

WANDERLEYA DE ARAÚJO SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:41571D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e INACIA VALDICLEA AZEVEDO DO NASCIMENTO DANTAS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Inácia Valdiclea Azevedo do Nascimento Dantas
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Prefeito Ozires Borges Vilar, nº 94, São João, Jardim do Seridó/RN
Identidade: 002.268.498 **Expedição:** 22/01/2008 SSP/RN 3ª via
CPF: 049.516.414-37 **PIS/PASEP/NIT:** 271.69692.53-3

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor**, lotada na Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, da Secretaria Municipal de Educação, para suprir as demandas conforme solicitação feita pelo Ofício nº 029/2024/SEME/PMJS. O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, o montante de **R\$ 3.232,92 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** e **R\$ 202,51 (duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de 3 (três) meses tendo início no exercício em **19/02/2024** com término previsto para **19/04/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face a homologação do Processo e contratação de candidato classificado no certame para a referida vaga.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

INÁCIA VALDICLEA AZEVEDO DO NASCIMENTO DANTAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____

2. --- _____ CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7A886E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Creche Municipal Professora Clenita Dantas, que se celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e TEREZINHA DE AZEVEDO NASCIMENTO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO V, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Terezinha de Azevedo Nascimento

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Maria Lins, n.º 38, Bandeira Branca, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 598.554 **Expedição:** 17/08/2021 SSP/RN 3ª via

CPF: 351.758.424-04 **PIS/PASEP/NIT:** 1.701.087.057-6

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as demandas no NEI Municipal Professora Clenita de Azevedo Dantas, face as férias da professora efetiva MARIA MISAELY LUCENA ARAÚJO, concedida pela Portaria nº 057, de 23 de janeiro de 2024, bem como Ofício nº 030/2024/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso V, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, o montante de **R\$ 3.232,92 (Três mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)** e **R\$ 202,51 (duzentos e dois reais e cinquenta e um centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **19/02/2024** com término previsto para **15/03/2024**, podendo ser rescindido face a homologação do Processo e contratação de candidato classificado no certame para a referida vaga.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	365 – Ensino Infantil
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2051 – Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil (creche)
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TEREZINHA DE AZEVEDO NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:BE283FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JANE DA SILVA ARAÚJO

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação da servidora **JANE DA SILVA ARAÚJO**, matrícula n.º 1884, empossada em 02 de agosto de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **JANE DA SILVA ARAÚJO**, matrícula n.º 1884, pôr a mesma ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2024, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 19 de fevereiro de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:412913A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS**, nomeada conforme **Portaria n.º 036, de 31 de janeiro de 2024** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01 de fevereiro de 2024, para o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade n.º **003.315.942 SSP/RN**, expedida em 29 de dezembro de 2020, o CPF n.º **116.913.724-55**, Título de Eleitor n.º **0317 5495 1635 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona n.º 023, Seção n.º 0016)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei n.º 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ALINE KEILLA AZEVEDO DOS SANTOS
Empossada

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A5C59A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - IRIS SANTOS SILVA AZEVEDO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **IRIS SANTOS SILVA AZEVEDO**, nomeada conforme **Portaria n.º 049, de 15 de fevereiro de 2024** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de fevereiro de 2024, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade n.º **002.004.601 SSP/RN**, expedida em 31 de julho de 2001, o CPF n.º **049.074.174-62**, Título de Eleitor n.º **0182 7110 1635 (Estado do Rio Grande do Norte (Parelhas/RN), Zona n.º 024, Seção n.º 0047)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei n.º 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

IRIS SANTOS SILVA AZEVEDO
Empossada

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:AA837173

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2024 - DIÁRIA

Portaria n.º 053/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **JOSE MARCONDES NUNES CARLOS**, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir os motoristas da Secretaria de Educação para retornar nos Onibus que estiveram realizando os serviços de Tacográficos na cidade de Mossoró RN., no dia 08 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:846DD20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2024 - DIÁRIA

Portaria n.º 054/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Fazer o reboque do ônibus escolar PLACA: NOA-0096 de Jucuri a Mossoró para realização de serviços mecânicos., no dia 09 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2188485C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 063/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 063/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Fevereiro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Conduzir o mecânico até a cidade de Mossoró para realização de serviços mecânicos e retornar com o ônibus escolar placa : NOA-0096 até José da Penha RN., no dia 19 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:383DC27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 19020001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19020001/2024

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 19020001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PE

OBJETO: Aquisição de Pneus e câmara de ar para Manutenção dos veículos Pertencentes a secretaria municipal de educação do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 117.370,00 (cento e dezessete mil e trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: 241 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo

627 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo

665 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 19/02/2024 à 19/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A302E5E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 26120005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, I

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **21 de fevereiro de 2024** no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e Portal de Compras Públicas, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, POR ROTAS, EM ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de março de 2024**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 19 de fevereiro de 2024

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:E68576AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Mirelle Medeiros Antunes**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Saúde**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde**MATRÍCULA:** 2671**CPF:** 073.***.644-****RG:** *02.***.525**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município participar da 261ª reunião Ordinária do COSEMS/RN no dia 20 de fevereiro de 2024, as 09:00h no Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906-Lagoa Nova/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 20 de fevereiro de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 19 de fevereiro de 2023

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:30B32213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037, DE 19 FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 037, DE 19 FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença prêmio ao servidor efetivo **DAMIÃO FIDELIS DE ARAÚJO**, CPF: 785.***.174-** e matrícula nº 0606, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **01 de março de 2024 até 29 de maio de 2024.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B81F7D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038, DE 19 FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 038, DE 19 FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença prêmio a servidora efetiva **VALDENILVA GOMES DOS SANTOS**, CPF: 552.***.234-** e matrícula nº 3058, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **01 de março de 2024 até 29 de maio de 2024.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:42C33E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039, DE 19 FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 039, DE 19 FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, uma licença prêmio ao servidor efetivo **FRANCISCO LOURENÇO FILHO**, CPF: 473.***.474-** e matrícula nº 1010-3, exercendo o cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **26 de fevereiro de 2024 até 25 de maio de 2024.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2DE3AE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 036, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 036, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto municipal nº 1.407 que convocou a 4ª Conferência Municipal de Cultura para ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal da Cultura de 2024, conforme os membros que segue:

Jairo Oliveira da Silva - representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura- membro

b) Igor Raphael Benedito Silva - representando o seguimento da Música no Município - membro

Girlan Florêncio de Paula - representando o seguimento da Dança no município - membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL DO PREFEITO, Município de Jucurutu/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BE5A3213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000017/2024

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADA: BIANCA DE ALMEIDA SILVA CERINO
07790038451

CNPJ: 22.221.059/0001-42

OBJETO: Prestação de serviço de palestras e oficinas pedagógicas para a jornada pedagógica da educação 2024, para trabalhar o tema: equidade na educação – garantia de aprendizagem e respeito às diversidades.

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro à 31 de março de 2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AA29EE36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DE LAGOA D'ANTA/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, bem como a ausência de interposição de recursos, e diante da legalidade dos atos praticados, venho:

1 – Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICAR o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços de nº. 003/2023, da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA LAGOA DO CHICO, ZONA RURAL DE LAGOA D'ANTA/RN, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em favor da licitante C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.728.019/0001-70, vencedora do certame com valor global de R\$ 150.057,79 (cento e cinquenta mil e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).

2 – De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame supramencionado, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, decido, HOMOLOGAR o presente evento que teve como vencedora a empresa licitante C3 ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.728.019/0001-70, onde a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, apresentou a melhor proposta, através do melhor preço global e condições constantes na ata pública e dos autos.

Autorizo, portanto, que a Comissão de licitações proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Dê-se ciência e cumpra-se

Lagoa d'Anta/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:06CE4938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2024

Portaria nº 033/2024

Lagoa de Pedras, 15 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **FABIANA TAVARES DE OLIVEIRA**, matrícula 199, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS REGULAMENTARES** correspondente ao período de 2023, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F2DF2050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34/2024

Portaria nº 034/2024

Lagoa de Pedras, 15 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA**, matrícula 130, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**,

correspondente ao exercício de 2023, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:CB0CAF0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35/2024

Portaria nº 035/2024

Lagoa de Pedras, 15 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ HUMBERTO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Santa Luzia, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:22158EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2024

Portaria nº 036/2024

Lagoa de Pedras, 15 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor, **ERIVAN BEZERRA GALVÃO**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, com matrícula de nº 231, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período de 2023, a ser gozada no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F33B033F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2024**

Portaria nº 037/2024

Lagoa de Pedras, 15 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DE FÁTIMA PONTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período de 2023, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:925F167F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2024**

Portaria nº 038/2024

Lagoa de Pedras, 15 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **EDILEUZA FRANCISCA DE PONTES**, matrícula 081, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Pré Escola Dona Lia, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2022, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:2C9A7B8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2024**

Portaria nº 039/2024

Lagoa de Pedras, 15 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA CILENE AMÂNCIO DE LIRA**, matrícula 171-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Centro Infantil Maria Diva, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:563BA121

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2024**

Portaria nº 040/2024

Lagoa de Pedras, 15 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DAS DORES DANTAS**, matrícula 110, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal João Cândido Sobrinho, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B760BADA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2024**

Portaria nº 041/2024

Lagoa de Pedras, 15 de fevereiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **CRISTINA DE JESUS DE OLIVEIRA DANTAS**, servidora municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 083, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F820EA04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2024**

Portaria nº 042/2024

Lagoa de Pedras, 15 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA LIMA**, servidora municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 000096, **FÉRIAS REGULAR**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EDD543EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2024**

Portaria nº 043/2024

Lagoa de Pedras, 15 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JONAS BATISTA FERNANDES**, matrícula 1062-6, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F30A8675

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2024**

Portaria nº 044/2024

Lagoa de Pedras, 15 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao período aquisitivo de 2023, a ser gozado no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:B97D8A72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2024**

Portaria nº 045/2024

Lagoa de Pedras, 15 de fevereiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora, **MARILENE FERREIRA VICENTE**, matrícula 209, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 15 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5AB70AEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2024**

Portaria nº 046/2024

Lagoa de Pedras, 15 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **IVANILDO FIRMINO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos exercícios de 2007 a 2011, a ser gozado no período de 15 de fevereiro a 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos em 15 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:63CF97F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2024**

Portaria nº 047/2024

Lagoa de Pedras, 15 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **JOSEFA SALUSTRINO DA SILVA**, matrícula 201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente aos períodos de 2003 a 2007, no período de 15 de fevereiro a 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:5B007D8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2024**

Portaria nº 48/2024-SMA.

Em, 16 de fevereiro de 2024.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 08/2013, de 02 de maio de 2013.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o Senhor Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 0724-2, para nos dias 19/02/2024 a 21/02/2024, se deslocar à Brasília/RN, cuja saída está programada às 15:55 horas do dia 19 de fevereiro de 2024, com retorno previsto para 21:15 horas do dia 21 de fevereiro de 2024, quando o mesmo visitará gabinetes dos deputados federais e senadores da bancada deste município em buscas de Emendas Parlamentares.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO MARQUES DE SENA

Secretário de Administração do Município de Lagoa de Pedras

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:EB8328BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49/2024

Portaria nº 49/2024-SMA. Em, 16 de fevereiro de 2024.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 08/2013, de 02 de maio de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o Senhor Raniere César Amâncio da Silva, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, matrícula 658-1, para nos dias 19/02/2024 a 21/02/2024, se deslocar à Brasília/RN, cuja saída está programada às 15:55 horas do dia 19 de fevereiro de 2024, com retorno previsto para 21:15 horas do dia 21 de fevereiro de 2024, quando o mesmo visitará os gabinetes dos deputados federais e senadores da bancada deste município em buscas de Emendas Parlamentares.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO MARQUES DE SENA

Secretário de Administração do Município de Lagoa de Pedras

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:96AB6737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 004/2023, de 09 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO CUJO OBJETO É “LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER UTILIZADO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, ZONA RURAL DE LAGOA NOVA”, com início das propostas em 20/02/2024, às 08:00, até 01/03/2024, às 12:00h. Com data para impugnação/esclarecimento até 27/02/2024. As propostas devem ser enviadas através do Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e maiores informações pelo Fone: (84) 3437.2232, de segunda a sexta-feira ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou pregão@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:66846B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - RITA EMANUELA SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) RITA EMANUELA SANTANA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.011- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 109.XXX.XXX-81, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ SALES SOBRINHO, 190, MANOEL SALUSTINO- CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 1.800,81(HUM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7121966C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - JANIELSON CANUTO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JANIELSON CANUTO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.005- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 084.XXX.XXX-94, DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 250, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15001001.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:1EC6302F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - JEFFERSON GOMES DE
OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JEFFERSON GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.291- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 094.XXX.XXX-97, DOMICILIADO NA RUA ANTÔNIO ELISBÃO, Nº 360, JOÃO DE BARRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:CE18D25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - MONICA LIDIANNE DA SILVA
ARAUJO LIRA**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MONICA LIDIANNE DA SILVA ARAUJO LIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.152- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-35, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, Nº 80, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:EECD5FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - JOSÉ ALEX BENTO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JOSÉ ALEX BENTO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.844 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 064.XXX.XXX-06, DOMICILIADO NA RUA FRANCISCO DE MIRANDA CAMARA, Nº 701, PAIZINHO MARIA – CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 –

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E2C48701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - MARCOS ANTONIO DA SILVA
TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARCOS ANTONIO DA SILVA TAVARES, BRASILEIRA, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.505 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 405.XXX.XXX-60, DOMICILIADO NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 245, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1377948F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - JOSEFA GEILZA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JOSEFA GEILZA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.139 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 076.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 260, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C784A556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - FRANCISCA DULCE DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) FRANCISCA DULCE DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.122 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 089.XXX.XXX-36, DOMICILIADA NA RUA TARCÍSIO LUÍS VICTOR, Nº 140, BERNADINO DE SENA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FA48082F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - JOELMA HONORATO
MARSAL DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.227 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 083.XXX.XXX-99, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO CANDIDO DE MACEDO, Nº 188, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:98DB66CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - AMANDA ALICE FERREIRA
BEZERRA DIAS**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.871- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-02, DOMICILIADO NA RUA AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 411, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE NUTRICIONISTA PARA MERENDA ESCOLAR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **FONTE DE RECURSOS:** 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR: DE R\$ 1.800,81 (HUM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E UM CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2DD2786B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - SILENE MARIA DE LIMA
MIGUEL**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.901- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 056.XXX.XXX-45, DOMICILIADA NO POVOADO ALBINO, Nº 83, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 A 19 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:138F664F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - MARIA FRANCISCA DE
ARAUJO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA FRANCISCA DE ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.220- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 074.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, Nº 7037, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 A 19 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:202845D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - MARIA DE LOURDES GOMES**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA DE LOURDES GOMES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.085 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-20, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 2208, ZONA RURAL – CERRO-CORA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5FCF3D27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - MARIA DAS VITORIAS
MATOS DE MEDEIROS**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA DAS VITORIAS MATOS DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.292 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 969.XXX.XXX-53, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA VILA 'A', Nº 93, ZONA RURAL – CERRO-CORA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E196EE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - GILVANIR MARIA DE
OLIVEIR

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.590 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 010.XXX.XXX-17, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, SEM Nº, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:19CFB92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - ROSIANE SONIA DE LIMA
AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ROSIANE SONIA DE LIMA AZEVEDO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.643 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 049.XXX.XXX-44, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 102, ZONA RURAL – CERRO-CORA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5693CFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - FRANCISCA FRANCIELMA
LOPES DE MACEDO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) FRANCISCA FRANCIELMA LOPES DE MACEDO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.XXX.807 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 045.XXX.XXX-65, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 630, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CA962841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - MARIA APARECIDA GOMES
DE OLIVEIRA,

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.502 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 065.XXX.XXX-43, DOMICILIADA NO P.A JOSÉ MILANÊS, Nº 09, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5EFDE6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - DAMIANA JACIRA FERREIRA
DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.187 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 077.XXX.XXX-11, DOMICILIADA NO P.A JOSÉ MILANÊS, Nº 19, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C2A4C536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - MARIA LUCIANA DE SOUSA
FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.581 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-81, DOMICILIADA NO P.A JOSÉ MILANÊS, Nº 13, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:ECB8D093

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:264749A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - JOSIENI LOPES DE
MEDEIROS**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) JOSIENI LOPES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.594 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 1015, ZONA RURAL – CERRO-CORA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:88B6DE1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - FRANCIMARIA VICTOR
ARAÚJO**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - MARIA LUCIENE DE SOUSA
SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA LUCIENE DE SOUSA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.580 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NO P.A JOSÉ MILANÊS, Nº 11, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

CONTRATADO (A) FRANCIMARIA VICTOR ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.032 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-54, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 200, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:27C94A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - FRANCISCA CELI DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) FRANCISCA CELI DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.402 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 048.XXX.XXX-69, DOMICILIADA NO SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, Nº 65, ZONA RURAL – CERRO-CORA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CB812C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - LUZITERCIO DA SILVA
ALBUQUERQUE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): LUZITERCIO DA SILVA ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.844 – ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 025.XXX.XXX-16, DOMICILIADO NA RUA ULISSES CALDAS, Nº 250, SANTA MARIA GORETTI, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:94EA6FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - CICERA SAYONARA
BEZERRA GALVÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): CICERA SAYONARA BEZERRA GALVÃO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.989 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, Nº N/S, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR: DE R\$ 1.535,98 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:17C289D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - JACIA VERANILZA DE LIRA
MARQUES ASSUNÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): JACIA VERANILZA DE LIRA MARQUES ASSUNÇÃO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.953 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 056.XXX.XXX-27, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCA ELITA VICTOR, Nº 284, BERNADINO SENA, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **ACÃO:** 2020 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL- **FONTE DE RECURSOS:** 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR: DE R\$ 1.412,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) POR MÊS.

VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:CAAEF04E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

**TERCEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

O presente Termo apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ **14.242.005/0001-35** neste ato devidamente qualificados no Contrato da Inexigibilidade nº 03/2022 doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.442/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O presente termo tem por objetivo aplicar o art. 65, §8º da Lei Federal Nº 8.666/93, utilizando o índice IPCA-E dos últimos 12 meses equivalentes a 4,51%, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO CONTRATADO	R\$ UNITÁRIO REAJUSTADO
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL A CONTROLADORIA, EQUIPE DE PREGÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.270,60

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:36AFEC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 14.242.005/0001-35

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por 12 (doze) meses, para: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL A CONTROLADORIA, EQUIPE DE PREGÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 04 de ABRIL de 2024, encerrando-se em 03 de ABRIL de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:57F882CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

TERCEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

O presente Termo apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, e a empresa **G M G DUARTE - ME**, inscrita no **CNPJ 12.999.878/0001-61** neste ato devidamente qualificados no Contrato da Inexigibilidade nº 01/2022 doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.656/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, constanciando nas seguintes cláusulas:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

O presente termo tem por objetivo aplicar o art. 65, §8º da Lei Federal Nº 8.666/93, utilizando o índice IPCA-E acumulado referente a 9,04%, ficando neste ato os valores unitários contratados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO CONTRATADO	R\$ UNITÁRIO REAJUSTADO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP) INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E SUAS UNIDADES	R\$ 11.000,00	R\$ 11.995,13

GESTORAS NOS TERMOS	E
ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS	E
QUANTITATIVAS CONSTANTES DOS	
ANEXOS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.	

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:5F92F3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa

Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
11	562359-4	LUTHGARD DE SOUZA SANTOS	SIM

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	563886-2	TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA	SIM

Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:351C9606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0049/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0049/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2024.

“REMANEJA SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando a Cláusula Nona:da execução e fiscalização do contrato - parágrafo segundo – o contratado, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar o servidor do processo seletivo simplificado nº 001/2023 o Senhor **FRANCISCO GLAUCO DANTAS DA SILVA**, Matrícula nº: **3832**; Função: Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica remanejado para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2024.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:F4EDF02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0050/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0050/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 400	MAIZA MARIA DE LIMA	SMAG	2023/2024	Técnico Agrícola	04.03.2024 a 02.04.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennedy Ramos da Silva

Código Identificador:7FB19241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0051/2024 – SMADMRH

Portaria nº 0051/2024 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 468	MARIA VITORIA DA SILVA	SMADMRH	2023/2023	ASG	04.03.2024 a 02.04.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:6DB255D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2024 - GP**

Portaria nº 076/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de auxílio financeiro aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe da Lei Municipal 0751/2022 que de acordo com sua ementa “Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico pelo Brasil e profissionais da área da saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

O Art. 2º, incisos I e II, estabelece o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos) reais mensais a ser repassado para os profissionais Técnicos de enfermagem e R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos) reais mensais a ser repassado para os profissionais cirurgiões dentistas que desenvolvem suas atividades junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 076/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME	MAT	CARGO	IMPLEMENTAÇÃO
JOSEANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	3410	TECNICA DE ENFERMAGEM	AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 500,00

NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO	
CALLYSON PINHEIRO SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	3597	AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 700,00	AUXILIO MORADIA R\$ 700,00
MARCUS VINICIUS AMARANTE DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	3822	AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$ 700,00	AUXILIO MORADIA R\$ 700,00

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:757168DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2024 - GP**

Portaria nº 077/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Nísia Floresta /RN (Municípios 100 a 240km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **SUÉLLEN DÁVILA DE SOUTO RODRIGUES**, matrícula nº **3227**; Cargo de **Secretária Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Nísia Floresta/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024 para Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, que acontecerá noAssembleia acontecerá no Praia Bonita Resort & Conventions, localizado na Av. Monsenhor Antônio Barros, 13 – Praia de Camurupim, Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:8BB2256D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024 - GP**

Portaria nº 078/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Nísia Floresta /RN (Municípios 100 a 240km de distância) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem à Nísia Floresta/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024 para Participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, que acontecerá noAssembleia acontecerá no Praia Bonita Resort & Conventions, localizado na Av. Monsenhor Antônio Barros, 13 – Praia de Camurupim, Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:62E67FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024 - GP

Portaria nº 079/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº **3567**; Cargo de **Superintendente Geral do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 20 de fevereiro de 2024, para participar da I Assembleia Geral de 2024 e da 261ª Reunião ordinária do COSEMS RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:2D1B7DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2024 - GP

Portaria nº 080/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 20 de fevereiro de 2024, para participar da I Assembleia Geral de 2024 e da 261ª Reunião ordinária do COSEMS RN, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:166DCC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2024 - GP

Portaria nº 081/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**; matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a Brasília/DF, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2024 para participar de um Jantar Temático “Municípios Brasileiros e a Mineração”, que será realizado no dia 20 de fevereiro de 2024, às 20h, no Lake’s Restaurante localizado na CLS 402, Bloco C, Asa Sul, Brasília, e participar de reuniões no Ministério de Minas e Energia e Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social e demais Órgãos da esfera Federal.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:4392A50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2024 – GP

Portaria nº 082/2024 – GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 082/2024 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME	CARGO	MAT	VALOR – R\$
FRANCISCO GLAUCO DANTAS DA SILVA	MOTORISTA	3832	650,00

KLINTON KENNEDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:CB9D7B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2024 - GP

Portaria nº 083/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Laud Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 083/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
FRANCISCO GLAUCO DANTAS DA SILVA	MOTORISTA	3832	20%

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:368D5829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2024 – GP

Portaria nº 075/2024 – GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Laud Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0075/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
01	JOÃO BATISTA DE ARAÚJO	ASG	373	40 %
02	JOSEANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	TEC. ENFERMAGEM	3410	20%
03	CALLYSON PINHEIRO SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	3597	40%
04	MARCUS VINICIUS AMARANTE DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	3822	40%
05	GREDSTON LIMA DE OLIVEIRA	EDUCADOR FÍSICO	1396	20%

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:65A02AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2024 - GP

Portaria nº 084/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2024.

“EXONERA A PEDIDO, A SENHORA EDJANA FAUSTINO SILVA DE MOURA, DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, LOTADA

NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora **EDJANA FAUSTINO SILVA DE MOURA**, do cargo Comissionado de **DIRETORA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E3C2AF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2024 - GP

Portaria nº 085/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 19 de fevereiro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas do servidor **RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES**, matrícula nº **3400**; Cargo de **Motorista de Ambulância**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem à Natal/RN, no dia 22 de fevereiro de 2024 para conduzir paciente consulta, que será realizada no Hospital Rio Grande, localizado na Av. Afonso Pena, 754 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:C34A4E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2024 - GP

Portaria nº 086/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2024.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **FRANCIELLE TAVARES DA SILVA**, matrícula nº: **3077**; Cargo de **Assessora Administrativa**, lotada no Gabinete do Prefeito, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **14.01.2023 a 13.01.2024** com período de gozo de: **01.03.2024 a 30.03.2024** e retorno em **31.03.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:834A35B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2024 – GP

Portaria nº 087/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2024.

“Concede férias ao servidor efetivo e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **FLÁVIA AMANCIO PINTO** – Mat. Nº **3751**; Cargo de **Coordenadora Financeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2023/2024** com período de gozo: **de 18.03.2024 a 16.04.2024**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Memorando 256/2024** – da Secretaria Municipal de Educação informando que a servidora é responsável por realizar diversas atividades para o setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **07 de abril a 16 de abril de 2024**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:2F1D483D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2024 - GP

Portaria nº 088/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 19 de fevereiro de 2024.

“Convoca servidor em gozo de férias e converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 600/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº: **3425**; Cargo de **Secretária Municipal**, lotada no **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023** onde gozará férias do dia 11 de março de 2024 até o dia 09 de abril de 2024, conforme **Portaria nº 064/2024 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16/02/2024. Edição 3223.

Art. 3º - Considerando o Despacho do Gabinete do Prefeito, informando que a servidora responde pela Secretária Municipal de Assistência Social, bem como é responsável pelo gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social, pelo gerenciamento dos Sistemas de Informação Monitoramento e Controle da Execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, tendo em vista que servidora é responsável também pelas aprovações dos pagamentos nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente aos dias: **14 e 15, 19 e 20, 27 e 28 de março, 4 e 5, 08 e 09 de abril**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E7961D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 407/2024

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário-mínimo para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A partir de 1º de janeiro de 2024, o salário-mínimo será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), conforme definido no âmbito nacional por meio do Decreto nº 11.864/2023.

Parágrafo Único: Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 8 de fevereiro de 2024.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:606E8E91

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 408/2024

Altera a Lei municipal de nº 404/2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -O artigo 8º da Lei 404/2024 passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições encontrá-lo.

Art. 2º - A alteração do dispositivo legal se faz em decorrência e um equívoco na elaboração do então projeto de Lei (PL 014/2023), que originou a Lei municipal nº 404/2024, conforme detalhado na justificativa anexa a este projeto.

Art. 3º - Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de janeiro de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:767A31BB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 409/2024

Dispõe sobre a Transformação de cargo/função e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela A Lei Orgânica do Município, em especial o art. 41, II, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica Transformado o cargo de Presidente de Licitação, exigência da antiga Lei de licitação, para o cargo de Agente de

Contratação, nomenclatura prevista na nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º - A alteração prevista no artigo primeiro desta lei se dá em razão da necessidade de adequação à legislação federal, mantendo os vencimentos e atribuição do cargo anterior.

Art. 3º - Fica expressamente revogado o artigo 15, da Resolução 001/2017.

Art. 4º - Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 08 de fevereiro de 2024

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D7FC14A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 01/2024

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2021.

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias ao Exmo. Sr. Osivan Sávio Nascimento Queiroz, Prefeito Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil Reais). Para custear despesas a BRASÍLIA/DF EM BUSCA DE MELHORIAS PARA ESTE MUNICÍPIO JUNTO AOS MINISTERIOS, nos dias 19 a 21 de fevereiro do corrente ano.

Publica-se e cumpre-se.

Lagoa Salgada/RN, 19 de fevereiro de 2024.

MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:776D9C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS Nº 002/2024-CMAS

Aos dias 08 de fevereiro de 2024, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS de Lagoa Salgada/RN, aconteceu reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS. A mesma teve como objetivo principal a apresentação do Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social- COGESUAS, e os Municípios de Pequeno Porte I e II abrangidos pela cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município São Gonçalo do Amarante, para sua devida aprovação. O Presidente David Dantas iniciou dando as boas vindas a todos os presentes e apresentou o Termo de Compromisso assinado pelo senhor prefeito Osivan Sávio Nascimento Queiroz e o senhor secretário José Eudes Ferreira Alves, a qual foi explanada sobre a importância do acolhimento institucional, tudo com vista na necessidade do município, pelas demandas de inviabilidade de encontrar acolhimentos urgentes institucionais no estado, e a relevância desse Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em aprovar o termo. Assim sendo, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Por todos os conselheiros presentes. Estando presente: o senhor **David Emanuel Dantas de Lima** (presidente e representante titular da secretaria de assistência social), **Maria Francimara Ferreira do**

Nascimento representante dos trabalhadores do SUAS e Vice Presidente do CMAS) **Josileide Fonsêca Silva** (representante titular da secretaria de saúde) **Maria do Rosário de Oliveira** (representante titular da secretaria de planejamento e finanças), **Jaime Laurentino Marques**, (representante titular da igreja católica) Nasciência o presidente David agradeceu a presença de todos e pra Finalizar foram feitos alguns informes e o ferecido um coffeebreak. Eu **Francisca Vivianne de Mendonça Paulino**, Secretaria executiva lavra essa ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ - PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EUDES FERREIRA ALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DAVID EMANUEL DANTAS DE LIMA - REPRESENTANTE TITULAR DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PRESIDENTE DO CMAS

MARIA FRANCIMARA FERREIRA DO NASCIMENTO - REPRESENTANTE TITULAR DOS TRABALHADORES DO SUAS E VICE PRESIDENTE DO CMAS

JOSILEIDE FONSECA SILVA - REPRESENTANTE TITULAR DA SECRETARIA DE SAÚDE

MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA- REPRESENTANTE TITULAR DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JAIME LAURENTINO MARQUES - REPRESENTANTE TITULAR DA IGREJA CATÓLICA

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C6856A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS/ Nº 001/2024

Dispõe sobre a aprovação no do Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte - SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social- COGESUAS, e os Municípios de Pequeno Porte I e II abrangidos pela cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município São Gonçalo do Amarante.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Compromisso que entre celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte SETHAS. por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema único de Assistência Social- COGESUAS, e os Municípios de Pequeno Porte I e II abrangidos pela cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias. com sede no município São Gonçalo do Amarante. Art. "2º" Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN. 08 de fevereiro de 2024

DAVID EMANUEL DANTAS DE LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:40AD743E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 004/2024 –
PML/RN

Processo administrativo nº 043/2024
Licitação nº 021/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS DESTE MUNICÍPIO NO PERÍODO DA “SEMANA SANTA” ATRAVÉS DO PROGRAMA “PEIXE PARA O POVO”, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 04/03/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 04 de março de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:78587DF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3538/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR VISTORIA NA PARTE ESTRUTURAL E FÍSICA INTERNA E EXTERNA DA TORRE E SALA DE RETRANSMISSÃO**, em favor da Empresa **WASHINGTON FERNANDES 03774353417, CNPJ/CPF nº 14.240.361/0001-10**, estabelecida à Rua Alzira Soriano, 689, Alto da Maternidade – Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 3538/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:708AC11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Tarcísio Barbosa da Silva e das outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **Tarcísio Barbosa da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##8.648.768-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Obras e Manutenção**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:C0A1A5C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) José Cleiton Oliveira da Silva e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) José Cleiton Oliveira da Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.258.054-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Obras e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E47A462D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Paulo Roberto de Lima e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) Paulo Roberto de Lima, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.060.694-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Obras e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:6B1E7732

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Gildevan Barboza da Souza e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) Gildevan Barboza da Souza, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.381.074-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Obras e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:8EB226F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 030, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Francisco Adriano de Assis e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) Francisco Adriano de Assis, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.995.834-##, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Obras e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:9AB248D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) José Amaro e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) **José Amaro**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##2.704.316-##, para ocupar o cargo em comissão de **Mestre de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:0B872221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação do (a) senhor (a) Igor Thales da Silva Cruz e das outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, uso de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) senhor (a) Igor Thales da Silva Cruz, inscrito (a) no CPF sob o nº ##7.205.084-##, para ocupar o cargo em comissão de Gestor de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, do município de Lajes/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:5BCA8473

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 07/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 286 de 01 de setembro de 1994, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 31 de Outubro de 2023, resolve dispor sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências na cidade de Lajes, RN.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA, 02 representantes da política de cultura, turismo e meio ambiente, 02 representantes da política da defensoria pública e 02 representantes do Conselho Tutelar, sendo um titular e outro suplente.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão definidas na primeira reunião do colegiado.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Lajes, 18 de Dezembro de 2023

AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:45019674

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN, reunido no dia 16 de fevereiro 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 849/2019.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2022.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 16 de fevereiro 2024.

ANGELA NÉLIDA DANTAS DA SILVA

Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:E6151ACE

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI MUNICIPAL Nº 301 DE 05 DE JUNHO DE 1996

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN, reunido no dia 16 de fevereiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 849/2019.

Considerando que no exercício 2023, os serviços e programas socioassistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2023 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º Os valores apurados na conta BL MAC, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos;

§ 5º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 6º Os valores apurados na conta PCF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Programa Criança Feliz;

§ 7º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias.

§ 8º Os Valores apurados SIGTV repassados, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica

§ 9º Os Valores apurados na conta Procad-SUAS repassados, serão reprogramados para aprimoramento da gestão do Cadastro Único.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2023, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2023, à pagar no exercício de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 16 de fevereiro 2024.

ANGELA NELIDA DANTAS DA SILVA

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:E68A7601

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LEI
MUNICIPAL Nº 301 DE 05 DE JUNHO DE 1996**

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Aprova o Plano de Ação para o Co-financiamento Federal 2024 da Assistência Social no âmbito do Município de Lajes/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJES/RN, reunido no dia 16 de fevereiro de 2024 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 849/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as metas definidas pela Gestão Municipal no Plano de Ação para o Co-financiamento Federal de Assistência Social do exercício 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 16 de fevereiro 2024.

ANGELA NELIDA DANTAS DA SILVA

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:10103A05

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 051/2023 – PML/RN**

Processo administrativo nº 1065/2023

Licitação nº 182/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS de Nº 051/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA UM NÚMERO CONSIDERÁVEL DE FAMÍLIAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DOS PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2023, foi declarada vencedora a empresa: **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, estabelecida a Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ANDREIA TORRES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 027.643.915-52 e RG nº 345708301 – SSP/SP, saiu vencedora no LOTE 01 com valor global de R\$ 177.440,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4763FDE6

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
051/2023 – PML/RN**

Processo administrativo nº 1065/2023

Licitação nº 182/2023

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2023 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA UM NÚMERO CONSIDERÁVEL DE FAMÍLIAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DOS PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa: **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, estabelecida a Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 377, Nossa Senhora Aparecida, São Paulo do Potengi/RN – CEP: 59.460-000, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ANDREIA TORRES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 027.643.915-52 e RG nº 345708301 – SSP/SP, saiu vencedora no LOTE 01 com valor global de R\$ 177.440,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:73480DF3

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 051/2023. Processo Administrativo nº 1065/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, TENDO EM VISTA UM NÚMERO CONSIDERÁVEL DE FAMÍLIAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITAM DOS PROGRAMAS SOCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.368.724/0001-67**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F5829DBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

PORTARIA Nº 012/2024

Dispõe sobre designação da Servidora LUKANDDA CURY DE MEDEIROS CASTRO, e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **LUKANDDA CURY DE MEDEIROS CASTRO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula 456, para *comparecer* a Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua José Ferreira Sobrinho- 208 - Centro - Lajes Pintadas/RN, no dia 21/02/2024, às 08 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:12518C5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:02020524

NOME DO CREDOR: CAERN (COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ:33.000.118/0016-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA REALIZAR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA VIA REDE PÚBLICA PARA OS PRÉDIOS DE USO EDUCACIONAL (ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO; ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO; ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO; BIBLIOTECA ESCOLAR MARIA CELESTE DE FREITAS SUASSUNA) VINCULADAS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.104,00 (Dezesseis mil, cento e quatro reais)

Lucrécia/RN 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:2635915A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:15020124

NOME DO CREDOR: CAERN (COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ:33.000.118/0016-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS, TURÍSTICOS E DE LAZER.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:FC12D283

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:16020224

NOME DO CREDOR: RUDAVIA ANDRADE PEREIRA LINHARES

CNPJ:43.563.537/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM APOIO PEDAGÓGICO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL PARA OS EDUCADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)

Lucrécia/RN 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:F6E8C0AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:16020324

NOME DO CREDOR:IMPrensa NACIONAL

CNPJ: 04.196.645/0001-00

OBJETO: PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO PELO QUAL A IMPRENSA NACIONAL DO BRASIL TEM DE TORNAR PÚBLICO TODO E QUALQUER ASSUNTO ACERCA DO ÂMBITO FEDERAL.

NO VALOR TOTAL: R\$ 15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Lucrécia/RN 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:03E7FE8A

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:15020224

NOME DO CREDOR: CAERN (COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE)

CNPJ:33.000.118/0016-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-CAERN

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00 (Seis mil, seiscentos reais)

Lucrécia/RN 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:95371510

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
TERMO DE DISPENSA**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 07020124

NOME DO CREDOR: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO

CNPJ: 32.776.209/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS DE VULNERABILIDADE SOCIAL EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 56.755,72 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:41451645

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso I da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:15020324

NOME DO CREDOR: CAERN (COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE)

CNPJ:33.000.118/0016-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE AGUA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.404,00 (Hum mil, quatrocentos e quatro reais)

Lucrécia/RN 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:96FB3A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1254/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 16 de fevereiro de 2024, transportando paciente para realizar um teste ergométrico no Hospital Wilson Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:3C7EB3A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1255/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da 261ª reunião ordinária do COSEMS/RN, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2024, no Hotel Holiday Inn, Avenida Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:435D4F5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024014

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 02020124

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: EDUARDO SOUSA DE OLIVEIRA

CNPJ.....: 49.709.038/0001-27

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, LOCUÇÃO, PASTEURIZAÇÃO E MIXAGENS DE SPOTS E VINHETAS PARA PROGRAMAS DE RÁDIO E ÁUDIO PARA VÍDEOS EM MÍDIAS SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.2 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 19 DE FEVEREIRO DE 2024 À 31 DE DEZEMBRO DE 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 19 DE FEVEREIRO 2024

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:77460E18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS 002/2024

RESOLUÇÃO CMAS 002/2024, de 24 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 do Município de Marcelino Vieira/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira/RN, através de seu Vice-Presidente, HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 730/1993;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2024, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o seguinte parecer:

“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de Marcelino Vieira-RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2024”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira/RN, 24 de janeiro de 2024.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:8351C612

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2024 CMAS**

RESOLUÇÃO 003/2024 CMAS de 24 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MARCELINO VIEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2022, referente a **R\$ 8.740,73 (oito mil, setecentos e quarenta reais e vinte e setenta e três centavos)**, com o seguinte Parecer:

DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARCELINO VIEIRA/RN, 24 de janeiro de 2024.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:E6A056E2

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004/2024 CMAS**

RESOLUÇÃO 004/2024 CMAS de 24 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPAB do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MARCELINO VIEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PAB do ano de 2022, referente a **R\$ 45.592,50 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)** com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPAB 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARCELINO VIEIRA/RN, 24 de janeiro de 2024.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:042710EE

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 005/2024 CMAS**

RESOLUÇÃO 005/2024 CMAS de 24 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MARCELINO VIEIRA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

Considerando, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

Considerando, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 282.428,10 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 180.657,20 (Cento e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos);

RECEITAS TOTAIS DA TRANSFERÊNCIA FUNFO-A-FUNDO – SIGTV (CUSTEIO): R\$ 759.293,72 (Setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos);

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 207.771,69 (Duzentos e sete mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 165.219,60 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e sessenta centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$0,00

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 0,00

DESPESAS TOTAIS DA TRANSFERÊNCIA FUNFO-A-FUNDO – SIGTV (CUSTEIO): R\$ 90.192,69 (Noventa mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 74.656,41 (Setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$ 15.437,60 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

SALDO TOTAL DA TRANSFERÊNCIA FUNFO-A-FUNDO – SIGTV (CUSTEIO): R\$ 669.101,03 (Seiscentos e sessenta e nove mil, cento e um reais e três centavos);

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MARCELINO VIEIRA/RN, 24 de janeiro de 2024.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:46C19D35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da **TECNOBRASIL TOPOGRAFIA GEODESIA E PROJETOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **16.518.424/0001-82**, cujo valor global proposto foi de **R\$ 9.703,00 (nove mil, setecentos e três reais)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA A SEREM DESENVOLVIDOS EM DIVERSAS VIAS, TRECHOS, ESTRADAS E RUAS DA CIDADE DE MAXARANGUAPE/RN.**

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:4618A878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 036/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, o Senhor JOSÉ MAOEL DE ALMEIDA FILHO, inscrito no CPF: 053.***.***-19, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS. HIDRICO.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:F91B268B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**, e neste ato pela Assessoria Jurídica, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente notificante vem por meio desta:

NOTIFICAR

A empresa **TEC CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 45.276.503/0001-22, por seu representante, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este Município, Pregão Eletrônico nº 25/2022, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 165/2022, pelos fatos a seguir deduzidos:

01. *Ab initio*, cumpre destacar que o Município Notificante solicitou a contratação de Empresa para fornecimento de produtos automotivos, conforme Pregão Eletrônico acima aludido.

02. **Ocorre que, até a presente data a empresa Notificada não efetivou a entrega do material solicitado nas Notas de Empenho nºs 382/2023 e 193/2023.**

03. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a aplicação de sanções, bem como de multa moratória, na forma

prevista no edital ou contrato, conforme determina os artigos 104, II e IV, 115 e 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, dentre outras penalidades previstas em Lei:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
II – extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
 (...);
IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 (...).”

“Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial”.

“Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei”.

04. Dessa feita, pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

05. Ocorre que a empresa Notificada está descumprindo a execução do contrato, bem como as suas cláusulas em que a execução está prevista para entrega efetiva dos produtos (itens).

06. Nessa esteira, tendo em vista a necessidade urgente da demanda pretendida, uma vez que a entrega dos itens é de primordial interesse à Administração Pública, patente o dever legal, por parte do notificado, da entrega dos produtos de acordo com os quantitativos solicitados, na ordem de compra ou nota de empenho.

07. Isto posto, emerge cristalino o direito da Notificante em denunciar o descumprimento do contrato por parte da notificada, por força da cláusula contratual mencionada alhures, cabendo a Notificada promover a devida regularização dos serviços solicitados, em até 03 (três) dias, a partir da data de recebimento da presente.

08. E, seguindo a regra do artigo 165, I, alínea "e" da Nova Lei nº 14.133/2021, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação de defesa prévia com a justificativa de inadimplemento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas do Edital e no Contrato ajustado entre as partes.

09. A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Monte Alegre/RN, 19/02/2024.

ANDREA FURINI
 Assessora Jurídica- OAB/RN 3673

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:244ABB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16/2024

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 362 no valor de R\$ 1.139,04 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 366 no valor de R\$ 3.803,16 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 367 no valor de R\$ 6.912,25 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 19 de Fevereiro de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EC2C94A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 007 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 007 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF 013.390.064-99

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	20.02.2024	250,00		125,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da reunião ordinária do COSEMS/RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de fevereiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:061B72C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 008 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA Nº 008 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DJAILSON DE MOURA LINDOLFO

CPF: 063.113.234-19

Cargo/Emprego/Função: Assessor Técnico

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Natal/RN	20.02.2024	150,00	75,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem com o objetivo de participar da reunião ordinária do COSEMS/RN.

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, Cep 59075-000.

Hora: 9hs

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 16 de fevereiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:A1E5FEDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 02/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) ao:

SERVIDOR: Wilkie Marques Ferreira

MATRÍCULA: 33707

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Assessor Jurídico

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso de formação de agente de contratação, para utilização do sistema COMPRAS.GOV.BR.

.DESTINO: Curitiba/PR

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 24 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Curitiba/PR no período de 21 à 24 de fevereiro de 2024, para participar do curso de formação de agente de contratação para o sistema COMPRAS.GOV.BR. O curso objetiva fornecer conhecimentos teóricos necessários para operacionalizar o sistema COMPRAS.GOV.BR em todos os seus módulos e proporcionar ao participante exercitar os conhecimentos adquiridos de forma prática e assistida.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de fevereiro de 2024..

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:1E476FE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 03/2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) ao:

SERVIDOR: Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

MATRÍCULA: 2287-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: pregoeiro

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Curitiba/PR, para participar do curso de formação de agente de contratação, para utilização do sistema COMPRAS.GOV.BR.

DESTINO: Curitiba/PR

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 21 à 24 de fevereiro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Curitiba/PR no período de 21 à 24 de fevereiro de 2024, para participar do curso de formação de agente de contratação para o sistema COMPRAS.GOV.BR. O curso objetiva fornecer conhecimentos teóricos necessários para operacionalizar o sistema COMPRAS.GOV.BR em todos os seus módulos e proporcionar ao participante exercitar os conhecimentos adquiridos de forma prática e assistida.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de fevereiro de 2024.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:E6B18FC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2024**

PORTARIA Nº 060/2024

Revoga a Portaria nº 056, de 15 de fevereiro de 2024.

APREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas competências, que lhes confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Revogar a Portaria nº 056, de 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
comunique-se e
cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges/RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF Sob o Nº 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:8C7B4151

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024**

PORTARIA Nº 061/2024

Dispõe sobre a Designação de servidor para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Borges/RN, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

APREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas competências, que lhes confere a Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal nº 002/2023;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

CONSIDERANDO que a existência de poucos servidores efetivos com a qualificação e a experiência específica para exercer a presente função.

CONSIDERANDO, pois, a necessidade de designar servidor para o exercício de tal função, mesmo que seja em comissão.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Senhor **CARLOS ALBERTO DE LIMA**, servidor municipal, inscrito no CPF sob o nº. 042.663.144-77.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I - Sra. **ANTÔNIA MORAIS LEITE COSTA**- CPF nº 243.205.364-87;

II- O Sr. **RICARDO GOMES DE FREITAS**- CPF nº 012.566.344-76;

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º. No âmbito da modalidade licitatória PREGÃO será designado pregoeiro, o Sr. **JOSÉ RONALDO DE LIMA**, servidor municipal, CPF sob o nº 035.986.414-78.

Art. 5º. Na ausência ou impedimento do agente de contratação designado *nocaputo* art. 1º, fica designado em substituição, o Sr. **JOSÉ RONALDO DE LIMA**, servidor municipal, CPF nº. 035.986.414-78.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Publique-se,
comunique-se e
cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, Olho d'Água do Borges/RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF Sob o Nº 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:04D82686

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2024.**

PORTARIA Nº. 062/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **WILAME DE PAIVA MAIA**, CPF: 068.454.774-00, do cargo de **Diretor(a) de Defesa Civil – CC4**, do Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de fevereiro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0AF6E918

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063/2024.**
PORTARIA Nº. 063/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **LAURA TAUANNY DIAS FERREIRA**, CPF: 096.433.134-92, ao cargo de **Diretor(a) de Defesa Civil – CC4**, do Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 1º de fevereiro de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F7C66D0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos; e

CONSIDERANDO pedido apresentado, a esta municipalidade, pelo servidor Rodrigo de Azevedo Gomes;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Rodrigo de Azevedo Gomes** do cargo efetivo de Motorista, Matrícula nº 1060, com lotação na Secretaria Municipal de Educação; e assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 12 de fevereiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:3E4B6478

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **MARY JANE DA FONSECA ROMÃO**, do cargo de provimento em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Kleyse Medeiros de Araújo, da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco – RN, símbolo CC7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 19 de fevereiro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:F27EDCBD

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO-RN
QUADRIÊNIO 2024-2028**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO-RN
QUADRIÊNIO 2024-2028**

A Comissão Provisória do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN, designada pela Resolução 09/2023, de 31 de agosto de 2023, torna, o presente EDITAL, com objetivo de regulamentar a eleição de representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários e usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS, das entidades de profissionais de saúde e trabalhadores de saúde, dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde, nos termos da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, da Lei 1.137 de 06 de junho de 1997 da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.

**CAPÍTULO I
Dos objetivos**

Art. 1º - Regularizar o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN, para o mandato do quadriênio 2024/2028.

Art. 2º - A função do conselheiro municipal de saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente.

Art. 3º - As Eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão por este Edital, publicados na imprensa oficial do município de Ouro Branco-RN sendo de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco sua ampla divulgação.

CAPÍTULO II Da habilitação

Art. 4º - Estarão habilitadas a participar do referido processo eleitoral os órgãos, entidades e representantes de movimentos sociais, das entidades de profissionais de saúde e trabalhadores de saúde formalmente instituídos, que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município. Conforme as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

CAPÍTULO III Das Vagas

Art. 5º - Serão 12 (doze) vagas, sendo 12 titulares e 12 suplentes, distribuídas da seguinte forma:

I - 50% para as organizações representativas do segmento de usuários e sociedade civil;

II - 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;

III - 25% de organizações representativas do segmento de gestão SUS e/ou prestadores de serviços público e privado vinculados ao SUS.

Parágrafo único. Os representantes dos gestores e/ou prestadores de serviços de saúde serão indicados mediante convite do Gestor Municipal do SUS.

CAPÍTULO IV Das inscrições

Art. 6º - As inscrições de entidades e trabalhadores de saúde formalmente instituídos pleiteantes ao processo eletivo serão realizadas através de requerimento de inscrição de registro de candidatura nos dias 19 a 20 de fevereiro de 2024, através de requerimento de inscrição de registro de candidatura.

Parágrafo único. Os prestadores de serviços público e privado vinculados ao SUS poderão solicitar a indicação para participação no conselho por meio de ofício endereçado ao Gestor Municipal do SUS no mesmo período de inscrição.

Art. 7º - **Para fins de realização de inscrição das entidades**, a mesma deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- Requerimento de Inscrição conforme anexo I;
- Cópia do Estatuto da Entidade, podendo ser solicitado o original para fins de conferência;
- Ofício de indicação do candidato e respectivo suplente que representarão a entidade, assinado pelo representante legal;
- Cópias das cédulas de identidade (RG) e CPF do titular e do suplente;
- Registro sindical (específico para sindicatos);

§ 1º A não apresentação de todos os documentos citados, acarretará na desclassificação automática da instituição concorrente ao pleito.

§ 2º Cada entidade poderá indicar apenas uma chapa de candidatos a conselheiros, sendo 1 titular e 1 suplente.

Art. 8º - **Para fins de realização de inscrição dos trabalhadores de saúde formalmente instituídos vinculados a Rede de Atenção à Saúde do município**, deverá ser apresentado a seguinte documentação:

- Requerimento de Inscrição conforme anexo I;
- Ficha de cadastro do CNES;
- Cópias das cédulas de identidade (RG) e CPF do candidato e do suplente;

§ 1º A não apresentação de todos os documentos citados, acarretará na desclassificação automática dos trabalhadores concorrentes ao pleito.

§ 2º A assembleia geral dos trabalhadores de saúde formalmente instituídos vinculados a Rede de Atenção à Saúde do município poderá indicar quatro chapas de candidatos a conselheiros, sendo 4 titulares e 4 suplentes (de acordo com a quantidade de vagas para o segmento dos trabalhadores).

CAPÍTULO V HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES, RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 9º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação preliminar de habilitados e não habilitados no dia 21 de fevereiro de 2024;

CAPÍTULO VI Da eleição

Art. 10 - A votação e eleição para preenchimento das vagas para os membros titulares e respectivos suplentes, dar-se-á de forma presencial na sede do Conselho Municipal de Saúde, Rua Professor Isaías, nº158, no dia 21 de fevereiro de 2024.

Art. 11 - As entidades e seus respectivos representantes eleitos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Ordinária a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, cabendo à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, convocação dos membros eleitos.

§2º A Reunião Ordinária de que trata o parágrafo anterior, terá como pauta a posse dos novos conselheiros.

Art.12 - Este Edital entrará em vigor a partir da data de Aprovação e Publicação no site oficial da prefeitura de Ouro Branco-RN.

JOSÉ LUCIANO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Executivo

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Requerimento de Inscrição das Entidades à Comissão Eleitoral
A Entidade: , vem requerer habilitação para concorrer às eleições para preenchimento de vagas de representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários e usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS deste Conselho, das entidades de profissionais de saúde e trabalhadores de saúde, para o quadriênio 2024/2028.

Apresenta seus/suas representantes ao pleito:

TITULAR

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Tel.: _____
Email: _____
Endereço: _____

SUPLENTE

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Tel.: _____
Email: _____
Endereço: _____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Ouro Branco-RN, _____ de _____ de _____.

Presidente da Entidade

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:1C73B1E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para o Fornecimento de materiais esportivo destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 19 de Fevereiro de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Servidor Responsável

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:5EE337AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, de cozinha a composição propano e butano inflamável de acordo com a legislação vigente, acondicionado em vasilhame metálico com capacidade para 13 Kg de peso líquido, destinados as Secretarias Municipais deste município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 19 de Fevereiro de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Servidor Responsável

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:1441C442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de Janelas em metalon destinadas a Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves neste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 19 de Fevereiro de 2024

- Servidor Responsável

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:A7DE4CAD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2024. OBJETO: Prestação dos Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/02/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:4824BA9C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2024. OBJETO: Locação de carro de som tipo paredão para divulgação das atividades administrativas deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/02/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:74E2FFCD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2024. OBJETO: Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 19/02/2024

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:79B8D6CE

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00026/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00026/2024, que objetiva: Prestação dos Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAIMUNDO NONATO DA CRUZ 29544868801 - R\$ 35.450,00.

Paraná - RN, 19 de Fevereiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:C0BE99F8

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00027/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2024, que objetiva: Locação de carro de som tipo paredão para divulgação das atividades administrativas deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Raimundo Nonato da Cruz - R\$ 55.000,00.

Paraná - RN, 19 de Fevereiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:A7B59FEE

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00028/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2024, que objetiva: Fornecimento de Armações e Lentes para óculos de grau para distribuição a pessoas carentes deste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDREIA M F DE QUEIROZ - R\$ 58.800,00.

Paraná - RN, 19 de Fevereiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:3246FA1E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2024. OBJETO: Prestação de Serviços na manutenção de equipamentos Médico Hospitalar pertencente a Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 16/02/2024

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:B612620B

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00023/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, que objetiva: Prestação de Serviços na manutenção de equipamentos Médico Hospitalar pertencente a Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 47.365,00.

Paraná - RN, 16 de Fevereiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:0FBDBA66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0202002/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74 § III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto.....: Realização de Palestra na Jornada Pedagógica no dia: 27/02/2024 com o tema: "Sapateiro faz sapato, Professor faz gente". Palestrante: Lourdes Atié.

Contratado.....:AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 45.945.910/0001-85.

Fundamento Legal....:art. 74§ III da Lei nº 14.133/21e suas alterações posteriores.

Valor total: 7.500,00 (sete mil quinhentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador:5E3AB3F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 1502001/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 74 § III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o)UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME.

Objeto.....: Taxa Anual da UNDIME/RN

Contratado.....:UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME, CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Fundamento Legal....:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 19 de fevereiro de 2024.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:DA534B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO E JULGAMENTO
DE PONTUAÇÃO PROCESSO 10.472/2023 CHAMAMENTO
PÚBLICO 001/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às quatorze horas (14h), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO E JULGAMENTO DE PONTUAÇÃO, referente ao PROCESSO 10.472/2023, que trata da modalidade de licitação **CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO 01/2024, que tem como objeto SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA QUE EM REGIME DE MÚTUA COLABORAÇÃO E CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO DOS PROJETOS, INFÂNCIA FELIZ COM PARELHAS, CAMINHOS DA APRENDIZAGEM: AVEIXADOS PARA APRENDER, EJA PARELHAS: RESGATANDO A DIGNIDADE COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL, VOLTADA AO APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO**, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação receberam os respectivos envelopes da empresa INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL (CNPJ: 17.837.958/0001-34), representada pelo seu representante legal o senhor MARCELO DE PAIVA TAVARES, inscrito no 001.792.383 ITEP/RN e CPF: 012.440.444-82.

A Presidente da Comissão deu procedimento ao CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO, habilitando a empresa INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL (CNPJ: 17.837.958/0001-34), e classificação de pontuação:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Informações sobre as ações a serem executadas	Grau de pleno atendimento (2,0); Grau satisfatório de atendimento (1,00);		2,0
(B) Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis	Grau de pleno atendimento (2,0); Grau satisfatório de atendimento(1,0);		2,0
(C) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas.	Grau de pleno atendimento (2,0); Grau satisfatório de atendimento(1,0);		2,0
(D) Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas	Grau de pleno atendimento (2,0); Grau satisfatório de atendimento(1,0);		2,0
(E) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria.	Grau de pleno atendimento (2,0); Grau satisfatório de atendimento(1,0);		2,0
TOTAL			10

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira/Presidente da CPL

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

MARCELO DE PAIVA TAVARES
Instituto Potiguar Social e Educacional
(CNPJ: 17.837.958/0001-34)

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6932C219

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO DE Nº. 024/2024, PARELHAS 19 DE FEVEREIRO
DE 2024

DECRETO DE Nº. 024/2024, PARELHAS 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0-Estiagem), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, VII, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil-PNPDEC;

CONSIDERANDO que a Zona Urbana e Rural do Município já se encontra afetadas com a escassez dos recursos hídricos utilizados na produção agrícola e pecuária, bem como, no consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que para o restabelecimento da situação de normalidade há necessidade de reforço ou suplementação dos recursos do Município pelos Governos Estadual e Federal;

CONSIDERANDO o desastre socioeconômico da população atingida pela seca, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

CONSIDERANDO os boletins pluviométricos apurados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no Decreto Estadual de n.º. 29.968, de 08 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do RN em 08/09/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por Estiagem”, no Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte – (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

Parágrafo Único - A situação de emergência declarada no caput do art. 1º.:

I - abrange toda a zona urbana e rural do Município;
II - tem vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se persistirem as consequências.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Parelhas/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira

Prefeitura Municipal de Parelhas, 19 de fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito do Município de Parelhas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:05559767

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 08/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): INÁCIO DANTAS MARCOLINO			
MATRÍCULA: 100497-2			
CPF: 478.164.064-87			
CARGO: PSICOLOGO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de "Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas: conhecer para incluir e cuidar", que será realizado no dia 22/02/2024, no Auditório da UFRN, em Currais Novos-RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS-RN			
PERÍODO: DIA 22/02/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:937DBD8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 07/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 07/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO			
MATRÍCULA: 100456-5			
CPF: 672.703.524-53			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir servidores para Participar de "Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas: conhecer para incluir e cuidar", que será realizado no dia 22/02/2024, no Auditório da UFRN, em Currais Novos-RN.			

DESTINO: CURRAIS NOVOS-RN			
PERÍODO: DIA 22/02/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:41AB74C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 09/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 09/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANGELA MARIA SILVA DANTAS			
MATRÍCULA: 100288-0			
CPF: 703.935.836-00			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSE DE MEDEIROS DELGADO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de "Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas: conhecer para incluir e cuidar", que será realizado no dia 22/02/2024, no Auditório da UFRN, em Currais Novos-RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS-RN			
PERÍODO: DIA 22/02/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:8C367630

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 10/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): RITA DE CASSIA COSTA DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 121184-6			
CPF: 052.441.994-98			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: CMEI TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA CASTRO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de "Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas: conhecer para incluir e cuidar", que será realizado no dia 22/02/2024, no Auditório da UFRN, em Currais Novos-RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS-RN			

PERÍODO: DIA 22/02/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:6B676CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 11/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARCILIA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA			
MATRÍCULA: 121176-5			
CPF: 060.483.624-47			
CARGO: PROFESSOR			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR INÁCIO MIRANDA DOS SANTOS			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de "Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas: conhecer para incluir e cuidar", que será realizado no dia 22/02/2024, no Auditório da UFRN, em Currais Novos-RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS-RN			
PERÍODO: DIA 22/02/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total			35,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:69B3FBD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26020001/2021**

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e REABILITA ODONTOLOGIA LTDA-ME, inscrito(a) no CNPJ nº 27.390.769/0001-10, com sede na rua lourenco da rocha – Nº 14 – centro – Santa Cruz/RN, representada por PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 26020001/2021 oriundo do Adesão nº

03/2023, até 19 de Fevereiro de 2025, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade Exercício 2024: Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.30.50 serviço médico hospitalar, odontológico e laboratoriais de R\$ 96.900,00 (NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 23 de Fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 19 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA-ME

CNPJ 27.390.769/0001-10

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:85C50CDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 119.009/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 119.009/2024**

O prefeito do município de Passagem/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa **OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.539.660/0001-57**, para a **Contratação de serviços notarial e registral, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município de Passagem/RN**, valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Passagem/RN, 19 de fevereiro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C85DE69D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO
REMANESCENTE Nº 26010001/2024

CONTRATO Nº 26010001/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.103.002/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: B. M. SANTANA EIRELI
CNPJ: 32.069.570/0001-24

OBJETIVO: Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de aquisição de massa asfáltica instantânea, frio + fácil buq - concreto betuminoso usinado a quente, para atender as necessidades do município de passagem/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 674.992,50 (Seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	11087 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenida
FONTE	17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
NAT./DESPESA	44.90.51 – OBRA E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 01 de Fevereiro de 2024 a 31 Janeiro de 2025.

Base Legal: Base Legal: Lei nº 10.520 e Decreto Municipal Nº 008/2021

Data Assinatura: 26 de Janeiro 2024

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4B2079A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação dos recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação deste Município, no exercício de 2022 e Plano de Ação 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Patu/RN, em reunião ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 102 de 27 de Novembro de 1997, e em consonância com as determinações do Ministério da Cidadania/ MC, após análise da prestação de contas e demonstrativo sintético anual de 2022, como também a análise do Plano de Ação 2024,

Resolve; pela aprovação total dos recursos utilizados pela Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação, do Município de Patu/RN no exercício de 2022 e o Plano de Ação 2024 para Cofinanciamento do Governo Federal.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Revoga-se as disposições contrárias.

Patu/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

ÂNGELA MARIA SOLANO DE MOURA
Presidente -CMAS

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:C1095901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 2022 - FRANCISCO CANINDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 002/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - CNPJ: 08.294.654/0001-87

Contratada(O):FRANCISCO CANINDE DE ABREU 02943052469 - 19.733.042/0001-60

Objeto:PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO Nº 07/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, POR 12 (DOZE) MESES.

Valor estimado deste Termo Aditivo:R\$ 80.340,00 (oitenta mil, trezentos e quarenta reais), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Vigência deste Termo: 22/02/2024 à 21/02/2025.

Programa de Trabalho:Exercício 2024 na Unidade Orçamentária

05.001	Fundo Municipal de Educação
2026	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
2028	Manutenção do Transporte de Estudantes PETERN/GOV. do Estado
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001001/15530000/15700000

Processo licitatório:PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Fundamentação:Lei 8.666/93 e 10.520/2002

Pedro Avelino-RN, em 19 de fevereiro de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal - P/ Contratante

FRANCISCO CANINDE DE ABREU
Proprietário - P/contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:AB11CC3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 2022 - JOÃO PALHARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022
PROCESSO Nº 002/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - CNPJ: 08.294.654/0001-87

Contratada(O):JOAO PAULO PALHARES 06321110469 - 19.751.143/0001-63

Objeto:PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO Nº 08/2022 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, POR 12 (DOZE) MESES.

Valor estimado deste Termo Aditivo: R\$ 91.362,00 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Vigência deste Termo: 22/02/2024 à 21/02/2025.

Programa de Trabalho:Exercício 2024 na Unidade Orçamentária

05.001	Fundo Municipal de Educação
2026	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
2028	Manutenção do Transporte de Estudantes PTERN/GOV. do Estado
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001001/15530000/15700000

Processo licitatório:PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Fundamentação:Lei 8.666/93 e 10.520/2002

Pedro Avelino-RN, em19 de fevereiro de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal - P/ Contratante

JOAO PAULO PALHARES

Proprietário - P/ Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F83361D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007 2022 -
ANA LÍGIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 002/2022**

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO -
CNPJ: 08.294.654/0001-87

Contratada(O):ANA LIGIA DE MORAIS_70117631477 – CNPJ:
30.709.904/0001-51

Objeto:PRORROGAR A VIGENCIA DO CONTRATO Nº 06/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO
MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, POR 12 (DOZE) MESES.

Valor estimado deste Termo Aditivo: R\$ 529.008,00 (quinhentos e vinte e nove mil e oito reais), a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Vigência deste Termo: 22/02/2024 à 21/02/2025.

Programa de Trabalho:Exercício 2024 na Unidade Orçamentária

05.001	Fundo Municipal de Educação
2026	Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE
2028	Manutenção do Transporte de Estudantes PTERN/GOV. do Estado
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	15001001/15530000/15700000

Processo licitatório:PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Fundamentação:Lei 8.666/93 e 10.520/2002

Pedro Avelino-RN, em19 de fevereiro de 2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal - P/ Contratante

ANA LIGIA DE MORAIS

Proprietário - P/Contratado

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:763FCA0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 103/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 103/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evammuel Epifanio Soares
Código Identificador:3971948A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 104/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 104/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:28D928C2**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 105/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº 105/2024 - SEMSAB
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de fevereiro de 2024.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:43CF4977**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 106/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**Portaria nº 106/2024 - SEMSAB
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de fevereiro de 2024.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:88901910**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 107/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 107/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **19/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de fevereiro de 2024.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021**Publicado por:**
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5BC07727**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 108/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 108/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVEArt. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de fevereiro de 2024.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:00F5AF11

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 109/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 109/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:33FB1EB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.047, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº.047, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o laudo médico, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos junto ao Departamento de RH, pelo servidor **Antônio Ramio Barbosa**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a submissão do laudo médico à Perícia Médica Municipal, que considerou a necessidade do afastamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido auxílio doença por um período de 01 (um) ano, ao servidor **ANTONIO RAMIO BARBOSA**, matrícula nº 68, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a contar de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de maio de 2025 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:05F2ADE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.048, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº.048, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE A CERCA DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o laudo médico, protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos junto ao Departamento de RH, pela servidora **Maria Rosimar da Silva Costa**, concedendo afastamento do trabalho para tratamento médico, pelo prazo de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a submissão do laudo médico à Perícia Médica Municipal, que considerou a necessidade do afastamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, VII, alínea "b" da Lei municipal nº 181/2007, que prevê o afastamento do servidor para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido auxílio doença por um período de 01 (um) ano, à servidora **MARIA ROSIMAR DA SILVA COSTA**, matrícula nº 109, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a contar de 01 de fevereiro de 2024 a 30 de maio de 2025 ou no próximo dia útil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C64C2759

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 049, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade pública de dar continuidade aos serviços públicos objeto dos contratos temporários;

CONSIDERANDO o início dos trabalhos do médico perito recém contratado por processo licitatório para atender os procedimentos administrativos de readaptação;

CONSIDERANDO a instauração dos processos administrativos para análise dos procedimentos de readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados por mais 90 (noventa) dias podendo ser renovado por igual período, os contratos temporários que dependem dos procedimentos periciais a seguir: 096, 097, 098, 103, 108, 109 do ano de 2022 e 13,17,18, 24, 43 e 86/2023

Parágrafo único: determina ao setor de Recursos Humanos que proceda com o apostilamento e ou aditivo de vigência contratual dos contratos previstos no caput do presente artigo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FE5CC048

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 096/2022**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA CLEIDE PAULINO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-75, com endereço na Zona Rural, Sitio Sobrado, SN, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 90 (noventa) dias, conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 04 de fevereiro de 2024 a 04 de abril de 2024.** Baseado na Portaria nº 049/2024.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e EDIVANIA MARIA COSTA DA SILVA.

Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:26C6BF48

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 097/2022,**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA ELAINE CRISTINA MOURA DE OLIVEIRA

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.XXX.XXX-84 doravante denominada CONTRATADA. O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual, prorrogando por mais 90 (noventa)**

dias, conforme artigo 3º da Lei nº 484/2021 de 31 de agosto de 2021, passando a vigor de 04 de fevereiro de 2024 a 04 de abril de 2024. Baseado na Portaria nº 049/2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANTONIA CHARLIANE LUCENA FRANÇA.

Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F1EFF1A4

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 098/2022**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA MARINALVA MONTE.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MICARLA CRISTINA DE OLIVEIRA RÊGO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 082.XXX.XXX-83, com endereço na rua Ana Nunes do Rêgo, 229, centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência de até 90 (noventa) dias, iniciando-se em 04 de fevereiro de 2024 e com término em 04 de abril de 2024.** Com base na portaria nº 049/2024.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários:** JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MICARLA CRISTINA DE OLIVEIRA RÊGO.

Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:597872EE

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2023**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA LUCÉLIA PEREIRA, MATRÍCULA Nº 050, PORTARIA Nº 033/2023-GP/PMP.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **TEORGIA FONSECA DE PAIVA PINHEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 779.XXX.XXX-15 doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira/zeladora para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal

nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e TEORGIA FONSECA DE PAIVA PINHEIRO.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:696E2725

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2023**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, MATRICULA Nº 241, PORTARIA Nº 032/2023-GP/PMP

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA GERMAINE FRANCO PINTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 004.XXX.XXX-67, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira/zeladora para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCA GERMAINE FRANCO PINTO

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1F3D066C

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 018/2023**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR DA SERVIDORA EFETIVA ELINEIDE SOUZA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 230, PORTARIA Nº 031/2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA MIRES DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 031.XXX.XX-79, com endereço na Rua João Moreno de Oliveira, 13, Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de

merendeira/zeladora para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MARIA MIRES DE OLIVEIRA FERNANDES

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:42503AAD

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 043/2023,**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA DA SERVIDORA EFETIVA, MARIA ANTONIA PEREIRA SOARES.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SUELANGE DE SOUSA LEITE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 028.XXX.XXX-09 doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de merendeira/zeladora para o valor de **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e SUELANGE DE SOUSA LEITE.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C40C13CC

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 013/2023**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA LUCELIA PEREIRA, MATRICULA Nº 050, PORTARIA Nº 033/2023-GP/PMP.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora

TEORGIA FONSECA DE PAIVA PINHEIRO, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 779.XXX.XXX-15 doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência contratual para 90 (noventa) dias**, iniciando-se em **05 de fevereiro de 2024** e com término em **05 de maio de 2024**, com base na portaria nº 049/2024.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e TEORGIA FONSECA DE PAIVA PINHEIRO.

Portalegre/RN, 05 de fevereiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:82B3F618

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO FRANCISCO ANTONIO NOBRE CAVALCANTE, MATRÍCULA Nº 241, PORTARIA Nº 032/2023-GP/PMP

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA GERMAINE FRANCO PINTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 004.XXX.XXX-67, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência para 90 (noventa) dias**, iniciando-se em **11 de fevereiro de 2024** e com término em **11 de maio de 2024**, com base na Portaria nº 049/2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e FRANCISCA GERMAINE FRANCO PINTO

Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CF2A8EBE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR DA SERVIDORA EFETIVA ELINEIDE SOUZA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 230, PORTARIA Nº 031/2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora

MARIA MIRES DE OLIVEIRA FERNANDES, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 031.XXX.XX-79, com endereço na Rua João Moreno de Oliveira, 13, Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência para 90 (noventa) dias**, iniciando-se em **11 de fevereiro de 2024** e com término em **11 de maio de 2024**, com base na Portaria nº 049/2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MARIA MIRES DE OLIVEIRA FERNANDES

Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2024

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D3B0DE65

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023,

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE VIGIA, EM VIRTUDE DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, DEVIDO PROBLEMAS DE SAÚDE, CONCEDIDA AO SERVIDOR EFETIVO FRANCISCO ELISMAR SOARES, MATRÍCULA Nº 35, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 040/2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-47 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência para 90 (noventa) dias**, iniciando-se em **28 de fevereiro de 2024** e com término em **28 de maio de 2024**, com base na Portaria nº 049/2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e WANDERLEY FERREIRA DE LUCENA.

Portalegre/RN, 28 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DF5DBAC5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023,

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA DA SERVIDORA EFETIVA, MARIA ANTONIA PEREIRA SOARES.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora

SUELANGE DE SOUSA LEITE, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 028.XXX.XXX-09 doravante denominada CONTRATADA. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo visa alterar a vigência para **90 (noventa) dias**, iniciando-se em **28 de fevereiro de 2024** e com término em **28 de maio de 2024**, com base na Portaria nº 049/2024.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e SUELANGE DE SOUSA LEITE.

Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:41E08890

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 082/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA SUPRIR DEMANDA INESPERADA CONFORME PORTARIA Nº 285, AUXÍLIO-DOENÇA DA SERVIDORA MARIA ROSIMAR DA SILVA COSTA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO ANCHIETA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 054.XXX.XXX-05, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº **082/2023**, DO OBJETO: Contratação temporária de AGENTE CUMUNITÁRIA DE SAÚDE, em razão do Auxílio Doença concedido à Servidora Efetiva a Sra Maria Rosimar da Silva Costa. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, incisos X, alínea “a” e inciso XI, com base no artigo 2º e inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo visa alterar a vigência contratual para 01 (um) ano, iniciando-se em 26 de janeiro de 2024 com término previsto para 26 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 048/2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO ANCHIETA

Portalegre/RN, 26 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6FD5F835

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 083/2023**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA SUPRIR DEMANDA INESPERADA CONFORME PORTARIA Nº 286, AUXÍLIO-DOENÇA DO SERVIDOR ANTONIO RAMIO BARBOSA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **MAEGNA DIÓGENES FREITAS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 054.XXX.XXX-05, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº **083/2023**, DO OBJETO: Contratação temporária de AGENTE CUMUNITÁRIA DE SAÚDE, em razão do Auxílio Doença concedido ao Servidor Efetivo o Sr Antonio Ramio Barbosa. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, incisos X, alínea “a” e inciso XI, com base no artigo 2º e inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo visa alterar a vigência contratual para 01 (um) ano, iniciando-se em 26 de janeiro de 2024 com término previsto para 26 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 048/2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MAÉGNA DIÓGENES FREITAS

Portalegre/RN, 26 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8DE2DD09

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 082/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA SUPRIR DEMANDA INESPERADA CONFORME PORTARIA Nº 285, AUXÍLIO-DOENÇA DA SERVIDORA MARIA ROSIMAR DA SILVA COSTA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO ANCHIETA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 054.XXX.XXX-05, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº **082/2023**, DO OBJETO: Contratação temporária de AGENTE CUMUNITÁRIA DE SAÚDE, em razão do Auxílio Doença concedido à Servidora Efetiva a Sra Maria Rosimar da Silva Costa. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, incisos X, alínea “a” e inciso XI, com base no artigo 2º e inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de Agente de Saúde para o valor de **R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO ANCHIETA

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:86747C95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 083/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, PARA SUPRIR DEMANDA INESPERADA CONFORME PORTARIA Nº 286, AUXÍLIO-DOENÇA DO SERVIDOR ANTONIO RAMIO BARBOSA.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **MAEGNA DIÓGENES FREITAS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 054.XXX.XXX-05, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº **083/2023**, DO OBJETO: Contratação temporária de AGENTE CUMUNITÁRIA DE SAÚDE, em razão do Auxílio Doença concedido ao Servidor Efetivo o Sr Antonio Ramio Barbosa. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, incisos X, alínea “a” e inciso XI, com base no artigo 2º e inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de Agente de Saúde para o valor de **R\$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MAÉGNA DIÓGENES FREITAS

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8571D4EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR MARCELO DE FREITAS PEREIRA, MATRÍCULA Nº 45, VISTO QUE NÃO HÁ SUBSTITUTO NO QUADRO FUNCIONAL.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **IGOR RAFAEL DA SILVA FREITAS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 125.XXX.XXX-48, com endereço na Rua Oscar Tertulino de Oliveira, 51, Bairro São José, Portalegre-RN doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº **086/2023**, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS**

DIVERSOS em virtude do auxílio doença do servidor **Marcelo de Freitas Pereira**. DA REMUNERAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a base remuneratória do cargo de ASD para o valor **R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais)** de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº. 560/2024 que fixa o salário mínimo dos servidores públicos do município de Portalegre/RN e em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e IGOR RAFAEL DA SILVA FREITAS

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1CC8BDFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 086/2023, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DO AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR MARCELO DE FREITAS PEREIRA, MATRÍCULA Nº 45, VISTO QUE NÃO HÁ SUBSTITUTO NO QUADRO FUNCIONAL.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **IGOR RAFAEL DA SILVA FREITAS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 125.XXX.XXX-48, com endereço na Rua Oscar Tertulino de Oliveira, 51, Bairro São José, Portalegre-RN doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº **086/2023**, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** em virtude do auxílio doença do servidor **Marcelo de Freitas Pereira**. DA VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO visa alterar a **vigência para 90 (noventa) dias**, iniciando-se em **14 de janeiro de 2024** e com término em **13 de abril de 2024**, com base na Portaria nº 049/2024. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e IGOR RAFAEL DA SILVA FREITAS

Portalegre/RN, 14 de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1E0E7D8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ANTONIA CLAUDIANA DE LUCENA FREITAS.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122,

Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCILENE COSTA FERREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-02 SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 001/2024, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD-AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** em virtude das férias da servidora Antônia Claudiana de Lucena Freitas, matrícula funcional nº 525, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, inciso XI, cumulado com inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/01/2024.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6392945E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD, EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA SERVIDORA LUIZA PATRÍCIA DE SOUZA

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA NUBIA CONCEIÇÃO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 132.XXX.XXX-12, com endereço na Rua Professor José Nobre, 56, centro, Portalegre-RN doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 002/2024, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** em virtude das férias da servidora Luiza Patrícia de Souza, matrícula funcional 708, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais) com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/01/2024.

Portalegre/RN, 01 janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4981F8C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA ANA RAQUEL LUCENA COSTA REGO.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA JULIANA ALVES DO NASCIMENTO**, residente e domiciliada no município de Portalegre-RN, com inscrição no CPF: 080.XXX.XXX-08, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 003/2024, DO OBJETO: contratação temporária de **Auxiliar em Enfermagem** em virtude da concessão de Férias da técnica de enfermagem efetiva **ANA RAQUEL LUCENA COSTA REGO**, matrícula nº 355, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/01/2024.

Portalegre/RN, 02 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E2975279

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024, CUJO OBJETO É CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA, PARA ATENDER A PORTARIA GM/MS Nº 397, DE 16 DE MARÇO DE 2020, ATENDENDO AO PROGRAMA SAÚDE NA HORA,

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO**, com endereço a Travessa Joaquim Torquato, Pau dos Ferros-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente **Contrato nº 004/2023**, DO OBJETO: Contratar temporariamente, para o exercício da função de enfermeira para atender a programa do Governo Federal, Saúde na Hora, instituído através da Portaria nº 397, de 16 de março de 2020, com fulcro no artigo 519-j, inciso III, cumulado com a Lei Complementar nº 024 de 28 de agosto de 2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: as partes firmam o presente Contrato, com base com base no artigo 2º, inciso IX, cumulado com artigo 5º §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.881,21 (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO**.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9D212340

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, PARA ATENDER PROGRAMA CELEBRADO COM GOVERNO FEDERAL – COMPODO A EQUIPE EMULTI AMPLIADA, AMPARADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **LORENA JULIA QUEIROZ LOPES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 070.XXX.XXX-23, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº **005/2024**, DO OBJETO: Contratação temporária de NUTRICIONISTA, em razão da formação equipe eMULTI AMPLIADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no artigo 2º, inciso IX, cumulado com artigo 5º §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, para atender a programa do Governo Federal, Equipe Emulti Ampliada, regulamentada pela Lei Complementar nº 024 de 28 de agosto de 2023 de acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 635, DE 22 DE MAIO DE 2023e a PORTARIA GM/MS Nº 817, DE 3 DE JULHO DE 2023, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 365 dias, iniciando-se em 01/01/2024 a 31/01/2024.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:26CDA14C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER PROGRAMA CELEBRADO COM GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA PROCAD-SUAS, AMPARADO PELA RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 130, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **JOANA GOMES BESSA NETA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-08, com endereço na rua professor José Nobre, 42, Centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº 101/2023, DO OBJETO: para atender ao programa Federal – PROCAD-SUAS. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes do art. 2º, inciso IX cumulado com artigo 5º §2º, da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, em atenção à RESOLUÇÃO/CNAS/MDS nº 130/2023 – PROCAD-SUAS. Mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições: DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais, bruto), com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01/01/2024 a 31/01/2024.

Portalegre/RN, 01 de janeiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:32D59F62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024, CUJO OBJETO É CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA NO CARGO DE DIRETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EM VIRTUDE DA LICENÇA MATERNIDADE DA ENFERMEIRA NAYANNE VICTORIA SOUSA BATISTA FREITAS.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ERIKA EVELY DA COSTA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, nº 111.XXX.XXX-36 com endereço a Rua Jamildo Fernandes Costa, 61, Rafael Fernandes -RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente **Contrato nº 007/2024**, DO OBJETO: Contratar temporariamente, para o exercício da função de enfermeira, em virtude da licença maternidade Diretora de Urgências e Emergências a Sra Nyanne Victoria Souza Batista Freitas, mat. 754. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: as partes firmam o presente Contrato, com base no artigo 2º, inciso X, alínea “a” da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 15/01/2024 a 13/07/2024.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO** E **ERIKA EVELY DA COSTA**.

Portalegre/RN, 02 de janeiro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:707C34BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, EM VIRTUDE DA FORMAÇÃO DA QUARTA EQUIPE ODONTOLÓGICA – ESF.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **MARCIO BRENER SABINO LEITE**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 126.XXX.XXX-23, com endereço na Rua Doutor Francisco Silvestre, 13, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente **Contrato nº 008/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de cirurgião dentista em virtude da formação da quarta equipe ESF de odontologia. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no artigo 2º, inciso IX, cumulado com artigo 5º §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, para atender a programa do Governo Federal, A Equipe de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família – modalidade I. Em conformidade com a Portaria da Secretaria do Ministério da Saúde - Nº 32, DE 19 de maio

de 2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), com acréscimos remuneratórios previstos em lei (adicional de insalubridade/noturno, horas extras), quando for o caso, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em: 15/01/2024 a 14/01/2025.

Portalegre/RN, 15 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:296DE5E0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, EM VIRTUDE DA FORMAÇÃO DA QUARTA EQUIPE ODONTOLÓGICA – ESF.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **LARICE PAIVA DELFINO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 110.XXX.XXX-32, com endereço na Zona Rural, sitio Baixa Grande, SN, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente **Contrato nº 009/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de técnico em Higiene Bucal em virtude da formação da quarta equipe de atendimento Odontológico ESF. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes do artigo 2º, inciso IX, cumulado com artigo 5º §2º da Lei Municipal nº. 403/2018, para atender a programa do Governo Federal, A Equipe de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família – modalidade I. Em conformidade com a Portaria da Secretaria do Ministério da Saúde - Nº 32, DE 19 de maio de 2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com acréscimos remuneratórios previstos em lei (adicional de insalubridade/noturno, horas extras), quando for o caso, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em: 15/01/2024 a 14/01/2025.

Portalegre/RN, 15 de janeiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A1EEF6FF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MERENDEIRA/ZELADORA, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA SUELANGE DE SOUZA LEITE.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCILENE COSTA FERREIRA**, brasileira, inscrita no

Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-02 SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **010/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de **MERENDEIRA ZELADORA** em virtude das férias da servidora Suelange de Souza Leite, matrícula funcional nº 226, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, inciso XI, cumulado com inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/02/24 a 02/03/2024.

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6E3D4B4D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO CHEFE DO SETOR DE EVENTOS, EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DA SERVIDORA NAJARA LUANA RODRIGUES SENA

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANTONIA NUBIA CONCEIÇÃO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 132.XXX.XXX-12, com endereço na Rua Professor José Nobre, 56, centro, Portalegre-RN doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **011/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de chefe do setor de eventos em virtude das férias da servidora Najara Luana Rodrigues Sena, matrícula funcional 771, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais) com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato, carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/02/2024 a 02/03/2024.

Portalegre/RN, 01 fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8DF04D5C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA ANA RAQUEL LUCENA COSTA REGO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122,

Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA JULIANA ALVES DO NASCIMENTO**, residente e domiciliada no município de Portalegre-RN, com inscrição no CPF: 080.XXX.XXX-08, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **012/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de **Auxiliar em Enfermagem** em virtude da concessão de Férias da técnica de enfermagem efetiva **GLADIVANIA FERNANDES FILGUEIRA DE MELO**, matrícula nº 162, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/02/24 a 02/03/24

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:19E7E484

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MÉDICO PARA ATENDER PROGRAMAS CELEBRADOS COM O GOVERNO FEDERAL, EM DETRIMENTO DA CONCESSÃO DA 4ª EQUIPE ESF – PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE, ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2023.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **FERNANDA RAQUEL PRADO BARROS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 044.XXX.XXX-84, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato nº **013/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de Médico em virtude da formação da quarta equipe ESF, visto que não há substituto funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes dos art. 4º e 2º, inciso VIII da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais, bruto + adicional de insalubridade), com carga horária de 40 horas semanais, com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 01.02.2024 a 31.01.2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidente por ato unilateral.

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:EDB7CA50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE

FÉRIAS DA SERVIDORA CLEIDIANA FAGUNDES PONCIONO.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA JULIANA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.XXX.XXX-82 SSP/RN, com endereço no Sítio Estrondo, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **014/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD** em virtude das férias da servidora **Cleidiana Fagundes Ponciono**, matrícula funcional nº 648, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, inciso XI, cumulado com inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/02/24 a 01/04/2024.

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4C3033DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WALMOR FERNANDES DE PAIVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 050.XXX.XXX-83 com endereço na Rua Antônio Ribeiro de Bessa, nº 127, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **015/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VIII e art 4º da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), bruto, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 09/02/2024 a 08/02/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidente por ato unilateral

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E51EAA9F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o senhor **ANTONIO SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 297.XXX.XXX-04, com endereço na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 284, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado **CONTRATADO**. Celebram o presente Contrato **016/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VIII e art 4º da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), bruto, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 09/02/2024 a 08/02/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EC5323F8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024,**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o senhor **ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.xxx.xxx-11, com endereço no Sítio Mata, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado **CONTRATADO**. Celebram o presente Contrato nº **017/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VIII e art 4º da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), bruto, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 09/02/2024 a 08/02/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0177E3B6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o senhor **RANIELLY BARBOSA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 010.XXX.XXX-78, Portalegre-RN, doravante denominado **CONTRATADO**. Celebram o presente Contrato nº nº **018/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VIII e art 4º da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), bruto, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 09/02/2024 a 08/02/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:83AFBF71

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO CLEUDES CARDOSO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 053.XXX.XXX-79, com endereço na Rua Professor José Nobre, S/N, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado **CONTRATADO**. Celebram o presente Contrato **019/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VIII e art 4º da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), bruto, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga

horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 09/02/2024 a 08/02/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincluído por ato unilateral

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:15699457

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.XXX.XXX-85, com endereço na Rua Lindalva de Freitas Fialho, nº S/N, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **020/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VIII e art 4º da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), bruto, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 09/02/2024 a 08/02/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincluído por ato unilateral

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C32E6E02

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **VALDERIR FREITAS DA SILVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 053.XXX.XXX-00, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **021/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de

motorista categoria D. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VIII e art 4º da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), bruto, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 09/02/2024 a 08/02/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincluído por ato unilateral

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D2783F46

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO LIMA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 465.XXX.XXX-72, com endereço na Rua Manoel Jacinto Nunes, nº 26, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **022/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VIII e art 4º da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), bruto, com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 09/02/2024 a 08/02/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincluído por ato unilateral

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8D1B2D4F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”, PARA SUPRIR DEMANDA INESPERADA CONFORME PREVISÃO LEGAL EM VIRTUDE DO AUXÍLIO-DOENÇA DO SERVIDOR DARIMAR ANASTÁCIO SILVEIRO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**,

doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ANTONIO PEREIRA NOBRE**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 214.XXX.XXX-34, com endereço na rua Antônio Pereira de Holanda, S/N, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **023/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no artigo 2º, incisos X, alínea “a” e XI da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 09/02/2024 a 08/02/2025. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D5A35A2A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASD, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA FRANCISCA BETACELI SOUZA BARBOSA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **JUCIARA SOARES FEITOZA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 063.XXX.XXX-13, com endereço na rua Joana Batista de Souza, 66, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **01242024**, DO OBJETO: contratação temporária de **ASD** em virtude das férias da servidora Francisca Betaceli Souza Barbosa, matrícula funcional nº 113, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, inciso XI, cumulado com inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 15/02/24 a 15/03/2024.

Portalegre/RN, 15 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:46D47883

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDADOGA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ALINE CRISTINA ALBUQUERQUE PINTO**, com endereço no município de Portalegre/RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **025/2024**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA PEDAGOGA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso IX, artigo 2º e 4º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 4.203,09 (Quatro mil, duzentos e três reais e nove centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 19/02/2024 a 18/02/2025.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C6532BA2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDADOGA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SILVIA PATRICIA DE OLIVEIRA**, com endereço no município de Viçosa/RN, CPF nº 009.799.274-71 doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **026/2024**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA PEDAGOGA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso IX, artigo 2º e 4º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 4.203,09 (Quatro mil, duzentos e três reais e nove centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 19/02/2024 a 18/02/2025.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:ABC5F538

**GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO EDITAL Nº. 001/2024, DE 05 DE
FEVEREIRO DE 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇÃO EDITAL Nº. 001/2024, DE 05 DE
FEVEREIRO DE 2024**

PRORROGA OS PRAZOS DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024, DESTINADO AO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO OU EXTRA CURRICULAR, REMUNERADO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, através da comissão do PSS Nº 001/2024, nomeada através da Portaria nº 039/2024, vem por meio deste **PRORROGAR os prazos do processo seletivo simplificado nº 001/2024**, torna público que fica retificado o edital nº 001/2024, com a prorrogação das datas do cronograma de prazos constante no ANEXO V do referido edital.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO – NOVO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
05/02/2024	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
06/02/2024 a 22/02/2024	Período de inscrição, exclusivamente PRESENCIAL, no Departamento pedagógico. Horário de Brasília das 09h até 12h - meio-dia. Centro Administrativo -
23/02/2024	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
26/02/2024	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO IV. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Departamento Pedagógico. Horário de Brasília das 09h até 12h - meio-dia.
26/02/2024	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
26/02/2024	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
27/02/2024 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL, no Departamento Pedagógico. Horário de Brasília das 09h até 12h - meio-dia.
28/02/2024	Análise dos recursos das notas.
29/02/2024	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
01/03/2024	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

Portalegre, 16 de fevereiro de 2024

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: C09B78AC

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PSICOLOGO AFAM**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,
PARA OS CARGOS DE PSICÓLOGO (A), OFICINEIRO (A)
DE MÚSICA E ASSISTENTE SOCIAL - AFAM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vaga do cargos de NÍVEL SUPERIOR da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **10 (dez) dias corridos**, a partir de 20 de fevereiro de 2024, conforme anexo VII do edital, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos

relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 001/2023 - AFAM

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PSICÓLOGO – COD 200

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	BRENNIA BEZERRA DE ALMEIDA	2º

PSS Nº 001/2023 - AFAM

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + Original para conferência.
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.15 – Declaração de Regularidade com órgão de classe;
- 1.16. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.17. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.18. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.19- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.20. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.21. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.22. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN

PSS Nº 001/2023 - AFAM

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 001/2023 - AFAM

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 001/2023 - AFAM
ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 001/2023 - AFAM
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo _____ de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 001/2023 - AFAM
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,

_____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 001/2023 - AFAM
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 001/2023 - AFAM
ANEXO IX

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

Assinatura Do(a) Candidato (a)

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2189389D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SEBASTIANA RAFAELA SILVA PINTO**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 078.XXX.XXX-62, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **028/2024**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em para suprir demanda essencial e transitória durante o processo seletivo simplificado. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, incisos X, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 4.203,09 (Quatro mil, duzentos e três reais e nove centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 19/02/2024 a 19/05/2024.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:58E8FC86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA ANA RAQUEL LUCENA COSTA REGO.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA JULIANA ALVES DO NASCIMENTO**, residente e domiciliada no município de Portalegre-RN, com inscrição no CPF: 080.XXX.XXX-08, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **012/2024**, DO OBJETO: contratação temporária de **Auxiliar em Enfermagem** em virtude da concessão de Férias da técnica de enfermagem efetiva **GLADIVANIA FERNANDES FILGUEIRA DE MELO**, matrícula nº 162, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base artigo 2º, inciso XI, da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil, quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 01/02/24 a 02/03/24

Portalegre/RN, 01 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4DA05E0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDADOGA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SILVIA PATRICIA DE OLIVEIRA**, com endereço no município de Viçosa/RN, CPF nº 009.799.274-71 doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **026/2024**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA PEDADOGA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso IX, artigo 2º e 4º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 4.203,09 (Quatro mil, duzentos e três reais e nove centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 19/02/2024 a 18/02/2025.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:343FD5A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **BRENDA JULIANY SOUZA BARBOSA DE FREITAS**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 107.XXX.XXX-02, com endereço na Rua Francisco Rodrigues de Freitas, nº 05, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **027/2024**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em para suprir demanda essencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, incisos X, alínea d e XI, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 4.203,09 (Quatro mil, duzentos e três reais e nove centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 19/02/2024 a 19/05/2024.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:88667007

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **BARBARA LOUIZY BEZERRA SILVA**, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 115.XXX.XXX-73, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº **030/2024**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em para suprir demanda essencial e transitória durante o processo seletivo simplificado. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, incisos X, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 4.203,09 (Quatro mil, duzentos e três reais e nove centavos) com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 19/02/2024 a 19/05/2024.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2F9B4E68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR PARA SUPRIR DEMANDA ESSENCIAL E TRANSITÓRIA.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **IGOR JOHNSON DE PAIVA FLORENTINO**, brasileiro, professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 071.XXX.XXX-79, com endereço no município de Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **029/2024**. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em para suprir demanda essencial e transitória durante o processo seletivo simplificado. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, incisos X, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: O contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 4.203,09 (Quatro mil, duzentos e três reais e nove centavos) com acréscimos e descontos legais

provenientes da natureza do contrato, e com carga horária de 30 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 dias, iniciando-se em 19/02/2024 a 19/05/2024.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:26A91429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº. 025, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

REVOGA A DESINGAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGO JUNTO AO AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 150/2023 de 02 de maio de 2023 que designou a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS, matricula nº 490, exercente do cargo de “Professora”, para atuar na função de Psicopedagoga Institucional, junto ao AEE – Atendimento Educacional Especializado na Escola Filomena Sampaio de Souza e ainda atuar como coordenadora dos Estagiários, junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, retornando suas atividades normais de professora a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BB618585

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 707, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 707, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de lançamento de imposto previsto na Lei Complementar Nº 010/2017- Código Tributário Municipal/CTM.

Considerando o que dispõe o art. 62 do CTM, que trata do lançamento do imposto no âmbito do Município de Portalegre/RN;

Considerando a necessidade de atribuir o valor da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, na forma prevista no art.116, §2º do CTM, e no Art. 120 da Lei Complementar nº. 014/2019 CTM, para o exercício 2022.

Considerando o disposto no art. 122 do CTM, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Diversos -TSD.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2024, tendo como base de cálculo as tabelas e plantas de valores utilizadas no exercício anterior, com vencimento da parcela única para o dia 28 de junho de 2024.

§1º Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais sucessivas acrescidas da TSD (Taxa de Serviços Diversos), com vencimento das parcelas, assim mencionadas no carnê, com início do pagamento da primeira parcela para 28/06/2024.

§2º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2024 terá desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento da parcela única até 28/06/2024.

§3º O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado terá o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nas parcelas que trata o §1º do presente artigo.

Parágrafo único. O valor mínimo da parcela não poderá ser inferior ao 01 (uma) URFIM, que corresponde a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º O valor do IPTU/2024 será calculado sobre o valor venal do Imóvel na forma a seguir:

I – 0,8 % (oito décimos por cento) para imóveis edificados com destinação exclusivamente não residencial.

II – 0,60 % (seis décimo por cento) para os demais imóveis edificados.

III – 1,00 % (um por cento) para imóveis não edificados.

Art. 3º Fica atribuído o valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para Taxa de Serviços Diversos – TSD no exercício 2024.

Art. 4º Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será estabelecida na forma dos incisos I e II do art. 120 da Lei Complementar 010/2017-CTM.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F850FE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 031, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 031, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **ELISANGELA FERNANDES ALVES**, admitida em **11/10/2009**, com matrícula funcional nº **108**, ocupante do cargo de **ASD** lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 22/10/2022 a 22/10/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/02/2024 a 15/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **16/03/2024**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2AFA5BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 030, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 030, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **CLEIDIANA FAGUNDES PONCIONO**, admitida em **07/03/2022**, com matrícula funcional nº **648**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA/ZELADORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 07/03/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/03/2024 a 02/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/04/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4B470F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 032, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 032, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **MARCIO MARCOLINO PINTO**, admitido em **03/11/2009**, com matrícula funcional nº **343**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2022 a 02/11/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **09/02/2024 a 28/02/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **29/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B814ED73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 033, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 033, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **PAULO MARTORANO DE FREITAS SOUZA**, admitido em **15/04/2019**, com matrícula funcional nº **531**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 15/02/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **15/01/2024 a 03/02/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **04/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:11EF8130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 034, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 034, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **ANTONIO PEREIRA NOBRE**, admitido em **07/02/2022**, com matrícula funcional nº **701**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 07/02/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **02/01/2024 a 21/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/01/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DBF17E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 041, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 041, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **ANTONIO SOBRINHO**, admitido em **03/02/2022**, com matrícula funcional nº **662**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 03/02/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **25/03/2024 a 23/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **24/04/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CDC8FEF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEMARH**

**PORTARIA Nº 042, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime
Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três
etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da
administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do
período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor,
ONIREVES ELIAS PAIVA, admitido em **03/02/2022**, com
matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**,
lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**,
referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 03/02/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de
04/03/2024 a 23/03/2024, devendo o servidor retornar às suas
atividades em **24/03/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na
forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6E34E9FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEMARH**

**PORTARIA Nº 035, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime
Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três
etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da
administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do
período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora,
SONHALHA MARIA DA SILVA LUCENA, admitida em
17/04/2012, com matrícula funcional nº **085**, ocupante do cargo de

MERENDEIRA/ZELADORA, lotada na **Secretaria Municipal de
Trabalho Habitação e Assistência Social**, referente ao período
aquisitivo de 17/04/2022 a 17/04/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de
04/03/2024 a 02/04/2024, devendo o servidor retornar às suas
atividades em **03/04/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4680C93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEMARH**

**PORTARIA Nº 036, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime
Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três
etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da
administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do
período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor,
FRANCISCO RANIERI TERTULINO VIANA, admitido em
01/08/2007, com matrícula funcional nº **062**, ocupante do cargo de
AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na **Secretaria Municipal de
Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de
01/08/2022 a 01/08/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de
04/03/2024 a 02/04/2024, devendo o servidor retornar às suas
atividades em **03/04/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso
protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:53D84161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEMARH**

**PORTARIA Nº 039, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
 CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;
 CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **JOSE NETO BEZERRA**, admitido em **01/10/1997**, com matrícula funcional nº **044**, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 01/10/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/03/2024 a 31/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/04/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:00005DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 040, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
 CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;
 CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **CRISNALDO DE SOUZA ROCHA**, admitido em **01/03/2001**, com matrícula funcional nº **023**, ocupante do cargo de **JARDINEIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **04/03/2024 a 13/03/2024 e 06/05/2024 a 15/05/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **14/03/2024 e 16/05/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FCC02B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 037, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **MIRTA BETANIA DE SOUZA**, admitida em **16/01/2006**, com matrícula funcional nº **051**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2023 a 16/01/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/03/2024 a 02/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/04/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5A92099D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 043, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, antecipadas, à servidora, **ALINE VIVIANE NEGREIROS**, admitida em **01/03/2004**, com matrícula funcional nº **347**, ocupante do cargo de **TECNICA DE HIGIENE DENTAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/03/2024 a 02/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/04/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B4BDDDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 044, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEMARH**

**PORTARIA Nº 044, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, antecipadas, à servidora, **ROSIMAR ALVES DE HOLANDA**, admitida em **03/06/2002**, com matrícula funcional nº **186**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2023 a 03/06/2024.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **04/03/2024 a 02/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/04/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C47F4C83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 045, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEMARH**

**PORTARIA Nº 045, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, antecipadas à servidora, **FRANCISCA MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE**

HOLANDA, admitida em **01/06/2005**, com matrícula funcional nº 356, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **11/03/2024 a 30/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/04/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:23F55B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 047, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEMARH**

**PORTARIA Nº 047, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **FRANCISCO DE SOUZA NETO**, admitido em **21/12/21**, com matrícula funcional nº **697**, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, referente ao período aquisitivo de 22/12/2023 a 20/12/2024.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **19/02/2024 a 28/02/2024 e 01/07/2024 a 10/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **29/02/2024 e 11/07/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F375E7F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 046, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEMARH**

**PORTARIA Nº 046, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 -
SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **MARCELO ALVES DE OLIVEIRA**, admitido em **08/09/2021**, com matrícula funcional nº **639**, ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de 08/09/2022 a 07/09/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/01/2024 a 15/02/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **16/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A89733D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 048, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, antecipadas à servidora, **ANA MARIA BATISTA SOUZA**, admitida em **01/10/1997**, com matrícula funcional nº **018**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 01/10/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **01/03/2024 a 20/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/03/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:36235536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 038, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **ALUIZIO PEREIRA DO CARMO**, admitido em **01/07/1986**, com matrícula funcional nº **091**, ocupante do cargo de **ASD – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 01/07/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/03/2024 a 02/04/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/04/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:88456BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, antecipadas, à servidora, **Luiza Patrícia de Souza**, admitida em **02/04/2022**, com matrícula funcional nº **708**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Fomento ao Turismo**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 a 01/04/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 21/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/01/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4E633941**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - SEMARH****PORTARIA Nº 002, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, antecipadas, à servidora, **Najara Luana Rodrigues Sena**, admitida em **18/04/2022**, com matrícula funcional nº **751**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Eventos Públicos**, lotada na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, referente ao período aquisitivo de 18/04/2022 a 17/04/2024.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/03/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:36879191**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - SEMARH****PORTARIA Nº 003, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, antecipadas, ao servidor, **ELISMAR BEZERRA**, admitido em **13/03/2000**, com matrícula funcional nº **720**, ocupante do cargo de **Professor atuando no Suporte Técnico Pedagógico**, lotado na **Secretaria Municipal Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 13/03/2023 a 12/03/2024.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **08/01/2024 a 17/01/2024 e 01/04/2024 a 10/01/2024**, devendo o

servidor retornar às suas atividades em **18/01/2024 e 11/04/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0DE53BDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - SEMARH****PORTARIA Nº 004, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **MARIA APARECIDA COSTA MOURA**, admitida em **01/07/2002**, com matrícula funcional nº **273**, ocupante do cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 31/12/22 a 31/12/23.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **02/01/2024 a 16/01/2024 e 01/07/2023 a 15/07/2023**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **17/01/2024 e 16/07/2024** respectivamente, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:27C5D32B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH****PORTARIA Nº 005, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **MARCOS VENÍCIOS DE FREITAS COSTA**, admitido em **11/01/2021**, com matrícula funcional nº **601**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Desporto**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 10/01/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **15/01/2024 a 13/02/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **14/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6ECF204D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 006, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **GESILANDIA MARIA RODRIGUES**, admitido em **01/10/2022**, com matrícula funcional nº **785**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Administração da Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/01/2024 a 31/01/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:85CF690E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **MARCELO OLIVEIRA CAVALCANTE**, admitido em **14/06/2021**, com matrícula funcional nº **630**, ocupante do cargo de **Bioquímico**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 14/06/2022 a 13/06/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **05/02/2024 a 05/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **06/03/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5F03A0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **DEYS DANIELY DE LIMA OLIVEIRA**, admitida em **06/11/2020**, com matrícula funcional nº **579**, ocupante do cargo de **Profissional de Educação Física**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 06/11/2022 a 06/11/2023.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/03/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C4F30E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à Servidora, **JOSEFA JOZANIA DE OLIVEIRA SILVA**, admitida em **01/08/2007**, com matrícula funcional nº **75**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 01/08/2023.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/03/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0A49A1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 010, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, antecipadas à servidora, **MARIA JOSE DE ALMEIDA CARVALHO**, admitida em **19/02/2021**, com matrícula funcional nº **607**, ocupante do cargo de **Gerente de Planj Estratégico e Financeiro do Sistema de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2023 a 19/02/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **19/02/2024 a 22/07/2024 a 28/02/2024 e 31/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **29/02/2024 a 01/08/2024** respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9A91F27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 011, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, antecipadas à servidora, **CRISTIANE PEREIRA DE FREITAS**, admitida em **03/06/2002**, com matrícula funcional nº **154**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2023 a 03/06/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/03/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AE904BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 012, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **GLADIVANIA PAIVA FERNANDES FILGUEIRA DE MELO**, admitida em **05/04/2005**, com matrícula funcional nº **162**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal**

de **Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 05/04/2022 a 05/04/2024.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/03/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D09D0665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **FRANCISCA BETACELI SOUZA BARBOSA**, admitida em **22/09/1997**, com matrícula funcional nº **113**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **22/09/2021 a 22/09/22**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/03/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C382DECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 014, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **LUIZ OSCAR PEREIRA DE FREITAS**, admitida em **10/01/2009**, com matrícula funcional nº **095**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de **10/11/2022 a 10/11/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/01/2024 a 02/02/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **03/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AE436012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 015, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **ANTONIO SOUZA RODRIGUES**, admitido em **13/03/2000**, com matrícula funcional nº **022**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **13/03/2022 a 13/03/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/03/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:EED3866A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 016, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 016, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, admitido em **26/02/2018**, com matrícula funcional nº **494**, ocupante do cargo de **Coveiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **26/02/2022 a 26/02/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/02/2024 a 19/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **20/03/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:D86DEB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 017, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 017, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, antecipadas, ao servidor, **FRANCISCO GESSE BARROS DANTAS**, admitido em **01/10/1997**, com matrícula funcional nº **036**, ocupante do cargo de **JARDINEIRO**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2022 a 01/10/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **05/02/2024 a 24/02/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **25/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:FE25249A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 018, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **NILTON DE SOUZA DANTAS**, admitido em **01/05/1983**, com matrícula funcional nº **053**, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01/05/2022 a 01/05/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **05/02/2024 a 24/02/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **25/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E50BDB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 019, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 019, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, antecipadas ao servidor, **FRANCISCO SUELISON ANDRADE**, admitido em **01/06/1988**, com matrícula funcional nº **037**, ocupante do cargo de **Gari**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2023 a 01/06/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/03/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F32EA7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 020, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 020, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao servidor, **FRANCISCO ELISMAR SOARES**, admitido em **01/03/1988**, com matrícula funcional nº **035**, ocupante do cargo de **Gari, (em readaptação)** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2022 a 28/02/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/01/2024 a 01/02/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/02/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:104DB15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 021, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **SUELANGE DE SOUZA LEITE**, admitida em **21/11/2022**, com matrícula funcional nº **226**, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora** lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **21/11/2022 a 21/11/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/03/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0A94935D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 022, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **MARIA APARECIDA GOMES DE PAIVA**, admitida em **14/09/2009**, com matrícula funcional nº **127**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de **14/09/2022 a 14/09/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/02/2024 a 04/03/2024 e 02/05/2024 a 16/05/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **05/03/2024 e 17/05/2024, respectivamente** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B2A7134B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 023, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, antecipadas à servidora, **PALOMA EMANUELLE DO NASCIMENTO QUEIROS**, admitida em **28/08/2018**, com matrícula funcional nº **512**, ocupante do

cargo de **Nutricionista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 28/08/2021 a 27/08/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **10/01/2024 e 19/01/2024 a 03/07/2024 e 12/07/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **20/01/2024 a 13/07/2024** respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DD143A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA**, admitida em **14/09/2009**, com matrícula funcional nº **243**, ocupante do cargo de **Técnica em Administração Escolas** lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2023 a 02/03/2024, **(alterado por licença)**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/03/2024**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0E398C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

PORTARIA Nº 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 – SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, à servidora, **FRANCISCA CELIENE DE FREITAS**, admitida em **29/02/2008**, com matrícula funcional nº **277**, ocupante do cargo de **Professora** lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 03/02/2023, **(alterado por licença)**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **22/01/2024 a 20/02/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **21/02/2024**, ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2FF03D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 026, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 026, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 110/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MARIA JOSÉ DE ALMEIDA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 110, de 14 de abril de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **20/12/2023 a 29/12/2023 e 17/01/2023 a 17/01/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/12/2023 e 27/01/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 110 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:12464DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 027, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 027, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 158/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR FRANCISCO LIMA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 158, de 20 de julho de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de de **17/07/2023 a 31/07/2023 e 02/01/2024 a 16/01/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/08/2023 e 02/01/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 158 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4343A2B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028, DE 22 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 028, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 203/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA WYGINA JARDANNY BARRETO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 203, de 26 de outubro de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **08/01/2024 a 17/01/2024 e 01/04/2024 a 10/04/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **02/04/2024 e 11/04/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 158 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C32E519D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029, DE 22 DE JANEIRO DE 2023**

PORTARIA Nº 029, DE 22 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 190/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ANTONIO KELNYLSON FERNANDES LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 190, de 26 de outubro de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/02/2024 a 19/02/2024 e 15/04/2024 a 29/04/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **20/02/2024 e 30/04/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Os demais termos da Portaria nº 158 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F85F97ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN ATO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA Nº
002/2024 -REAPRAZAMENTO**

ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PARA Nº 002/2024 -REAPRAZAMENTO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de Serviços Médicos a serem ofertados por profissionais em Unidade de Saúde e Hospital Municipal na cidade de Riacho da Cruz, conforme Termo de Referência anexo aos autos, por retificação em Edital. Tipo: Menor preço por item; Sessão Pública às 09h do dia 04/03/2024. O edital e todos anexos estão disponível download no endereço eletrônico: <https://www.riachodacruz.rn.gov.br/> ou pelo email: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Riacho da Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:4BA4CF23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 089/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria Nº. 089/2024 Riacho de Santana/RN, 16 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1FA4622F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 090/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Portaria Nº. 090/2024 Riacho de Santana/RN, 19 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de fevereiro do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:5214C7A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Portaria Nº 091/2024 Riacho de Santana/RN, 19 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:688D1DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Portaria Nº. 092/2024 Riacho de Santana/RN, 19 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D1669D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 19 DE
FEVEREIRO DE 2024.

Portaria Nº 093/2024 Riacho de Santana/RN, 19 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E93C0672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2024**

PORTARIA 100/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Avaliação do Incentivo Variável por Desempenho aos Profissionais da Saúde Bucal da Atenção Primária a Saúde - APS de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a Comissão de Avaliação do Incentivo Variável por Desempenho aos Profissionais da Saúde Bucal da Atenção Primária a Saúde - APS de Riachuelo/RN que terá as seguintes entidades representantes:

Representante da Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Robson Egídio da Silva, CPF: 058.877.824-**

Suplente: Gardênia Camilly dos Santos, CPF: 707.536.174-**

Representante Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família

Titular: Ana Ralynne Vicente de Moura, CPF: 108.383.794-**

Suplente: Fabiola Mércia Cavalcante de Souza, CPF: 070.902.914-**

Representante Técnico(a) em Enfermagem da Estratégia Saúde da Família

Titular: Geusilene Arruda de Lima, CPF: 012.399.744-**

Suplente: Maria Viânes Barbosa, CPF: 057.352.844-**

Representante do Conselho Municipal de Saúde

Titular: Jadson Jordan Cândido Fernandes, CPF: 021.806.764-**

Suplente: Esdras Javã da Silva, CPF: 705.967.584-**

Representante dos Servidores Públicos Efetivos:

Titular: Kátia Suely de Souza, CPF: 021.806.764-**

Suplente: Ricardo Alexandre Coelho Pereira, CPF: 021.905.374-**

Representantes da Saúde Bucal:

Titular: Evely Alves de Araújo, CPF: 106.652.984-**

Suplente: Nathalia de Lima da Silva, CPF: 712.882.254-**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:2FCE8BFF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2024**

PORTARIA 101/2024

Dispõe sobre a exoneração de Coordenador da Atenção Básica lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a estrutura da administração deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº Lei nº 528/2012.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **ALDENIRA JOACLA CAETANO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 066.267.844-**, do cargo em comissão de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA (Lei nº 528/2012).

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:6FE14FAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024 – GPMRF**

Portaria nº 065/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Coordenador Geral da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao senhor **WILSON CAETANO COSTA DE SOUZA**, CPF: 701.107.754 - 57, Coordenador Geral da Assistência Social, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em apoiar resoluções de questões bancárias e locomoção de um idoso ao abrigo, no dia **30 de janeiro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de fevereiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:757C523D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024 – GPMRF**

Portaria nº 066/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Psicóloga do CRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), a senhora **LARISSA VALESCA FREITAS DE SOUZA**, CPF: 075.041.214 - 36, Psicóloga do CRAS, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em apoiar resoluções de questões bancárias e locomoção de um idoso ao abrigo, no dia **30 de janeiro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de fevereiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:49506940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024 – GPMRF

Portaria nº 067/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Assistente Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), a senhora **TANUBIA GONZAGA DO NASCIMENTO**, CPF: 094.005.794 - 89, RG: 002.882.055, Assistente Social, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em apoiar resoluções de questões bancárias e locomoção de um idoso ao abrigo, no dia **30 de janeiro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de fevereiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:8B205FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2024 – GPMRF

Portaria nº 068/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Coordenador Geral da Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao senhor **Carlos Alexandre Barbosa**, CPF: 032.703.744 - 02, RG: 001.687.282, motorista, visando custear despesas, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em conduzir os servidores para apoiar resoluções de questões bancárias e locomoção de um idoso ao abrigo, no dia **30 de janeiro de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de fevereiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:88624579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2023

Nomeia os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz (Primeira Infância no SUAS).

O Prefeito do município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal e amparado pelo Decreto Municipal nº005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para integrar o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz (Primeira Infância no SUAS), o qual terá como atribuições planejar e articular as ações do referido programa:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Larissa Valeska Freitas de Souza

Suplente: Tanubia Gonzaga do Nascimento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Anne Caroline Santana Alves

Suplente: Lucivânia da Silva Lazaro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Karla Christiane de Lima Silva

Suplente: Juliete Lino da Silva.

CONSELHO TUTELAR

Titular: Andreia Batista Gomes

Suplente: Andra Maryano Nery Ciriaco

Art. 2º O referido comitê será coordenado pelo órgão gestor da política de assistência social e contará com secretaria executiva;

Art. 3º Dada a publicação desta portaria, o comitê gestor terá o prazo de 60 dias corridos para criação e publicação de seu regimento interno;

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Rio do Fogo/RN, 23 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F42AE663

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA Nº 130/2023 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57).

CONTRATADA: MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 05.619.190/0001-43).

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de um calçadão na orla da praia de Rio do Fogo/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ Valor Global R\$ 899.972,21 (Oitocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte e Um Centavos)

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 001/2023- Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA: 11/11/2023 A 11/08/2024

Rio do Fogo/RN, 11 de novembro de 2023. Pelo Município de Rio do Fogo – Marcio Luiz Pereira Barbosa – Prefeito Municipal; pela empresa MMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – Socio Administrador, Sr. CASSIANO MEDEIROS CALDAS - Cédula de identidade nº 1.670.828-SSP/RN - CPF sob nº 030.413.234-94 - CREA 211869460-1 D/RN

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:7D9DBC22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: PERSPECT ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 24.521.908/0007-09 – APOLLO MAIKON FERREIRA DE SOUZA CPF: 098.779.824-39.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA REFERÊNCIA CX220C S2, SEM OPERADOR, DESTINADO A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 57.380,00 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: PERSPECT ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 24.521.908/0007-09 – APOLLO MAIKON FERREIRA DE SOUZA CPF: 098.779.824-39.

Rio do Fogo- RN, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:7BF9E90C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: PERSPECT ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 24.521.908/0007-09 – APOLLO MAIKON FERREIRA DE SOUZA CPF: 098.779.824-39.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA REFERÊNCIA CX220C S2, SEM OPERADOR, DESTINADO A MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ABERTURA DE ESTRADAS RURAIS E VIAS URBANAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 57.380,00 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS);

Vigência: 19/02 a 30/06/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: PERSPECT ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 24.521.908/0007-09 – APOLLO MAIKON FERREIRA DE SOUZA- CPF: 098.779.824-39.

Rio do Fogo- RN, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:3F1638A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 035/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participação da I ASSEMBLEIA GERAL DE 2024 E REUNIÃO ORDINÁRIA COSEMS/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 20 de fevereiro de 2024;

Saída às: 03:30 Retorno: 17:00h;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 19 de fevereiro de 2024;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:152BAA1D

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 001/2024**

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor LILIAM PEREIRA DE ALMEIDA GERMANO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sra. **LILIAM PEREIRA DE ALMEIDA GERMANO**, portador da Cédula de Identidade RG 0188780 – SSP/CE e CPF: 489.685.014-91, Ocupante do **Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**, direito do gozo as férias correspondentes a **2023**, a partir de **20 de fevereiro de 2024** a **20 de março de 2024**, retornando as atividades no dia **21 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 de Fevereiro de 2024.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:160B79D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024**

Designa Membros da Comissão Eleitoral Local, que irá conduzir o processo eleitoral para provimento de Cargo de Diretor e Vice-Diretor da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante do município de Rodolfo Fernandes/RN.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município, e

CONSIDERANDO a relação de membros encaminhada pela direção da escola;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 003 de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de membros da Comissão Eleitoral Local que irá conduzir o processo eleitoral a ser realizado na Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante do município de Rodolfo Fernandes/RN.

NOME	CLASSE REPRESENTAÇÃO	DE	ATRIBUIÇÃO
Fernando Monteiro Oliveira	Professores		Presidente da Comissão Eleitoral Local
Antonia Cleide da Silva	Pais de alunos		Membro da Comissão Eleitoral Local
Patrícia Reijane Silva Gurgel	Demais servidores		Membro da Comissão Eleitoral Local
Eliel Magalhães Martins	Alunos		Membro da Comissão Eleitoral Local

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Rodolfo Fernandes – RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A5DB9FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024**

Designa Membros da Comissão Eleitoral Local, que irá conduzir o processo eleitoral para provimento de Cargo de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Professora Maria Nailza Nunes Nazário”, do município de Rodolfo Fernandes/RN.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município, e

CONSIDERANDO a relação de membros encaminhada pela direção da escola;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 003 de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de membros da Comissão Eleitoral Local que irá conduzir o processo eleitoral a ser realizado no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Professora Maria Nailza Nunes Nazário”, do município de Rodolfo Fernandes/RN.

NOME	CLASSE REPRESENTAÇÃO	DE	ATRIBUIÇÃO
Márcia Maria Vaz de Freitas	Professores		Presidente da Comissão Eleitoral Local
Ana Paula Cavalcante Fernandes Oliveira	Pais de alunos		Membro da Comissão Eleitoral Local
Maria do Socorro Paiva Feitosa	Demais servidores		Membro da Comissão Eleitoral Local

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Rodolfo Fernandes – RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:44C241CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024**

Designa Membros da Comissão Eleitoral Local, que irá conduzir o processo eleitoral para provimento de Cargo de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural – CMER “José Negreiros de Oliveira”, do município de Rodolfo Fernandes/RN.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 13, da Lei 498/2013 que dispõe sobre a estrutura da administração direta e indireta do município, e

CONSIDERANDO a relação de membros encaminhada pela direção da escola;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 003 de 01 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de membros da Comissão Eleitoral Local que irá conduzir o processo eleitoral a ser realizado no Centro Municipal de Ensino Rural – CMER “José Negreiros de Oliveira”.

NOME	CLASSE REPRESENTAÇÃO	DE	ATRIBUIÇÃO
Elielma Morais de Freitas Pinheiro	Professores		Membro da Comissão Eleitoral Local
Ana Gabrielle Pessoa Bessa	Pais de alunos		Membro da Comissão Eleitoral Local
Francisca Sheylla Celestina Fernandes Cavalcante	Demais servidores		Presidente da Comissão Eleitoral Local

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Rodolfo Fernandes – RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIA NEIDE NAZÁRIO NUNES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:121F0D62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31010001/24 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 31010001/24 em favor da empresa P C DA SILVA JUNIOR ME, inscrita no CNPJ

sob o nº 31.578.656/0001-10, pelo valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), visando a aquisição de carreta agrícola (tanque 6.500 litros), para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 40/00020-6, celebrado com o Banco do Brasil S.A.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 19 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:FC52BFE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 052/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 052/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora ELIZANGELA COSTA DE OLIVEIRA PEDROZA, Mat: 004095-9, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:9230BB18

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 053/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 053/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora JANEIDE ROGÉRIO MARTINS, Mat: 004137-8, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:178F7046

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 054/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 054/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **JOANA D'ARC RODRIGUES DA ROCHA MAIA, Mat: 152203-5**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas no dia 22 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de Seminário sobre Autismo e Atipicidades Correlatas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:671EDE8D

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 055/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 055/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para custear suas despesas no dia 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da 261ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:7FBF3125

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 056/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 056/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **12,5 (doze diárias e meia), no valor de R\$ 18.562,50 (dezoito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** à Secretária Municipal de Turismo **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, matrícula: **0011258-2**, para custear suas despesas, em virtude da viagem internacional a ser realizada no período de 22/02 a 05/03/2024, à Itália e Portugal, com o objetivo de acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, em uma missão técnica, onde representarão o Município de Santa Cruz/RN, na Feira Internacional de Lisboa, fazendo presença em um stand do Governo do Estado do RN, dedicado à promoção dos destinos turísticos, que destacará os encantos e atrativos desta Urbe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:E4EF952B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 057/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 057/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder $\frac{1}{2}$ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **152171-3**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas deste Município, para custear suas despesas durante o dia 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir à Secretaria Municipal de Saúde **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, que irá participar da 261ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:E1AB6DF0

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 058/2024 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE**

Portaria nº. 058/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 138/2024**, às fls. 016 e 017.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **ARIANE DA SILVA ROCHA, Professora Contratada**, matrícula nº. 152736-3, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **19/12/2023 a 16/04/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **17/04/2024 a 15/06/2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Contrato firmado entre à Servidora e está Municipalidade, cessará, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:AADF75AC

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº. 059/2024 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE****Portaria nº. 059/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **LUANNA DE LIMA GONZAGA, Professora**, matrícula nº. 1526235-3, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **25/09/2023 a 22/01/2023**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **23/01/2024 a 22/03/2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:5C407B82

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº. 060/2024 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE****Portaria nº. 060/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **SEDNA LUANA DA SILVA COSTA, A.S.G.**, matrícula nº. 1516124-10, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **27/01/2024 a 25/05/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **26/05/2024 a 24/07/2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:AE0E89CA

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº. 061/2024 – GAB - LICENÇA MATERNIDADE****Portaria nº. 061/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 571, de 29/04/09, e o Requerimento da Servidora,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à **JAQUELINE DE LIMA E SILVA, Coordenador do CRAS**, matrícula nº. 1523503/7, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **extensão da LICENÇA-MATERNIDADE**, inicialmente concedida no período de **05/02/2024 a 03/06/2024**, cujo período da **extensão da referida licença** dar-se-á de **04/06/2024 a 02/08/2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:16A45D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RAFAEL
MARTINS DE OLIVEIRA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 087.*****-80, com endereço à rua João Fernandes Bezerra, nº 327, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9922-5971, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 026/2024, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____
2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:16A43AC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LEANDRO
ALMEIDA DE LIMA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LEANDRO ALMEIDA DE LIMA**, CPF (MF) nº. 705.*****-39, com endereço à rua Padre Antônio Rafael, nº 370, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9944-6596, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 026/2024, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do CONTRATADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de março de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

LEANDRO ALMEIDA DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6953EB71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 230/2024.

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de forro de gesso comum, com fornecimento de material, em prédios públicos pertencentes a secretaria municipal de educação e cultura do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 22 de fevereiro às 14h00min.

Santa Maria, 18 de fevereiro de 2024.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:06ED61AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
19021/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – PROC.
ADMINIST. MSM/RN Nº 4690/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: LUMIAR HEALTH BUILDERS
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 05.652.247/0001-06;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O
HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO (remanescentes);

VALOR GLOBAL: R\$ 3.573,00 (três mil e quinhentos e setenta e
três reais);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele
fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/02/2024 e
encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da
Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 58/2023,
nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº
10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de
junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015,
aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº**
123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Santana do Matos/RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:563564FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 75/2024

Portaria de diária nº 75/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em
conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias o Sr. **JOSE CAMARGO SILVA**
COSTA, servidor deste município, ocupante do cargo de **Tec. de**
Enfermagem. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta
reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco
reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade
de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de
acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de
fevereiro 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9D16A3CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 76/2024

Portaria de diária nº 76/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em
conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F.**
QUINTO, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE**
ENFERMAGEM. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e
cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e
cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da
cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o
objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 14
de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:38B85BFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 77/2024

Portaria de diária nº 77/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras
providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em
conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE**
AZEVELDO ANSELMO, servidora deste município, ocupante do
cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor
unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o
valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear
despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do
Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar
paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de fevereiro de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:57592FFB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5307/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste
Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 057/2023, em favor da empresa:

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31 – com o valor global de R\$ 229.285,40 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Valor Total da Contratação R\$ 229.285,40 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PAVIMENTAÇÃO NA LADEIRA DA SERRA DO CAJUEIRO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:0954FA79

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
01021/2023 ORIUNDO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023**

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.307.903/0001-31, sediado(a) na Rodovia RN 118, 15, Galpão A – Novo Horizonte – Jucurutu/RN – CEP: 59.330-00

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023, visando a Acréscimo contratual.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:7F90D971

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5307/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 057/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PAVIMENTAÇÃO NA LADEIRA DA SERRA DO CAJUEIRO, LOCALIZADA NO**

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN cujo certame teve como vencedora a empresa:

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31 – com o valor global de R\$ 229.285,40 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Perfazendo um montante de R\$ R\$ 229.285,40 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

Santana do Matos/RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:40D1623A

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
057/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5307/2023**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 34.307.903/0001-31 – com o valor global de R\$ 229.285,40 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Valor Total da contratação R\$ 229.285,40 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PAVIMENTAÇÃO NA LADEIRA DA SERRA DO CAJUEIRO, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:E3063717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÕES
CULTURAIS E ARTÍSTICAS DAS DEMAIS ÁREAS –
SANTANA DO MATOS/RN - AVISO DE VENCEDOR**

AVISO DE VENCEDOR

**RESULTADO FINAL – CATEGORIA III
EDITAL 001/2024 – PREMIO CULTURAIS**

Aos nove e treze dias de fevereiro de 2024, foi realizado, no Centro da cidade de Santana do Matos em Praça Pública ao decorrer das noites carnavalescas a escolha dos Blocos ganhadores do 1º e 2º lugar, deste Edital. A escolha foi realizada durante os festejos Carnavalescos de Santana do Matos/RN, com o tema: “Carnafolia Santanense: onde a alegria encontra a tradição”, realizado pela Prefeitura Municipal de Santana do Matos através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Laser. Tendo em vista a imparcialidade na escolha dos ganhadores, foi criado uma Comissão de Avaliação, contendo pessoas indicadas pelo Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura. Dessa forma a Comissão foi composta por: Jane Kelly Soares, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Laser; André da Cunha Lobato, Professor de Música, Maestro e Regente de Orquestra; Mariele Cavalcante da Cunha, funcionária da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Laser e componente do Conselho Municipal de Cultura. Após a análise da animação e comportamento dos Blocos, durante as noites de Carnaval, a Comissão de Avaliação realizou a apuração das notas, chegando ao seguinte resultado:

PROJETO/BLOCO	RESPONSÁVEL	CATEGORIA	HABILITAÇÃO	MÉDIA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
SÓ A SOLA	MARCELO PEREIRA DA SILVA	III	Apta	77,5	1º
AS SUPER PODEROSAS	MIRIA DAYANE BARBOSA MAFRA	III	Apta	71,5	2º
FAMÍLIA NA FOLIA	MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA	III	-	59,5	-
AMIGOS NA FOLIA	SUZANA ANGELICA DE OLIVEIRA BEZERRA	III	-	52	-

Santana do Matos/RN, 19 de fevereiro de 2024

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Laser

Publicado por:

Ana do Carmo Aquino de Carvalho

Código Identificador:9B3C066C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 15 de fevereiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS, CPF nº XXX.972.344-XX, do cargo comissionado de Coordenadora em Promoção a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:F9883F54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 035/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **HELIA MARIA DE MACEDO MORAIS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130079-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de fevereiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5F7D8056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 036/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **JOSILENE AZEVEDO DA LUZ MACEDO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130033-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de fevereiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:D2D14FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 037/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **TASMANIA PALMEIRA CABRAL DIAS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130037-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de fevereiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4E2CF091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 038/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora, **VITORIA REGINA BEZERRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula 130085-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó-RN, em 16 de fevereiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0FEE614F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: Analisa RN – Consultoria e Assessoria Pública e Empresarial – LTDA. CNPJ: 15.159.065/0001-51.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 103.518,60 (cento e três mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos).

OBJETO: Contratação para prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria em gestão a prefeitura municipal de Santana do Seridó/RN.

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2024

Prazo de Vigência de 05/02/2024 até 05/02/2025.

Base legal – com respaldo no Art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei nº 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação orçamentária: 04.122.0006.2005 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração.

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:424052CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADO: TELEFONIA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 6.282,00 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de telefonia móvel celular, para comunicação de voz, acesso à internet e serviços de mensagem com fornecimento de aparelhos em comodato, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

DISPENSA Nº 004/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024

Prazo de Vigência de 05/02/2024 a 31/12/2024.

Base legal – com respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município: Dotação orçamentária: 04.122.0006.2005 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração.

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:631C8031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 039/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, Matrícula nº 130211-9, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, Símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pela servidora nos termos da lei, na qual passará a gozar suas férias no período 01/03/2024 à 20/03/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:3631EDB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 040/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARIA DE FATIMA AZEVEDO CRUZ**, Matrícula nº 130083-0, ocupante do cargo de Subcoordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Símbolo CC-4, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de Férias no período de 19/02/2024 à 19/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de fevereiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:E4AB09F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.681/2024**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Pedreiros, Eletricistas e Fiscal de Limpeza vinculados à

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura de Santo Antônio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial de 13,5% (treze vírgula cinco por cento) aos Pedreiros, Eletricistas e Fiscais de Limpeza que compõem o quadro funcional da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura de Santo Antônio.

Art. 2º O reajuste estabelecido no artigo 1º será aplicado sobre os salários vigentes dos mencionados profissionais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:18C3DC68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARCELLE SAMYRA SOARES DE BRITO, inscrita no CPF nº ***.205.494-** e portadora do RG ***.***.276-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA GERAL DO SETOR DE COMPRAS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 19 de fevereiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:FEBE5309

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2024 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. BRENA CORDEIRO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº ***.874.884-** e portadora do RG ***.***.977-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **COORDENADORA GERAL DO SETOR DE COMPRAS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 19 de fevereiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F5B3CD30

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.681/2024**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2024, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.681/2024, Dispõe sobre o reajuste salarial dos Pedreiros, Eletricistas e Fiscal de Limpeza vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura de Santo Antônio e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Segunda Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 005/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:70A6642E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **IZABELLA LARISSA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.756.734-02, do cargo e as suas respectivas funções de **Chefe de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:019F35A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE OBRAS.

CONTRATADO (A): **JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA SOUZA**.

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a execução das atividades de auxiliar de operador de máquina niveladora, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**.

DURAÇÃO E DISPOSITIVO LEGAL.: **03 (tres)** meses, a contar da presente assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO PROJETO: Manutenção das Vias Públicas. Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO- PELA CONTRATANTE/ JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA SOUZA – PELO CONTRATADO

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:425ACFB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE AGRICULTURA.

CONTRATADO (A): **CRISTIANE JOSINO NASCIMENTO**.

OBJETO: execução das atividades de **VETERINÁRIA**, com carga horária de 20 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**.

DURAÇÃO: **11 (onze)** meses, a contar da presente assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRICULTURA. PROJETO: Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado.

RESPONSÁVEIS: JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO - PELA CONTRATANTE/CRISTIANE JOSINO NASCIMENTO – PELA CONTRATADA.

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:9D25655F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 33/2024**

PORTARIA Nº 33/2024

Autoriza a concessão de férias prêmio a Servidora: GISELE FERREIRA DA MATA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º conceder Licença Prêmio a servidora **GISELE FERREIRA DA MATA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 19 de fevereiro de 2024 e término em 18 de maio de 2024, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:F56EFCF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 010/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA RESPECTIVA SECRETARIA; PARA O QUÊ DECLARA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE SERÃO SUBMETIDAS A JULGAMENTO TENDO COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL. ENTENDA-SE POR MAIS VANTAJOSA MENOR PREÇO, O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 21/02/2024 ATÉ O DIA 23/02/2024, E DEVERÃO SER REMETIDAS PARA O E-MAIL CCONTRATAAOSF@GMAIL.COM; O TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>

SÃO FERNANDO/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E2E4AAE6

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 009/2023**

O Município de São Fernando/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta a intenção de aquisição de equipamento e material permanente conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º14.133/2021, para atender as necessidades e demandas do laboratório de análises clínicas do município de São Fernando/RN, O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 21 de Fevereiro de 2024 até o dia 23 de Fevereiro de 2024, os documentos com a proposta de preços e habilitação deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mailcccontratacaosf@gmail.com, o termo de referência se encontra

disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no link:<https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>.

São Fernando/RN, 19 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Agente de Contratação

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5AD0B20A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2024
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023 –
PROC. ADMPMSF/2023 N.º 2023.01.0037**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUCAS GABRIEL FERNANDES DE MEDEIROS 01671198425, CNPJ 48.676.699/0001-30, LOCALIZADA À RUA JOAQUIM JOSÉ DE ARAÚJO 96 CENTRO SÃO FERNANDO/RN; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADUAL DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PARA TRATAMENTO E LIMPEZA DA PISCINA SEMI-OLÍMPICA LOCALIZADA NO COMPLEXO ESPORTIVO MULTIUSO DA CIDADE DE SÃO FERNANDO/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.;Valor Total da Contratação R\$ 72.571,00 ;FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N.º 10.520/2002; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e LUCAS GABRIEL FERNANDES DE MEDEIROS – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 15 de Fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:69FBFF76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
RESULTADO DO PROCESSO MSJS/RN N.º 147/2023 –
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023**

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL** da Tomada de Preços n.º 005/2023, no qual sagrou-se comovencedora a empresa para o objeto 1: Reforma da UBS Núbria Jucá -**PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, R\$ 329.765,57 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete)**e para o objeto 2: Construção de espaço esportivo (Areninha Potiguar) -**PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA, R\$ 355.012,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, doze reais e oitenta centavos)**.Após o prazo legal, remeta-se o presente processo para apreciação do Prefeito Municipal para os atos de sua competência, conforme previsto no art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

GABRIELA GARCIA MEDEIROS ARAÚJO

Presidente CPL

Publicado por:

Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:1517A7D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 034/2024 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 16 de fevereiro de 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,**R E S O L V E** exonerar a pedido o Sr. **GERVÁSIO HERMÍNIO GOMES JUNIOR**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSOR NII**, matrícula nº 0009216, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:2689E5E3**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PPRP 01/2023**

CONTRATADO		OBJETO
Empresa	GM SERVIÇO ALIMENTAÇÃO LTDA	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de 12 (doze) meses do prazo de Execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador:DDEF6A63**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 046/2024, 16 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de fevereiro 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 17 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de fevereiro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães

Código Identificador:688608EE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 047/2024, DE 16 DE FEVEREIRO
DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de fevereiro de 2024	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de fevereiro de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:7347C9A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 048/2024, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de fevereiro de 2024	RS320,00	RS 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de fevereiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:BE3FC0B4

SANTOS TAVARES, brasileira, solteira, Professora de Ciências, portadora da cédula de identidade nº 2.2###.###4 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 089.###.###-60, domiciliada na Rua Joel Damasceno,605, Centro, Caicó/RN ,CEP:59.300-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 01 de fevereiro de 2024, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

GESSICA VIRGINIA DOS SANTOS TAVARES

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:9766A25F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.### -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00 e a Sra. **GESSICA VIRGINIA DOS**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4##.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, de outro lado, a Senhora **ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA**, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 1.0##.##3, inscrita no CPF sob o nº 673.###.###-00, domiciliada na Rua Vereador Francisco

Procópio, 99 – Centro - Jardim do Seridó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 01 de fevereiro de 2024, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 01 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador: B6A4BDEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

TERMO DE DISPENSA Nº. 001/2024 - ART. 75º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei: Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ: 18.615.216/0001-27

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete Mil Reais)

OBJETO:

Contratação dos serviços de Elaboração de Avaliação Atuarial anual de 2024 do Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 14100131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador: DE7C68A8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2024 - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação dos serviços de Elaboração de Avaliação Atuarial anual de 2024 do Instituto Previdência dos Servidores Públicos deste município.

RATIFICO, conforme prescreve fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente.

SÃO MIGUEL-RN, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS
Presidente do IPSAM

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador: 50FDC59F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 DI**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por este município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 963 - CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA 26.776.175/0001-89, objetivando a Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por este município., com o valor total julgado de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 12/02/2024

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:5239A456**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
07/2024 DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 963 - CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA 26.776.175/0001-89, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por este município.**, com o valor total julgado de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 12/02/2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:C3B853B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 - TOMADA DE
PREÇO Nº 012/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3325/2023****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.**CONTRATADA(O):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.399.726/0001-00, situada a Rua Tomaz Barbosa De Moura, 153, CENTRO, São Tomé/RN. CEP:59.400-000.**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de urbanização do passeio da entrada do pórtico da barragem Campo Grande em São Paulo do Potengi – RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 48.159,83 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec. Mun. de Obras Públ. e Serviços Urbanos; Ação: 1148 - Urbanização e Construção de Calçadas; Função: 15 – Urbanismo; Sub-Função: 451 - Infra-Estrutura Urbana; Programa: 0022 - Organização E Modernização; Natureza Da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.**VIGÊNCIA:** 25 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE

Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D83473BD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - TOMADA DE
PREÇO Nº 013/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3335/2023****FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.**CONTRATADA(O):** ENGENHARIA QUALITY LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.399.726/0001-00, situada a Rua Tomaz Barbosa de Moura, 153, Centro, São Tomé/RN, CEP:59.400-000.**OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Professora Francisca Azevedo no Município de São Paulo do Potengi - RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 502.939,82 (quinhentos e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec. Mun. de Educação; Ação: 1017 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec. Mun. de Educação; Ação: 1017 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Região: 0001 - São Paulo Potengi.**VIGÊNCIA:** 25 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de janeiro de 2024.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

MARCOS WILLIAN BEZERRA DE ANDRADE

Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:6F1ADB36**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024***

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**Contratado:** KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**CNPJ/CPF:** 33.355.177/0001-60**Processo Administrativo nº** 279/2024**Objeto:** Contratação de empresa centrada na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal, visando a captação de recursos para o Município de São Paulo do Potengi/RN.**Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III (PNCP) e suas alterações posteriores.**Valor Total:** R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (hum mil reais) efetivamente recuperado aos cofres do município.**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	07.001 - Sec.Mun.de Tributação - Sec.Mun.de Tributação
Ação:	2042 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

(*) republicado por incorreção.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D04DB9A2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000011/ 2024*

Processo Administrativo Nº 279/2024

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito sob o CNPJ. 33.355.177/0001-60, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (hum mil reais) efetivamente recuperado aos cofres do município, objetivando a Contratação de empresa centrada na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal, visando a captação de recursos para o Município de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 09 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

(*) republicado por incorreção.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:12F65279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.397.596/0001-52. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria e assessoria técnica de engenharia civil junto a secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, e com arrimo no que dispõe o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica acordado entre as partes o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), correspondente a 25,00% (vinte por cento) do valor atual contratado, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), que serão pagos pela Contratante a Contratada pela execução dos serviços o valor mensal de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais) de acordo com as referentes ordens de serviço. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo

presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante e

PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIREL -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:8C561000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
PORTARIA Nº 001/2024

O Secretário Municipal de Educação, Valfran Braz Diniz, nomeado através da portaria nº 067/2021, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 398, de 17 de março de 1998, que dispõe sobre o Código dos Servidores Públicos do Município de São Paulo do Potengi/RN e dá outras providências, com fundamento no art. 119, IV, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a punição disciplinar de SUSPENSÃO ao servidor com vínculo efetivo, no cargo de Professor do Ensino Fundamental, sob a matrícula 007431-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de **01 a 30 de março de 2024**, com a perda da sua remuneração correspondente, devido a reincidência das faltas punidas com advertência e às faltas de maior intensidade por desrespeito a deveres e proibições reveladoras de desvio de comportamento grave.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de fevereiro de 2024.

VALFRAN BRAZ DINIZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 067/2021

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:37A504EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 05/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **ALZENIRA GALVÃO PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 422.587.234-34, do Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE TURISMO da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D7EB2E1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE - Nº 10/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
PROCESSO Nº 49438856/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 10/2024, e autorizo a contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação do Cantor “Raí Saia Rodada” para apresentação em show musical, na “XXII Cavalgada Entre Amigos”, no dia 30 de março de 2024 no município de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90, com sede no município de Caraúbas/RN, com o valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com base no Art. 74 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

São Tomé/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação do Cantor “Raí Saia Rodada” para apresentação em show musical, na “XXII Cavalgada Entre Amigos”, no dia 30 de março de 2024 no município de São Tomé/RN.

Favorecido: SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.323.996/0001-90.

Valor total: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO: 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:63748644**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PRIMEIRO ADITIVO
AO CONTRATO Nº062/2023****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº062/2023**

O município de São Tomé/RN, por intermédio de seu Prefeito Anteomar Pereira da Silva, vem retificar a publicação veiculada neste diário oficial dos municípios FEMURN no dia 05 de Janeiro de 2024, na edição 3194, sob o código identificadorFCADC78D, nos termos abaixo:

Onde se lê:

ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

CNPJ Nº 22.318.474/0001-19

THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA

CPF Nº 067.629.734-00

Pela/CONTRATADA

Leia-se:

ALPHA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - ME

CNPJ Nº 22.318.474/0001-19

JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES

CPF Nº 089.783.174-80

Pela/CONTRATADA

São Tomé/RN, 19 de Fevereiro de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DAS SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:95681282**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
002/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA ALVES DE SOUZA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 299, inscrita no CPF sob o nº 807.532.054-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 26 de fevereiro e 25 de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4C858134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **010/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CUMULADO COM O LICENCIAMENTO ANUAL (LICENÇA DO SOFTWARE), DOS RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS UTILIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **SUPORTE PONTO CERTO LTDA (CNPJ: 49.457.087/0001-10)**, perfazendo o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1AA973D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **010/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CUMULADO COM O LICENCIAMENTO ANUAL (LICENÇA DO SOFTWARE), DOS RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS UTILIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **SUPORTE PONTO CERTO LTDA (CNPJ: 49.457.087/0001-10)**, com uma contratação perfazendo o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de Fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FD71658B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA CUMULADO COM O LICENCIAMENTO ANUAL (LICENÇA DO SOFTWARE), DOS RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS UTILIZADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN; Contratado: SUPORTE PONTO CERTO LTDA (CNPJ: 49.457.087/0001-10); Valor da Contratação R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); Contratantes:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), totalizando o valor global de: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 19 de Fevereiro de 2024.

2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), totalizando o valor global de: R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 19 de Fevereiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:515DFA5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2022 CONTRATO 20240123**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000126/22

CONTRATO Nº.....: 20240123

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 02.620.622/0001-48 ENDEREÇO AV.ENFERMEIRO BRENO OLEGÁRIO MACEDO E BRITO, 462, BOA PASSAGEM, CAICÓ-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075067	LOTE 03 MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE) - Marca: SERIDÓ TRATORES DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	HORA	600,00	220,000	132.000,00
075068	LOTE 03 PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE) PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	UNIDADE	150.000,00	N/A	150.000,00
075069	LOTE 03 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORT. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	UNIDADE	20.000,00	N/A	20.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024, Atividade 15.451.0008.2072 – Manut. Da Sec. Infra Estrutura e Recursos Hídricos, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica, 33.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento de Despesas: 33.90.39.99 – Outros Serv. Pessoa Jurídica, 33.90.30.99 – Outros Material de Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: ARMISTRONG GLEDSON DE MEDEIROS VALE

FISCAL DO CONTRATO: RAUL DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D21F662B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2022 CONTRATO 20240124**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000126/22

CONTRATO Nº.....: 20240124

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: TOP PECAS LTDA CNPJ 01.184.984/0001-70 ENDEREÇO NA AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075063	LOTE 02 MÃO DE OBRA(VEICULOS GRANDE PORTE)	HORA	200,00	115,00	23.000,00
075064	LOTE 02 PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	UNIDADE	41.000,00	N/A	41.000,00
075065	LOTE 02 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	UNIDADE	10.000,00	N/A	10.000,00
075066	LOTE 02 SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	QUILÔMETRO	300,00	6,00	1.800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 75.800,00 (setenta e cinco mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024, Atividade 15.451.0008.2072 – Manut. Da Sec. Infra Estrutura e Recursos Hídricos, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica, 33.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento de Despesas: 33.90.39.99 – Outros Serv. Pessoa Jurídica, 33.90.30.99 – Outros Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA

FISCAL DO CONTRATO: RAUL DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C9E213C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS DE FESTAS; Contratado: JG VAREJINHO COMERCIO LTDA (CNPJ: 16.606.276/0001-58); Valor da Contratação R\$ 59.897,50 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); Contratantes:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), totalizando o valor global de: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 19 de Fevereiro de 2024.

2. Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), totalizando o valor global de: R\$ 14.516,50 (quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 19 de Fevereiro de 2024.

3. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02), totalizando o valor global de: R\$ 20.381,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e um reais). RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA -

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
em 19 de Fevereiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3989BF48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **012/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME CNPJ 16.606.276/0001-58**, com uma contratação perfazendo o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de Fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6CAEFF8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **012/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME CNPJ 16.606.276/0001-58**, perfazendo o valor global de R\$ 14.516,50 (quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49F17563

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **012/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME CNPJ 16.606.276/0001-58**, perfazendo o valor global de **R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)**, levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de Fevereiro de 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48698931

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **013/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇOS DE COQUETEL, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2024, e **AUTORIZO** a contratação da Sra. **MARIA DA GUIA DANTAS (CPF: 968.996.544-15)**, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com uma contratação perfazendo o valor global de **R\$ 40.197,00 (QUARENTA MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2EC9BE86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2022 CONTRATO 20240119

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000126/22

CONTRATO Nº.....: 20240119

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO

CONTRATADA(O).....: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 02.620.622/0001-48 ENDEREÇO AV.ENFERMEIRO BRENO OLEGÁRIO MACEDO E BRITO, 462, BOA PASSAGEM, CAICÓ-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO DE TODA FROTA

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075067	LOTE 03 MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE) - Marca. SERIDÓ TRATORES	HORA	300,00	220,000	66.000,00
075068	LOTE 03 PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	UNIDADE	85.000,00	N/A	85.000,00
075069	LOTE 03 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	UNIDADE	10.000,00	N/A	10.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 730/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: E Exercício 2024, Atividade 26.782.0010.2.059 – Manut. Da Sec. Mun. de Transportes, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica, 33.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento de Despesas: 33.90.39.99 – Outros Serv. Pessoa Jurídica, 33.90.30.99 – Outros Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 29 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Janeiro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: ARMISTRONG GLEDSON DE MEDEIROS VALE

FISCAL DO CONTRATO: MARIO SÉRGIO SILVA SANTANA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F4AF85AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG**; item: **01**; valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 48.400,00 (QUARENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**; Contratado: ANTÔNIO WILLIAM COSTA - EPP (CNPJ: 24.590.259/0001-06); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 19 de fevereiro de 2024

São Vicente/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1DDBBD9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **002/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 POR DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa ANTÔNIO WILLIAM COSTA - EPP (CNPJ: 24.590.259/0001-06), com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7196B049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024-GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -ME**, para tratar de assuntos do Município, no dia 09 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de fevereiro 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D056B713

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2024-GP, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede diária(s) a **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES** e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI -ME**, para tratar de assuntos do Município, no dia 09 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de fevereiro 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C9215632

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026-A/2023-GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Concede diária(s) a **JOSENILSON DINIZ SOARES** e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 diária integral ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade **REMÍGIO/PB**, Compareceu no intercâmbio dos Municípios de **Remígio/PB** e **Campina Grande/PB** para tratar de assuntos do

município, no dia 23 de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2024

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2AA9FF62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015-A, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL DA SERVIDORA **SUZANA BARBOSA GUNDIM DE ARAÚJO**, MATRÍCULA Nº 000299

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1º, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ênus a Assembleia Legislativa, a Servidora **SUZANA BARBOSA GUNDIM DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do CPF 664.233.684-49, Matrícula nº 000299, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no cargo de Auxiliar de Contabilidade, para exercer suas funções na Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Natal/RN, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024 (um ano), conforme Termo de Cessão de Pessoal a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - ALRN**.

Art. 2º Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de janeiro de 2024.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2F9A8157

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048-A/2024-GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Concede diária(s) a **JOSENILSON DINIZ SOARES** e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, Compareceu na Secretaria De Estado Da Agricultura, da

Pecuária e de Pesca - SAPE, para tratar de assuntos do município, no dia 31 de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2024

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B81C769E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 044/2024-GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, a fim de comparecer à empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 31 de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AECD1E8D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2024-GP, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Concede diária(s) a CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária ao servidor **CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**, Mat. 943, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, a fim de comparecer à empresa L. A. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 31 de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 31 de janeiro de 2024

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6D0AA77A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO E BUFFET, COM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SERVIÇOS DE COQUETEL, SERVIÇO DE GARÇOM E LOCAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO EM EVENTOS PEDAGÓGICOS, COMO FORMAÇÕES E WORKSHOPS DURANTE TODO O ANO DE 2024; Contratado: MARIA DA GUIA DANTAS (CPF: 968.996.544-15); Valor da Contratação R\$ 40.197,00 (QUARENTA MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 19 de fevereiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:94266798

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARCIO FRANCA BATISTA DOS SANTOS, CPF: 407.798.328-25.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO MOTORISTA, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DA SERRA DE SANTANA MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN ,POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIações DA ZONA RURAL.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro de 2024 a 20 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

MARCIO FRANCA BATISTA DOS SANTOS, CPF: 407.798.328-25.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E5D7703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 40/2024-FMS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede diária(s) a AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** ao servidor **AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO**, Mat. 771, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 23 de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:98FA0450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 41/2024-FMS, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede diária(s) a MAGNUS KELY SOARES DE AZEVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de ¼ (um quarto)** ao servidor **MAGNUS KELY SOARES DE AZEVEDO**, Mat. 653, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de fevereiro

de 2024, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 111.125.374-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B8F2E17

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2024 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000807	ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA	02/12/2022 a 01/12/2023	01/02/2024 a 01/03/2024

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001068	GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA	01/01/2023 a 31/12/2023	01/02/2024 a 01/03/2024

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001073	NATHAN LUCIO DE LIMA	01/01/2023 a 31/12/2023	01/02/2024 a 04/03/2024

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:42A2BD79

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2024 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de infraestrutura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001008	DAYSON BRUNO GUNDIM DE SOUZA	01/02/2023 À 31/01/2024	01/02/2024 a 01/03/2024

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FA20D56F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2024 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000888	HERIBERTO ALVES COSTA	01/02/2023 a 31/01/2024	01/02/2024 a 01/03/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5DC744A3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2024 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a servidora adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e RH ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominados ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000992	MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS	20/02/2023 a 19/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2605CFC9

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2024 - ADM/RH**

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000867	MARCOS ADRIANO BEZERRA DAS CHAGAS	10/01/2022 a 09/01/2023	01/02/2024 a 01/03/2024

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:89ED28F4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2024 - ADM/RH**

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivo e contratado, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000877	CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO	13/01/2022 a 12/01/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
0001203	ANA CARLA ARAUJO SILVA	06/02/2023 a 05/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EA27C809

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2024 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupantes de cargos efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000792	DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	01/06/2022 a 31/05/2023	01/02/2024 a 01/03/2024
0000173	VERÔNICA JERÔNIMO DA COSTA	02/01/2023 a 01/01/2024	12/02/2024 a 12/03/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4A8D65E5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de fevereiro/2024, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	112h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AD6498EF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de fevereiro/2024:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
002	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo Lima	Enfermeira	56h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	32h
004	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Tec. Enfermagem	48h
005	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeiro	56h
006	0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Enfermeiro	48h
007	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	56h
008	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Téc. Enfermagem	24h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F2876F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS
PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
CNPJ: 08.078.412/0001-56

EXECUTANTES/VALORES:

1. JOSÉ KLEBER SOARES - CPF: 068.688.744-13

R\$ 11.830,00 (onze mil e oitocentos e trinta reais).

CATEGORIA: CURTA-METRAGEM

2. JUSCIAN SERAFIM BEZERRA DE MELO - CPF: 099.622.604-42

R\$ 11.830,00 (onze mil e oitocentos e trinta reais).

CATEGORIA: CURTA-METRAGEM

3. JOSIFLÁVIO DA SILVA PONTES - CPF: 110.626.664-10

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CATEGORIA: VÍDEOCLIP

4. JUSSARA RODRIGUES DE LIMA - CPF: 124.423.664-01

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CATEGORIA: VÍDEOCLIP

5. MILCA VIANA SOARES - CPF: 707.326.184-60

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CATEGORIA: VÍDEOCLIP

6. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E SOUZA - CPF: 016.720.644-30

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CATEGORIA: VÍDEOCLIP

7. SALOMÃO COSTA DA SILVA - CPF: 114.398.044-19

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CATEGORIA: VÍDEOCLIP

8. GILBERTO QUERINO DE SOUZA - CPF: 655.793.994-72

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CATEGORIA: VÍDEOCLIP

9. ELTON GILBERTO QUERINO DE SOUZA - CPF: 179.672.274-09

R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CATEGORIA: VÍDEOCLIP

10. EMERSON DA SILVA MORAIS - CNPJ: 43.265.071/0001-29

R\$ 7.031,56 (sete mil e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

OBJETO: Seleção de projetos culturais de audiovisual para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Serra Caiada/RN.

BASE LEGAL: Lei complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

VIGÊNCIA: 06 meses a contar da presente data.

Serra Caiada/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:FFAD94A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 412-2024

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RETINA OFTALMOLOGIA EIRELI para a Realização de procedimento cirúrgico de faco+ lio+ vitrectomia via pars+ endolaser+ óleo de silicone em olho esquerdo, devido a quadro de hemorragia vítrea associada a deslocamento de retina, para o município Francisco das Chagas do Vale Morais., no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP).

Serra do Mel/RN, 19 de fevereiro de 2024

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:004012D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 87-2024

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RAYSSA KARYDJA ALVES LACERDA 10624443450 para a Custeio em despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico de Exérese de lesão de orbita com urgência, para a paciente Maria Jucivania de Souza Ferreira., no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP).

Serra do Mel/RN, 2 de janeiro de 2024.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:CF0C6A2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 006 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 006, 19 DE JANEIRO DE 2024

Designa o servidor (a) FELLIPE RAFEL PEREIRA SALES para exercer a função de GESTOR/FISCAL atuando no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeados pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal FELLIPE RAFEL PEREIRA SALES, matrícula nº 4219, como representante, da administração pública para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 60/2021, E CONTRATO Nº 48/2023 mencionados a baixo:

CONTRATO Nº	Nº 60/2021
CONTRATO Nº	Nº 48/2023
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá o termo contratual.

Art. 2º - São competências do Gestor:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V– Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- VII - Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
- VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 3º - São competências do Fiscal:

– Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

– Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

– Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

– Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

– Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

– Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

– Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

– Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;

– Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Governo E Comunicação

Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:70B0ABFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 74-2024**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Exérese de lesão de orbita com urgência, para a paciente Maria

Jucivania de Souza Ferreira., no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP).

Serra do Mel/RN, 19 de fevereiro de 2024

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:B187C67B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 431-2024**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DUARTE & OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA para a procedimento cirúrgico de Exérese de lesão de tumoração na região glútea, para a paciente Luzia de Rita Aguiar, paciente de 85 anos, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP).

Serra do Mel/RN, 19 de fevereiro de 2024

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8FDF1B87

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 438-2024**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO para a contratação de diária hospitalar para realização de procedimento cirúrgico de Exérese de lesão de tumoração na região glútea, para a paciente Luzia de Rita Aguiar, paciente de 85 anos., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP).

Serra do Mel/RN, 19 de fevereiro de 2024

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:ED632C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 440-2024**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ANGIONEURO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** para a Procedimento de biópsia hepática transcultânea do fígado guiada por imagem para o paciente Roberto Vinícius de Mesquita., no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP).

Serra do Mel/RN, 19 de fevereiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A597E6BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 013/2023**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 013/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 013/2023. PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **COMPAB SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua: Rui Barbosa nº 02, Bairro: Centro, CEP: 59.655-000 na cidade de Areia Branca/RN, inscrita no CNPJ 27.724.437/0001-24. Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar obra de uma quadra poliesportiva na Vila Brasília. Valor: de **R\$ 860.788,05**, Duração da Execução: 06 meses, Duração do Contrato, 12 meses, Assinatura em 24 de Janeiro de 2024, Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02005 – Ação 1093 – Natureza 449051 – subelemento 001 Fontes 17003110 -

Serra do Mel em 24 de Janeiro de 2024.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:A84A5492

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA 002/2022**

Aditivo de contrato de execução de serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **HAL EMPREENDIMENTOS EIRELI**. CNPJ: 39.737.081/0001-42, inscrita no CNPJ: Sob nº 39.737.081/0001-42. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com uso de veículos compactador, containers e veículos sem compactação com elevação mecanizada e transportes até o destino final no Município, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado até o dia 18 de agosto de 2024, conforme justificativa. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:C2F5F097

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024**

Extrato de contrato de contrato 04/2024, através do Pregão Presencial 09/2023, entre a Prefeitura Municipal de Serra do Mel e a **COMPAB**

SERVICOS EIRELI, CNPJ 27.724.437/0001-24, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica visando os serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis a serem realizados nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com valor total de **R\$ 112.169,53** (cento e doze mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) e validade de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 EDUCAÇÃO

361 ENSINO FUNDAMENTAL

0008 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

1017 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

15001001 FONTE DE RECURSO PRÓPRIO

02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 EDUCAÇÃO

365 ENSINO INFANTIL

0008 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

1021 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

15001001 FONTE DE RECURSO PRÓPRIO

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:F98F6CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 2312070001 ATA DA SESSÃO –
ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a selecionar empresa do segmento da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica para execução de projetos e obras, consubstanciados na construção de 172 unidades habitacionais residenciais horizontais, atendendo as especificações do **“Programa Minha Casa Minha Vida-MCMV” do Governo Federal**, em imóvel de propriedade do Município, que tem por finalidade o atendimento exclusivo da necessidade de moradia, com abertura do envelope proposta da empresa licitante habilitada: **W3 EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **18.503.931/0001-78**. Hoje dia da sessão, não compareceu a sala de licitações nenhum interessado. Ato contínuo, foi aberto o envelope nº 02 – PROPOSTA da empresa licitante apta a participar do certame, onde foi dado vista na documentação da empresa analisando se a mesma apresentou a documentação solicitada no instrumento convocatório. Verificado o atendimento as exigências editalícias e conforme item editalício nº 9.3 *“A Comissão Permanente de Licitação poderá, também, solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas contratadas por esta, para orientar sua decisão”*, será encaminhado para a empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40, com sede na Rua Chagas Xavier, nº 223, Centro, Olho D’água do Borges/RN, CEP: 59.730-000 cópia da proposta da empresa para análise e emissão de parecer sobre a classificação ou não da mesma conforme especificações editalícias e do projeto básico. A decisão quanto a classificação da proposta no presente processo será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde

já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2024.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

SAMARA DE MEDEIROS SILVA	ANDERSON VICENTE TARGINO
Membro	Membro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A2A1626B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
063/2024

PORTARIA Nº: 063/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	17 de fevereiro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 17 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6C8BBE7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
064/2024

PORTARIA Nº: 064/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	16 de fevereiro de 2024	150,00		150,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 16 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6D650E84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
065/2024

PORTARIA Nº: 065/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	17 de fevereiro de 2024	150,00		150,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 17 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:00C90C52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
066/2024

PORTARIA Nº: 066/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	18 de fevereiro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 18 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:BA638E43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
067/2024

PORTARIA Nº: 067/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	19 de fevereiro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 19 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:250D231F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
068/2024****PORTARIA Nº: 068/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	NATAL - RN	19 de fevereiro de 2024	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a NATAL - RN, no dia 19 de fevereiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5E21D6AF**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:059/2024**

Revoga a Portaria Nº 057/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 057/2024.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:7B5F2307**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:060/2024**

ALTERA A PORTARIA Nº 044/2024 E RETIFICA O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, o período de férias da servidora PALOMA SOARES FERREIRA FARIA, matrícula 1749, anteriormente estabelecido no Art. 1º da Portaria Nº 044/2024, modificando-os de 13 a 27 de fevereiro e de 15 a 29 de julho de 2024, para 13 a 22/02/2024 e de 05 a 24/07/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:09C132CD**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 061/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EVANEIDE DA SILVA NOBREGA
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF:	473.XXX.XXX-87

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2 (meia)	NATAL/RN	20 de fevereiro 2024	250,00	125,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 125,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL/RN, no dia de 20 de fevereiro de 2024, para participar da assembleia Geral 2024 e Reunião Ordinária do Cosemes/RN no Hotel Holiday Inn, conforme documentação comprobatória em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:9D241A1B**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 062/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JARBAS JERONIMO COSTA
Cargo/Função:	MOTORISTA
CPF:	473.898.184-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 (uma)	NATAL/RN	22 de fevereiro de 2024	150,00	150,00
(x)Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		
()Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a NATAL/RN, no dia 22 de fevereiro de 2024, com o objetivo de transportar servidor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para resolver assuntos relacionados à gestão, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:5C625AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO
CONTRATO – ADESÃO Nº. 004/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO
CONTRATO – ADESÃO Nº. 004/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contratação de empresa especializada na coleta de transporte, tratamento(incineração) e destino dos resíduos hospitalares proveniente das unidades de saúde do município de Serrinha-RN.

Valor: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

Fundamentação legal: Art. 57, §1º da Lei 8.666/93.

Dotação orçamentária:

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vinculação: Processo administrativo nº. 118002/2022 (Adesão de ata nº. 004/2022)

Vigência do contrato: 19/02/2024 até 31/12/2024.

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

P/ Contratante

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40

Representante da Empresa:

Felipe Augusto Lira Soares

CPF: 053.373.224-76

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:2B5D1962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 20/02/2024 à 22/02/2024 estará recebendo proposta de preços para realização de limpeza e higienização veicular(lava-jato). As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:E88C417A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 20/02/2024 à 22/02/2024 estará recebendo proposta de preços para contratação de pessoa jurídica para realização de publicações em jornais de grande circulação. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:3E53A8E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 160201/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 20/02/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 23/02/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 160201/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e acessibilidade da Escola Municipal Zilda Augusta de Paiva, de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do

certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 19 de fevereiro de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FFE6EC8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO TOMADA DE PREÇO
Nº 005/2023 - SEMOB**

RESULTADO DE JULGAMENTO DO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 - SEMOB

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 005/2023 - SEMOB, conforme descrito:

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação de diversas ruas do conjunto bela vista, são elas: rua projetada 03; rua projetada 04; rua projetada 05 e rua projetada 06 no município de Sítio Novo/RN

Empresa(s) Vencedor(as)

AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.484.218/0001-55, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1; perfazendo o valor de 279.620,07 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e sete centavos);

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, 19 de Fevereiro de 2024.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Presidente da CPL

ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO

Membro da CPL

JÚLIO CEZAR BATISTA

Membro da CPL

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:5DB20DBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2023.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 005/2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente da Comissão, referente a licitação Tomada de Preço nº 005/2023 com início 29 de novembro de 2023, realizada em 18 de dezembro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.484.218/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando

o valor de **R\$ 279.620,07 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinteiros e sete centavos).**

Sítio Novo/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:F7098D16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 005/2023.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 005/2023.

ADJUDICAMOS, o vencedor da Tomada de Preço nº 005/2023, realizada em 18/12/2023, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de pavimentação de diversas ruas do conjunto bela vista, são elas: rua projetada 03; rua projetada 04; rua projetada 05 e rua projetada 06 no município de Sítio Novo/RN.**

AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.484.218/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 279.620,07 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e sete centavos).**

Sítio Novo/RN, em 19 de fevereiro de 2024

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:8D64900E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
13/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
13/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 000020, parte integrante do Processo nº 244/2024, fundamentada na Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **JOELMA P DA SILVA ME, CNPJ: 45.874.579/0001-50**, referente à Aquisição de pulverizador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN, pelo valor de **R\$ 2.285,00 (dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 16 de fevereiro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:1C086D6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
14/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
14/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000021, parte integrante do **Processo nº 284/2024**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **41.058.312 SANDRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA PACHECO, CNPJ: 41.058.312/0001-33**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM BLOG NA INTERNET, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO DO TRAIRI)**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento, pelo valor de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 16 de fevereiro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:27B0D7C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
15/2024**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
15/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000022, parte integrante do **Processo nº 262/2024**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **COMERCIAL DE GÁS NOVO HORIZONTE, CNPJ: 10.141.376/0001-70** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP, EM ENTREGA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, pelo valor de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 19 de fevereiro de 2024

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:3D7FB643

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2024-GP/PMSN DE 19 DE FEVEREIRO DE
2024.**

**PORTARIA Nº 033/2024-GC/PMSN DE 19 DE FEVEREIRO DE
2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **RAFAEL PIRES MIRANDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.962.874-89, portador da Cédula de Identidade nº 2.188.513/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE E TESOUREARIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:2CCF1F3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA
TOMADA DE PREÇO Nº04/2023.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA TOMADA
DE PREÇO Nº04/2023.**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura municipal de Taipu/RN, torna público o resultado de julgamento da TOMADA DE PREÇO nº 04/2023, que tem como o objeto CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE E MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN. Aberta a sessão para julgamento de recurso interposto pelas empresas CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI E MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, (tendo sido NEGADO recurso, conforme manifestação jurídica anexo ao processo). Fica portanto, o fornecedor: AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.215.852/0001-80, habilitada. Desde já fica marcado a sessão de abertura da proposta de preço para o dia 21/02/2024 as 10hs. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN – CEP: 59.565-000 Fone: (84) 3264-2311, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Taipu/RN, em 19 de fevereiro de 2024

A COMISSÃO

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:E87E1F38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: R L DE V IGLESIAS CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.158.141/0001-93.

OBJETO: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços originado do processo de Inexigibilidade nº 05/2021, celebrado em 07.01.2021.

BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data: 30/01/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal – Reinaldo Luiz de V. Iglesias/pela Empresa.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:C9AE00AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

TANGARAPREV
COMUNICADO OFICIAL - TANGARÁPREV - REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN.

Prezados servidores públicos e demais interessados,

Informamos que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) proferiu uma decisão significativa em relação à filiação no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) para servidores públicos estabilizados pelo Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e não estabilizados que ingressaram na Administração Pública antes da promulgação da Constituição Federal de 1988.

A decisão, tomada por maioria, acompanhou o voto do conselheiro relator e presidente da corte, Antônio Gilberto de Oliveira Jales, estabelecendo um marco temporal para a filiação no RPPS. Conforme o **Acórdão 733/2023 – TC**, os servidores ocupantes de cargo permanente, que ingressaram até a promulgação da CF/88, estabilizados ou não, mesmo sem concurso público, já filiados em RPPS, poderão se aposentar até **25/04/2024**, respeitando as legislações previdenciárias vigentes.

Esta decisão visa garantir os princípios da segurança jurídica e do interesse social, proporcionando tempo hábil para que os entes envolvidos tomem as medidas necessárias.

Portanto, convocamos todos os servidores públicos e demais interessados a comparecerem à Previdência Própria do Município de Tangará (TANGARÁPREV), localizada na Rua Assis Lopes, nº 16, Centro, Tangará/RN, para obterem esclarecimentos adicionais e realizarem os procedimentos pertinentes.

Ressaltamos a importância da participação de todos os envolvidos nesta etapa para que estejam cientes dos prazos e das orientações estabelecidas.

Atenciosamente,

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO.
Gerente do TANGARAPREV.

Publicado por:
João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:534782FE

TANGARAPREV
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023.

Processo nº 1/2023- Pregão Presencial nº 001/2023

CONTRATANTE, através do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN - TANGARÁPREV inscrita no CNPJ sob o nº 20.913.529/0001-03.

CONTRATADO: Empresa CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA MTD -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.500.460/0001-68.

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

Constitui do presente aditivo autoriza a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses cujo o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PREVIDENCIÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, AVALIAÇÃO ATUARIAL, ESTRUTURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDÊNCIA, EM CONJUNTO COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA ERP DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO RPPS DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN - TANGARÁPREV.

CLÁUSULA 2ª DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57. II da Lei N.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª – D A LICITAÇÃO

Licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2023

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços 001/2023, inclusive no tocante às condições de pagamento.

CLÁUSULA 5ª QUINTA: DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Tangará/RN, 16 de fevereiro de 2024

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAUJO
Gerente do Fundo Previdenciário

ADRIANO FERREIRA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:D5218CD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À SERVIDORA ANA VIDAL DE SOUSA –
MATRÍCULA Nº171,CPF: 300.427.634-87, RG: 531.428 SSP/RN,
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Portaria nº074/2024 – GP.

Concede à Servidora ANA VIDAL DE SOUSA – Matrícula nº171,CPF: 300.427.634-87, RG: 531.428 SSP/RN, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora ANA VIDAL DE SOUSA – Matrícula nº171,CPF: 300.427.634-87, RG: 531.428 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Educação;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Cederá servidora efetiva ANA VIDAL DE SOUSA – Matrícula nº171,CPF: 300.427.634-87, RG: 531.428 SSP/RN, brasileira, casada, **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, domiciliada em Tenente Ananias-RN, CEP 59955-000, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 120 (Cento e vinte) dias.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será por tempo indeterminado a partir de 19 de fevereiro de 2024 até nova avaliação médica a cada 6 meses, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais após está totalmente recuperada para exercer suas atividades.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, aos 19 de Fevereiro de 2024.**

LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:35DDA4FD

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº075/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - Matrícula 120, CPF Nº 021.052.164-39, RG Nº 1515420 SSP/RN;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº010/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - Matrícula 120, CPF Nº 021.052.164-39, RG Nº 1515420 SSP/RN, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - Matrícula 120, CPF Nº 021.052.164-39, RG Nº 1515420 SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde autorizar a concessão de Licença Prêmio de 03 (três) meses a que tem direito, referente ao de 06/05/2013 a 06/05/2018, com gozo no período de 19/02/2024 à 19/05/2024 e retorno ao trabalho no dia 20/05/2024

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 19 de fevereiro de 2023.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:37354C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa Eletrônica nº 004/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ / RN, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações descritas nos anexos do edital. A disputa eletrônica se encerra às **10h01min** do dia **26/02/2024**, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, pelo telefone: (84) 9 9899-2988 ou através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:9D5423D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2024-GP

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **FRANCISCO CANINDE DOS SANTOS**, CPF de Nº **229.xxx.xxx-00**, ocupante do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:DB9AF046

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 37/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **GELIANE GARCIA SANTOS**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20 de Fevereiro de 2024, para participar da **I ASSEMBLEIA GERAL 2024 E 261ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de Fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

* **Republicação por incorreção**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:82464DB2

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 029/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a **JOSIMARIO VILA**

DA COSTA, cargo efetivo de **ASG**, sob matrícula de nº119, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que será usufruída no período de 16 de fevereiro de 2024 a 16 de março de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

***Republicação por incorreção**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:6D44D233

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 030/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS**, Auditora Publica Interna, sob matrícula de nº2283, atualmente lotada na Controladoria Geral do Município, relativas ao período de 2023/2024, contados a partir do dia 19 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9D009BD7

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 031/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO**, Secretário de Administração, sob matrícula de nº160, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos-SMAIRH, relativas ao período de 2023/2024, contados a partir do dia 19 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3E3972B2

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 03/2024 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **DAMIANA GONÇALVES DANTAS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matrícula sob nº 176 lotada na Secretaria Municipal de Educação a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de maio de 2024, referente ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:86A65CCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 00137/2024

PORTARIA Nº 000137/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. ALLAN DIEGO COSTA inscrito no Ministério da Fazenda sob o número: 059.706.664-75, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Projetos, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita (SEGAP).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:21115997

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 00138/2024

PORTARIA Nº 000138/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. RARYDIANE GRAZIELE DA COSTA inscrita no Ministério da Fazenda sob o número: 069.268.364-00, para exercer o cargo comissionado de Diretora de Unidade Básica de Saúde – Porte II ZR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D098FF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 00139/2024

PORTARIA Nº 000139/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo em comissão e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Tibau –RN, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. TASSIA VIRGINIA FERNANDES ALVES inscrita no Ministério da Fazenda sob o número: 053.499.034-70, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora da Vigilância Social, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS).

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Tibau/RN, 01 de Fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:CA76785D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 00140/2024

PORTARIA Nº 00140/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL RN / TIBAU - RN**. Para *participar da Reunião Ordinária do COSEMS/RN*, no período: de **20/02/2024 à 20/02/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 19 de Fevereiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:65B27107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 07/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03(Três) diárias, ao valor unitário de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sr. Valdenício José da Costa, matrícula nº0029211, Prefeito Municipal, lotado na Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 20/02/2024, com retorno no 22/02/2024, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S. de Albuquerque Coelho
Código Identificador:C5829B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 08 /2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU**

DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 07(sete) diárias, ao valor unitário de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº0030970, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Lisboa/Portugal, com saída programada no dia 27/02/2024, com retorno no 04/03/2024, para participar da BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S. de Albuquerque Coelho
Código Identificador:07BAD63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03(Três) diárias, ao valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais), para a Sra. Jucileide Barros de Albuquerque Costa, matrícula nº000045, Secretária Municipal de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF, com saída programada no dia 20/02/2024, com retorno no 22/02/2024, para tratar de assunto de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S. de Albuquerque Coelho

Código Identificador:79F075A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2024 – GS/SEMAD/GMST**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04(Quatro) diárias, ao valor unitário de R\$400,00(Quatrocentos reais), para o Sr. Antonio Eduardo de Lima Filho, matrícula nº0034932, Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de João Pessoa/PB, com saída programada no dia 22/02/2024, com retorno no 25/02/2024, para participar do II Seminário de Políticas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: E A Articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo. CMDCA's, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUS, SUAS E Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S. de Albuquerque Coelho

Código Identificador:1A159AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2024 – GS/SEMAD/GMST**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sra. Elisângela Oliveira Gomes Barreto, matrícula nº 0034908, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de João Pessoa/PB, com saída programada no dia 22/02/2024, com retorno no 25/02/2024, para participar do II Seminário de Políticas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: E A Articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo. CMDCA's, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUS, SUAS E Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S. de Albuquerque Coelho

Código Identificador:D02BA92D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024 – GS/SEMAD/GMST**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU

DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04(Quatro) diárias, ao valor unitário de R\$400,00(Quatrocentos reais), para o Sra. Maria da Conceição de Freitas, matrícula nº0012335, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de João Pessoa/PB, com saída programada no dia 22/02/2024, com retorno no 25/02/2024, para participar do II Seminário de Políticas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: E A Articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo. CMDCA's, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUS, SUAS E Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE
E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S. de Albuquerque Coelho

Código Identificador:D2155756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024 – GS/SEMAD/GMST**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04(Quatro) diárias, ao valor unitário de R\$400,00(Quatrocentos reais), para o Sr. Nattan Paulino Ferreira da Silva, matrícula nº0034959, Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de João Pessoa/PB, com saída programada no dia 22/02/2024, com retorno no 25/02/2024, para participar do II Seminário de Políticas Sociais, Orçamentárias e do Sistema de Garantia de Direitos: E A Articulação entre os Poderes Executivo, Legislativo, CMDCA's, Conselhos Tutelares, Trabalhadores do SUS, SUAS E Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 19 de fevereiro de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hully T. S. de Albuquerque Coelho
Código Identificador:695E354F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MTB/RN Nº 115.029/2024 AVISO DE
CREDENCIAMENTO 001/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 20 de fevereiro de 2024 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de serviços profissionais na área de (Bioquímico/Farmacêutico/Biomédico), para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir de 20 de fevereiro de 2024, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo). O Edital e Anexos, bem como maiores informações serão fornecidas pelo e-mail protocolomtb@gmail.com ou Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, 48 centro Timbaúba dos Batistas/RN.

LIZY KAROL DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:45C5A65F

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206009/2024 DISPENSA Nº
016/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): PATRÍCIA DA SILVA NÓBREGA, CNPJ/CPF nº070.125.564-12
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA PROFERIR PALESTRA NA JORNADA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$353,33 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)
VALOR CONTRATADO: R\$300,00 (trezentos reais)
ECONOMIA: R\$53,33 (cinquenta e três reais e trinta e três centavos)
RATIFICAÇÃO EM: 19 de fevereiro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 19 de fevereiro de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:5FBB6F7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024.**

Processo: 2.362/2023. **Concorrência Eletrônica:** 11/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02**. **Contratado:** RFS ENGENHARIA EIRELI; CNPJ: 26.421.343/0001-13. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de reforma e cobertura da quadra de esportes José Floriano Bezerra, localizado no Distrito de Santa Luzia, no Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 658.000,00. **Data de Assinatura:** 19/02/2024. **Vigência:** 19/02/2024 até 15/09/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Rodrigo Do Monte Ferreira De Souza; CPF nº 033.796.004-66. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:476E4B3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 03/2024**

Processo Administrativo Nº 270/2024 - Objeto: Construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.mn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 06/03/2024 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 19 de fevereiro de 2024

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:AE09C491

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024**

Processo: 2.359/2023. **Concorrência Eletrônica:** 10/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02**. **Contratado:** MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME; CNPJ: 19.503.944/0001-00. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA ORLA DO MUNICÍPIO DE TOUROS, COM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADO, COM ESTRUTURAÇÃO DE PRAÇA, CALÇADÃO E CICLOVIA, INCLUINDO-SE A URBANIZAÇÃO DO ÁREA EDIFICADA, ABRANGENDO AS

RUAS SEBASTIÃO CELSO FRANÇA, TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO E RUA PRAIS DE TOURINHO. **Valor Total Global:** R\$ 1.966.281,42. **Data de Assinatura:** 19/02/2024. **Vigência:** 19/02/2024 até 16/08/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Marcelo Vitor Pereira De Almeida; CPF nº 034.717.684-40. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1CA21DA4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAÚJO ROCHA – CPF: 118.952.704-99

OBJETO: contratação de 01 (uma) apresentação do(a) ORQUESTRA TOUROS NO FREVO musical, no ano de 2024, com duração de 146 (cento e quarenta e seis horas, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 15/2023**
VALOR GLOBAL: R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 866/93

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – GABINETE CIVIL

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

0007- ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO

0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA

2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024.

PELA PESSOA FÍSICA: : MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAÚJO ROCHA – CPF: 118.952.704-99

PELA PESSOA JURÍDICA: PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO CPF: 050.913.004-65

TOUROS/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:A58D0552

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2024.

Processo: 23/2024. **Concorrência** **Elétrica:** 02/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE - ME; CNPJ: 19.657.875/0001-99. **Objeto:** Pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralelepípedo de estradas vicinais na Rua Principal do Distrito de Boqueirão - Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 1.557.188,16. **Data de Assinatura:** 19/02/2024. **Vigência:** 19/02/2024 até 13/01/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Bruno Rodrigo Ferreira Da Rocha; CPF nº 050.913.004-65. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:BEE35FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa visando a aquisição de caixas térmicas destinadas a atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 19 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:1C36731F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para a manutenção corretiva dos pneus dos veículos, motocicletas e máquinas pesadas de toda frota das diversas Secretarias do município de Touros /RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 19 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:D89063F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 013/2024 da Dispensa de Licitação nº 007/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de software Recursos Humanos/Folha e os eventos do E-social para atender as demandas deste município**, no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 1.000,00** (um mil real).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3B71DD99

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 007/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 007/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de software Recursos Humanos/Folha e os eventos do E-social para atender as demandas deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:EDC6F089

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Administração de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de software Recursos Humanos/Folha e os eventos do E-social para atender as demandas deste município.**

CONTRATADO: GPI GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA LTDA - ME

VALOR TOTAL: **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 1.000,00** (um mil real).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2CE8BDC9

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 007/2024

CONTRATO: Nº 026/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 007/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: **GPI GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA LTDA - ME**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de software Recursos Humanos/Folha e os eventos do E-social para atender as demandas deste município.**

VALOR TOTAL: **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) anual, sendo em 12 meses de **R\$ 1.000,00** (um mil real).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.007 - Secretaria Municipal de Administração – 04.122.001.2006 - Manutenção das Atividades da Municipal de Administração – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.66 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Locação e hospedagem de software.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:81F8A9F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº009/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: “Exoneração e nomeação de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Umarizal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a Senhora Aldeniza da Silva Medeiros Pinheiro, CPF Nº 028.242.234-05, RG Nº 1.573.526 e com matrícula Nº 010233-4, do cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Professora Raimunda Barreto.

Art. 2º - Nomear, a Senhora Maria Edneide Menezes Reis, CPF Nº. 654.023.244-68, RG Nº. 1.141.031 e com matrícula Nº. 0103020, para o cargo gratificado de Diretora da Escola Municipal Professora Raimunda Barreto.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:D08FE1E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2024 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 261ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN no dia 20 de fevereiro de 2024.

Local de destino:Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 19 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:786038BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 811 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N. 811 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o remanejamento das previsões de receitas e despesas entre unidades administrativas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Upanema Rio Grande do Norte, aprovou e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito constitucional, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com base na Lei Municipal no 784 de 14 de abril de 2023, art. nº 64, fica autorizado ao Poder Executivo a fazer o remanejamento orçamentário da Ação do Conselho Tutelar da unidade administrativa “Secretaria Municipal de Assistência Social”, para a unidade administrativa “Gabinete do Prefeito”.

Art. 2º Fica remanejada a execução da ação do Conselho Tutelar, constante na Lei Orçamentária Anual - LOA no 802 de 24 de

novembro de 2023, para fazer face às despesas do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação correspondente prevista para o orçamento de 2024 e futuros.

Art. 4º Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 19 de Fevereiro de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B528DB7F

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 812 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL N. 812 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a incorporação no orçamento vigente de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Upanema APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado, para cobertura de despesas destinadas a Escola em Tempo Integral, no valor de R\$ 101.593,34 (cento e um mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), na dotação orçamentária consignada no Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 101.593,34 (cento e um mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) decorrerão do Superávit Financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do REPASSE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Fonte de Recursos: 25690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 748, de 15 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Upanema/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 787, de 23 de junho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 802, de 24 de novembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 19 de Fevereiro de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

ANEXO I

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil.

Programa: 0110 – Educação Básica

Ação: 2136 – Funcionamento da Escola em Tempo Integral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 41.593,34

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...60.000,00

FONTE: 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1F70C6DF

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 813 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL N. 813 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do poder legislativo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplica-se o índice de 7% (sete por cento) para fins de reajuste dos vencimentos base dos Servidores Públicos efetivos da Câmara Municipal de Upanema/RN, a partir do Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º O reajuste dos vencimentos dos servidores do poder legislativo ocorre nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e do Art. 89, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Upanema, tendo por base o valor do vencimento recebido na data da publicação desta Lei.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei ocorrerá por conta de dotação orçamentária própria, destinada a custeio de despesa com pessoal do Poder Legislativo.

Art. 4º Fica o Poder Legislativo autorizado em caso de necessidade, abrir crédito suplementar ao Orçamento até o limite máximo do importe financeiro decorrente das medidas prevista nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 19 de Fevereiro de 2024, 71º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:80E98686

CHEFIA DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

Dispensa de Licitação nº 004/2024

Processo nº 170/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MANOEL BEZERRA FILHO, CENTRO, UPANEMA-RN, autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação e o respectivo termo de contrato.**

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 19 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1E6EC9FC

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2024

Dispensa de Licitação nº 004/2024
Processo nº 170/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MANOEL BEZERRA FILHO, CENTRO, UPANEMA-RN.

CREDOR: GUSTAVO JOSE ELIAS BATISTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n. **27.555.389/0001-98**

VALOR TOTAL: R\$ 79.186,35 (setenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 19 de fevereiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:99BD268E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Upanema/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do

objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **23 de Fevereiro de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 19 de fevereiro de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:C22E1443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, PAVILHÃO, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: JOÃO MARTINS DE SOUZA
NETO08661838410

VIGENCIA: 07/02/2024 A 06/02/2025.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8DBC6046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023**

PROCESSO Nº 62/2023 – Pregão Presencial 01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, PAVILHÃO, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 93.350,00 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

2084 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2057 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

2066 - APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: MARINA DANIELLI MENDONÇA BEZERRA - ME

VIGENCIA: 07/02/2024 A 06/02/2025.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DE7A276B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 DIÁRIA**

Portaria nº 010/2024-SMAF.

Em, 16 de Fevereiro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 02(duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, para participar de encontros junto ao Congresso Nacional em Brasília, visando liberação de recursos ao Município de Vera Cruz, no período de 19 a 22 de Fevereiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças

Publicado por:

Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2DFB3F07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 DECRETO Nº 027/2024, 19 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n.º 007, de 17 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses do Art. 74, dos incisos I, II, VII e VIII e § 7º do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:E0FE8B48

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 001/2024 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO
 AMPLA PARTICIPAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E
 COTA RESERVADA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)
 Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PE/SRP
 (Processo Administrativo nº 09020001/2024)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **01/03/2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **001/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de aparelhos de ar condicionado, destinados ao**

atendimento de necessidades da Administração Pública do Município de Viçosa/RN, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01/03/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, www.vicosa.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 19 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4331F535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2024 – GAB/PREF.**

Em, 31 de Janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Hamilton Marques da Silva**, portador do CPF/MF **049.116.314-22**, do cargo “Secretário Adjunto de Agricultura”, **CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3794034E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN;

CONTRATADO: Extrema Construtora e Empreendimentos LTDA, CNPJ Nº 29.288.569/0001-86;

OBJETO: Constitui o presente Termo Aditivo o acréscimo de R\$ 10.854,46 (dez mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), o que corresponde a 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) do valor inicial do Contrato, estando, portanto, dentro do limite permitido por Lei, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas, conforme Contrato de Repasse OGU nº 916444/2021 – Operação 1078503-60 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Florânia/RN, 19 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

Empresa Contratada

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:1892BB50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000030/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE CONSUMO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 001/2024, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA LTDA	CNPJ	05.329.135/0001-19
Relação dos lotes vencidos			
LOTE			

	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	PPU OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO G 1M³.	600	M3	156,00	93.600,00
002	OXIGÊNIO MEDICINAL, FORNECIDO EM ESTADO GASOSO, INCOLOR, ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO COM A PUREZA MÍNIMA DE 99,5%. PARA USO DO OXIGÊNIO MEDICINAL.	5.000	UN	53,90	269.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 363.100,00	

Acari (RN), 19 de fevereiro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E894CF75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000107/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS COSTAIS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MÁQUINAS ROÇADEIRAS COSTAIS DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 009/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ Nº 36.692.104/0001-51
Relação dos itens vencidos	

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	100	82,94	8.294,00	5%
2	PEÇAS			30.000,00	
VALOR TOTAL: (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)				38.294,00	

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no Aviso de Contratação da **Dispensa Eletrônica nº 009/2024**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 19 de fevereiro de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E8629DB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1740/2024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados conforme relação anexa.

ADMISSÃO	SERVIDOR	DE	PARA
02/05/2002	SUAMI ALVES DE SOUZA	PM3-G-7	PM3-H-8
02/05/2002	ADELINO AIRES AFONSO NETO	ESII-7	ESII-8
03/06/2002	ANA MARIA DE OLIVEIRA QUEIROZ	GNO-7	GNO-8
03/06/2002	FRANCISCA GILVANETE DE SENA	GNO-7	GNO-8
03/06/2002	MARIA AUXILIADORA SOUZA OLIVEIRA MAIA	PM3-G-7	PM3-H-8
02/08/1999	GENILSON PEREIRA GURGEL	ESIII-7	ESIII-9
03/06/2002	MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA	GNO-7	GNO-8

03/06/2002	FRANCISCO LIMA DE SOUZA	TE 1-7	TE 1-8
21/11/2002	ANGELO CESAR MOTA TORRES	GNM-7	GNM-8
21/11/2002	JOAO WELDSO DE MORAIS MONTEIRO	GNM-7	GNM-8
28/11/2002	AIRTON BANDEIRA E SOUZA	GNM-7	GNM-8
28/11/2002	JOSE RAINERIO DE OLIVEIRA	GNM-7	GNM-8
28/11/2002	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO	GNM-7	GNM-8
02/12/2002	KEDMA MIDIAN DA SILVA GAMA	GNO-7	GNO-8
06/01/2003	FLAVIO DE PAIVA SOUSA	ATS 1-7	ATS 1-8
13/01/2003	FRANCISCO ELDER SILVEIRA DE SOUZA	ACEII-4	ACEII-5
13/01/2003	IVETE DE OLIVEIRA PAIVA	ACEII-4	ACEII-5
01/01/2004	EDNEIDE GAMA DE SOUZA	ACSII-4	ACSII-5
01/01/2004	MARIA DO SOCORRO TORRES DA SILVA COSTA	ACSII-4	ACSII-5
01/01/2004	RITA DE CASSIA DA SILVEIRA FREIRE	ACSII-4	ACSII-5
04/02/2000	SONIA MARIA SOARES	ATS II-8	ATS II-9
10/04/2002	EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	ANTONIO FERNANDES DE ARRUDA JUNIOR	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	CARLOS JOSE DA MOTA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	CESAR ANTONIO COSTA DE MENESES	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	CLEIDIOMAR FELIPE DA SILVA	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	ELVES LIMDEMBERG DE ALMEIDA ALVES	ATS I - 7	ATS I - 8
15/04/2002	EUDA MARIA DE MORAIS COSTA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCA AIRES DE LIMA SOARES	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO MEDEIROS	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO RENILSON DA COSTA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	IURIAS MAIA DOS SANTOS	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	JOAO ENEAS DE CARVALHO NETO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	JOSE VANDERLAN MAIA DE MORAIS	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	JOSE VANILDO MAIA DE MORAIS LL	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	LEODECIO CARLOS DA COSTA	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	MAGNILDO PINHEIRO TAVARES	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	MANOEL PEDRO DE MEDEIROS	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	MARIA ALBETIZA DA COSTA SANTOS	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	MARIA DE FATIMA BEZERRA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	MARIA DILMA BEZERRA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	MARIA MAGNOLIA DE ALMEIDA LOPES FERNANDE	PM3-G-7	PM3-H-8
15/04/2002	NILZETE SOARES DE MOURA	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	RENATO BEZERRA PINTO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	RITA DE CASSIA PINTO MEDEIROS	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	SORAIA GAMA DE SOUZA	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	VERA LUCIA NOGUEIRA LOPES	GNM-7	GNM-8
15/04/2002	UZAI MENDES DO NASCIMENTO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	VALDEMIRO SOARES FILHO	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	VILSON GOMES DE OLIVEIRA	GNO-7	GNO-8
15/04/2002	FRANCISCO ROGERIO DE FREITAS SILVA	GNO-5	GNO-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de fevereiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:387F4A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para o fornecimento de pneus para a frota de veículos da Prefeitura municipal de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasnc@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de pneus para a frota de veículos da Prefeitura municipal de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	QUANT	PRODUTO	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	40	PNEU 215/75R17.5		
02	10	PNEU 195/70R15C		
03	30	PNEU 750-16		
04	12	PNEU 265/70R16		
05	06	PNEU 12-16.5TL		
06	06	PNEU 19.5L24TL		
07	08	PNEU 20.5-25TL		
08	12	PNEU 1400-24 TT		
09	12	PNEU 18.4-30		
10	40	PNEU 1000-20TT		
11	20	PNEU 175/70R13		
12	20	PNEU 175/70R14 88T		
13	20	PNEU 205/60R15		
14	20	PNEU 185/65R15		
15	20	PNEU 175/65R14		
16	10	PNEU 235/70R16		
17	10	PNEU 205/75R16C		
18	30	CÂMARA DE AR 750-16		
19	12	CÂMARA DE AR 1400-24		
20	12	CÂMARA DE AR 18.4-30		
21	40	CÂMARA DE AR 1000-20		
22	30	PROTETOR 16R		
23	40	PROTETOR 20R		
24	12	PROTETOR 24R		
25	08	PNEU 12.4-24		
26	20	PNEU 31X10.50R15		
27	08	CÂMARA DE AR 12.4-24		
28	20	PNEU 225/65R16C 112/110S 8P		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:92D3C89A

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para todas as Secretarias do Executivo Municipal do Município de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setorcomprasnc@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para todas as Secretarias do Executivo Municipal do Município de Caiçara do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro, embalagem plástica de 1000 ml, caixa c/12 unidades.	CX	250
2	Alcool Gel para limpeza com 70°, embalagem plástica de 500 g, caixa c/12 unidades.	CX	150
3	Alcool Líquido para limpeza com 46°, embalagem plástica de 1000 ml, caixa c/12 unidades.	CX	200
4	Polidor de alumínio, embalagem de 500 ml, caixa c/12 unidades.	CX	50
5	Querosene comum, embalagem de 500 ml, caixa c/12 unidades.	CX	25
6	Ácido muriático, embalagem plástica de 1000 ml, caixa c/12 unidades.	CX	50
7	Amaciante para roupas, embalagem de 2 litros.	UND	100
8	Desengordurante para uso em cozinha, embalagem de 500ml	UND	75
9	Desinfetante líquido concentrado 2lts	UND	1500
10	Detergente neutro para louça, embalagem de 500 ml, caixa c/20 unidades	CX	125
11	Sabão em pedra, neutro, glicerinado, embalagem de 200 g, caixa c/50 unidades.	CX	75
12	Detergente em pó para lavagem de roupas e aplicações diversas, embalagem de 500 g, c/20 unidades.	CX	150
13	Desodorizador de ar aerossol, embalagem de 400 ml, caixa c/12 unidades.	CX	75
14	Pastilha sanitária aromatizada com suporte plástico, embalagem de 25 g, pacote c/12 unidades.	PCT	100
15	Cera para piso, antiderrapante, auto brilho, 12x750ml.	CX	75
16	Inseticida mata insetos em aerossol, embalagem de 300 ml.	UNID	240
17	Lã de aço, fardo c/14x8 unidades.	FD	100

18	Fosforo, corpo de madeira, pacote com 10 Und	CX	75
19	Guardanapo, 21x23 cm (50 unidades).	FD	75
20	Papel higiênico, 1ª qualidade, branco picotado, fardo c/64x30 metros.	FD	200
21	Flanela para limpeza, 40x60 cm.	UNID	350
22	Touca descartável para cozinha, pacote c/100 unidades.	PCT	150
23	Pano de chão, tipo saco, 1ª qualidade, alta absorção, medindo 45x65 cm, pacote c/10 unidades.	PCT	125
24	Pano de prato, 100% algodão, branco, alta absorção, medindo 40x60 cm, pacote c/12 unidades.	PCT	125
25	Luva antiderrapante de cano longo tam P	UNID	100
26	Luva antiderrapante de cano longo tam M	UNID	100
27	Luva de procedimento para cozinha, caixa c/50 pares.	CX	50
28	avental para uso de cozinha geral impermeável	UNID	100
29	Avental longo de PVC, cor branca	UNID	100
30	Sabonete em pedra, embalagem de 90 g, pacote c/12 unidades.	PCT	50
31	Sabonete líquido para as mãos, embalagem de 1lt, aspecto físico cremoso, preroado de cor branca.	Und	1000
32	Limpa vidros, embalagem de 500 ml, caixa c/12 unidades.	CX	40
33	Lustra móveis, embalagem de 200 ml, caixa c/12 unidades.	CX	40
34	Copo descartável para água de 150 ml, caixa c/2.500 unidades.	CX	175
35	Copo descartável para água de 50 ml, caixa c/5.000 unidades.	CX	75
36	Copo descartável 300ml, caixa 20pc.	CX	75
37	Prato descartável 15 cm, pacote com 10 und	PCT	250
38	Prato descartável 21 cm, pacote com 10 und	PCT	250
39	Prato descartável 23 cm, pacote com 10 und	PCT	250
40	Garfo descartável para refeição, pact com 50 unidades	PCT	250
41	Faca descartável para refeição, pct com 50 unidades	PCT	250
42	Colher descartável para refeição, pct com 50 unidades	PCT	250
43	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 100 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	PCT	250
44	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 20 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	PCT	250
45	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 200 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	PCT	250
46	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 40 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	PCT	250
47	Saco para lixo, plástico, na cor preta, capacidade para 60 litros, de alta resistência, embalagem com 100 unidades.	PCT	250
48	Vasculhador de teto com cabo de 3,00 metros	UNID	50
49	Vassoura de nylon, multi uso com cabo de 1,20 metros.	UNID	120
50	Vassoura de pelo 30 cm com cabo de 1,20 metros.	UNID	120
51	Vassoura para gary, nylon 40 cm com cabo de 1,20 metros	UNID	50
52	Vassoura para gary, nylon 60 cm com cabo de 1,20 metros.	UNID	50
53	Vassoura piaçava leque 10 com cabo de 1,20 metros.	UNID	100
54	Vassoura tipo Pet leque 10 com cabo de 1,20 metros.	UNID	100
55	Rodo de 30 cm, com base plástica, 02 borrachas e cabo de madeira revestido de 1,20 metros.	UNID	100
56	Rodo de 60 cm, com base plástica, 02 borrachas e cabo de madeira revestido de 1,20 metros.	UNID	100
57	Pá para lixo, base metálica e com cabo de madeira.	UNID	50
58	Ciscado em material plástico com cabo de madeira.	UNID	25
59	Bácia plástica, capacidade para 10 litros.	UNID	50
60	Bácia plástica, capacidade para 16 litros.	UNID	50
61	Bácia plástica, capacidade para 30 litros.	UNID	50
62	Balde plástico, com alça, capacidade para 15 litros.	UNID	50
63	Balde plástico, com alça, capacidade para 20 litros.	UNID	50
64	Balde plástico, com alça, capacidade para 08 litros.	UNID	50
65	Cesto para lixo plástico, com tampa, capacidade para 30 litros.	UNID	25
66	Cesto para lixo plástico, telado, capacidade para 10 litros.	UNID	35
67	Escova para lavar WC com cabo de madeira e cerdas de piaçava.	UNID	25
68	Esponja para louça, dupla face, caixa c/60 unidades.	CX	100
69	Saboneteira para parede, com reservatório de 800 ml, em material plástico.	UNID	10
70	Essência hidrossolúvel, embalagem de 500 ml.	UNID	15
71	mop unido e completo composto com refil garra de fixação e cabo de alumínio de 1.5m	UND	10
72	placa de advertencia piso molhado em material de polipropileno	UND	10
73	Palito de dente, rolo de madeira, formato chato, medindo 6cm, aplicação higiene dental, CX com 100 unidades	CX	150
74	Cloro liquido concentrado com teor ativo de no mínimo 10 a 12% para limpeza pesada embalagem com 5 litros	UND	50
75	Papel toalha branco duplo c/02 und	UND	1500
76	papel toalha inter folhado pc com 1000 folhas	UND	1500
77	Corda para varal em nylon com comprimento de 10 metros	UNID	25
78	Prendedor de roupas em plastico, pct com 12 unidades	PCT	100
79	PAPEL Filme PVC culinários para alimentos, transparente de 28cmx30cm	RL	50
80	Papel alumínio, medindo 0,45cmx7,5m, espessura de 0,011 micras, apresentado em rolo, embalagem apropriada	RL	50
81	Pano multiuso pct com 05 unidades	PCT	50
82	hastes flexiveis com ponta de algodão c/75 unidades	UND	30
83	Nafalina 100% bolas, pct com 50g	PCT	50
84	Creolina liquida, desinfetante anti septica e germecida, frasco com 100ml.	FR	1
85	Desentupidor de pia, com cabo em plástico	UNID	25

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:CECC12AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO V - RREO 4º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho – Agosto

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 30 Jun 2015 (b)	Em 31 Ago 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.154.684,6-7	1.154.684,6-7	1.154.684,6-7
DEDUÇÕES (II)	473.190,3-5	1.012.333,8-3	901.670,4-2
Disponibilidade de Caixa Bruta	922.903,8-4	1.462.047,3-2	1.351.383,9-1
Demais Haveres Financeiros	0,0-0	0,0-0	0,0-0
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	449.713,4-9	449.713,4-9	449.713,4-9
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	681.494,3-2	142.350,8-4	253.014,2-5
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-0	0,0-0	0,0-0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	659.183,7-1	654.496,7-8	654.496,7-8
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	22.310,6-1	-512.145,9-4	-401.482,5-3
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre (c-b)	JAN A AGO 2015 (c-a)	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	110.663,41	-423.793,14	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	VALOR CORRENTE		
REGIME PREVIDENCIÁRIO	0,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A AGO 2015
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER DE ANDRADE
Contabilista CRC: 1.935/O-6

CONCEIÇÃO DE MARIA G. LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

EMANOEL GELSON DE ANDRADE
Controlador

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:49131347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 106 a 111 da Lei Complementar nº 010/1998 (Estatuto do Servidor Municipal), e,

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral deste município, conforme consta nos Processos Administrativos individuais dos servidores em questão,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, conforme requerido, aos servidores abaixo identificados de acordo com a tabela a seguir:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO GOZO	DE	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
0000259-1	MARIA DE FATIMA MAIA REINALDO	PROF.LICENCIATURA-II-I	08/02/2024 07/05/2024	à	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000060-1	JOSINEIDE DE MACEDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2024 30/04/2024	à	3º (terceiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0000415-1	PEDRO OLINTO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2024 30/04/2024	à	1º (primeiro)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0000024-1	JOAO BATISTA PACHECO DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2024 06/05/2024	à	4º (quarto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
0000114-1	FRANCISCO NASCIMENTO DE FRANCA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2024 04/05/2024	à	7º (sétimo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0000409-1	MARIA DALVA CAMPELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2024 30/04/2024	à	2º (segundo)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 16 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:8AC95999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PORTARIA Nº 001/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar de 2024, conforme tabela em anexo, a ser adotado pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Redondo/RN, com início do ano letivo em 04 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Redondo-RN, em 05 de janeiro de 2024.

HANANIELDE SOUZAAMORIM
Secretário Municipal da Educação

ANEXO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

2024 JANEIRO	FÉRIAS MATRÍCULAS E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR				
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	-	-	-	1	2
	5	6	7	8	9
	12	13	14	15	16
	19	20	21	22	23
	26	27	28	29	-
	19 a 23 - Jornada pedagógica SME 27 a 29 - Jornada pedagógica RME				
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	-	-	-	-	1
	4 IB	5	6	7	8
	11	12	13	14	15
	18	19	20	21	22
	25	26	27	28	29
	01 - Jornada pedagógica RME 04 - Início do 1º bimestre				
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	1	2	3	4	5
	8	9	10	11	12
	15	16	17	18	19
	22	23	24	25	26
	29	30	-	-	-
	6 e 7 - Semana Santa 21 - Tiradentes				
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	-	-	1	2	3
	6	7	8	9	10
	13	14	15 TB	16 IB	17
	20	21	22	23	24
	27	28	29	30	31
	1 - Dia do Trabalho 30 - Corpus Christi 15 - Término do 1º bimestre 16 - Início do 2º bimestre				
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	3	4	5	6	7
	10	11	12	13	14
	17	18	19	20	21
	R	R	R	R	R
	22 : Início do Recesso Escolar 30: Término do Recesso Escolar				
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
	1	2	3	4	5
	8	9	10	11	12
	15	16	17	18	19
	22	23	24	25	26
	29	30	31	-	-

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
2024	-	-	-	1 TB	2 IB
AGOSTO	5	6	7	8	9
22 Dias Letivos	12	13	14	15	16
10/08: Dia letivo	19	20	21	22	23
	26	27	28	29	30
16 - Dia do Evangélico			01 - Término do 1º bimestre 02 - Início do 2º bimestre		

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
2024	2	3	4	5	6
SETEMBRO	9	10	11	12	13
22 Dias Letivos	16	17	18	19	20
07/09: Dia letivo	23	24	25	26	27
	30	-	-	-	-

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
2024	-	1	2	3	4
OUTUBRO	7	8	9	10 TB	11 IB
21 Dias Letivos	14	15	16	17	18
	21	22	23	24	25
	28	29	30	31	-
3 - Mártires de Cunha e Uruaçu 15 - Dia do professor			10 - Término do 3º bimestre 11 - Início do 4º bimestre		

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
2024	-	-	-	-	1
NOVEMBRO	4	5	6	7	8
19 Dias Letivos	11	12	13	14	15
	18	19	20	21	22
	25	26	27	28	29
15 - Proclamação da República 20 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra					

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
2024	2	3	4	5	6
DEZEMBRO	9	10	11	12	13
17 Dias Letivos	16	17	18	19	20
14 e 21/12: Dias letivos	23	24	25	26	27
	30	31	-	-	-
25 - Natal			21: Término do 4º bimestre 23 e 26: Exame Final 27: Resultado Final		

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:71E37EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 049/2023**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 049/2023, processo administrativo 12080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades de toda a Administração Pública Municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 35.569.329 JAILSON MEDEIROS - CNPJ: 35.569.329/0001-52						
Telefone: 84 98822-2403			E-mail: socorrosilvamarjuh@gmail.com			
Endereço:						
Representante: JAILSON MEDEIROS - CPF: 017.954.124-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	1) AVENTAL EM TECIDO DE OXFORD, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO	J&Sconfec.	UNIDA	300,00	20,8000	6.240,00
2	87) SACOLINHA EM TNT 40 X 30 CM COM FECHADOR DE CORDINHA, COM CORES VARIADAS	J&Sconfec.	UNIDA	1.000,00	1,9000	1.900,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal
Contratante

35.569.329 JAILSON MEDEIROS

35.569.329/0001-52

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:9EE771D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 049/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 049/2023, processo administrativo 12080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades de toda a Administração Pública Municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37						
Telefone: 84 99813-4258			E-mail: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM			
Endereço:						
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA – 318.226.143-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	8) BONE NA COR VARIADA COM ESCRITA NA COR VARIADA, FECHO C/ REGULAGEM DE TAMANHO	NSW	UNIDA	300,00	20,9000	6.270,00
2	11) CALÇA INFANTIL TIPO ABADA DE CAPOEIRA NA COR BRANCA TAM P. M.G	NSW	UNIDA	100,00	37,4000	3.740,00
3	12) CALÇA JUVENIL TIPO ABADA DE CAPOEIRA COR BRANCA TAM P.M,G	NSW	UNIDA	150,00	39,5000	5.925,00
4	13) CALÇA MASCULINA CORES VARIADAS TECIDO SARIA 02 BOLSOS NA FRENTE 01 BOLSO ATRAS E VIVO CORES VARIADAS NAS LATERAIS	NSW	UNIDA	200,00	51,7000	10.340,00
5	15) CALÇA MASCULINA, CORES VARIADAS TECIDO BRIM COM ELASTICO E 4 BOLSOS, TAMANHO 38,40, 42, 44, 46, E 48	NSW	UNIDA	200,00	52,8000	10.560,00
6	24) CAMISETA GOLA REDONDA, MALHA PV, 100% ALGODAO, COR BRANCA, MANGA CURTA, COM PINTURA DA CAMPANHA NOS TAMANHOS M, G, BLM, BLG, BGG	NSW	UNIDA	1.000,00	17,9000	17.900,00
7	40) CAMISETA FEMININA PARA FUTSAL ,TAM G,EM MALHA POLIAMIDA 100% POLIESTER,110 GR.C/Nº FRENTE E COSTAS DO 02 AO 22, EXCLUINDO OS Nº 01 E 12 TAMANHO P,M,G,GG	PROPRIA	UNIDA	100,00	24,9000	2.490,00
8	56) CAMISETA PARA FUTSAL EM MALHA DRY C/PINTURA DOS NUMEROS FRENTE E COSTAS Nº02 AO 22,EXCLUINDO OS Nº 01 E 12 TAMANHO P,M,G,GG	NSW	UNIDA	100,00	30,4000	3.040,00
9	57) CAMISETA PARA GOLEIRO DE FUTSAL EM MALHA POLIAMIDA 100% POLIESTER 110GR. C/PINTURA DOS Nº 01 E 12 FRENTE E COSTAS.TAMANHO P,M,G,GG	NSW	UNIDA	100,00	41,0000	4.100,00
10	58) CAMISETA PARA GOLEIRO DE HANDEBOL, EM MALHA POLIAMIDA 100% POLIESTER 110 GRAMAS.TAMANHO P,M,G,GG	NSW	UNIDA	100,00	41,0000	4.100,00
11	64) COLETE AJUSTAVEL DE BRIM PESADO PRETO PARA VIGILANTE COM BORDADO NOS BOLSO DA FRENTE E ESCRITO NAS COSTAS TAMANHOS G,GG,EG	NSW	UNIDA	100,00	66,0000	6.600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2024

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

70.157.680/0001-37

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:0B3EB7BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 049/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 049/2023, processo administrativo 12080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades de toda a Administração Pública Municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BRINDES TIC TAC LTDA - CNPJ: 33.583.462/0001-38						
Telefone: 43 99810 7253			E-mail: bbrunabraz@gmail.com			
Endereço:						
Representante: ADRIANO ROCHINSKI – 024.098.759-47						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	38) CAMISETA FEMININA CORES VARIADAS EM MALHA FRIA GOLA V PINTADO COM O TIMPRE DA PREFEITURA E ESCRITO O NOME DA SECRETARIA TAMANHO P,M,G,GG	PROPRIO	UNIDA	100,00	18,7900	1.879,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2024

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

BRINDES TIC TAC LTDA

33.583.462/0001-38

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:361BFE86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 049/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 049/2023, processo administrativo 12080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades de toda a Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: HB PROTECTION LTDA - CNPJ: 40.276.871/0001-57						
Telefone: 31 99393-1144		E-mail: hbprotection2@gmail.com				
Endereço:						
Representante: EDSON GONÇALVES – 836.880.056-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	14) CALÇA MASCULINA SOCIAL DE BRIM EM CORES VARIADAS TAMANHO 38,40,42,44,46,48,	HB PROTECTION	UNIDA	140,00	59,9000	8.386,00
2	16) CAMISA BRIM MANGA COMPRIDA CAQUI	HB PROTECTION	UNIDA	200,00	62,7000	12.540,00
3	17) CAMISA FEMININA SOCIAL CORES VARIADAS DE BRIM MANGA COMPRIDA TAMANHO P,M,G E	HB PROTECTION	UNIDA	100,00	64,5000	6.450,00
4	19) CAMISA MASCULINA DE TRICOLINE BRANCO DE MANGA COMPRIDA 02 BOLSOS SUPERIORES NA PARTE DA FRENTE COMSILK DA PREFEITURA GOLA COM ENTRETELA TALAS NOS OMBROS COM TECIDO AZUL MARINHO E LISTRAS BRANCAS	HB PROTECTION	UNIDA	200,00	67,1000	13.420,00
5	20) CAMISA MASCULINA SOCIAL CORES VARIADAS DE BRIM MANGA COMPRIDA TAMANHO P,M,G E GG	HB PROTECTION	UNIDA	100,00	71,3000	7.130,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

HB PROTECTION LTDA

40.276.871/0001-57

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:065AD939

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 049/2023, processo administrativo 12080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades de toda a Administração Pública Municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JRT CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 37.263.831/0001-66						
		Telefone: 84 98879-9667	E-mail: jrtadm20@gmail.com			
Endereço:						
Representante: Sebastiao da Costa Silva Junior - 049.195.934-65						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Valor Total(RS)
1	41) CAMISETA MASCULINA .CORES VARIADAS C/01 SLOGAN GRANDE EM 03 CORES,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA EM V ,MANGA CURTA. TAMANHO PP,P,M,G,GG	JRT	UNIDA	200,00	18,9000	3.780,00
2	42) CAMISETA MASCULINA .CORES VARIADAS COM 1 BOLSO BORDADO COM O BRAZAO DA PREFEITURA E O NOME DA SECRETARIA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA PV FIO PIQUET TAMANHO P,M,G,GG	JRT	UNIDA	500,00	18,9000	9.450,00
3	43) CAMISETA MASCULINAC/01 SLOGAN GRANDE EM 01 CORES,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA EM V ,MANGA CURTA.CORES VARIADAS TAMANHO PP,P,M,G,GG	JRT	UNIDA	200,00	18,9000	3.780,00
4	44) CAMISETA MASCULINA CORES VARIADAS ,C/01 SLOGAN GRANDE EM 01 CORES,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGA CURTA.TAMANHO P,M,G,GG	JRT	UNIDA	200,00	18,9000	3.780,00
5	45) CAMISETA MASCULINA CORES VARIADAS ,C/01 SLOGAN GRANDE EM 02 CORES,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGA CURTA.TAMANHO P,M,G,GG	JRT	UNIDA	200,00	18,0000	3.600,00
6	46) CAMISETA MASCULINA CORES VARIADAS ,C/01 SLOGAN GRANDE EM 03 CORES,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGA CURTA.TAMANHO P,M,G,GG	JRT	UNIDA	200,00	18,0000	3.600,00
7	47) CAMISETA MASCULINA CORES VARIADAS C/01 SLOGAN GRANDE EM 01 COR,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGA CURTA. TAMANHO 7,10,12,14,16	JRT	UNIDA	200,00	17,5000	3.500,00
8	48) CAMISETA MASCULINA CORES VARIADAS C/01 SLOGAN GRANDE EM 02 COR,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGA CURTA. TAMANHO 7,10,12,14,16	JRT	UNIDA	200,00	19,8000	3.960,00
9	49) CAMISETA MASCULINA CORES VARIADAS C/01 SLOGAN GRANDE EM 02 COR,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGA CURTA. TAMANHO 7,10,12,14,16	JRT	UNIDA	200,00	19,5000	3.900,00
10	50) CAMISETA MASCULINA CORES VARIADAS C/01 SLOGAN GRANDE EM 02 CORES,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA EM V ,MANGA CURTA.TAMANHO PP,P,M,G,GG	JRT	UNIDA	200,00	18,9000	3.780,00
11	51) CAMISETA MASCULINA CORES VARIADAS EM MALHA FRIA GOLA V PINTADO COM O TIMPRE DA PREFEITURA E ESCRITO O NOME DA SECRETARIA TAMANHO P,M,G,GG	JRT	UNIDA	100,00	18,0000	1.800,00
12	52) CAMISETA MASCULINA CORES VARIADAS,C/CORDINHAS, C/01 SLOGAN GRANDE EM 01 COR,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGA CURTA. TAMANHO 7,10,12,14,16	JRT	UNIDA	200,00	18,9000	3.780,00
13	53) CAMISETA MASCULINA REGATA, EM MALHA DRY,C/PINTURA FRENTE E COSTAS,DO No 01 AO 12.TAMANHO P,M,G,GG	JRT	UNIDA	300,00	18,0000	5.400,00
14	54) CAMISETA MASCULINA.CORES VARIADAS C/01 SLOGAN GRANDE EM 03 CORES,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGACURTA TAMANHOPP,P,M,G,GG	JRT	UNIDA	200,00	18,9000	3.780,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

JRT CONFECÇÕES LTDA

37.263.831/0001-66

Contratado

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:20CDF524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 049/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 049/2023, processo administrativo 12080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades de toda a Administração Pública Municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Fornecedor: L.M VIEIRA MARQUES - CNPJ: 33.331.450/0001-16						
Telefone: 62 98509-3531			E-mail: contato@mshospitalarehotalaria.com.br			
Endereço:						
Representante: Luis Miguel Vieira Marques – 701.162.601-81						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	67) CONJUNTO DE ROUPA TAM. BEJE PRIVATIVO P/ CENTRO CORPO CIRURGICO CALÇA C/ COZ AJUSTAVEL GOLA V 100% ALGODAO TAMANHO EG G1	PRÓPRIA	UNIDA	100,00	105,8900	10.589,00
2	68) CONJUNTO DE ROUPA, .COR BEJE.PRIVATIVO P/CENTRO CORPO CIRURGICO,CALÇA COZ AJUSTAVEL,GOLA EM V, 100% ALGODAO TAMANHO P.M,G,GG	PRÓPRIA	UNIDA	100,00	104,9000	10.490,00
3	82) ROUPA PRIVATIVA PARA CENTRO CIRURGICO DE BRIM TAPE - 100% ALGODAO – CAMISA MANGA JAPONESA CALÇA COM ELASTICO COM 3 BOLSOS E DECOTE EM V TAMANHOS: P M G GG - COR VARIADA	PRÓPRIA	UNIDA	30,00	96,9000	2.907,00
4	86) ROUPA PRIVATIVA PARA CENTRO CIRURGICO DE BRIM TAPE - 100% ALGODAO – CAMISA 7 150 90,43 R\$ 13.564,50 MANGA JAPONESA CALÇA COM ELASTICO COM 3 BOLSOS E DECOTE EM V TAMANHOS: P M G GG COR VARIADA	PRÓPRIA	UNIDA	150,00	108,9000	16.335,00
5	89) TOUCA EM BRIM BRANCA, COM ELASTICO TAM. UNICO	PRÓPRIA	UNIDA	200,00	18,0000	3.600,00
6	91) TRAVESSEIRO HOSPITALAR CONFECCIONADO EM PLASTICO PVC COM REFORCO INTERNO 4 150 211,42 R\$ 31.713,00 EM MALHA DE POLIESTER, IMPERMEAVEL, LAVAVEL, ANTIALERGICO	PRÓPRIA	UNIDA	100,00	79,9000	7.990,00
7	92) UNIFORME PROFISSIONAL, LAVANDERIA E LIMPEZA, CALÇA COMPRIDA DE ALGODAO/POLIESTER, COS AJUSTAVEL, COR CLARA, CAMISA COM MANGA 3/4, TECIDO DE ALGODAO, GOLA EM V, BOLSO COM LOGOTIPO, TAMANHO P, M, G e GG	PRÓPRIA	UNIDA	100,00	113,9000	11.390,00
8	93 UNIFORME PROFISSIONAL,CONJ.DE BRIM VERDE CLARO	PRÓPRIA	UNIDA	100,00	104,9000	10.490,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

L.M VIEIRA MARQUES - MS CONFECOES HOSPITALARES

33.331.450/0001-16

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E3C15B10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 049/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 049/2023, processo administrativo 12080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades de toda a Administração Pública Municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - CNPJ: 07.805.649/0001-29						
Telefone: 84 3201-3034			E-mail: SUPRIMENTOS@SERVGRAFICA.COM.BR			
Endereço:						
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES – 132.832.354-49						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	2) BANDEIRA OFICIAL DE RIO GRANDE DO NORTE EM TECIDO OXFORD ESTAMPA DIGITAL, TAMANHO 1,60M X 1,12M - 2,5 PANOS	PROPRIA	UNIDA	50,00	130,0000	6.500,00
2	31) CAMISETA FEMININA .CORES VARIADAS COM 1 BOLSO BORDADO COM O BRAZAO DA PREFEITURA E O NOME DA SECRETARIA GOLA POLO MANGA CURTA EM MALHA PV FIO PIQUET TAMANHO P,M,G,GG	PROPRIA	UNIDA	100,00	19,9000	1.990,00
3	32) CAMISETA FEMININA .CORES VARIADAS,C/01 SLOGAN GRANDE EM 03 CORES,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGA CURTA.TAMANHO P,M,G,GG	PROPRIA	UNIDA	200,00	18,9000	3.780,00
4	33) CAMISETA FEMININA .CORES VARIADASC/01 SLOGAN GRANDE EM 02 CORES,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA EM V ,MANGA CURTA. TAMANHO PP,P,M,G,GG	PROPRIA	UNIDA	200,00	18,9000	3.780,00
5	34) CAMISETA FEMININA CORES VARIADAS ,C/CORDINHAS, C/01 SLOGAN GRANDE EM 01 COR,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGA CURTA. TAMANHO P,M,G E GG	PROPRIA	UNIDA	200,00	18,9000	3.780,00
6	35) CAMISETA FEMININA CORES VARIADAS C/01 SLOGAN GRANDE EM 01 COR,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGA CURTA. TAMANHO 7,10,12,14,16	PROPRIA	UNIDA	200,00	18,9000	3.780,00
7	36) CAMISETA FEMININA CORES VARIADAS C/01 SLOGAN GRANDE EM 02 COR,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGA CURTA. TAMANHO 7,10,12,14,16	PROPRIA	UNIDA	200,00	18,9000	3.780,00
8	37) CAMISETA FEMININA CORES VARIADAS C/01 SLOGAN GRANDE EM 03 COR,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGA CURTA. TAMANHO 7,10,12,14,16	PROPRIA	UNIDA	500,00	18,9000	9.450,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME

07.805.649/0001-29

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:DB37BFD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 049/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 049/2023, processo administrativo 12080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades de toda a Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60						
Telefone: 84 3214-4489		E-mail: mf.comercio@hotmail.com				
Endereço:						
Representante: Maria de Fátima Araújo Silva – 652.681.724-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	25) CAMISETA EM MALHA POLIVISCOSE, NA COR BRANCA, COM VIES NO DECOTE (GOLA) E VIVO ANTRE CAVA, NA COR VERMELHO, COM LOGOMARCA E TEXTOS COM CORES VARIADAS, NOS TAMANHOS P.M,G, E GG	MF	UNIDA	100,00	19,0000	1.900,00
2	39) CAMISETA FEMININA CORES VARIADAS,C/CORDINHAS, C/01 SLOGAN GRANDE EM 01 COR,MALHA PV.FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGA CURTA. TAMANHO7,10,12,14,16	MF	UNIDA	200,00	18,0000	3.600,00
3	63) COLETE ADULTO COLORIDO AMARELO CAVADO EM MALHA POLIVISCOSE TAMANHO P.M,G,GG	MF	UNIDA	300,00	17,9900	5.397,00
4	65) COLETE COLORIDO AMARELO CAVADO TAM G,M,12 ANOS MALHA POLIVISCOSE, COM ARTE E DIZERES DO PROJETO DE MAOS DADAS NA EDUCACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MF	UNIDA	200,00	19,8000	3.960,00
5	66) COLETE PARA FUTEBOL EM MALHA SUPER DRY 115 GRAMAS COM PINTURA EM TRANSFERTAMANHO P.M,G,GG	MF	UNIDA	500,00	17,7100	8.855,00
6	69) JALECO BRANCO EM MICROFIBRA (1ª LINHA) MANGA COMPRIDA,PUNHO EM MALHA,GOLA PADRE,POUCO ACIMA DO JOELHO, TAM. P.M,G, C/ 3 BOLSOS C/ ESCRITA DO PROFISSIONAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA NA COR AZUL.	MF	UNIDA	150,00	48,3000	7.245,00
7	70) JALECO BRANCO EM MICROFIBRA (1ª) LINHA, MANGA CURTA, POUCO ACIMA DO JOELHO, TAMANHO P.M,G,GG: COM 03 BOLSOS, ABERTO COM BOTAO, BORDADO NO BOLSO A LOGOMARCA DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA (COLORIDO)	MF	UNIDA	100,00	50,0000	5.000,00
8	72) JALECO FEMININO, TAMANHO 3/8, POUCO ACIMA DO JOELHO, MANGA CURTA, COM 2 BOLSOS, ABERTO COM BOTOES, SILCADO COM A LOGOMARCA (SEMED), TAMANHO P, M, G, GG, COR BRANCA EM TECIDO BRIM	MF	UNIDA	200,00	59,8000	11.960,00
9	73) JALECO MASCULINO, TAMANHO 3/8, POUCO ACIMA DO JOELHO, MANGA CURTA, COM 2 BOLSOS, ABERTOS COM BOTOES, SILCADO COM A LOGOMARCA (SEMED), TAMANHO P, M, G, GG, COR AZUL MARINHO EM TECIDO BRIM	MF	UNIDA	100,00	60,0000	6.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

11.886.312/0001-60

Contratado

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:C6774AB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 049/2023**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 049/2023, processo administrativo 12080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades de toda a Administração Pública Municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MERCONSUMO LTDA - CNPJ: 05.215.437/0001-66						
Telefone: 81 3244-3235			E-mail: demison_gomes_lopes@hotmail.com			
Endereço:						
Representante: Juliane Gomes Lopes – 008.583.794-65						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	9) CALÇA FEMININA CORES VARIADAS TECIDO BRIM, COM ELASTICO E 4 BOLSOS, TAMANHO 38,40,42,44,46 E 48	fiolev/propria	UNIDA	100,00	53,7000	5.370,00
2	10) CALÇA FEMININA SOCIAL DE BRIM EM CORES VARIADAS TAMANHO 38,40,42,44,46	fiolev/propria	UNIDA	100,00	52,9000	5.290,00
3	18) CAMISA FEMININA SOCIAL CORES VARIADAS DE BRIM MANGA CURTA TAMANHO P.M,G,GG	fiolev/propria	UNIDA	100,00	56,8000	5.680,00
4	60) CAMISOLA EM 100% ALGODAO COM TIRAS AJUSTAVEIS TRANSPASSADAS SEM MANGA, GOLA EM V, CORES VARIADAS, TAMANHOS P.M ,G,GG E EG PARA USO HOSPITALAR COM MATERIAIS RESISTENTE A PRODUTOS HOSPITALARES COM LOGOMARCA DO HOSPITAL MUNICIPAL	fiolev/propria	UNIDA	100,00	33,2000	3.320,00
5	61) CAMISOLA HOSPITALAR TAM P.M,G, COR AZUL CLARO, ABERTA TECIDO ALGODAO	fiolev/propria	UNIDA	500,00	35,0000	17.500,00
6	62) CAPOTE AVENTAL EM BRIM SOL A SOL - 100% ALGODAO - VERDE BANDEIRA COM DEDEIRA E COM PUNHO SANFONADO TAMANHOS G, GG e EG	fiolev/propria	UNIDA	100,00	83,9000	8.390,00
7	71) JALECO EM OXFORD - TAMANHO 3/8 - POUCO ACIMA DO JOELHO - MANGA CURTA - COM TRES BOLSOS - ABERTO COM BOTOES - BORDADO A LOGOMARCA DO HOSPITAL MUNICIPAL - P M G - COR BRANCO	fiolev/propria	UNIDA	200,00	38,9000	7.780,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 05 em fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

MERCONSUMO LTDA

05.215.437/0001-66

Contratado

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:A294C1E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 049/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 049/2023, processo administrativo 12080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades de toda a Administração Pública Municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: N. F. GRANDE & CIA LTDA - CNPJ: 79.034.153/0001-00						
Telefone: 44+998351689_			E-mail: licitacao@chamego.com.br			
Endereço:						
Representante: JEAN MARCELO GRANDI – 714.458.039-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	3) BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL EM TECIDO OXFORD ESTAMPA DIGITAL, TAMANHO 1,60M X 1,12M - 2,5 PANOS	Marca Própria/Fabricação Própria	UNIDA	50,00	215,0000	10.750,00
2	4) BANDEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE CANGUARETAMA EM TECIDO OXFORD ESTAMPA DIGITAL, TAMANHO 1,60M X 1,12M - 2,5 PANOS	Marca Própria/Fabricação Própria	UNIDA	50,00	215,0000	10.750,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

N. F. GRANDE & CIA LTDA

79.034.153/0001-00

Contratado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 049/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 049/2023, processo administrativo 12080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades de toda a Administração Pública Municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.830.614/0001-88						
Telefone: 83 4141-6345			E-mail: licitacao@ravdepi.com.br			
Endereço:						
Representante: REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR – 096.027.894-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	7) BOINA P/ FANFARA EM FELTRO AZUL ROYAL C/ ARREMATE NA LARGURA DE 1,5 CM EM FELTRO NA COR BRANCA C/ ENTREMEIO ADORNADO DE FITA DE CETIM DE 0,5CM DOURADA	PRALANA	UNIDA	200,00	79,3400	15.868,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA

41.830.614/0001-88

Contratado

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:0FE777CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 049/2023

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 049/2023, processo administrativo 12080001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades de toda a Administração Pública Municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 049/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 07.358.710/0001-37						
Telefone: 83 3233-8707			E-mail: administrativo@vestiruniformes.com.br			
Endereço:						
Representante: GUSTAVO DANTAS LIMA LACERDA – 771.673.334-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	26) CAMISETA FEMININA .CORES VARIADAS .C/01 SLOGAN GRANDE EM 01 CORES,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGA CURTA. TAMANHO P,M,G,GG	PRÓPRIA	UNIDA	200,00	18,0000	3.600,00
2	27) CAMISETA FEMININA .CORES VARIADAS .C/01 SLOGAN GRANDE EM 02 CORES,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGA CURTA. TAMANHO P,M,G,GG	PRÓPRIA	UNIDA	200,00	19,0000	3.800,00
3	28) CAMISETA FEMININA .CORES VARIADAS C/01 SLOGAN GRANDE EM 01 CORES,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA EM V .MANGA CURTA. TAMANHO PP,P,M,G,GG	PRÓPRIA	UNIDA	200,00	19,0000	3.800,00
4	29) CAMISETA FEMININA .CORES VARIADAS C/01 SLOGAN GRANDE EM 03 CORES,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA CARECA,MANGA CURTA. TAMANHO	PRÓPRIA	UNIDA	200,00	19,0000	3.800,00

	PP,P,M,G,GG						
5	30) CAMISETA FEMININA ,CORES VARIADAS C/01 SLOGAN GRANDE EM 03 CORES,MALHA PV,FIO ELIZABETH,GOLA EM V ,MANGA CURTA.TAMANHO PP,P,M,G,GG	PRÓPRIA	UNIDA	200,00	19,0000	3.800,00	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

07.358.710/0001-37

Contratado

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador: 1F14EBFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de hospedagem, manutenção periódica e atualizações do website institucional (sítio eletrônico), bem como a inclusão de novos conteúdos e interfaces em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de hospedagem, manutenção periódica e atualizações do website institucional (sítio eletrônico), bem como a inclusão de novos conteúdos e interfaces em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, compreendendo também: Alimentação de arquivos pertinentes as atividades administrativas e institucionais, como: licitações, trabalhos legislativos, contabilidade, controladoria entre outros; Criação de banners e conteúdos sobre a gestão; c) Criação de 20 caixas de e-mails com suite de aplicativo de comunicação e troca de mensagens e arquivos institucionais, com capacidade de no mínimo 50GB.	Mês	12		

Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação faz-se necessário, tendo em vista a importância de se dar publicidade aos eventos, ações, transparências, e quaisquer outros informes relacionados às pastas que fazem parte da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN. Fazendo-se necessário ainda, dar a continuidade aos serviços prestados no portal de interação da prefeitura com os municípios, sendo um meio imprescindível para o acesso a diversos serviços essenciais garantidos na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527), tais como o portal da transparência, ouvidoria municipal, leis e decretos. Assim como informações importantes do poder público, buscando atendê-los com uma ferramenta moderna e organizada. Além disso, é imprescindível a manutenção de uma ferramenta que gera documentos, tais como holerite, informes de rendimentos, entre outros.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 003/2023.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 03/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução dos serviços nas especificações a seguir:

O site institucional deverá entregar um conteúdo aprofundado sobre os atos, fatos e eventos do executivo, compostos por textos, imagens e vídeos, fazendo com que ele fiquem posicionado no Google/webrapidamente dependendo do nível de exigência.

Deve agilizar e facilitar o acesso do usuário contribuinte ou visitante às informações atualizadas da Prefeitura, assim como acesso aos serviços online.

O site deverá ser desenvolvido com base em uma estratégia móvel sólida e que seja responsivo e acessível em vários navegadores, tamanhos de telas e dispositivos, ou seja, para cada tamanho de tela ele irá se adaptar e apresentar a melhor experiência de navegação para os usuários.

O portal de internet da Prefeitura deverá permitir que o contribuinte ou internauta visitante tenha acesso a toda e qualquer informação que seja de interesse público, e que seja disponibilizada através do uso da ferramenta de administração do conteúdo.

Apresentar recursos e funcionalidades através de criação de códigos específicos e especializados para cada função do site, como páginas internas, formulários, entre outros.

Elementos mínimos e necessários que devem compor o serviço de hospedagem de e-mails:

Aplicativo de comunicação eletrônica;
Hospedagem das informações geradas
Disponibilização de ferramentas anti spam e antivírus;
Disponibilização de Sistema para Gestão de Caixas Postais;

Características gerais mínimas:

Interface para acesso via Internet;
Caixa-postal eletrônica com capacidade mínima de 1GB (e-mail);
Integração com dispositivos móveis com sincronismo de e-mail, Contatos e Agenda;
Tráfego seguro (criptografia do pacote de dados);
Serviço de backup para casos de desastre.

O sítio eletrônico deverá contemplar todos os módulos exigidos no relatório de auditoria do ministério Público do Rio Grande do Norte e Tribunal de Contas do Estado, conforme segue abaixo:

Informações sobre o município;
Conteúdo para uso como referência de pesquisa, com informações sobre a história do município, índices, demografia, produção, população etc.
Sistema de notícias, destinado à publicação de notícias com galeria de fotos, arquivos anexos e vídeos;
Sistema de busca de notícias dentro do site;
Sistema que permitirá ao usuário buscar qualquer matéria, seja por meio de uma palavra qualquer ou por uma data específica;
Sistema para Publicações de Editais e avisos;
Publicação de Editais e Concursos Públicos, Testes Seletivos;
Publicação de Editais e Concursos Públicos: O sistema deverá ter a inscrição online para os concursos.

Agenda cultural:

Para cadastro dos eventos culturais que ocorrerão na cidade.

Sistema de Gastos Públicos:

Relatórios de Prestação de Contas - O sistema deverá permitir o cadastro de ano, categorias, subcategorias e inserção de ANEXOS.

Papéis de Parede:

Sistema dinâmico para a inserção de imagens para papel de parede.

Popups:

Sistema dinâmico de inclusão de popups flutuantes para campanhas publicitárias da Prefeitura.

Sistema de enquete:

Sistema dinâmico através do qual será possível a criação de perguntas e respostas.

Acessibilidade:

Menu específico de acessibilidade conforma regras da Lei de Acessibilidade; Inclui acesso à página de descrição sobre acessibilidade (onde constam links de programas para baixar como, por exemplo, Dosvox e Motrix, aumentar/diminuir fonte, versão para daltônicos, acesso direto ao campo de busca etc.).

Perguntas Frequentes:

O módulo permite a inclusão de perguntas e respostas visando esclarecer dúvidas gerais e comuns pertinentes.

Devem estar na página principal, os seguintes itens em abas diferentes:

Home: que ao clicar retorna à página principal;
Prefeitura: que ao clicar aparecerá o histórico do atual prefeito, as secretarias que compõem a administração e a legislação;
Cidade: onde apresentará a história do município e os símbolos oficiais;
Ouvidoria: e-Sic;
Serviços: webmail, Câmara municipal, emissão de notas fiscais, radar da transparência pública e Lei de responsabilidade fiscal;
Sala de imprensa: Educação, Saúde, Assistência Social, Políticas do Campo, Infraestrutura, Cultura e Planejamento;
Publicações: editais, portarias, contratos, decretos, diários, leis e licitações;
Transparência: Linkagens do site com o sistema de gestão pública utilizada pelo órgão.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:
7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;
7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo dez dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados em toda a instalação física pertencente a esse Órgão;
8.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, de forma ininterrupta.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma continuada.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo.

Ação: Manutenção das atividades administrativas e Operacionais da Secretaria Municipal de Governo.

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratante:

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

LIDIANE CAVALCANTE DAS CHAGAS

Agente Administrativo

Matrícula: 6528

Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2F063BAD

SECRETARIA DE GOVERNO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: compraspmcaraubas@gmail.com.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de organização, promoção, apoio logístico, com fornecimento de material, premiação e demais serviços para e realização de eventos esportivos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: compraspmcaraubas@gmail.com, ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;
 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 apresentar preços inexequíveis;
 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.
 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 Previamente à análise da documentação de habilitação, o progeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;
 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.
 É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.
 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação dos serviços de organização, promoção, apoio logístico, com fornecimento de material, premiação e demais serviços para a realização de eventos esportivos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de organização, promoção, apoio logístico, com fornecimento de material, premiação e demais serviços que possibilitem a plena realização de eventos esportivos da emancipação política de Caraúbas/RN.	Serviço	01		

Os serviços constantes da tabela acima consideram, como um todo, as especificações e detalhes contidos no item 6 (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO) deste termo.

JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se dá pela realização de eventos e atividades esportivas inseridas na comemoração de 156 anos de emancipação política de Caraúbas. A realização de eventos esportivos no município é uma ferramenta valiosa para promover o bem-estar da comunidade, estimular a prática esportiva e fomentar a economia local. No entanto, organizar tais eventos requer uma série de recursos e habilidades que nem sempre estão disponíveis dentro do próprio aparato do poder público municipal. Por essa razão, é necessário contratar uma empresa especializada para realização dos eventos de forma eficiente e eficaz, visto ser tradicional os jogos esportivos da emancipação, destacando-se a II CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO, 2º GP DA EMANCIPAÇÃO E II COPA DA EMANCIPAÇÃO durante os dias antecedentes, posteriores e no dia 05 de março.

Em primeiro lugar, as empresas especializadas em eventos esportivos devem possuir conhecimentos técnicos e expertise na organização e execução dessas atividades. Elas precisam deter de experiência em lidar com questões logísticas, como a seleção de locais apropriados, a montagem de estruturas temporárias, a coordenação de equipes de segurança e socorro, entre outras necessidades operacionais. Além disso, essas empresas costumam ter uma rede de contatos e parcerias que facilitam a realização do evento, como fornecedores de equipamentos esportivos, patrocinadores e mídia especializada.

Em segundo lugar, ao contratar uma empresa para realizar eventos esportivos, o poder público municipal pode se beneficiar da redução de custos e da otimização de recursos. As empresas especializadas têm liberdade para negociar melhores preços com fornecedores e prestadores de serviços, além de serem capazes de planejar e executar o evento de forma mais eficiente, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

Justificamos tal necessidade e ressaltamos que a realização de eventos esportivos no município não apenas promove a saúde e o bem-estar da população, mas também pode impulsionar a economia local, gerando receita através do turismo esportivo, do comércio de produtos e serviços relacionados ao evento, e da promoção da imagem do município como um destino atrativo para atividades esportivas. Nesse sentido, a contratação de uma empresa especializada pode maximizar o impacto positivo desses eventos, tanto em termos esportivos quanto econômicos, beneficiando a comunidade como um todo.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, visto se tratar de prestação por escopo, pois impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 03/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no item 1, que vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, e especificações conforme a seguir:

Os serviços descritos no item 1 deste termo serão compostos, como um todo, em organização, promoção, apoio logístico, com fornecimento de material e premiação, conforme a seguir:

Publicidade do Evento:

Carro de som;

Backdrop;

Locução no dia do evento;

Estrutura Técnica:

Frutas, Água e Gelo para uma quantidade estimada de 400 (quatrocentos) atletas;

Isopores para conservar água e gelo;

Carros para logística de pontos de apoio;

Tendas para pontos de apoios e local de concentração do evento;

Gradeados para isolamento de chegada;

Mecânico especializado para apoio neutro disponibilizado pela etapa;

Motos de apoio;

Carro de som com locutor;

Pórtico de largada e chegada;

Rádios para comunicação da equipe de apoio móvel;

Equipes de apoio e fiscalização de saúde;

Equipe para cobertura e transmissão do evento;

Fotógrafo;

Produtos especiais para hidratação e alimentação para uma quantidade estimada de 400 (quatrocentos) atletas;

Cronometragem eletrônica c/chip para os atletas das modalidades de Atletismo (quantidade estimada de 150 (cento e cinquenta) chips) e Ciclismo (quantidade estimada de 150 (cento e cinquenta) chips);

Camisas para os atletas da modalidade atletismo, considerando a quantidade estimada de 150 atletas;

Placas com numeral para 150 bicicletas;

Árbitro – 2 (dois) profissionais;

Diretor de Provas – 1 (um) profissional;

Premiações:

As premiações englobam: Medalhas, Troféus, Brindes e Valores.

As medalhas deverão ser distribuídas para todas as modalidades e categorias, conforme critérios estabelecidos, considerando a quantidade estimada global de 400 (quatrocentos) atletas;

Os troféus deverão ser distribuídos para todas as modalidades e categorias, conforme critérios estabelecidos, considerando a quantidade estimada de 116 troféus;

Os brindes deverão ser distribuídos para todas as modalidades e categorias, conforme critérios estabelecidos;

Os valores, que serão fixados em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a categoria de ciclismo e R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a categoria de atletismo, deverão ser distribuídos para as modalidades de atletismo e ciclismo e suas respectivas categorias, conforme critérios estabelecidos no item 6.1.2.1.4 e 6.1.2.3.5.

As premiações em dinheiro do item 6.1.1.3.5 é fixa e devem ser englobadas na proposta de preços;

As modalidades que deverão ser atendidas na prestação dos serviços são: Ciclismo, Futsal e Atletismo, que dar-se-ão das seguintes formas:

Ciclismo:

A prova local acontecerá no dia 05 de março com ciclistas do município em uma prova de exibição e comemorativa e no dia 10 de março acontecerá o 2º Grande Prêmio da Emancipação (GP da Emancipação). O percurso escolhido é urbano e compreende as ruas Capitão Bento, arredores da Praça da Bíblia e Avenida Jório Fernandes.

As categorias oficiais são: ELITE: MASCULINO; JUNIOR; MASTER: A, B e C; FEMININO; MTB: NACIONAL / ASPIRANTE / JUVENIL / MTB: LOCAL.

Os atletas farão as inscrições em formulário enviado aos atletas e equipes. Constam no formulário campos que exigem o preenchimento correto dos dados pessoais e bancários de cada atleta.

Premiações:

Categorias	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar	4º Lugar	5º Lugar
Elite Masc.	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Junior	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	BRINDE	BRINDE
Master A	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Master B	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00
Master C	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00

Feminino	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00
MTB Nacional	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	BRINDE	BRINDE
Aspirante	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	BRINDE	BRINDE
Juvenil	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE
MTB Local	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE	BRINDE

Futsal:

Denominada como a 2ª copa da emancipação de futsal, o campeonato contará com várias equipes locais, com premiação de troféus e medalhas.

Atletismo:

O atletismo se destaca como a prova esportiva mais tradicional durante a emancipação política, e neste ano ocorrerá no dia 02 de março (sábado), às 16:00, na Praça Reinaldo Pimenta.

A estimativa é de aproximadamente 150 atletas, que percorrerão cerca de 6 quilômetros, pelas principais ruas da cidade.

As inscrições serão feitas via formulário.

As categorias oficiais são: Masculino local / Feminino local / Masculino Geral / Feminino Geral.

Premiações:

Categorias	1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
Masculino Local	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00
Feminino Local	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00
Masculino Geral	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00
Feminino Geral	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**8.1. Condições de execução;**

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

8.2. Local da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados no município de Caraúbas/RN, conforme locais a serem estabelecidos pela contratante.

8.2.2. As datas e horários dos eventos serão estabelecidos pela contratante.

8.2.2.1. Os horários de realizações dos eventos poderão sofrer alterações conforme as necessidades, desde que acordado entre as partes.

9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será em forma de parcela única.

11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na certidão.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2058: – Incentivo ao desporto comunitário no município;

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

14.2. Obrigações da Contratada:

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondicionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATACÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA

Cargo: Subsecretário de Suporte Administrativo

Matrícula: 554

Responsável Pelo Termo de Referência

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6B8E435A

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, "**BANCO DE PREÇOS**", localizada na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edifício Loewen, sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, representada pelo Srº **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 devidamente inscrito no CPF: 574.460.249-68 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, pelo período de 12 meses, e o reajuste de valor em função da correção monetária por detrimento da inflação, conforme índice contratual, ao Termo de Contrato nº 001/2023, com fulcro no inciso II, art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93, referente à prestação de serviço de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preço praticados pela Administração Pública, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR

2.1. O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

2.2. O valor contratual reajustado, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, corresponde a correção monetária no período de fevereiro /2023 a janeiro/2024, conforme demonstrado na tabela abaixo:

	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO
01	contratação empresa especialização no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preço praticados pela Administração Pública	R\$ 11.580,00	R\$ 11.960,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Inexibilidade de Licitação nº 007/2023 - Processo Administrativo nº 127001/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Np Tecnologia E Gestão De Dados Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

*REPUBLICADO POR LAPSO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6534A422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713029/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ODONTOMED T/A LTDA**, CNPJ/MF nº **27.205.945/0001-04**, com sede na AV Raja Gabaglia, 4859 Sala 125, Santa Lucia, CEP: 30.360-663, Belo Horizonte/MG, neste ato

representada pela Sra. TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS, inscrita no CPF sob nº 080.491.056-10, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as demandas das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
90	Película radiográfica periapical (adulto) (c/ 150)	CARESTREAM	CX.	200	R\$ 148,50	R\$ 29.700,00
					TOTAL	R\$ 29.700,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Odontomed T/A LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D76C6045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713029/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ODONTOMED T/A LTDA**, CNPJ/MF nº **27.205.945/0001-04**, com sede na AV Raja Gabaglia, 4859 Sala 125, Santa Lucia, CEP: 30.360-663, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS, inscrita no CPF sob nº 080.491.056-10, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as demandas das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
90	Película radiográfica periapical (adulto) (c/ 150)	CARESTREAM	CX.	200	R\$ 148,50	R\$ 29.700,00
					TOTAL	R\$ 29.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 29.700,00 (VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2141 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

2159 - AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

2161 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**2166 – INCENTIVO FINANCEIRO – APS – CAPTAÇÃO PONDERADA****DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**FONTE DE RECURSO:** 26010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**2168 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL****DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**2170 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE****DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Odontomed T/A LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 031/2024-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DA92EBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101121/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA DE OLHOS NATAL LTDA**, CNPJ: **08.460.370/0001-13**, com sede na R Ceara Mirim, 698, Tirol, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA CRISTINA MONTE PEREIRA DE MACEDO**, inscrita no CPF nº 096.348.604-78, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto **aocredenciamento de Pessoa Jurídica para execução de serviços complementares de médicos especializados em oftalmologia, constantes da tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS (confeção de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável – catarata e tratamento cirúrgico de pterígio, recobrimento conjuntival), em atendimento às necessidades dos usuários do SUS do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 1.050.030,00 (um milhão e cinquenta mil e trinta reais)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

CÓDIGO PROCEDIMENTO SUS	PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS AMBULATORIAIS	UND	QTD	VALOR UNIT. CONFORME CÓDIGO SUS 03.01.01.007-2 (R\$)	VALOR UNIT (R\$) CONFORME MÉDIAS DE PREÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$) COMPLEMENTADO COM RECURSOS PRÓPRIOS.	VALOR TOTAL (R\$)
04.05.05.037-2	Tratamento cirúrgico do tipo facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável – catarata (inclusos: insumos, materiais, consultas pré e pós-operatórias e anestesiologista)	Sv	500	R\$ 771,60	R\$ 1.483,39	R\$ 1.483,39	R\$ 741.695,00
04.05.05.036-4	Tratamento cirúrgico de pterígio, recobrimento conjuntival (inclusos: insumos, materiais, consultas pré e pós-operatórias)	Sv	500	R\$209,55	R\$ 616,67	R\$ 616,67	R\$ 308.335,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.050.030,00

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CREENCIAMENTO Nº 004/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 Caberá à CREDENCIANTE:**

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será em até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Caraubas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO;

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato/termo de credenciamento e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

16.1. Advertência;

16.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;

Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será desconto de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

18. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

18.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

19.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

19.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;

19.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

19.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

19.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

19.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

20. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2023, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE DOS ATOS

21. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Clinica De Olhos Natal LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA CRISTINA MONTE PEREIRA DE MACEDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg Nº 016/2024-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8089ECBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905043/2023

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares nas seguintes especialidades médicas: cardiologia, mastologia, gastroenterologia, ginecologia, radiologia, neurologia, pediatria, oftalmologia, dermatologia, otorrinolaringologia e ortopedia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 905043/2023, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Fábio Francisco da Silva Sena.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como **HABILITADAS** e **CREDENCIADAS** no processo licitatório em tela as empresas **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ nº 37.947.369/0001-06** e **EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA (MEDQUALITY), CNPJ nº 12.423.693/0001-04**, sendo o valor global individual para cada participante estimado para fazer face às despesas previstas para a execução dos serviços no levantamento estimativo dos últimos 12 (doze) meses em **R\$ 1.370.537,28 (um milhão, trezentos e setenta mil reais, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)** para cada licitante credenciado conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	UND	VALOR DA HORA (R\$)	QTD MENSAL HORAS	VALOR MENSAL (R\$)	QTD HORAS EM 12 MESES	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)
1	Cardiologia	Horas	R\$ 110,67	120	R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
2	Mastologia	Horas	R\$ 110,67	60	R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
3	Gastroenterologia	Horas	R\$ 110,67	120	R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
4	Ginecologia	Horas	R\$ 110,67	96	R\$ 10.624,32	1152	R\$ 127.491,84
5	Radiologia	Horas	R\$ 110,67	180	R\$ 19.920,60	2160	R\$ 239.047,20
6	Neurologia	Horas	R\$ 110,67	84	R\$ 9.296,28	1008	R\$ 111.555,36
7	Pediatria	Horas	R\$ 110,67	48	R\$ 5.312,16	576	R\$ 63.745,92
8	Oftalmologia	Horas	R\$ 110,67	84	R\$ 9.296,28	1008	R\$ 111.555,36
9	Dermatologia	Horas	R\$ 110,67	60	R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
10	Otorrinolaringologia	Horas	R\$ 110,67	60	R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
11	Ortopedia	Horas	R\$ 110,67	120	R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
VALOR TOTAL							R\$ 1.370.537,28

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 19 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:03EE5DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - CEARÁ-MIRIM/RN.

A **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**, realizou procedimento de habilitação jurídica dos proponentes selecionados no Edital de Chamada Pública nº 007/2023, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais domicípias Ceará-Mirim/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal declara **HABILITADOS (AS)** os (as) participantes abaixo citados:

CATEGORIA: Audiovisual Vídeo Clipe

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Maria de Nazaré da Silva Costa	Nana Costa	114.710.754.86	Habilitado (a)
02	Aryane Kelmy Soares Gomes	Mil Segredos	108.589.284.00	Habilitado (a)
03	Wesley Bruno dos Santos Silva	Paraíso Tropical	093.236.124.21	Habilitado (a)
04	Marcelo Bruno de Freitas Ferreira	Orquestra do Papão Toca Tita dos Canaviais	051.071.684.93	Habilitado (a)
05	Francisco Itamar Soares Filho	Resgatando a Cultura Junina	069.052.574.51	Habilitado (a)
06	João Paulo Silva de Sena	Processo de Criação de Figurinos Juninos	090.904.554.26	Habilitado (a)

07	Joelma Ferreira Costa Fidelis	Jesus na Praça	011.465.474.39	Habilitado (a)
08	José Kleiton Targino Galdino	Danças pelo meu Nordeste	107.502.884.18	Habilitado (a)
09	Manoel Paulo dos Santos Neto	Raízes Sonoras do Nordeste	071.627.474.42	Habilitado (a)
10	Adryan Lenion Monteiro	Batalha da Matriz	126.137.214-05	Habilitado (a)
11	Pedro Vinícius da Rocha Ramos	Gravação de Artista Gospel	130.695.734-60	Habilitado (a)
12	Ingrid da Silva Pinheiro	Resgatando a cultura e mostrando a tradição de Santo Antônio	700.091.814.40	Habilitado (a)
13	Valdécio Solto dos Santos	Forró Patrimônio Nacional	106.003.264.04	Habilitado (a)
14	Julio Cesar Costa da Silva	Projeto Akalito	096.673.024.07	Habilitado (a)

CATEGORIA: Audiovisual Vídeo Clipe- Cotas Negro e Indígena

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Jayne Marie de Lima Ferreira	Afro Indígena Dança Contemporânea	078.320.214.89	Habilitado (a)
02	José Cláudio Felipe do Nascimento	Luuu da Amizade	112.999.314.05	Habilitado (a)
03	Romilson Monteiro Wanderley	Forró no Vale	112.999.314.05	Habilitado (a)

CATEGORIA: Audiovisual Curta Metragem Geral

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Jéssica Nascimento de França	Respeita Meu Achê	095.632.344.80	Habilitado (a)
02	Jaqueline Silva de Araújo	Escola de Samba Império do Vale	066.212.154.60	Habilitado (a)
03	Jéssica Patrícia das Chagas de Siqueira	Resgatando a Cultura Junina e Mostrando a Tradição no Ceará-Mirim	703.720.644.00	Habilitado (a)
04	Cláudio Henrique Lopes da Rocha	Escola que Queremos	24.275.721/0001-72	Habilitado (a)

CATEGORIA: Audiovisual Curta Metragem- Cotas Negro/Indígena

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Marilso Messias dos Reis Júnior	Luuu Reggae é Paz	077.767.044.58	Habilitado (a)
02	Juraci Ferreira	Asê Afefe Tolá	369.601.364.15	Habilitado (a)

CATEGORIA: Audiovisual Média Metragem Geral

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Carlos Eduardo Araújo	O Pomar do Poeta	053.565.284-42	Habilitado (a)
02	Guaraci Gabriel	Dos Engenhos de Ceará-Mirim ao Guinness Book	39.611.680/0001-15	Habilitado (a)
03	Abner do Nascimento Oliveira	Ilha dos Cavalos: Ascensão e queda	065.171.174.05	Habilitado (a)
04	Francisco de Sales Santos Júnior	O Preço de Um Vício	030.719.004-81	Habilitado (a)

CATEGORIA: Audiovisual Média Metragem – Cotas Negro/Indígena

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Melquias Paulino de Souza	Iconografia do Folclore Cearamirimense em movimento	030.074.794.28	Habilitado (a)

CATEGORIA: Audiovisual Cinema Itinerante

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Bárbara Nunes	Projeto Cinema no Bairro	088.246.214.81	Habilitado (a)
02	Everton Nascimento da Silva	Luz, Câmara, Emoção.	100.367.934.00	Habilitado (a)

CATEGORIA: Audiovisual, Capacitação, Formação e Qualificação.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	Elisângela Silva dos Santos Costa	Luz, Câmara, Ação	013.485.464.09	Habilitado (a)

Ceará-Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2024.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F4B97D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 511, DE 19 de fevereiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2036 Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				5.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					75.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	75.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0EDFE548

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4239, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 4239, DE 19 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.452,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.452,00 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.452,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.452,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				40.452,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	40.452,00
Anexo II (Redução)					40.452,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.452,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				40.452,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	40.452,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F5DFA26B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 512, DE 19 de fevereiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de fevereiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					10.000,00
	2025 Manutenção das Atividades da Educação Especial				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					10.000,00
	2092 Programa Brasil Alfabetizado				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:63AEE515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2024

Aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: Serviços de sonorização volante para divulgação das atividades administrativas e serviços do Município. O serviço será realizado nas Zonas Urbanas e Rural do Município. Motorista e combustível por conta do contratado; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: LUCIANO TAVARES							
CNPJ: 09.030.924/0001-05							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE SOM MÉDIO PORTE PARA REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL INCLUSO E DEMAIS INSUMOS. CARRO DE SOM, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, POSSUIR NO MÍNIMO 04 MICROFONES S/FIO E 02 MICROFONE C/FIO; MESA DE 16 CANAIS, LEITOR DE CD, PENDRIVE E BLUETOOTH (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 15.000 WATTS), ACESSO AO PALCO ESTRUTURA PARA APRESENTAÇÃO DE BANDA E SOM PARA PÚBLICO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. PODENDO O SERVIÇO SER REALIZADO NA ZONA URBANA E RURAL. O VEÍCULO DEVE SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUA APARELHAGEM DEVE SER MANTIDA ATRAVÉS DE GERADOR DE ENERGIA	N/C	HORA	200	259,00	51.800,00	
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARRO DE SOM GRANDE PORTE TIPO CAMINHÃO (TRIO ELÉTRICO), PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL INCLUSO E DEMAIS INSUMOS. CARRO DE SOM, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES TUDO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA, COM CONDUTOR		HORA	50	999,00	49.950,00	

DEVIDAMENTE HABILITADO, POSSUIR NO MÍNIMO COM 12 METRO DE CUMPRIMENTO, 4,20 METROS DE LARGURA, PNEUS EM BOM ESTADO, EMPLACAMENTO EM DIA (DETRAN), GRUPO GERADOR (60 KVA) 110 e 220 WTS, 01 ACESSO AO PALCO, PA DE 16 ALTO FALANTES DO LADO DIREITO, PA DE 16 ALTO FALANTES DO LADO ESQUERDO, PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE FRONTAL, PA DE 08 ALTO FALANTES NA PARTE TRAZEIRA, POTÊNCIAS INTERNAS, 01 MESA DE SOM MÍNIMO 24 CANAIS, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRAS, SISTEMA COMPLETO DE RETORNO, 08 MICROFONES SEM FIO, 08 MICROFONES COM FIO, 10 PEDESTAIS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: VISTORIADO QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS.					
TOTAL					101.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LUCIANO TAVARES.

09.030.924/0001-05

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 101.750,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 08 de Fevereiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2BA6D5BA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2024

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de um carro de passeio – Transporte de equipe para 5 pessoas para uso nas Unidades Básicas de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA						
CNPJ: 05.914.425/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Veículo de Passeio hatch– Transporte de Equipe (5 pessoas,0KM, COMBUSTÍVEL FLEX DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA PORTAS 05 CÂMBIO MANUAL MÍNIMO CINCO MACHAS DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2.50 MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.0 TRIO ELÉTRICO AR CONDICIONADO, TRAVA ELETRICA E VIDRO ELETRICO NAS 4 PORTAS.	FIAT	UND	1	79.890,00	79.890,00
TOTAL						79.890,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA.

05.914.425/0001-20

Item(s): 1.

Valor: R\$ 79.890,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 15 de Fevereiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:E90F8562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 34/2023**, publicada no **14/11/2023**, processo administrativo n.º **10110002**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: **11.084.626/0001-40**, End. **Avenida Moesio Holanda** nº 602, Bacural I, Apodi/RN, representado por **FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES** – CPF: 033.420.654-51

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

1	0005028 - Caminhão/basculante - Truck do tipo caçamba, movido a diesel, com capacidade mínima de transportes de 12m³, motorista, manutenção e combustível por conta da contratada, será necessário por dia: 02 veículos.	VOLKSWAGEN	Diária	350,00	780,000	273.000,00
2	0005029 - LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO TIPO TRUCK, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, EQUIPADO COM TANQUE ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000LT, EQUIPADO COM BOMBA CARGA E DESCARGA, INCLUINDO MANGUEIRAS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA CARGA E DESCARGA, MOTORISTA E MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MERCEDES BENS MB ATRON	Mês	12,00	11.500,000	138.000,00
3	0005030 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM POTENCIA BRUTA 260HP, LIQUIDA 246HP, PESO OPERACIONAL 35000 -35902 KG E CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,68 – 2,70 M³, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA	CAT	Hora	180,00	650,000	117.000,00

VALOR TOTAL: 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 01 de dezembro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES

033.420.654-51

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:5AB0CA00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 023/2023 – Processo Administrativo nº 123/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 70.159.801/0001-80, EVANES FELIPE DE SOUZA, CNPJ nº 12.389.507/0001-68 e H F DINIZ, CNPJ nº 28.121.546/0001-10**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

VENCEDOR: ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA					
CNPJ: 70.159.801/0001-80					
ENDEREÇO: R SANTOS DUMONT, 236, CENTRO, CEP: 59.600-170, MOSSORÓ/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	UND	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60
4	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDINDO 15 X 5,8 CM. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR A TROCA DE FELTRO (REFIL).	UND	231	R\$ 5,52	R\$ 1.275,12
5	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 4 CM, FORMATO RETANGULAR, RESINA TERMOPLÁSTICA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	61	R\$ 6,62	R\$ 403,82
15	BORRACHA, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 40X28X10MM, COMPOSTA POR BORRACHA	CX	800	R\$ 19,20	R\$ 15.360,00

	NATURAL E SINTÉTICA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.				
18	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO.	UND	77	RS 47,52	RS 3.659,04
30	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	198	RS 12,00	RS 2.376,00
39	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM ESPÁTULA APLICADORA, TAMPA NO TUBO (ANTIVAZAMENTO), COM 90 GRAMAS, TIPO LÍQUIDO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, EMBALAGEM COM 12 UND.	CX	197	RS 24,96	RS 4.917,12
44	COLA PARA ARTESANATO 90G	UND	30	RS 7,68	RS 230,40
45	COLA, COMPOSIÇÃO ETIL CIANOACRILADO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, 3 GRAMAS. PICO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UND	80	RS 7,92	RS 633,60
57	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 100G.	PACOTE	145	RS 3,52	RS 510,40
58	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 1K.	PACOTE	70	RS31,92	RS 2.234,40
71	ESTILETE ESTREITO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	276	RS 0,92	RS 253,92
72	ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	263	RS 1,64	RS 431,32
73	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	15	RS 60,80	RS 912,00
75	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	16	RS 60,80	RS 972,80
79	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	352	RS 15,92	RS5.603,84
80	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA COM 25MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	UND	318	RS 7,13	RS2.267,34
84	FOLHA DE EVA COM BRILHO 1MM - 40CMX60CM	UND	890	RS 5,04	RS 4.485,60
86	FOLHA E.V.A 90X180CM	UND	300	RS 19,12	RS 5.736,00
90	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/13, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	43	RS67,52	RS 2.903,36
93	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADES.	CX	122	RS 4,88	RS 595,36
95	GRAMPO TRILHO METAL, MEDINDO NO MÍNIMO 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS, COM 50 UNIDADES.	CX	53	RS 7,68	RS 407,04
104	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	UND	118	RS 12,48	RS 1.472,64
110	MOLHA-DADOS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, USO ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.	UND	140	RS 2,24	RS 313,60
120	PAPEL MADEIRA OURO, 66 X 96 MM.	UNIDADE	1120	RS 0,95	RS1.064,00
130	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DÚPLO. PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	UND	660	RS 4,48	RS 2.956,80
139	PERCEVEJO, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TAMANHO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORES VARIADAS, COM 100 UNIDADES	CX	30	RS 2,72	RS 81,60
141	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDSLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	37	RS 103,04	RS3.812,48
155	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	UND	103	RS 6,72	RS 692,16
158	RECADO ADESIVO, 76 X 102 MM, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	339	RS 3,98	RS1.349,22
159	RECADO ADESIVO, 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	335	RS 3,02	RS 1.011,70
163	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO, COM FURO NA LATERAL, ESPESSURA MÉDIA DE 10 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	130	RS 38,24	RS 4.971,20
166	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825-5	UND	138	RS 11,12	RS 1.534,56
171	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 01 ANO.	UND	111	RS 3,20	RS 355,20
177	CARTOLINA ONDULADA: CARTOLINA TIPO ONDULADA, PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66CM, LARGURA 48CM, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	80	RS 33,60	RS 2.688,00
182	ETIQUETA 25,4X66 7MM: ETIQUETA COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 25,4MM X 66,7MM, 30 ETIQUETAS POR FOLHA A4, COM 3000 ETIQUETAS POR CAIXA.	CAIXA	5	RS 60,80	RS 304,00
183	ETIQUETA 33,9X101,6MM: ETIQUETA COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 33,9MM X 101,6MM, 14 ETIQUETAS POR FOLHA A4, COM 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.	CAIXA	5	RS 60,80	RS 304,00
184	ETIQUETAS 55,8X99,0MM: ETIQUETA COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 55,8 MM X 99,0 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHAS A4, COM 1000 ETIQUETAS POR CAIXA.	CAIXA	5	RS 60,80	RS 304,00
187	FITA ADESIVA DUREX: FITA ADESIVA DUREX 1,2CMX30M (COM 10 UNIDADES), EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20	RS 11,04	RS 220,80
189	GRAMPOS 106/6: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 296G.	CAIXA	24	RS 9,84	RS 236,16
190	PACOTE PAPEL A4 COLORIDO- 100 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4 COLORIDO, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², CORES VARIADAS, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PACOTE	15	RS 6,57	RS 98,55
192	PAPEL A4 ADESIVO- 100 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL ADESIVO A4, 210MM X 297 MM (A X L), PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	15	RS 49,60	RS 744,00
195	SUPORTE DE FITA ADESIVA: MATERIAL EM PLÁSTICO, COM GUILHOTINA TIPO SERRA PARA CORTE DA FITA, TAMANHO DO SUPORTE DA FITA 12MM.	UND	10	RS 14,32	RS143,20
196	ÁLCOOL EM GEL 50ML	UND	200	RS 12,48	RS 2.496,00
199	FICHA 4X6: FICHA TAMANHO 4X6, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	RS 8,80	RS 88,00
208	BANDEJA EXPEDIENTE DUPLA: BANDEJA COM MATERIAL DE ACRÍLICO, COR: FUMÊ, COMPRIMENTO: 36CM: 25CM, ALTURA: 3CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DUPLA.	UND	10	RS 47,52	RS 475,20
VALOR TOTAL					RS 84.519,15

VENCEDOR: H F DINIZ

CNPJ: 28.121.546/0001-10

ENDEREÇO: R MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, CEP: 59.790-000, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	ALFINETE PARA MAPA N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	62	RS3,00	RS 186,00
6	BALÕES 7,0, PACOTE C/50 UND	UND	866	RS 5,00	RS 4.330,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE - MEDINDO 7MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO FINO.	KG	148	RS 44,95	RS 6.652,60
10	BOLA DE ISOPOR 35MM	UND	270	RS 0,25	RS67,50
12	BOLAS DE ISOPOR 30MM	UND	270	RS 0,25	RS 67,50
14	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, ISENTA DE PVC E CARGA INERTE, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS, ATÓXICA, EMBALAGEM C/ 48 UNIDADES. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	PACOTE	111	RS 5,50	RS 610,50
16	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIIONDAS, CORES VARIADAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E	UND	1824	RS 6,00	RS 10.944,00

	CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.				
20	CADERNO BROCHURA DE 1/4, CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 120 GRAMAS, IMPRESSÃO PLASTIFICADA, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 23 PAUTAS E MARGENS AZUIS, MEDINDO 140 X 202MM. APROXIMADO, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	172	R\$ 5,00	R\$ 860,00
22	CADERNO BROCHURÃO, 80 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 31 PAUTAS AZUIS E MARGENS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO, COM CAPA EM PAPELÃO 600 GRAMAS REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 120 GRAMAS PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	130	R\$ 8,45	R\$ 1.098,50
24	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	173	R\$30,00	R\$ 5.190,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	63	R\$ 30,00	R\$1.890,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	33	R\$ 30,00	R\$ 990,00
32	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, FORMATO 210 X 297MM, GRAMATURA 180, TRANSMITÂNCIA ALTA TRANSPARÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	95	R\$44,95	R\$4.270,25
34	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	178	R\$ 2,00	R\$356,00
36	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	205	R\$2,00	R\$410,00
38	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 8/0, COM 25 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	115	R\$ 2,00	R\$ 230,00
40	COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LIQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND.	CX	87	R\$52,50	R\$ 4.567,50
42	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM FORMULA A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, LAVÁVEL, COLAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 21G, EMBALAGEM HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO DA MASSA, COM 12 UND. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	CX	110	R\$16,00	R\$1.760,00
46	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1000ML, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UND	130	R\$ 15,00	R\$1.950,00
48	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	18	R\$7,93	R\$142,74
50	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	15	R\$9,00	R\$135,00
52	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20	R\$6,50	R\$ 130,00
54	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	30	R\$7,60	R\$228,00
56	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGENEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA /FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COM CERTIFICADO DO INMETRO. DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE)FRASCOS.	CX	97	R\$ 20,00	R\$ 1.940,00
60	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 185 X 248MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	CAIXA	24	R\$34,95	R\$838,80
62	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	24	R\$42,50	R\$1.020,00
64	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	CAIXA	16	R\$45,00	R\$720,00
66	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	39	R\$52,50	R\$ 2.047,50
68	ESPIRAL PLÁSTICO N.º 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 50 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	110	R\$ 2,00	R\$220,00
70	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 25 MM, COM CAPACIDADE	PACOTE	7	R\$ 41,95	R\$ 293,65

	PARA ENCADERNAR 160 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 48 UNIDADES.				
74	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMULÁRIO CONTÍNUO, COR BRANCA, MEDINDO 107X23,4X2, CAIXA COM 6.000 ETIQUETAS.	CX	14	RS300,00	RS4.200,00
76	EXTRATOR GRAMPO, METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150MM X 16MM.	UND	142	RS 2,00	RS 284,00
78	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 24MM X 50 M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	UND	344	RS11,00	RS 3.784,00
82	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	ROLO	248	RS 5,50	RS1.364,00
88	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 20 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 230 GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	153	RS 30,00	RS 4.590,00
91	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/24, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	31	RS 138,89	RS 4.305,59
92	GRAMPO 23/13, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CX	93	RS 21,00	RS 1.953,00
94	GRAMPO 9/10, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CX	63	RS 12,50	RS 787,50
96	LÂMINA PARA ESTILETE DE 18MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	CX	9	RS 4,00	RS 36,00
98	LÁPIS DE COR EM MADEIRA – ESTOJO COM 12 LÁPIS FORMATO TRIANGULAR DE CORES VIVAS, COMPRIMENTO 175 MM, PERFIL TRIANGULAR APROXIMADAMENTE 7,5 MM, CORPO BRILHANTE NA COR DA MINA, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA, PRESERVANDO AS FLORESTAS NATIVAS, CERTIFICADO PELO INMETRO. LÁPIS FÁCIL DE APONTAR, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, QUALIDADE ASSEGURADA.	CX	260	RS 4,00	RS 1.040,00
100	LAPISEIRA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO TRIANGULAR, PRENDEDOR, BORRACHA.	UND	216	RS 4,00	RS 864,00
102	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UND	145	RS 25,00	RS3.625,00
106	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR PRETA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPAS COM CLIP, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CX	120	RS 23,00	RS2.760,00
108	MASSA PARA MODELAR 12 CORES – PESO CAIXINHA: 180G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREJAS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, COMPOSIÇÃO, REFERÊNCIA, SELO INMETRO, ARMAZENAMENTO, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATÓXICO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	110	RS4,00	RS440,00
112	PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET C/ 100 FOLHAS	PCT	120	RS 8,00	RS 960,00
114	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	PACOTE	160	RS37,50	RS 6.000,00
116	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, DIVERSAS CORES.	UND	560	RS 1,00	RS560,00
118	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PACOTE	370	RS49,95	RS 18.481,50
122	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X 297,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO, APERGAMINHADO, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	256	RS 255,00	RS 65.280,00
126	PAPEL SEDA	UNIDADE	910	RS 0,38	RS345,80
128	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255, ALTURA 350, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FUROS.	UND	230	RS19,00	RS4.370,00
132	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES	UND	400	RS 2,00	RS800,00
134	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E	UND	220	RS 4,00	RS880,00

	ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.				
136	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM, CORES DIVERSAS.	UND	170	RS 5,50	RS935,00
143	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CART	75	RS 5,00	RS 375,00
145	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPÃO COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	CX	531	RS 25,00	RS13.275,00
147	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPÃO COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	CX	531	RS25,00	RS 13.275,00
149	PINCEL ESCOLAR Nº 8.	UND	150	RS 1,00	RS 150,00
151	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.	UND	79	RS 12,50	RS 987,50
153	PORTA LÁPIS E CLIPS EM UM ÚNICO PRODUTO, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS.	UND	131	RS 8,50	RS1.113,50
157	RECADO ADESIVO, 38 X 50MM, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS EM 4 CORES COM 100 FOLHAS CADA.	PCT	275	RS 4,00	RS1.100,00
161	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UND	381	RS 1,00	RS381,00
165	TESOURA DE METAL, COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 19,5CM.	UND	111	RS 5,50	RS610,50
167	TESOURA ESCOLAR - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO PRETO. PONTA REDONDA, TAMANHO MÍNIMO 13 CM E ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA. CERTIFICADO DO INMETRO - SOMENTE 1ª LINHA.	UND	160	RS 2,00	RS320,00
169	TINTA GUACHE C/ 250ML CORES	UND	550	RS 5,00	RS2.750,00
172	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	CX	230	RS50,00	RS 11.500,00
173	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, 20ML, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. COM 12 TUBOS.	CX	235	RS50,00	RS 11.750,00
179	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 02	UND	20	RS7,50	RS150,00
181	ENVELOPE PAPEL MADEIRA- 175X250MM: ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 80G, KRAFT OURO, FORMATO 175MM X 250MM, PACOTE CONTENDO 100UNIDADES.	PACOTE	20	RS 29,50	RS590,00
185	FICHÁRIO: FICHÁRIO DE MESA COM GAVETA SIMPLES- ETIQUETAS E OUXADORES EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO ACOPLADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E CAPACIDADE PARA 750 FICHAS, MEDINDO EM SUA BASE APROX. 4X6 CM.	UND	5	RS 50,00	RS 250,00
191	PAPEL A4 PESO 40- 250 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4, PESO 40, 210MM X 297MM, 120G/M², PACOTE C/ 250 FOLHAS.	PACOTE	15	RS30,00	RS450,00
193	PENDRIVE - 32GB: PEN DRIVER, COM ENTRADA USB E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGABYTES (GB)	UND	10	RS 30,00	RS300,00
197	RESMA DE PAPEL A4, COLORIDO- 500 FOLHAS: RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO, 210MM X 297MM (A X L), 75G/M², CORES VARIADAS, PACOTE C/500 FOLHAS.	UND	10	RS 20,00	RS200,00
201	PAPEL A4 DIPLOMATA- 50 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4 DIPLOMATA, 210MM X 297 MM (A X L), 180G NA COR BRANCA 50 FOLHAS.	PACOTE	10	RS 7,50	RS75,00
203	GRAMPOS 9/14: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	10	RS 12,50	RS 125,00
205	ENVELOPE BRANCO 114X229MM: ENVELOPE BRANCO 75G, FORMATO 114X229MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	RS 15,00	RS300,00
207	PENDRIVE- 8GB: PEN DRIVER, COM ENTRADA USB E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 08 GIGABYTES (GB)	UND	5	RS 25,00	RS 125,00
209	PASTA CATÁLOGO- 100 ENVELOPES: FORMATO OFÍCIO PP 0,8CM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330 MM	UND	20	RS21,00	RS 420,00
211	COLA COLORIDA: COLA COLORIDA DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADO COM ESPONJA OU PINCEL, CAIXA COM 06 CORES DE 20ML CADA, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA E PIGMENTOS.	CAIXA	25	RS 7,50	RS187,50
213	FITA ADESIVA PVC: FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM MEDINDO 45MMX45M, EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	30	RS 5,00	RS 150,00
215	GRAMPO PLÁSTICO: INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, MACHO-FÊMEA, DIMENSÕES 19,5 X 07CM, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 200 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M², PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	10	RS12,50	RS125,00
VALOR TOTAL:					RS 243.826,43

VENCEDOR: EVANES FELIPE DE SOUZA

CNPJ: 12.389.507/0001-68

ENDEREÇO: R MANOEL SALVIANO, 01, CENTRO, CEP: 59.790-000, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-----------	-----	------------	----------------------	-------------------

1	AGENDA PERMANENTE COM CAPA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², REVESTIDA DE MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL DE NO MÍNIMO 63G/M², COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADO DE 14,5CM X 20,5 CM, COM APROXIMADAMENTE 380 PÁGINAS CONTENDO, NO MÍNIMO UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DO ANO E AGENDA TELEFÔNICA SUBDIVIDIDA POR ORDEM ALFABÉTICA	UND	293	R\$ 16,00	R\$ 4.688,00
7	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 08, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	ROLO	154	R\$ 11,00	R 1.694,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO.	KG	142	R\$ 44,95	R\$ 6.382,90
11	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	270	R\$ 0,30	R\$ 81,00
13	BOLAS DE ISOPOR 40MM	UND	270	R\$ 0,30	R\$ 81,00
17	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	UND	462	R\$ 4,00	R\$ 1.848,00
19	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, E DUPLO ZERO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: SOLAR E A BATERIA.	UND	71	R\$ 12,50	R\$ 887,50
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO: ESPIRAL, 12 MATÉRIAS C/DIVISÓRIA, CONSTANDO NA 1ª FOLHA OS DADOS PESSOAIS/HORÁRIO DE AULAS E ANOTAÇÕES, CAPA DURA, CONFECIONADO EM PAPELÃO 600GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 120 GRAMAS, PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS ALCALINO APERGAMINHADO, COM MICRO-SERRILHA, COM 31 PAUTAS AZUIS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO, ACABAMENTO EM ESPIRAL EM ARAME NA COR PRETA COM ACABAMENTO COLIL-LOOP, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	370	R\$ 19,50	R\$ 7.215,00
23	CADERNO DE CARTOGRAFIA, ESPIRAL EM ARAME, COM ACABAMENTO COIL-LOOP, S/SEDA, CAPA EM CARTÃO DUPLEX, 270GRAMAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, FORMATO 275 X200MM APROXIMADO, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	50	R\$ 15,00	R\$750,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	63	R\$ 30,00	R\$1.890,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MATERIAL PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA FINA, COR: TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	23	R\$ 30,00	R\$ 690,00
31	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÕES: COM TAMPA 37MM, COMPRIMENTO TOTAL (COM TAMPA): 133MM. CORPO (PARTE EXTERNA): INJETADO EM POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA, COM TOPADOR INTERNO QUE IMPEDE QUE A PONTA DESLIZE PARA DENTRO DO FURO. TAMPA: ANTIAFXIANTE INJETADA EM POLIETILENO, IMPEDE O SUFOCAMENTO, EM CASO DE SER ENGOLIDA ACIDENTALMENTE. TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO, PONTA FINA DE 2.0MM EM POLIÉSTER, TRAÇO DE 1MM, TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, CARGA 1G. LAVÁVEL EM ÁGUA E SABÃO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	142	R\$ 3,50	R\$ 497,00
33	CARTOLINA COMUM CORES CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	100	R\$ 75,00	R\$7.500,00
35	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 3/0, COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	132	R\$ 2,00	R\$ 264,00
37	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	190	R\$ 2,45	R\$ 465,50
41	COLA COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA E GLICERINA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO BASTÃO, 10G, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	CX	42	R\$ 10,00	R\$420,00
43	COLA GLITER CORES VARIADAS EMB COM 6 UNIDADES, CADA TUBO 25G, COMPOSTA RESINA, ACETATO DE POLIVINILA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. ATÓXICO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA.	CX	120	R\$8,50	R\$ 1.020,00
47	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
49	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	25	R\$ 8,50	R\$212,50
51	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	25	R\$ 6,00	R\$150,00
53	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 7,	CX	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00

	CAIXA COM 72 UNIDADES				
55	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
59	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND	PACOTE	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
61	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 42,50	R\$ 1.020,00
63	ENVELOPE SACO KRAFT, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	124	R\$ 37,50	R\$4.650,00
65	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
67	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 310 X 410MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	48	R\$ 94,95	R\$ 4.557,60
69	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 20 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 120 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 80 UNIDADES.	PACOTE	13	R\$ 41,90	R\$ 544,70
77	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M (BANANA)	UND	322	R\$ 8,00	R\$ 2.576,00
81	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO. COM NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO DE VALIDADE.	ROLO	269	R\$ 1,25	R\$ 336,25
83	FITA DE CETIM Nº00 03MM DUPLA FACE RL C/10M	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
85	FOLHA E.V.A 40X60CM PCT C/ 10	PACOTE	270	R\$17,50	R\$ 4.725,00
87	GIZÃO DE CERA – EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS MINERAL INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS NÃO TÓXICOS, COM AROMA. CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECCÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTE DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 11MM, COMPRIMENTO: NO MÍNIMO100MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CX	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
89	GRAMPEADOR, PEQUENO DE MESA, DE METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 13 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 130 GRAMOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	98	R\$ 15,00	R\$ 1.470,00
97	LÂMINA PARA ESTILETE DE 9MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	CX	9	R\$ 2,50	R\$ 22,50
99	LÁPIS GRAFITE – COMPRIMENTO 175MM, COMPOSIÇÃO MADEIRA E GRAFITE. GRADUAÇÃO: 2B, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MAIS DURÁVEL GRAFITE RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	183	R\$ 3,50	R\$ 640,50
101	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UND	121	R\$ 12,50	R\$ 1.512,50
103	LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM.	UND	129	R\$ 12,50	R\$1.612,50
105	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR AZUL, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CX	130	R\$ 23,00	R\$ 2.990,00
107	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR VERMELHA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CX	117	R\$ 23,00	R\$ 2.691,00
109	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,5 MM, COMPRIMENTO 60 MM, DUREZA HB, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	5	R\$ 0,60	R\$3,00
111	PALITO DE PICOLÉ 100 UNIDADES	UND	130	R\$ 3,50	R\$ 455,00
113	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M.	ROLO	120	R\$ 62,50	R\$ 7.500,00
115	PAPEL CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,00 X 66,00 CM.	PACOTE	568	R\$ 22,50	R\$ 12.780,00
117	PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PACOTE	360	R\$ 39,95	R\$ 14.382,00
119	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	UNIDADE	1120	R\$ 1,25	R\$1.400,00
121	PAPEL CARTÃO GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X65,0 CM, DIVERSAS CORES.	UND	2120	R\$ 1,75	R\$3.710,00
123	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X297,0) , 75G/M², CORES, APERGAMINHADO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CAIXA	370	R\$ 5,00	R\$ 1.850,00
127	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	161	R\$ 10,00	R\$1.610,00
129	PASTA AZ, PAPELÃO REVESTIDA EM PVC, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9X28,4X7,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE AÇO NIQUELAD NA CONTRACAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA.	UND	650	R\$ 14,50	R\$9.425,00
131	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS	UND	490	R\$ 2,00	R\$ 980,00

	INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0X23,0CM, EM CORES VARIADAS.				
133	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS.	UND	220	R\$3,25	R\$715,00
135	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	UND	260	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
137	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRACAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM.	UND	330	R\$3,00	R\$ 990,00
140	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M² DE UMA SÓ VEZ. COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	49	R\$ 40,00	R\$ 1.960,00
142	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ – COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	52	R\$ 112,50	R\$ 5.850,00
144	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CART	139	R\$ 4,00	R\$ 556,00
146	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPA COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	CX	531	R\$ 25,00	R\$ 13.275,00
148	PINCEL ESCOLAR Nº 10.	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
150	PINCEL ESCOLAR Nº12.	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
152	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.	UND	84	R\$ 17,50	R\$1.470,00
154	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUMÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	UND	128	R\$ 13,50	R\$ 1.728,00
156	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT.	UND	61	R\$ 200,00	R\$ 12.200,00
160	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UND	363	R\$ 1,00	R\$ 363,00
162	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UND	332	R\$ 4,00	R\$ 1.328,00
164	TELAS P/ PINTURA MEDIA	UND	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
168	TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES	CAIXA	550	R\$ 3,50	R\$ 1.925,00
170	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS	UND	350	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00
174	TNT LISO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	ROLO	999	R\$ 90,00	R\$ 89.910,00
175 (COTA 10%)	TNT LISO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	ROLO	111	R\$ 90,00	R\$ 9.990,00
176	CARTOLINA COLOR-SET: CARTOLINA TIPO COLOR-SET, 180GR, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
178	CARTOLINA PESO 40: CARTOLINA TIPO PESO 40, MEDINDO 120X66CM BRANCO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$ 35,00	R\$1.750,00
180	ENVELOPE BRANCO 114X162MM: ENVELOPE BRANCO 75G, FORMATO 114X162MM, PACOTE COM UNIDADES.	PACOTE	20	R\$15,00	R\$ 300,00
186	FITA ADESIVA PAPEL- 19MMX50M: FITA ADESIVA DE PAPEL MEDINDO 19MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO.	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
188	GRAMPEADOR PARA 150 FOLHAS: GRAMPEADOR TRABALHO PESADO GRAMPEIA 150 FOLHAS, CORPO METÁLICO, SISTEMA ANTITRIVAMENTO, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE C/29 CM. ENCOSTO DE PAPEL COM ESCALA MÉTRICA. VISOR QUE FACILITA O REABASTECIMENTO. UTILIZA 210 GRAMPOS.	UND	12	R\$ 62,50	R\$750,00
194	PERFURADOR CAPACIDADE 150 FOLHAS: PERFURADOR DE 02 (DOIS) FUIOS, PROFISSIONAL, CORPO E BASE EM METAL SUPER-RESISTENTE, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA. CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 150 FOLHAS. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
198	PASTA L- PVC: CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC COM ABERTURA PARTE SUPERIOR E LATERAL FORMADO L CORES VARIADAS, DIMENSÕES 34,0 X 22,7 CM.	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
200	PASTA SANFONADA: COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	UND	20	R\$18,00	R\$ 360,00
202	CANETA PERMANENTE: CANETA PERMANENTE DE 2,0MM, CORES VARIADAS. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS. CAIXA COM 12	CAIXA	5	R\$18,00	R\$ 90,00
204	BLOCO DE RASCUNHO: BLOCO DE PAPEL, TIPO SEM PAUTA, PAPEL JORNAL, COMPRIMENTO: 297, GRAMATURA: 63, QUANTIDADES DE VIAS: 1, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS.	UND	20	R\$10,00	R\$200,00
206	PASTA CÁTALOGO- 50 ENVELOPES: FORMATO OFÍCIO PP0,8MM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330MM.	UND	10	R\$ 15,50	R\$155,00
210	LAPISEIRA 0,5MM: CORPO DE METAL, PRENDEDOR E PONTEIRA DE METAL, CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	8	R\$ 12,50	R\$ 100,00
212	COLEÇÃO HIDROCOR- GROSSA HIDROCOR GROSSA, CORES VARIADAS, COM 12 UNIDADES.	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
214	FITA MÉTRICA, DEMARCADA EM CENTÍMETRO,	UND	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00

	MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO.			
VALOR TOTAL:				R\$ 284.599,45

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 19 de fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 023/2023 – Processo Administrativo nº 123/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 70.159.801/0001-80, EVANES FELIPE DE SOUZA, CNPJ: 12.389.507/0001-68 e H F DINIZ CNPJ nº 28.121546/0001-10**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

Vencedor(es): ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA					
CNPJ: 70.159.801/0001-80					
Endereço: R SANTOS DUMONT, 236, CENTRO, CEP: 59.600-170, MOSSORÓ/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL 0(R\$)
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	UND	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60
4	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDINDO 15 X 5,8 CM. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR A TROCA DE FELTRO (REFIL).	UND	231	R\$ 5,52	R\$ 1.275,12
5	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 4 CM, FORMATO RETANGULAR, RESINA TERMOPLÁSTICA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	61	R\$ 6,62	R\$ 403,82
15	BORRACHA, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 40X28X10MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	CX	800	R\$ 19,20	R\$ 15.360,00
18	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DÚPLA EM ACRÍLICO.	UND	77	R\$ 47,52	R\$ 3.659,04
30	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	198	R\$ 12,00	R\$ 2.376,00
39	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM ESPÁTULA APLICADORA, TAMPA NO TUBO (ANTIVAZAMENTO), COM 90 GRAMAS, TIPO LÍQUIDO, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, EMBALAGEM COM 12 UND.	CX	197	R\$ 24,96	R\$ 4.917,12
44	COLA PARA ARTESANATO 90G	UND	30	R\$ 7,68	R\$ 230,40
45	COLA, COMPOSIÇÃO ETIL CIANOACRILADO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, 3 GRAMAS, PICO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UND	80	R\$ 7,92	R\$ 633,60
57	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 100G.	PACOTE	145	R\$ 3,52	R\$ 510,40
58	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 1K.	PACOTE	70	R\$ 31,92	R\$ 2.234,40
71	ESTILETE ESTREITO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	276	R\$ 0,92	R\$ 253,92
72	ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	263	R\$ 1,64	R\$ 431,32
73	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	15	R\$ 60,80	R\$ 912,00
75	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	16	R\$ 60,80	R\$ 972,80
79	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	352	R\$ 15,92	R\$ 5.603,84
80	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA COM 25MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	UND	318	R\$ 7,13	R\$ 2.267,34
84	FOLHA DE EVA COM BRILHO 1MM - 40CMX60CM	UND	890	R\$ 5,04	R\$ 4.485,60
86	FOLHA E.V.A 90X180CM	UND	300	R\$ 19,12	R\$ 5.736,00
90	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/13, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	43	R\$ 67,52	R\$ 2.903,36
93	GRAMPO 26/6, TIPO COBREDO OU NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADES.	CX	122	R\$ 4,88	R\$ 595,36
95	GRAMPO TRILHO METAL, MEDINDO NO MÍNIMO 80MM.	CX	53	R\$ 7,68	R\$ 407,04

	CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS, COM 50 UNIDADES .				
104	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	UND	118	R\$ 12,48	R\$ 1.472,64
110	MOLHA-DEDOS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, USO ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.	UND	140	R\$ 2,24	R\$ 313,60
120	PAPEL MADEIRA OURO, 66 X 96 MM.	UNIDADE	1120	R\$ 0,95	R\$ 1.064,00
130	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	UND	660	R\$ 4,48	R\$ 2.956,80
139	PERCEVEJO, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TAMANHO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORES VARIADAS, COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 2,72	R\$ 81,60
141	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM IANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	37	R\$ 103,04	R\$ 3.812,48
155	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	UND	103	R\$ 6,72	R\$ 692,16
158	RECADADO ADESIVO, 76 X 102 MM, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	339	R\$ 3,98	R\$ 1.349,22
159	RECADADO ADESIVO, 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	335	R\$ 3,02	R\$ 1.011,70
163	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO, COM FURO NA LATERAL, ESPESSURA MÉDIA DE 10 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	130	R\$ 38,24	R\$ 4.971,20
166	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825-5	UND	138	R\$ 11,12	R\$ 1.534,56
171	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 01 ANO.	UND	111	R\$ 3,20	R\$ 355,20
177	CARTOLINA ONDULADA: CARTOLINA TIPO ONDULADA, PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66CM, LARGURA 48CM, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	80	R\$ 33,60	R\$ 2.688,00
182	ETIQUETA 25,4X66 7MM: ETIQUETA COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 25,4MM X 66,7MM ,30 ETIQUETAS POR FOLHA A4, COM 3000 ETIQUETAS POR CAIXA.	CAIXA	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00
183	ETIQUETA 33,9X101,6MM: ETIQUETA COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 33,9MM X 101,6MM, 14 ETIQUETAS POR FOLHA A4, COM 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.	CAIXA	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00
184	ETIQUETAS 55,8X99,0MM: ETIQUETA COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 55,8 MM X 99,0 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHAS A4, COM 1000 ETIQUETAS POR CAIXA.	CAIXA	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00
187	FITA ADESIVA DUREX: FITA ADESIVA DUREX 1,2CMX30M (COM 10 UNIDADES), EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20	R\$ 11,04	R\$ 220,80
189	GRAMPOS 106/6: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 296G.	CAIXA	24	R\$ 9,84	R\$ 236,16
190	PACOTE PAPEL A4 COLORIDO- 100 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4 COLORIDO, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², CORES VARIADAS, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PACOTE	15	R\$ 6,57	R\$ 98,55
192	PAPEL A4 ADESIVO- 100 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL ADESIVO A4, 210MM X 297 MM (A X L), PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	15	R\$ 49,60	R\$ 744,00
195	SUPORTE DE FITA ADESIVA: MATERIAL EM PLÁSTICO, COM GUILHOTINA TIPO SERRA PARA CORTE DA FITA, TAMANHO DO SUPORTE DA FITA 12MM.	UND	10	R\$ 14,32	R\$ 143,20
196	ALCOOL EM GEL 50ML	UND	200	R\$ 12,48	R\$ 2.496,00
199	FICHA 4X6: FICHA TAMANHO 4X6, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
208	BANDEJA EXPEDIENTE DUPLA: BANDEJA COM MATERIAL DE ACRÍLICO, COR: FUMÊ, COMPRIMENTO: 36CM; 25CM, ALTURA: 3CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DUPLA.	UND	10	R\$ 47,52	R\$ 475,20
VALOR TOTAL					R\$ 84.519,15

Vencedor(es): H F DINIZ					
CNPJ: 28.121.546/0001-10					
Endereço: R MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, CEP: 59.790-000, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL 0(R\$)
2	ALFINETE PARA MAPA N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	62	R\$ 3,00	R\$ 186,00
6	BALÕES 7,0, PACOTE C/50 UND	UND	866	R\$ 5,00	R\$ 4.330,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE - MEDINDO 7MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO FINO.	KG	148	R\$ 44,95	R\$ 6.652,60
10	BOLA DE ISOPOR 35MM	UND	270	R\$ 0,25	R\$ 67,50
12	BOLAS DE ISOPOR 30MM	UND	270	R\$ 0,25	R\$ 67,50
14	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, ISENTA DE PVC E CARGA INERTE, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS, ATÓXICA, EMBALAGEM C/ 48 UNIDADES. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	PACOTE	111	R\$ 5,50	R\$ 610,50
16	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIIONDAS, CORES VARIADAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	UND	1824	R\$ 6,00	R\$ 10.944,00
20	CADERNO BROCHURA DE 1/4 , CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 120 GRAMAS, IMPRESSÃO PLASTIFICADA, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 23 PAUTAS E MARGENS AZUIS, MEDINDO 140 X 202MM, APROXIMADO, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	172	R\$ 5,00	R\$ 860,00
22	CADERNO BROCHURA, 80 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 31 PAUTAS AZUIS E MARGENS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO. COM CAPA EM PAPELÃO 600	UND	130	R\$ 8,45	R\$ 1.098,50

	GRAMAS REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 120 GRAMAS PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.				
24	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	173	R\$ 30,00	R\$ 5.190,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	63	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	33	R\$ 30,00	R\$ 990,00
32	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, FORMATO 210 X 297MM, GRAMATURA 180, TRANSMITÂNCIA ALTA TRANSPARÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	95	R\$ 44,95	R\$ 4.270,25
34	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	178	R\$ 2,00	R\$ 356,00
36	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	205	R\$ 2,00	R\$ 410,00
38	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 8/0, COM 25 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	115	R\$ 2,00	R\$ 230,00
40	COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND.	CX	87	R\$ 52,50	R\$ 4.567,50
42	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM FORMULA A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, LAVÁVEL, COLAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 21G, EMBALAGEM HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO DA MASSA, COM 12 UND. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	CX	110	R\$ 16,00	R\$ 1.760,00
46	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1000ML, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UND	130	R\$ 15,00	R\$ 1.950,00
48	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	18	R\$ 7,93	R\$ 142,74
50	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
52	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
54	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 8, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	30	R\$ 7,60	R\$ 228,00
56	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA /FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM CERTIFICADO DO INMETRO, DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE)FRASCOS.	CX	97	R\$ 20,00	R\$ 1.940,00
60	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 185 X 248MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	CAIXA	24	R\$ 34,95	R\$ 838,80
62	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 42,50	R\$ 1.020,00
64	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	CAIXA	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
66	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	39	R\$ 52,50	R\$ 2.047,50
68	ESPIRAL PLÁSTICO N.º 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 50 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	110	R\$ 2,00	R\$ 220,00
70	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 25 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 160 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 48 UNIDADES.	PACOTE	7	R\$ 41,95	R\$ 293,65
74	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMULÁRIO CONTÍNUO, COR BRANCA, MEDINDO 107X23,4X2, CAIXA COM 6.000 ETIQUETAS.	CX	14	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00
76	EXTRATOR GRAMPO, METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150MM X 16MM.	UND	142	R\$ 2,00	R\$ 284,00
78	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 24MM X 50 M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	UND	344	R\$ 11,00	R\$ 3.784,00
82	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	ROLO	248	R\$ 5,50	R\$ 1.364,00
88	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 20 CM, TRILHO	UND	153	R\$ 30,00	R\$ 4.590,00

	CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 230 GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
91	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/24, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	31	R\$ 138,89	R\$ 4.305,59
92	GRAMPO 23/13, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CX	93	R\$ 21,00	R\$ 1.953,00
94	GRAMPO 9/10, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CX	63	R\$ 12,50	R\$ 787,50
96	LÂMINA PARA ESTILETE DE 18MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	CX	9	R\$ 4,00	R\$ 36,00
98	LÁPIS DE COR EM MADEIRA – ESTOJO COM 12 LÁPIS FORMATO TRIANGULAR DE CORES VIVAS, COMPRIMENTO 175 MM, PERFIL TRIANGULAR APROXIMADAMENTE 7,5 MM, CORPO BRILHANTE NA COR DA MINA, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES. PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA, PRESERVANDO AS FLORESTAS NATIVAS. CERTIFICADO PELO INMETRO. LÁPIS FÁCIL DE APONTAR, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, QUALIDADE ASSEGURADA.	CX	260	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
100	LAPISEIRA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO TRIANGULAR, PRENDEDOR, BORRACHA.	UND	216	R\$ 4,00	R\$ 864,00
102	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UND	145	R\$ 25,00	R\$ 3.625,00
106	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR PRETA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPAS COM CLIP, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CX	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
108	MASSA PARA MODELAR 12 CORES – PESO CAIXINHA: 180G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREALIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, COMPOSIÇÃO, REFERÊNCIA, SELO INMETRO, ARMAZENAMENTO, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATÓXICO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	110	R\$ 4,00	R\$ 440,00
112	PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET C/ 100 FOLHAS	PCT	120	R\$ 8,00	R\$ 960,00
114	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	PACOTE	160	R\$ 37,50	R\$ 6.000,00
116	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, DIVERSAS CORES.	UND	560	R\$ 1,00	R\$ 560,00
118	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PACOTE	370	R\$ 49,95	R\$ 18.481,50
122	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X 297,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO, APERGAMINHADO, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE. COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	256	R\$ 255,00	R\$ 65.280,00
126	PAPEL SEDA	UNIDADE	910	R\$ 0,38	R\$ 345,80
128	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255, ALTURA 350, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FUIROS.	UND	230	R\$ 19,00	R\$ 4.370,00
132	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
134	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	UND	220	R\$ 4,00	R\$ 880,00
136	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM, CORES DIVERSAS.	UND	170	R\$ 5,50	R\$ 935,00
143	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CART	75	R\$ 5,00	R\$ 375,00
145	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPAS COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	CX	531	R\$ 25,00	R\$ 13.275,00
147	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPAS COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	CX	531	R\$ 25,00	R\$ 13.275,00
149	PINCEL ESCOLAR Nº 8.	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
151	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.	UND	79	R\$ 12,50	R\$ 987,50
153	PORTA LÁPIS E CLIPS EM UM ÚNICO PRODUTO, EM	UND	131	R\$ 8,50	R\$ 1.113,50

	ACRÍLICO, CORES VARIADAS.				
157	RECADO ADESIVO, 38 X 50MM, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS EM 4 CORES COM 100 FOLHAS CADA.	PCT	275	R\$ 4,00	R\$ 1.100,00
161	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UND	381	R\$ 1,00	R\$ 381,00
165	TESOURA DE METAL, COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 19,5CM.	UND	111	R\$ 5,50	R\$ 610,50
167	TESOURA ESCOLAR - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO PRETO. PONTA REDONDA, TAMANHO MÍNIMO 13 CM E ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA. CERTIFICADO DO INMETRO - SOMENTE 1ª LINHA.	UND	160	R\$ 2,00	R\$ 320,00
169	TINTA GUACHE C/ 250ML CORES	UND	550	R\$ 5,00	R\$ 2.750,00
172	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM 12 TUBOS.	CX	230	R\$ 50,00	R\$ 11.500,00
173	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, 20ML, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM 12 TUBOS.	CX	235	R\$ 50,00	R\$ 11.750,00
179	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 02	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
181	ENVELOPE PAPEL MADEIRA- 175X250MM: ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 80G, KRAFT OURO, FORMATO 175MM X 250MM, PACOTE CONTENDO 100UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
185	FICHARIO: FICHARIO DE MESA COM GAVETA SIMPLES- ETIQUETAS E OUXADORES EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO ACOPLADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E CAPACIDADE PARA 750 FICHAS, MEDINDO EM SUA BASE APROX. 4X6 CM.	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
191	PAPEL A4 PESO 40- 250 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4, PESO 40, 210MM X 297MM, 120G/M², PACOTE C/ 250 FOLHAS.	PACOTE	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
193	PENDRIVE - 32GB: PEN DRIVER, COM ENTRADA USB E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGABYTES (GB)	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
197	RESMA DE PAPEL A4, COLORIDO- 500 FOLHAS: RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO, 210MM X 297MM (A X L),75G/M², CORES VARIADAS, PACOTE C/500 FOLHAS.	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
201	PAPEL A4 DIPLOMATA- 50 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4 DIPLOMATA, 210MM X 297 MM (A X L) , 180G NA COR BRANCA 50 FOLHAS.	PACOTE	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
203	GRAMPOS 9/14: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, TIPO COBREADO , CAIXA COM 5000 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
205	ENVELOPE BRANCO 114X229MM: ENVELOPE BRANCO 75G, FORMATO 114X229MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
207	PENDRIVE- 8GB: PEN DRIVER, COM ENTRADA USB E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 08 GIGABYTES (GB)	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
209	PASTA CATÁLOGO- 100 ENVELOPES: FORMATO OFICIO PP 0,8CM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330 MM	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
211	COLA COLORIDA: COLA COLORIDA DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADO COM ESPONJA OU PINCEL, CAIXA COM 06 CORES DE 20ML CADA, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA E PIGMENTOS.	CAIXA	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
213	FITA ADESIVA PVC: FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM MEDINDO 45MMX45M, EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
215	GRAMPO PLÁSTICO: INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, MACHO-FÊMEA, DIMENSÕES 19,5 X 07CM, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 200 FOLHAS(REF. SULFITE 75G/M², PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
VALOR TOTAL :					243.826,43

Vendedor(es): EVANES FELIPE DE SOUZA

CNPJ: 12.389.507/0001-68

Endereço: R MANOEL SALVIANO,

01, CENTRO, CEP: 59.790-000, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL 0(R\$)
1	AGENDA PERMANENTE COM CAPA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M². REVESTIDA DE MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL DE NO MÍNIMO 63G/M², COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADO DE 14,5CM X 20,5 CM, COM APROXIMADAMENTE 380 PÁGINAS CONTENDO, NO MÍNIMO UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DO ANO E AGENDA TELEFÔNICA SUBDIVIDIDA POR ORDEM ALFABÉTICA	UND	293	R\$ 16,00	R\$ 4.688,00
7	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 08, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	ROLO	154	R\$ 11,00	R 1.694,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO.	KG	142	R\$ 44,95	R\$ 6.382,90
11	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	270	R\$ 0,30	R\$ 81,00
13	BOLAS DE ISOPOR 40MM	UND	270	R\$ 0,30	R\$ 81,00
17	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	UND	462	R\$ 4,00	R\$ 1.848,00
19	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, E DUPLO ZERO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: SOLAR E A BATERIA.	UND	71	R\$ 12,50	R\$ 887,50
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO: ESPIRAL, 12 MATERIAS C/DIVISÓRIA, CONSTANDO NA 1ª FOLHA OS DADOS PESSOAIS/HORÁRIO DE AULAS E ANOTAÇÕES, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 600GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 120 GRAMAS, PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS ALCALINO APERGAMINHADO, COM MICRO-SERRILHA, COM 31 PAUTAS AZUIS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO, ACABAMENTO	UND	370	R\$ 19,50	R\$ 7.215,00

	EM ESPIRAL EM ARAME NA COR PRETA COM ACABAMENTO COLIL-LOOP. COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT. CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.				
23	CADERNO DE CARTOGRAFIA, ESPIRAL EM ARAME, COM ACABAMENTO COIL-LOOP, S/SEDA, CAPA EM CARTÃO DUPLEX, 270GRAMAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, FORMATO 275 X200MM APROXIMADO. COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT. CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	63	R\$ 30,00	R\$ 1.890,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MATERIAL PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA FINA, COR: TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	23	R\$ 30,00	R\$ 690,00
31	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES – ESPECIFICAÇÕES: COM TAMPA 37MM. COMPRIMENTO TOTAL (COM TAMPA): 133MM. CORPO (PARTE EXTERNA): INJETADO EM POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA. COM TOPADOR INTERNO QUE IMPEDE QUE A PONTA DESLIZE PARA DENTRO DO FURO. TAMPA: ANTIAFIXIANTE INJETADA EM POLIETILENO. IMPEDE O SUFOCAMENTO, EM CASO DE SER ENGOLIDO ACIDENTALMENTE. TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO. PONTA FINA DE 2.0MM EM POLIÉSTER, TRAÇO DE 1MM. TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, CARGA 1G. LAVÁVEL EM ÁGUA E SABÃO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	142	R\$ 3,50	R\$ 497,00
33	CARTOLINA COMUM CORES CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
35	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 3/0, COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	132	R\$ 2,00	R\$ 264,00
37	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	190	R\$ 2,45	R\$ 465,50
41	COLA COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA E GLICERINA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO BASTÃO, 10G. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	CX	42	R\$ 10,00	R\$ 420,00
43	COLA GLITER CORES VARIADAS EMB COM 6 UNIDADES, CADA TUBO 25G. COMPOSTA RESINA, ACETATO DE POLIVINILA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. ATÓXICO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA.	CX	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
47	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
49	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50
51	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
53	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
55	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$ 9,95	R\$ 99,50
59	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND	PACOTE	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
61	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	24	R\$ 42,50	R\$ 1.020,00
63	ENVELOPE SACO KRAFT, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	124	R\$ 37,50	R\$ 4.650,00
65	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
67	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 310 X 410MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	48	R\$ 94,95	R\$ 4.557,60
69	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 20 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 120 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 80 UNIDADES.	PACOTE	13	R\$ 41,90	R\$ 544,70
77	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M (BANANA)	UND	322	R\$ 8,00	R\$ 2.576,00
81	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO. COM NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO DE VALIDADE.	ROLO	269	R\$ 1,25	R\$ 336,25
83	FITA DE CETIM N.º00 03MM DUPLA FACE RL C/10M	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
85	FOLHA E.V.A 40X60CM PCT C/ 10	PACOTE	270	R\$ 17,50	R\$ 4.725,00
87	GIZÃO DE CERA – EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS MINERAL INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS NÃO TÓXICOS, COM AROMA. CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTE DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 11MM, COMPRIMENTO: NO MÍNIMO100MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CX	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
89	GRAMPEADOR, PEQUENO DE MESA, DE METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 13 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 130 GRAMPOS 26%, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	98	R\$ 15,00	R\$ 1.470,00
97	LÂMINA PARA ESTILETE DE 9MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	CX	9	R\$ 2,50	R\$ 22,50
99	LÁPIS GRAFITE – COMPRIMENTO 175MM, COMPOSIÇÃO MADEIRA E GRAFITE. GRADUAÇÃO: 2B. FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MAIS DURÁVEL GRAFITE RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	183	R\$ 3,50	R\$ 640,50
101	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UND	121	R\$ 12,50	R\$ 1.512,50
103	LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM.	UND	129	R\$ 12,50	R\$ 1.612,50
105	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR AZUL, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CX	130	R\$ 23,00	R\$ 2.990,00
107	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR VERMELHA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CX	117	R\$ 23,00	R\$ 2.691,00
109	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,5 MM, COMPRIMENTO 60 MM, DUREZA HB, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	5	R\$ 0,60	R\$ 3,00
111	PALITO DE PICOLÉ 100 UNIDADES	UND	130	R\$ 3,50	R\$ 455,00
113	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M.	ROLO	120	R\$ 62,50	R\$ 7.500,00
115	PAPEL CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,00 X 66,00 CM.	PACOTE	568	R\$ 22,50	R\$ 12.780,00

117	PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PACOTE	360	R\$ 39,95	R\$ 14.382,00
119	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	UNIDADE	1120	R\$ 1,25	R\$ 1.400,00
121	PAPEL CARTÃO GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X65,0 CM, DIVERSAS CORES.	UND	2120	R\$ 1,75	R\$ 3.710,00
123	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X297,0) , 75G/M², CORES, APERGAMINHADO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CAIXA	370	R\$ 5,00	R\$ 1.850,00
127	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	161	R\$ 10,00	R\$ 1.610,00
129	PASTA AZ, PAPELÃO REVESTIDA EM PVC, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9X28,4X7,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE AÇO NIQUELAD NA CONTRACAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA.	UND	650	R\$ 14,50	R\$ 9.425,00
131	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0X23,0CM, EM CORES VARIADAS.	UND	490	R\$ 2,00	R\$ 980,00
133	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS.	UND	220	R\$ 3,25	R\$ 715,00
135	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	UND	260	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
137	PASTA SUSPensa MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRACAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM.	UND	330	R\$ 3,00	R\$ 990,00
140	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	49	R\$ 40,00	R\$ 1.960,00
142	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ – COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	52	R\$ 112,50	R\$ 5.850,00
144	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CART	139	R\$ 4,00	R\$ 556,00
146	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPÃO COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	CX	531	R\$ 25,00	R\$ 13.275,00
148	PINCEL ESCOLAR Nº 10.	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
150	PINCEL ESCOLAR Nº12.	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
152	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.	UND	84	R\$ 17,50	R\$ 1.470,00
154	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESSURA 2MM, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDENDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	UND	128	R\$ 13,50	R\$ 1.728,00
156	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT.	UND	61	R\$ 200,00	R\$ 12.200,00
160	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UND	363	R\$ 1,00	R\$ 363,00
162	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UND	332	R\$ 4,00	R\$ 1.328,00
164	TELAS P/ PINTURA MEDIA	UND	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
168	TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES	CAIXA	550	R\$ 3,50	R\$ 1.925,00
170	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS	UND	350	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00
174	TNT LISO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	ROLO	999	R\$ 90,00	R\$ 89.910,00
175(COTA 10%)	TNT LISO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	ROLO	111	R\$ 90,00	R\$ 9.990,00
176	CARTOLINA COLOR-SET: CARTOLINA TIPO COLOR-SET, 180GR, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
178	CARTOLINA PESO 40: CARTOLINA TIPO PESO 40, MEDINDO 120X66CM BRANCO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
180	ENVELOPE BRANCO 114X162MM: ENVELOPE BRANCO 75G, FORMATO 114X162MM, PACOTE COM UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
186	FITA ADESIVA PAPEL- 19MMX50M: FITA ADESIVA DE PAPEL MEDINDO 19MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO.	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
188	GRAMPEADOR PARA 150 FOLHAS: GRAMPEADOR TRABALHO PESADO GRAMPEIA 150 FOLHAS, CORPO METÁLICO, SISTEMA ANTITRIVAMENTO, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE C/29 CM. ENCOSTO DE PAPEL COM ESCALA MÉTRICA. VISOR QUE FACILITA O REABASTECIMENTO. UTILIZA 210 GRAMOS.	UND	12	R\$ 62,50	R\$ 750,00
194	PERFURADOR CAPACIDADE 150 FOLHAS: PERFURADOR DE 02 (DOIS) FURROS, PROFISSIONAL, CORPO E BASE EM METAL SUPER-RESISTENTE, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA. CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 150 FOLHAS. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
198	PASTA L- PVC: CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC COM ABERTURA PARTE SUPERIOR E LATERAL FORMADO L CORES VARIADAS, DIMENSÕES 34,0 X 22,7 CM.	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
200	PASTA SANFONADA: COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
202	CANETA PERMANENTE: CANETA PERMANENTE DE 2,0MM, CORES VARIADAS. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS. CAIXA COM 12	CAIXA	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
204	BLOCO DE RASCUNHO: BLOCO DE PAPEL, TIPO SEM PAUTA, PAPEL JORNAL, COMPRIMENTO: 297, GRAMATURA: 63, QUANTIDADES DE VIAS: 1, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS.	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
206	PASTA CÁTALOGO- 50 ENVELOPES: FORMATO OFÍCIO PP0,8MM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330MM.	UND	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
210	LAPISEIRA 0,5MM: CORPO DE METAL, PRENDEDOR E PONTEIRA DE METAL, CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	8	R\$ 12,50	R\$ 100,00
212	COLEÇÃO HIDROCOR- GROSSA HIDROCOR GROSSA, CORES VARIADAS, COM 12 UNIDADES.	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
214	FITA MÉTRICA, DEMARCADA EM CENTÍMETRO, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
VALOR TOTAL				284.599,45	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de fevereiro de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:F813BED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando que do resultado do julgamento do Pregão supra, foi concedido aos licitantes prazo para manifestação da intenção de recurso, conforme **ITEM EDITALÍCIO 69**, a qual, nenhum participante demonstrara interesse.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa **ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **70.159.801/0001-80**, **EVANES FELIPE DE SOUZA**, CNPJ nº **12.389.507/0001-68** e **H F DINIZ**, CNPJ nº **28.121.546/0001-10**, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:

VENCEDOR: ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA					
CNPJ: 70.159.801/0001-80					
ENDEREÇO: R SANTOS DUMONT, 236, CENTRO, CEP: 59.600-170, MOSSORO/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	UND	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60
4	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDINDO 15 X 5,8 CM. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR A TROCA DE FELTRO (REFIL).	UND	231	R\$ 5,52	R\$ 1.275,12
5	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE Furos 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 4 CM, FORMATO RETANGULAR, RESINA TERMOPLÁSTICA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	61	R\$ 6,62	R\$ 403,82
15	BORRACHA, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 40X28X10MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	CX	800	R\$ 19,20	R\$ 15.360,00
18	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO.	UND	77	R\$ 47,52	R\$ 3.659,04
30	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	198	R\$ 12,00	R\$ 2.376,00
39	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM ESPÁTULA APLICADORA, TAMPÃO NO TUBO (ANTIVAZAMENTO), COM 90 GRAMAS, TIPO LÍQUIDO, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, EMBALAGEM COM 12 UND.	CX	197	R\$ 24,96	R\$ 4.917,12
44	COLA PARA ARTESANATO 90G	UND	30	R\$ 7,68	R\$ 230,40
45	COLA COMPOSIÇÃO ETIL CIANOACRILADO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, 3 GRAMAS, PICO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UND	80	R\$ 7,92	R\$ 633,60
57	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 100G.	PACOTE	145	R\$ 3,52	R\$ 510,40
58	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 1K.	PACOTE	70	R\$31,92	R\$ 2.234,40
71	ESTILETE ESTREITO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	276	R\$ 0,92	R\$ 253,92
72	ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	263	R\$ 1,64	R\$ 431,32
73	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	15	R\$ 60,80	R\$ 912,00
75	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	16	R\$ 60,80	R\$ 972,80
79	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	352	R\$ 15,92	R\$5.603,84
80	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA COM 25MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO. COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	UND	318	R\$ 7,13	R\$2.267,34
84	FOLHA DE EVA COM BRILHO 1MM - 40CMX60CM	UND	890	R\$ 5,04	R\$ 4.485,60
86	FOLHA E.V.A 90X180CM	UND	300	R\$ 19,12	R\$ 5.736,00
90	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/13, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	43	R\$67,52	R\$ 2.903,36
93	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADES.	CX	122	R\$ 4,88	R\$ 595,36
95	GRAMPO TRILHO METAL, MEDINDO NO MÍNIMO 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS, COM 50 UNIDADES.	CX	53	R\$ 7,68	R\$ 407,04
104	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	UND	118	R\$ 12,48	R\$ 1.472,64

110	MOLHA-DEDOS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, USO ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.	UND	140	R\$ 2,24	R\$ 313,60
120	PAPEL MADEIRA OURO, 66 X 96 MM.	UNIDADE	1120	R\$ 0,95	R\$1.064,00
130	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO. PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	UND	660	R\$ 4,48	R\$ 2.956,80
139	PERCEVEJO, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TAMANHO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORES VARIADAS, COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 2,72	R\$ 81,60
141	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS SULFITE COM 75G/M ² , DE UMA SÓ VEZ, COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	37	R\$ 103,04	R\$3.812,48
155	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	UND	103	R\$ 6,72	R\$ 692,16
158	RECADO ADESIVO, 76 X 102 MM, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	339	R\$ 3,98	R\$1.349,22
159	RECADO ADESIVO, 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	335	R\$ 3,02	R\$ 1.011,70
163	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO, COM FURO NA LATERAL, ESPESURA MÉDIA DE 10 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	130	R\$ 38,24	R\$ 4.971,20
166	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825-5	UND	138	R\$ 11,12	R\$ 1.534,56
171	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 01 ANO.	UND	111	R\$ 3,20	R\$ 355,20
177	CARTOLINA ONDULADA: CARTOLINA TIPO ONDULADA, PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66CM, LARGURA 48CM, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	80	R\$ 33,60	R\$ 2.688,00
182	ETIQUETA 25,4X66 7MM: ETIQUETA COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 25,4MM X 66,7MM, 30 ETIQUETAS POR FOLHA A4, COM 3000 ETIQUETAS POR CAIXA.	CAIXA	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00
183	ETIQUETA 33,9X101,6MM: ETIQUETA COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 33,9MM X 101,6MM, 14 ETIQUETAS POR FOLHA A4, COM 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.	CAIXA	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00
184	ETIQUETAS 55,8X99,0MM: ETIQUETA COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 55,8 MM X 99,0 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHAS A4, COM 1000 ETIQUETAS POR CAIXA.	CAIXA	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00
187	FITA ADESIVA DUREX: FITA ADESIVA DUREX 1,2CMX30M (COM 10 UNIDADES), EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20	R\$ 11,04	R\$ 220,80
189	GRAMPOS 106/6: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 296G.	CAIXA	24	R\$ 9,84	R\$ 236,16
190	PACOTE PAPEL A4 COLORIDO- 100 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4 COLORIDO, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M ² , CORES VARIADAS, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	PACOTE	15	R\$ 6,57	R\$ 98,55
192	PAPEL A4 ADESIVO- 100 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL ADESIVO A4, 210MM X 297 MM (A X L), PACOTE COM 100 FOLHAS.	PACOTE	15	R\$ 49,60	R\$ 744,00
195	SUPORTE DE FITA ADESIVA: MATERIAL EM PLÁSTICO, COM GUILHOTINA TIPO SERRA PARA CORTE DA FITA, TAMANHO DO SUPORTE DA FITA 12MM.	UND	10	R\$ 14,32	R\$143,20
196	ALCOOL EM GEL 50ML	UND	200	R\$ 12,48	R\$ 2.496,00
199	FICHA 4X6: FICHA TAMANHO 4X6, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
208	BANDEJA EXPEDIENTE DUPLA: BANDEJA COM MATERIAL DE ACRÍLICO, COR: FUMÉ, COMPRIMENTO: 36CM; 25CM, ALTURA: 3CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DUPLA.	UND	10	R\$ 47,52	R\$ 475,20
VALOR TOTAL					R\$ 84.519,15

VENCEDOR: H F DINIZ					
CNPJ: 28.121.546/0001-10					
ENDEREÇO: R MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, CEP: 59.790-000, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	ALFINETE PARA MAPA N.º 01, CABEÇA DE POLIETILENO NAS 4 CORES BÁSICAS (VERDE, VERMELHA, AZUL E AMARELA) E PONTA EM AÇO NIQUELADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	62	R\$3,00	R\$ 186,00
6	BALÕES 7,0, PACOTE C/50 UND	UND	866	R\$ 5,00	R\$ 4.330,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE - MEDINDO 7MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO FINO.	KG	148	R\$ 44,95	R\$ 6.652,60
10	BOLA DE ISOPOR 35MM	UND	270	R\$ 0,25	R\$67,50
12	BOLAS DE ISOPOR 30MM	UND	270	R\$ 0,25	R\$ 67,50
14	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA, ISENTA DE PVC E CARGA INERTE, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS, ATÓXICA, EMBALAGEM C/ 48 UNIDADES. COM CERTIFICADO DO INMETRO.	PACOTE	111	R\$ 5,50	R\$ 610,50
16	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM MATERIAL PLÁSTICO TIPO POLIIONDAS, CORES VARIADAS, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM. COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	UND	1824	R\$ 6,00	R\$ 10.944,00
20	CADERNO BROCHURA DE 1/4, CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 120 GRAMAS, IMPRESSÃO PLASTIFICADA, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 23 PAUTAS E MARGENS AZUIS, MEDINDO 140 X 202MM. APROXIMADO, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	172	R\$ 5,00	R\$ 860,00
22	CADERNO BROCHURÃO, 80 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, 31 PAUTAS AZUIS E MARGENS,	UND	130	R\$ 8,45	R\$ 1.098,50

	FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO. COM CAPA EM PAPELÃO 600 GRAMAS REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ 120 GRAMAS PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.				
24	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	173	R\$30,00	R\$ 5.190,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	63	R\$ 30,00	R\$1.890,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	33	R\$ 30,00	R\$ 990,00
32	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR TRANSPARENTE, FORMATO 210 X 297MM, GRAMATURA 180, TRANSMITÂNCIA ALTA TRANSPARÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FURO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	95	R\$44,95	R\$4.270,25
34	CLIPS EM AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	178	R\$ 2,00	R\$356,00
36	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 4/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	205	R\$2,00	R\$410,00
38	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 8/0, COM 25 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	115	R\$ 2,00	R\$ 230,00
40	COLA COMPOSIÇÃO ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA, CONTEÚDO 90G, EMBALAGEM COM 12 UND.	CX	87	R\$52,50	R\$ 4.567,50
42	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, COM FORMULA A BASE DE ÁGUA E GLICERINA, LAVÁVEL, COLAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO 21G, EMBALAGEM HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO DA MASSA, COM 12 UND. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	CX	110	R\$16,00	R\$1.760,00
46	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1000ML, COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UND	130	R\$ 15,00	R\$1.950,00
48	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 11, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	18	R\$7,93	R\$142,74
50	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	15	R\$9,00	R\$135,00
52	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 6, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20	R\$6,50	R\$ 130,00
54	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO Nº 8, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	30	R\$7,60	R\$228,00
56	CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA.O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM FRASCOS DEVENDO CONSTAR: MARCA /FABRICANTE, VOLUME, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE OU APENAS DATA FINAL DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM CERTIFICADO DO INMETRO, DEVERÃO, AINDA, SER REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 (DOZE)FRASCOS.	CX	97	R\$ 20,00	R\$ 1.940,00
60	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 185 X 248MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².	CAIXA	24	R\$34,95	R\$838,80
62	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 229 X 324CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	24	R\$42,50	R\$1.020,00
64	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	CAIXA	16	R\$45,00	R\$720,00
66	ENVELOPE, SACO BRANCO, MEDINDO 260 X 360MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	39	R\$52,50	R\$ 2.047,50
68	ESPIRAL PLÁSTICO N.º 09 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 50 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	110	R\$ 2,00	R\$220,00
70	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 25 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 160 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 48 UNIDADES.	PACOTE	7	R\$ 41,95	R\$ 293,65
74	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMULÁRIO CONTÍNUO, COR BRANCA, MEDINDO 107X23,4X2, CAIXA COM 6.000 ETIQUETAS.	CX	14	R\$300,00	R\$4.200,00
76	EXTRATOR GRAMPO, METAL GALVANIZADO, TIPO ESPÁTULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150MM X 16MM.	UND	142	R\$ 2,00	R\$ 284,00
78	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL, ROLO COM APROXIMADAMENTE 24MM X 50 M, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	UND	344	R\$11,00	R\$ 3.784,00
82	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO	ROLO	248	R\$ 5,50	R\$1.364,00

	TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO, COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.				
88	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 20 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 230 GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	153	RS 30,00	RS 4.590,00
91	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/24, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	31	RS 138,89	RS 4.305,59
92	GRAMPO 23/13, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CX	93	RS 21,00	RS 1.953,00
94	GRAMPO 9/10, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES.	CX	63	RS 12,50	RS 787,50
96	LÂMINA PARA ESTILETE DE 18MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	CX	9	RS 4,00	RS 36,00
98	LÁPIS DE COR EM MADEIRA – ESTOJO COM 12 LÁPIS FORMATO TRIANGULAR DE CORES VIVAS, COMPRIMENTO 175 MM, PERFIL TRIANGULAR APROXIMADAMENTE 7,5 MM, CORPO BRILHANTE NA COR DA MINA, COMPOSIÇÃO PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES DIFERENTES, PRODUZIDO COM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS E MADEIRA REFLORESTADA, PRESERVANDO AS FLORESTAS NATIVAS, CERTIFICADO PELO INMETRO. LÁPIS FÁCIL DE APONTAR, ECOLOGICAMENTE CORRETO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, QUALIDADE ASSEGURADA.	CX	260	RS 4,00	RS 1.040,00
100	LAPISEIRA, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO E PONTA DE METAL, DIÂMETRO CARGA 0,7 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO TRIANGULAR, PRENDEDOR, BORRACHA.	UND	216	RS 4,00	RS 864,00
102	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 200 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UND	145	RS 25,00	RS3.625,00
106	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR PRETA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPAS COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CX	120	RS 23,00	RS2.760,00
108	MASSA PARA MODELAR 12 CORES – PESO CAIXINHA: 180G. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREJAS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA, PRODUTO NÃO RECOMENDÁVEL PARA MENORES DE 3 ANOS, COMPOSIÇÃO, REFERÊNCIA, SELO INMETRO, ARMAZENAMENTO, INDICAÇÃO DE QUE O PRODUTO SEJA ATÓXICO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	110	RS4,00	RS440,00
112	PAPEL 40KG CHAMBRIL, COMPRIMENTO 66 LARGURA 96 GRAMATURA 120G, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALCALINO OFFSET C/ 100 FOLHAS	PCT	120	RS 8,00	RS 960,00
114	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS.	PACOTE	160	RS37,50	RS 6.000,00
116	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, DIVERSAS CORES.	UND	560	RS 1,00	RS560,00
118	PAPEL CREPON, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PACOTE	370	RS49,95	RS 18.481,50
122	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X 297,0), GRAMATURA DE 75G/M², BRANCO, APERGAMINHADO, EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	256	RS 255,00	RS 65.280,00
126	PAPEL SEDA	UNIDADE	910	RS 0,38	RS345,80
128	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, TIPO CATÁLOGO, LARGURA 255, ALTURA 350, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 50 SACOS DE 4 FUROS.	UND	230	RS19,00	RS4.370,00
132	PASTA EM PLÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0 CM, DIVERSAS CORES	UND	400	RS 2,00	RS800,00
134	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	UND	220	RS 4,00	RS880,00
136	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60MM, CORES DIVERSAS.	UND	170	RS 5,50	RS935,00
143	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CART	75	RS 5,00	RS 375,00
145	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPAS COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	CX	531	RS 25,00	RS13.275,00
147	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA	CX	531	RS25,00	RS 13.275,00

	PRETO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPACOM CLIP, TINTA PERMANENTE.				
149	PINCEL ESCOLAR Nº 8.	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
151	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL FINO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.	UND	79	R\$ 12,50	R\$ 987,50
153	PORTA LÁPIS E CLIPS EM UM ÚNICO PRODUTO, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS.	UND	131	R\$ 8,50	R\$1.113,50
157	RECADADO ADESIVO, 38 X 50MM, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS EM 4 CORES COM 100 FOLHAS CADA.	PCT	275	R\$ 4,00	R\$1.100,00
161	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UND	381	R\$ 1,00	R\$381,00
165	TESOURA DE METAL, COM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 19,5CM.	UND	111	R\$ 5,50	R\$610,50
167	TESOURA ESCOLAR - LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM POLIPROPILENO PRETO. PONTA REDONDA, TAMANHO MÍNIMO 13 CM E ESCALA DE 5CM IMPRESSA NA LÂMINA. CERTIFICADO DO INMETRO - SOMENTE 1ª LINHA.	UND	160	R\$ 2,00	R\$320,00
169	TINTA GUACHE C/ 250ML CORES	UND	550	R\$ 5,00	R\$2.750,00
172	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, COM NO MÍNIMO 20ML, NAS CORES AZUL OU VERMELHA OU PRETO, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM 12 TUBOS.	CX	230	R\$50,00	R\$ 11.500,00
173	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA, 20ML, FAZER ATÉ 30 RECARGAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, COM 12 TUBOS.	CX	235	R\$50,00	R\$ 11.750,00
179	ALMOFADA CARIMBO (AZUL OU PRETA) Nº 02	UND	20	R\$7,50	R\$150,00
181	ENVELOPE PAPEL MADEIRA- 175X250MM: ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 80G, KRAFT OURO, FORMATO 175MM X 250MM, PACOTE CONTENDO 100UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 29,50	R\$590,00
185	FICHARIO: FICHARIO DE MESA COM GAVETA SIMPLES- ETIQUETAS E OUXADORES EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO ACOPLADOS, FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E CAPACIDADE PARA 750 FICHAS, MEDINDO EM SUA BASE APROX. 4X6 CM.	UND	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
191	PAPEL A4 PESO 40- 250 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4, PESO 40, 210MM X 297MM, 120G/M², PACOTE C/ 250 FOLHAS.	PACOTE	15	R\$30,00	R\$450,00
193	PENDRIVE - 32GB: PEN DRIVER, COM ENTRADA USB E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32 GIGABYTES (GB)	UND	10	R\$ 30,00	R\$300,00
197	RESMA DE PAPEL A4, COLORIDO- 500 FOLHAS: RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO, 210MM X 297MM (A X L),75G/M², CORES VARIADAS, PACOTE C/500 FOLHAS.	UND	10	R\$ 20,00	R\$200,00
201	PAPEL A4 DIPLOMATA- 50 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4 DIPLOMATA, 210MM X 297 MM (A X L), 180G NA COR BRANCA 50 FOLHAS.	PACOTE	10	R\$ 7,50	R\$75,00
203	GRAMPOS 9/14: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
205	ENVELOPE BRANCO 114X229MM: ENVELOPE BRANCO 75G, FORMATO 114X229MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 15,00	R\$300,00
207	PENDRIVE- 8GB: PEN DRIVER, COM ENTRADA USB E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 08 GIGABYTES (GB)	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
209	PASTA CATÁLOGO- 100 ENVELOPES: FORMATO OFÍCIO PP 0,8CM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330 MM	UND	20	R\$21,00	R\$ 420,00
211	COLA COLORIDA: COLA COLORIDA DESENVOLVIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADO COM ESPONJA OU PINCEL, CAIXA COM 06 CORES DE 20ML CADA, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA E PIGMENTOS.	CAIXA	25	R\$ 7,50	R\$187,50
213	FITA ADESIVA PVC: FITA ADESIVA PVC POLIPROPILENO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM MEDINDO 45MMX45M, EMBALAGEM CONTENDO 04 UNIDADES CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
215	GRAMPO PLÁSTICO: INJETADO EM POLIPROPILENO BRANCO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, MACHO-FÊMEA, DIMENSÕES 19,5 X 07CM, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 200 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M², PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	10	R\$12,50	R\$125,00
VALOR TOTAL:					R\$ 243.826,43

VENCEDOR: EVANES FELIPE DE SOUZA

CNPJ: 12.389.507/0001-68

ENDEREÇO: R MANOEL SALVIANO, 01, CENTRO, CEP: 59.790-000, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGENDA PERMANENTE COM CAPA DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², REVESTIDA DE MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL DE NO MÍNIMO 63G/M², COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADO DE 14,5CM X 20,5 CM, COM APROXIMADAMENTE 380 PÁGINAS CONTENDO, NO MÍNIMO UMA PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DO ANO E AGENDA TELEFÔNICA SUBDIVIDIDA POR ORDEM ALFABÉTICA	UND	293	R\$ 16,00	R\$ 4.688,00
7	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, N.º 08, COM FIO TRANÇADO, COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	ROLO	154	R\$ 11,00	R 1.694,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE MEDINDO 11MM X 30CM DE COMPRIMENTO - BASTÃO GROSSO.	KG	142	R\$ 44,95	R\$ 6.382,90

11	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	270	RS 0,30	RS 81,00
13	BOLAS DE ISOPOR 40MM	UND	270	RS 0,30	RS 81,00
17	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 X 13,0 CM, COM CAMPO IMPRESSO PARA ANO/MÊS/SETOR E CONTEÚDO, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA.	UND	462	RS 4,00	RS 1.848,00
19	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, E DUPLO ZERO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: SOLAR E A BATERIA.	UND	71	RS 12,50	RS 887,50
21	CADERNO UNIVERSITÁRIO: ESPIRAL, 12 MATÉRIAS C/DIVISÓRIA, CONSTANDO NA 1ª FOLHA OS DADOS PESSOAIS/HORÁRIO DE AULAS E ANOTAÇÕES, CAPA DURA, CONFECCIONADO EM PAPELÃO 600GRAMAS, REVESTIDO EM PAPEL 120 GRAMAS, PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS ALCALINO APERGAMINHADO, COM MICRO-SERRILHA, COM 31 PAUTAS AZUIS, FORMATO 200 X 275MM APROXIMADO, ACABAMENTO EM ESPIRAL EM ARAME NA COR PRETA COM ACABAMENTO COLIL-LOOP, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	370	RS 19,50	RS 7.215,00
23	CADERNO DE CARTOGRAFIA, ESPIRAL EM ARAME, COM ACABAMENTO COIL-LOOP, S/SEDA, CAPA EM CARTÃO DUPLEX, 270GRAMAS, MIOLO EM PAPEL 56 GRAMAS, FORMATO 275 X200MM APROXIMADO, COM CAPA PERSONALIZADA. OBS.: MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	50	RS 15,00	RS750,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	63	RS 30,00	RS1.890,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MATERIAL PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESCRITA FINA, COR: TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	40	RS 30,00	RS 1.200,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO TRIANGULAR, COM SELO DO INMETRO, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	23	RS 30,00	RS 690,00
31	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÕES: COM TAMPA 37MM, COMPRIMENTO TOTAL (COM TAMPA): 133MM, CORPO (PARTE EXTERNA): INJETADO EM POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA, COM TOPADOR INTERNO QUE IMPEDE QUE A PONTA DESLIZE PARA DENTRO DO FURO. TAMPA: ANTIASFIXIANTE INJETADA EM POLIETILENO. IMPEDE O SUFOCAMENTO, EM CASO DE SER ENGOLIDO ACIDENTALMENTE. TAMPINHA INJETADA EM POLIESTIRENO, PONTA FINA DE 2,0MM EM POLIÉSTER, TRAÇO DE 1MM, TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA, CARGA 1G. LAVÁVEL EM ÁGUA E SABÃO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	UND	142	RS 3,50	RS 497,00
33	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	PACOTE	100	RS 75,00	RS7.500,00
35	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 3/0, COM 100 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	132	RS 2,00	RS 264,00
37	CLIPS, EM AÇO NIQUELADO, N.º 6/0, COM 50 UNIDADES, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM.	CX	190	RS 2,45	RS 465,50
41	COLA COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA E GLICERINA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO BASTÃO, 10G, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA	CX	42	RS 10,00	RS420,00
43	COLA GLITER CORES VARIADAS EMB COM 6 UNIDADES, CADA TUBO 25G. COMPOSTA RESINA, ACETATO DE POLIVINILA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. ATÓXICO. REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA.	CX	120	RS8,50	RS 1.020,00
47	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 10, CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	40	RS 7,50	RS 300,00
49	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	25	RS 8,50	RS212,50
51	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 5, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	25	RS 6,00	RS150,00
53	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	20	RS 6,50	RS 130,00
55	COLCHETE DE FIXAÇÃO EM AÇO LATONADO N.º 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	RS 9,95	RS 99,50
59	EMBALAGEM SACO PARA PRESENTE METALIZADOS, 15X22 C/ 50 UND	PACOTE	60	RS 7,50	RS 450,00
61	ENVELOPE SACO BRANCO, MEDINDO 200 X 280CM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M², C/ 100 UNIDADES	CAIXA	24	RS 42,50	RS 1.020,00
63	ENVELOPE SACO KRAFT, MEDINDO 229 X 324CM,	CAIXA	124	RS 37,50	RS4.650,00

	PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES				
65	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 240 X 340MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M².C/ 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
67	ENVELOPE, SACO KRAFT, MEDINDO 310 X 410MM, PAPEL COM NO MÍNIMO 80G/M². C/ 100 UNIDADES	CAIXA	48	R\$ 94,95	R\$ 4.557,60
69	ESPIRAL PLÁSTICO, N.º 20 MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAR 120 FOLHAS, COM 33 CM DE COMPRIMENTO, NAS CORES PRETO OU BRANCO, COM 80 UNIDADES.	PACOTE	13	R\$ 41,90	R\$ 544,70
77	FITA ADESIVA DUPLA FACE FIXA FORTE 24MMX1,5M (BANANA)	UND	322	R\$ 8,00	R\$ 2.576,00
81	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTITUSO, COM NO MÍNIMO 1 (HUM) ANO DE VALIDADE.	ROLO	269	R\$ 1,25	R\$ 336,25
83	FITA DE CETIM Nº00 03MM DUPLA FACE RL C/10M	UND	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
85	FOLHA E.V.A 40X60CM PCT C/ 10	PACOTE	270	R\$17,50	R\$ 4.725,00
87	GIZÃO DE CERA – EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DE GIZ DIFERENCIADAS ENTRE SI. O GIZ DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM CERAS, CARGAS MINERAL INERTES, PIGMENTOS ORGÂNICOS NÃO TÓXICOS, COM AROMA. CORES LIMPAS E RESISTENTES A LUZ, SECÇÃO CIRCULAR, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO E QUEDA, NÃO MANCHAR AS MÃOS, NÃO BORRAR E NÃO ESFARELAR, NAS SEGUINTE DIMENSÕES A SEREM CONSIDERADAS: DIÂMETRO: 11MM, COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 100MM. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO.	CX	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
89	GRAMPEADOR, PEQUENO DE MESA, DE METAL, COM BASE ANTIDERRAPANTE DE NO MÍNIMO 13 CM, TRILHO CROMADO, CAPACIDADE DE ATÉ 130 GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	98	R\$ 15,00	R\$ 1.470,00
97	LÂMINA PARA ESTILETE DE 9MM, TUBO COM 10 UNIDADES.	CX	9	R\$ 2,50	R\$ 22,50
99	LÁPIS GRAFITE – COMPRIMENTO 175MM, COMPOSIÇÃO MADEIRA E GRAFITE. GRADUAÇÃO: 2B, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MAIS DURÁVEL GRAFITE RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, SEGURO PARA CRIANÇAS: NÃO LASCA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	183	R\$ 3,50	R\$ 640,50
101	LIVRO ATA, COM MARGEM, CAPA DE PAPELÃO 1000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200,0 X 320,0MM.	UND	121	R\$ 12,50	R\$ 1.512,50
103	LIVRO DE PONTO TAMBÉM UTILIZADO PARA PASSAGEM DE PLANTÃO, CAPA DE PAPELÃO COM NO MÍNIMO 1.000G/M², FOLHA INTERNA DE PAPEL APERGAMINHADO BRANCO, DE NO MÍNIMO COM 63G/M², COM 100 FOLHAS, FORMATO APROXIMADO DE 153,0 X 216,0MM.	UND	129	R\$ 12,50	R\$1.612,50
105	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR AZUL, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CX	130	R\$ 23,00	R\$ 2.990,00
107	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL À TINTA, CARGA NA COR VERMELHA, PONTA EM MATERIAL ACRÍLICO DE 5 MM, PARA ESCRITA DE APROXIMADAMENTE 2,0 MM, CORPO EM PERFIL REDONDO, TINTA DE SECAGEM RÁPIDA E DE FÁCIL REMOÇÃO ATRAVÉS DE FLANELA OU APAGADOR DE FELTRO, TAMPA COM CLIP. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UND.	CX	117	R\$ 23,00	R\$ 2.691,00
109	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,5 MM, COMPRIMENTO 60 MM, DUREZA HB, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CX	5	R\$ 0,60	R\$3,00
111	PALITO DE PICOLÉ 100 UNIDADES	UND	130	R\$ 3,50	R\$ 455,00
113	PAPEL AUTO-ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COM 45CMX25 M.	ROLO	120	R\$ 62,50	R\$ 7.500,00
115	PAPEL CARTOLINA COLOR SET, GRAMATURA NO MÍNIMO 150G/M2, DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,00 X 66,00 CM.	PACOTE	568	R\$ 22,50	R\$ 12.780,00
117	PAPEL CELOFANE: 85 X 100 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS.	PACOTE	360	R\$ 39,95	R\$ 14.382,00
119	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES	UNIDADE	1120	R\$ 1,25	R\$1.400,00
121	PAPEL CARTÃO GUACHE, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48,0X65,0 CM, DIVERSAS CORES.	UND	2120	R\$ 1,75	R\$3.710,00
123	PAPEL NO FORMATO A4, (210,0 X297,0) , 75G/M², CORES, APERGAMINHADO, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	CAIXA	370	R\$ 5,00	R\$ 1.850,00
127	PASTA "L" OFÍCIO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE	161	R\$ 10,00	R\$1.610,00
129	PASTA AZ, PAPELÃO REVESTIDA EM PVC, OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33,9X28,4X7,5 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE AÇO NIQUELAD NA CONTRACAPA, IDENTIFICADOR EM MATERIAL PLÁSTICO NA LATERAL EXTERNA.	UND	650	R\$ 14,50	R\$9.425,00
131	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0X23,0CM, EM CORES VARIADAS.	UND	490	R\$ 2,00	R\$ 980,00
133	PASTA PLÁSTICA ESCOLAR TRANSPARENTE,	UND	220	R\$3,25	R\$715,00

	TAMANHO OFÍCIO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 MM, CORES DIVERSAS.				
135	PASTA POLIONDAS COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40MM, CORES DIVERSAS.	UND	260	R\$ 4,00	R\$ 1.040,00
137	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRACAPA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0 CM.	UND	330	R\$3,00	R\$ 990,00
140	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M² DE UMA SÓ VEZ - COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	49	R\$ 40,00	R\$ 1.960,00
142	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ - COM 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	52	R\$ 112,50	R\$ 5.850,00
144	PILHA ALCALINA PEQUENA - AAA, CARTELA COM 2 UNIDADES.	CART	139	R\$ 4,00	R\$ 556,00
146	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHO, CARACTERÍSTICAS PONTA DE 5MM, TAMPÃO COM CLIP, TINTA PERMANENTE.	CX	531	R\$ 25,00	R\$ 13.275,00
148	PINCEL ESCOLAR Nº 10.	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
150	PINCEL ESCOLAR Nº12.	UND	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
152	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (REFIL GROSSO), FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1M, VOLTAGEM 220V.	UND	84	R\$ 17,50	R\$1.470,00
154	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, ESPESURA 2MM, COR FUMÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PREDEDOR DE METAL E CANTOS ARREDONDADOS	UND	128	R\$ 13,50	R\$ 1.728,00
156	QUADRO BRANCO, MEDINDO: 1,50 X 2,00MT.	UND	61	R\$ 200,00	R\$ 12.200,00
160	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 20 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UND	363	R\$ 1,00	R\$ 363,00
162	RÉGUA EM CRISTAL TRANSPARENTE, MEDINDO 50 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UND	332	R\$ 4,00	R\$ 1.328,00
164	TELAS P/ PINTURA MÉDIA	UND	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
168	TINTA GUACHE 15 ML C/6 CORES	CAIXA	550	R\$ 3,50	R\$ 1.925,00
170	TINTA P/ TECIDO 250ML CORES VARIADAS	UND	350	R\$ 21,00	R\$ 7.350,00
174	TNT LISO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	ROLO	999	R\$ 90,00	R\$ 89.910,00
175(COTA 10%)	TNT LISO, CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS	ROLO	111	R\$ 90,00	R\$ 9.990,00
176	CARTOLINA COLOR-SET: CARTOLINA TIPO COLOR-SET, 180GR, MEDINDO 48X66CM, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
178	CARTOLINA PESO 40: CARTOLINA TIPO PESO 40, MEDINDO 120X66CM BRANCO, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$ 35,00	R\$1.750,00
180	ENVELOPE BRANCO 114X162MM: ENVELOPE BRANCO 75G, FORMATO 114X162MM, PACOTE COM UNIDADES.	PACOTE	20	R\$15,00	R\$ 300,00
186	FITA ADESIVA PAPEL- 19MMX50M: FITA ADESIVA DE PAPEL MEDINDO 19MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO.	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
188	GRAMPEADOR PARA 150 FOLHAS: GRAMPEADOR TRABALHO PESADO GRAMPEIA 150 FOLHAS, CORPO METÁLICO, SISTEMA ANTITRIVAMENTO, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE C/29 CM. ENCOSTO DE PAPEL COM ESCALA MÉTRICA. VISOR QUE FACILITA O REABASTECIMENTO. UTILIZA 210 GRAMPAS.	UND	12	R\$ 62,50	R\$750,00
194	PERFURADOR CAPACIDADE 150 FOLHAS: PERFURADOR DE 02 (DOIS) FURAS, PROFISSIONAL, CORPO E BASE EM METAL SUPER-RESISTENTE, GUIA DE POSICIONAMENTO DO PAPEL COM ESCALA. CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 150 FOLHAS. EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
198	PASTA L- PVC: CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC COM ABERTURA PARTE SUPERIOR E LATERAL FORMADO L CORES VARIADAS, DIMENSÕES 34,0 X 22,7 CM.	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
200	PASTA SANFONADA: COM 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO A4.	UND	20	R\$18,00	R\$ 360,00
202	CANETA PERMANENTE: CANETA PERMANENTE DE 2,0MM, CORES VARIADAS. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS E VIDROS. CAIXA COM 12	CAIXA	5	R\$18,00	R\$ 90,00
204	BLOCO DE RASCUNHO: BLOCO DE PAPEL, TIPO SEM PAUTA, PAPEL JORNAL, COMPRIMENTO: 297, GRAMATURA: 63, QUANTIDADES DE VIAS: 1, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS.	UND	20	R\$10,00	R\$200,00
206	PASTA CATALOGO- 50 ENVELOPES: FORMATO OFICIO PP0,8MM, COM BOLSO, 04 COLCHETES, DIMENSÕES 243 X 330MM.	UND	10	R\$ 15,50	R\$155,00
210	LAPISEIRA 0,5MM: CORPO DE METAL, PREDEDOR E PONTEIRA DE METAL, CAIXA COM 12 UND.	CAIXA	8	R\$ 12,50	R\$ 100,00
212	COLEÇÃO HIDROCOR- GROSSA HIDROCOR GROSSA, CORES VARIADAS, COM 12 UNIDADES.	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
214	FITA MÉTRICA, DEMARCADA EM CENTÍMETRO, MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
VALOR TOTAL:				R\$ 284.599,45	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:2A588040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2024, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2024, implicará na sua desclassificação automática.

DATA DE APRESENTAÇÃO	LOCAL E HORÁRIO
20/02/2024 a 21/02/2024	LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, S/N / Guimarães - RN. HORÁRIO: TERÇA: 08h00 às 12h00 / 13h00 às 16:00 QUARTA: 08h00 às 12h00 / 13h00 às 16:00

CARGO Nº 07 - Professor Auxiliar (Educação Especial) Zona Rural e Urbana			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
49	CLÉZIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	15/06/1971	20
50	FRANCISCA ZENEIDE VITOR	12/11/1971	20
51	MARIA ILZA GREGORIO	25/04/1984	20
52	ALCIONE SOUZA DOS SANTOS ALMEIDA	04/09/1984	20
53	AURINEIDE DA SILVA PIMENTEL	17/01/1988	20
54	MARIA MARTA NEPOMUCENO R CANDIDO	30/05/1993	20

CARGO Nº 25 - Professor - Interprete de Libras ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
02	ROZANGELA MARIA CUNHA DA C DA SILVA (PeD)	03/05/1965	17

CARGO Nº 54 - Assistente de Sala de Educação Infantil ZONA URBANA e RURAL			
Nº	NOME DO CANDIDATO	NASC.	TOTAL GERAL
11	ANA CLARA LEOPOLDO DE ARAÚJO	15/04/1999	3
12	RAQUEL DE MEDEIROS FERNANDES	14/06/1989	2,5
13	ADNA SAMILLY BARROS DA SILVA	30/08/1999	2,5
14	LIARA DE PAULA LIMA	14/04/1995	1
15	VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	19/08/1998	0,5
16	ADRIANE ALISANDRA ROCHA DA SILVA	14/11/1999	0,5
17	MARIA VERONICE DA SILVA	30/01/1983	0
18	JULIANA DA COSTA MIRANDA	06/03/1988	0
19	JULIANA RODRIGUES DA COSTA	15/04/2001	0

Secretaria Municipal de Educação

Guimarães/RN 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Morais
Código Identificador:26DF7F13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COFFEE BREAK, LANCHES, REFEIÇÕES E DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL E TODAS AS SECRETARIAS.**

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa para Prestação de serviços de COFFEE BREAK, lanches, refeições e diversos, destinados ao atendimento das necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL E TODAS AS SECRETARIAS.**

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Descrição	UND.	QTD.	Vlr. Inicial (Unit.)	Vlr. Total
1	LANCHE 1: CACHORRO-QUENTE, SUCO DE FRUTAS (02 TIPOS) COPO DE 200ML ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PLÁSTICOS PRÓPRIAS PARA CACHORRO-QUENTE. REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA. SUCO DE FRUTAS: CAJÚ, GOIABA, MARACUJÁ, ABACAXI, ACEROLA, LARANJA OU QUAISQUER OUTRA FRUTA DA ÉPOCA. LANCHE PARA 50 PESSOAS.	SVÇ	12		
02	LANCHE 1: CACHORRO-QUENTE, SUCO DE FRUTAS (02 TIPOS) COPO DE 200ML ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PLÁSTICOS PRÓPRIAS PARA CACHORRO-QUENTE. REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA. SUCO DE FRUTAS: CAJÚ, GOIABA, MARACUJÁ, ABACAXI, ACEROLA, LARANJA OU QUAISQUER OUTRA FRUTA DA ÉPOCA. LANCHE PARA 220 PESSOAS.	SVÇ	12		
03	LANCHE 2: BANDEJA COM MINISSALGADOS, SUCO DE FRUTAS OU REFRIGERANTE (COPO DE 200ML). SALGADO DE FRANGO OU CARNE OU QUEIJO COM PRESUNTO. TIPOS: MINIPASTEL, MINI COXINHA, MINISSANDUÍCHE, CANUDINHOS E EMPADAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA. SUCO DE FRUTAS: MARACUJÁ, ACEROLA, ABACAXI, LARANJA OU QUAISQUER OUTRAS FRUTAS DA ÉPOCA. LANCHE PARA 100 PESSOAS.	SVÇ	03		
04	LANCHE 2: BANDEJA COM MINISSALGADOS, SUCO DE FRUTAS OU REFRIGERANTE (COPO DE 200ML). SALGADO DE FRANGO OU CARNE OU QUEIJO COM PRESUNTO. TIPOS: MINIPASTEL, MINI COXINHA, MINISSANDUÍCHE, CANUDINHOS E EMPADAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. REFRIGERANTES DE PRIMEIRA LINHA. SUCO DE FRUTAS: MARACUJÁ, ACEROLA, ABACAXI, LARANJA OU QUAISQUER OUTRAS FRUTAS DA ÉPOCA. LANCHE PARA 220 PESSOAS.	SVÇ	12		
05	LANCHE 3: SALADA DE FRUTAS, SANDUÍCHE DE PÃO INTEGRAL COM FRANGO E QUEIJO BRANCO, SUCO DE 02 TIPOS DE FRUTAS COPO COM 200ML. ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 150ML. LANCHE PARA 150 PESSOAS.	SVÇ	04		
06	LANCHE 3: SANDUÍCHE COM FRANGO E SANDUÍCHE COM QUEIJO E PRESUNTO, SALADA DE FRUTAS, REFRIGERANTE DE PRIMEIRA LINHA E SUCO DE FRUTAS DE 02 TIPOS (COPO 200ML), ÁGUA MINERAL (COPO DE 200ML). LANCHE PARA 220 PESSOAS.	SVÇ	10		
07	ALMOÇO COM PRATO A BASE DE CARNE BRANCA (AVE). PROTEÍNA DE PRIMEIRA (FRANGO COZIDO COM LEGUMES, FRANGO DE FORNO OU FRANGO AO MOLHO, BRANCO) SALADA (CRUA OU COZIDA) ARROZ (BRANCO OU À GREGA) ACOMPANHAMENTO FAROFA, SOBREMESA MOUSSE, SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) REFRIGERANTE, AMBOS SENDO O COPO DE 200ML. ALMOÇO PARA EM MÉDIA 220 PESSOAS.	SVÇ	14		
08	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM COMIDAS TÍPICAS JUNINAS (PÉ DE MOLEQUE, MILHO VERDE COZIDO, BOLO DE MILHO, BOLO DE MACAXEIRA, PAMONHA E CANJICA). EVENTOS ESTIMADOS DE 200 PESSOAS.	SVÇ	02		
09	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COM COMIDAS TÍPICAS JUNINAS (PÉ DE MOLEQUE, MILHO VERDE COZIDO, BOLO DE MILHO, BOLO DE MACAXEIRA, PAMONHA, CANJICA E MUGUNZÁ). EVENTOS ESTIMADOS DE 220 PESSOAS.	SVÇ	10		
10	BOLOS SIMPLES (CHOCOLATE, AMEIXA, LARANJA, OVOS)	UND	80		
11	SALGADOS DIVERSOS (COXINHAS, PASTÉIS, EMPADAS, RISSOLE, CANUDINHOS)	UND	150		
12	PAO DE QUEIJO RECHEADO DE FRANGO	UND	5.000		
13	TORTA DOCE (CHOCOLATE, PRESTÍGIO, MORANGO)	UND	100		
14	TORTA SALGADA (ATUM, FRANGO)	UND	100		
15	CANAPÉ (FRANGO E ATUM)	UND	100		
16	MINISSANDUÍCHES (CARNE E FRANGO)	UND	5.000		
17	MINI PIZZA (CALABRESA, FRANGO, MUSSARELA)	UND	5.000		
18	DOCINHO (BRIGADEIRO, UVA, CASADINHO E BEIJINHO)	UND	200		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontratacao.japirn@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 22/02/2024 a partir dessa publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Japi/RN, 19 de fevereiro de 2024.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras
Mat. nº.: 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:040D8821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1178/2024**

DECRETO Nº 1178/2024

Abre crédito adicional por Superávit Financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 756/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 22.712,52 (vinte e dois mil e setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salário Educação			
			428 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 25500000	R\$ 4.149,52
Total da Ação:					R\$ 4.149,52
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.149,52
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			429 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 27063110	R\$ 18.563,00
Total da Ação:					R\$ 18.563,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 18.563,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 19 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

ANEXO I	
DECRETO 1178/2024	
FONTE: 25500000 - Transferência do Salário Educação	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	4.149,52
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	
Valor deste crédito decreto	4.149,52
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 19/02/2024	0,00

ANEXO II	
DECRETO 1178/2024	
FONTE: 27063110- Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	18.563,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em realizados	
Valor deste crédito decreto	18.563,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 19/02/2024	0,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:49839D99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Montanhas		
Prefeitura Municipal de Montanha		
Pregão Eletrônico - 001/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 207.497,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (30.082.076/0001-74)	Adjudicado em: 16/02/2024 - 15:51:40 - Por: ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO	144.248,08
Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 306.706,66		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 16/02/2024 - 15:51:45 - Por: ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO	213.840,52
ELIENE AMANCIO LIMA BARRETO		
Pregoeiro		

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E1E773C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 22, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 22, de 19 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Parelhas/RN, 19 de Fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					107.100,00
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				107.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	99.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.800,00
Anexo II (Redução)					
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					107.100,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				107.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	107.100,00

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:26EF9915

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 23, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 23, de 19 de Fevereiro de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Parelhas/RN, 19 de Fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					144.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					144.000,00
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- Recursos Próprios				144.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	133.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.800,00
Anexo II (Redução)					144.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					144.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte				144.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	144.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:934C6F5BESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEMCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

FUNDAMENTAÇÃO: CAPUT ART. 74, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**CNPJ: **08.145.153/0001-39**Contratada: **OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM**CNPJ: **08.539.660/0001-57**Objeto: **Contratação de serviços notarial e registral, como registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes ao Município de Passagem/RN.****VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.003 – MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
UNIDADE	02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
UNIDADE	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC MUNIC. DE EDUCAÇÃO

FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
PROJETO	2.027 – MANUT.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR
FONTE	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
PROJETO	2.030 – MANUT.DO ENSINO INFANTIL CRECHE
FONTE	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
UNIDADE	08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.054 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ)

VIGÊNCIA: 19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Data: 19 de Fevereiro de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:28302C21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		1.27 - Aquisição de veiculos, equipamentos e materiais permanentes destinados a atenção especializada em saúde - MAC			
			1626 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 26320000	R\$ 148.000,00
Total da Ação:					R\$ 148.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 148.000,00

Valor total: R\$ 148.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei no valor de R\$ 1.973.798,13 (um milhão, novecentos e setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais e treze centavos) são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D6DB62B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 01/2024 – PMSM - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO*

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas no contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS (PMSM)** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; tornar pública o edital do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2024, objetivando a contratação de estagiários, conforme o QUADRO I deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo para contratação de estagiários será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, instituída e nomeada através da Portaria Nº 042/2024-GP, conforme número de vagas, áreas de estágio e valor da bolsa;

1.2 O processo seletivo simplificado visa à contratação de estagiários, por tempo determinado, em caráter excepcional, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, conforme especificações abaixo;

1.3 O referido processo terá vigência a partir da sua homologação, com término em 31 de dezembro de 2024;

1.4 A seleção para as vagas de estágios para alunos do Ensino Superior de que trata este edital será realizada mediante avaliação do Índice de Eficiência Acadêmica - IEA ou equivalente;

1.5 As eventuais contratações serão destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

1.6 Os estagiários poderão ter seus contratos suspensos em hipóteses de calamidade pública ou emergência pública devidamente justificadas;

1.7 O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, encontra-se descritos no quadro abaixo (Quadro 1):

1.8 Os estagiários a serem contratados por este Processo Seletivo Simplificado, farão jus a retribuição pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, com uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, os pagamentos aos estagiários contratados serão de responsabilidade do CIEE.

2. DAS VAGAS PARA AUXILIARES DE SALA DE AULA

2.1 I - Auxiliar de sala de aula

2.2 Os estagiários deverão atuar dando apoio pedagógico aos professores em sala de aula, desenvolvendo as atividades ministradas em sala, como também acompanhar os alunos até o banheiro, refeições e demais locais da instituição, de acordo com o **quadro 1**, nas atividades pedagógicas:

2.3 II - Auxiliar de sala de aula a alunos com NEE

2.4 Os estagiários deverão atuar dando apoio aos alunos, com Necessidades Educacionais Especiais – NEE, de acordo com o **quadro 1**, nas atividades pedagógicas:

a) Dentro da sala de aula: estabelecendo articulação com os professores da sala de aula regular, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares, bem como acompanhar a vida escolar do estudante na sua turma e trocar informações sobre a sua evolução;

b) Fora da sala de aula: dando apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

2.5 A distribuição de vagas será realizada pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (SEMEC) e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a partir das demandas apresentadas pelas escolas e CRAS municipais a partir do Quadro 1.

Quadro 1 – Informações sobre as vagas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 1): PEDAGOGIA E DEMAIS CURSOS DE LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
COMUNIDADE DE BOM JESUS	01+ C.R.
DISTRITO DE SÃO JOSE DA PASSAGEM	CADASTRO DE RESERVA
ASSENTAMENTO ACAUÁ	02 + CADASTRO DE RESERVA
DISTRITO DE SANTA TEREZA	01 + CADASTRO DE RESERVA
VARZINHA	01 + CADASTRO DE RESERVA
DISTRITO DE BARÃO SERRA BRANCA	02 + CADASTRO DE RESERVA
ZONA URBANA	03 + CADASTRO DE RESERVA

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 2): PEDAGOGIA E DEMAIS CURSOS DE LICENCIATURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA DE AULA A ALUNOS COM NEE

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
COMUNIDADE DE BOM JESUS	CADASTRO DE RESERVA.
DISTRITO DE SÃO JOSE DA PASSAGEM	01 + CADASTRO DE RESERVA
ASSENTAMENTO ACAUÁ	01 + CADASTRO DE RESERVA
DISTRITO DE SANTA TEREZA	CADASTRO DE RESERVA
VARZINHA	CADASTRO DE RESERVA
DISTRITO DE BARÃO SERRA BRANCA	01 + CADASTRO DE RESERVA
ZONA URBANA	01 + CADASTRO DE RESERVA

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 3): ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ÁREAS AFINS

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
ZONA URBANA	CADASTRO DE RESERVA
ASSENTAMENTO ACAUÁ	01 + CADASTRO DE RESERVA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÁREA DE ESTÁGIO (SUPERIOR 4): PEDAGOGIA, SERVIÇO SOCIAL, EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA OU BACHARELADO).

LOCALIDADE DE ATUAÇÃO	VAGA
ZONA URBANA (CRAS)	02

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

3.2 Estar quite com as obrigações eleitorais / Apresentar Certidão de quitação eleitoral;

3.3 Estar quite com as obrigações militares, para candidatos de sexo masculino maiores de 18 anos / Apresentar Documento Reservista;

3.4 Não possuir vínculo empregatício ou estatutário com quaisquer dos entes federativos, (DECLARAÇÃO DIPONIBILIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO)

3.5 Apresentar, além dos documentos necessários para à comprovação do grau de escolaridade, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF, comprovante de residência;

3.6 Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Superior, devidamente regulamentada pelo MEC. Os candidatos às vagas de estágio deverão estar devidamente matriculados no mínimo no 2º período e no máximo no penúltimo período de conclusão do curso em que está vinculado;

3.7 Para a comprovação dos pré-requisitos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos documentos: comprovante de matrícula; certificados e/ou declaração; “Índice de Eficiência Acadêmica - IEA” ou equivalente, para todos os candidatos;

3.8 No ato da entrega da documentação, não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado, em fase posterior;

3.9 O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente Edital, impedirá a continuidade da participação do candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição;

3.10 Em cumprimento ao art. 17, § 5º da Lei Federal nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total geral de vagas oferecidas nesse Edital, a candidatos com deficiência. O candidato deve apresentar no ato de inscrição laudo médico original ou cópia autenticada em cartório,

atestando a espécie e nível ou grau de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, para fins de compatibilidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser efetuada, entre nos dias 20 a 22 de fevereiro de 2024, das 08h às 12h, com a ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do ANEXO I (disponibilizada na SEMEC), na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Aristófares Fernandes, S/N – Centro - Santana do Matos/RN;

4.2 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por um representante legal;

4.3 Só serão avaliadas as documentações entregues no período estipulado no subitem 4.1;

4.4 Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

4.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

5. DA AVALIAÇÃO

5.1 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a/o secretaria/segmento que deseja atuar, conforme descrito no Quadro 1;

5.2 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados;

5.3 Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados;

5.4 No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de protocolo de recebimento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos, por meio da maior nota no Índice de Eficiência Acadêmica - IEA ou equivalente, em ordem decrescente de pontuação;

6.2 No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

a) Candidato(a) cursando período mais avançado;

b) Candidato(a) com idade mais avançada.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado final da seleção será homologado pela Prefeita Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na SEMEC e SEMTHAS.

8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, quanto ao resultado preliminar das inscrições do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação;

8.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo e protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, até as 12h do prazo final;

8.3 Os recursos serão julgados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na SEMEC e SEMTHAS.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da SEMEC e SEMTHAS. Caso alguma das Localidades de atuação de estágio não tenha as suas vagas totalmente preenchidas poderá ser convocado candidato aprovado em outra Localidades de atuação de estágio.

9.2 A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.3 O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

c) Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 A convocação dos estagiários do presente Processo Seletivo obedecerá ao cronograma estipulado no Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do processo seletivo

ATIVIDADE	PRAZO
Lançamento do edital	19/02/2024
Inscrições	20 a 22/02/2024
Análise das inscrições	23/02/24
Publicação do resultado preliminar das inscrições	26/02/2024
Solicitação de recursos contra resultado preliminar de inscrições	26 e 27/02/2024
Análise dos recursos	28/02/2024
Divulgação de resultados dos recursos contra o resultado preliminar	29/02/2024
Homologação e publicação do resultado final	01/03/2023

10.2 O cronograma apresentado no item 10.1 poderá sofrer alterações, caso ocorra situações imprevisíveis que retardem ou adiem o andamento das atividades previstas neste edital.

11.1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

11.2 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração (Setor Pessoal);

11.3 A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação;

11.4 A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e Constituição Federal e nas demais cominações legais;

11.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município;

11.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos

Código Identificador:D6A4EB07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Senhor **Neilton Lima dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024**, processo administrativo nº 4.007/2023 e a empresa **CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA EPP**, com sede a RUA MANOEL ELPIDIO, S/N, PENEDO, CAICÓ/RN CEP: 59.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº **06.348.590/0001-24**, neste ato representado pela sua representante a Sra. **RAQUEL ARAÚJO COSTA UCHOA**, portadora do CPF nº **018.739.554-30**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de oftalmologia especificamente para a realização de cirurgias corretivas de catarata e pterígio (SRP), assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA EPP		
CNPJ: 06.348.590/0001-24	Telefone: (84)3421-1885	Email: institutodeolhosdoserido@hotmail.com
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO, S/N, PENEDO, CAICÓ/RN CEP: 59.300-000		
Representante: RAQUEL ARAÚJO COSTA UCHOA, portadora do CPF nº 018.739.554-30		

LOTE I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	FACUEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (CIRURGIA DE CATARATAS). Incluindo todo material para a cirurgia e retorno.	N/C	UND	200	800,00	160.000,00
2	PTERÍGIO: Incluindo todo material para a cirurgia e retorno.	N/C	UND	100	320,00	32.000,00
VALOR GLOBAL LOTE I						192.000,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Serido

CNPJ: 10.709.689/0001-81

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA EPP

CNPJ: 06.348.590/0001-24

Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:587CD3EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0002/2024 - GP

DECRETO Nº 0002/2024 - GP

Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores do Município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados para o exercício de 2024, a tabela do tipo padra e valores unitários de metro quadrado de construção, listagem de valores de metro quadrado de terreno e taxas, previsto Código Tributário Municipal, a tabela e a listagem nele referidas passam a vigorar na forma do disposto no Anexo incluso, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Bento do Trairi/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

ANEXOS

TABELA I - COEFICIENTE DA SITUAÇÃO DO TERRENO							
MEIA QUADRA	ESQUINA 1	ESQUINA 2	ESQUINA 3	ENCRAVADO	FUNDO	1 FRENTE	DUAS FRENTE
1	1	0,90	0,95	0,85	0,80	0,90	1

TABELA II - COEFICIENTE PEDOLOGIA DO TERRENO			
NORMAL	ALAGADO TOTAL	ALAGADO +	ALAGADO -
1	0,5	0,7	0,8

TABELA III - COEFICIENTE DA TOPOGRAFIA		
PLANO	ACLIVE/DECLIVE	RED. CAPITAÇÃO
1	0,8	0,7

TABELA IV - COEFICIENTE DE POSICIONAMENTO		
ISOLADA	CONJUGADA	GEMINADA
1	0,9	0,8

TABELA V - FATOR UTILIZAÇÃO IMÓVEL	
Residencial	0,010
Comercial/Prestação de Serviços	0,015
Industrial	0,020
Hospitalar/Saúde	0,025

Agropecuária	0,010
--------------	-------

TABELA VI – FATORES QUALIDADE DE CONSTRUCAO		
01	Simple	0,50
02	Regular	0,70
03	Médio	1,00
04	Superior	1,10
05	Extra	1,30

TABELA VII – PRECOS DE CONSTRUCAO		
01	Casa	80,00
02	Apartamento	80,00
03	Propriedade Agropecuária	111,25
04	Loja/Sala/Escritório	80,00
05	Instituição Financeira	80,00
06	Hotel/Motel	80,00
07	Saúde	80,00
08	Educação	80,00
09	Indústria	100,00
10	Galpão	80,00
11	Garagem/Estacionamento	80,00
12	Casa de Show/Lazer	80,00
13	Telheiro	80,00

TABELA VIII – FATORES UTILIZACAO DA CONSTRUCAO		
01	Residencial	1,00
02	Comercial	1,10
03	Industrial	1,20
04	Prestação de Serviços	1,10
05	Hospitalar/Saúde	1,25
06	Educação	1,10
07	Agropecuária	1,00

TABELA IX – VALORES M2 TERRENO	
Nível	Valor
SETOR 1	26,00
SETOR 2	36,00
SETOR 3	26,00

TABELA X – FATORES DE ESTRUTURA DA EDIFICACAO		
01	Alvenaria	1,00
02	Concreto	1,10
03	Metálica	0,80
04	Madeira	0,90
05	Taipa	0,20

TABELA XIII - COEFICIENTE DE PAVIMENTAÇÃO			
PIÇARRO	PARALELIPIPEDO		ASFALTO
0,5	0,7		1

TABELA XIV - COEFICIENTE DE SANEAMENTO	
SANEADO	NAO SANEADO
1	0,8

TABELA XV - LIMPEZA PÚBLICA		
SIM		NAO
1		0,7

TABELA XVI - COEFICIENTE DE COBERTURA				
PALHA/ZINCO	TELHA CIMENTO	TELHA BARRO	LAJE	ESPECIAL
0,6	0,7	0,8	0,9	1

TABELA XVII - COEFICIENTE DE FORRO				
SEM	MADEIRA	LAJE	PVC	GESSO
0,6	0,7	1	0,9	0,9

TABELA XVIII - COEFICIENTE DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA				
SEM	EXTERNA	INST. SIMPLES	+ DE UMA	INST. COMPLETA
0,9	0,9	1	1	1

TABELA XIX - COEFICIENTE DE PINTURA				
SEM	CAIÇAO	LAV.S/MASSA	VAL.C/MASSA	TEXTURA
0,8	0,9	0,95	1	1

TABELA XX- COEFICIENTE DE ESTRUTURA DE CONSTRUCAO				
ALVENARIA	CONCRETO	TAIPA/ADOBE	METALICA	OUTROS
0,85	1	0,8	0,9	1

TABELA XXI - COEFICIENTE DE PAREDES				
SEM	TAIPA	ALVENARIA	CONCRETO	MADEIRA
0,8	0,85	1	1	1

TABELA XXII - COEFICIENTE DE REVESTIMENTO				
SEM	REBOCO	CERAMICO	MADEIRA	ESPECIAL
0,7	0,85	1	1	1

TABELA XXIII - COEFICIENTE DA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO			
NOVA/OTIMA	BOA	REGULAR	
1	0,9	0,8	0,7

TABELA XXIV - COEFICIENTE DO PISO						
TERRA BATIDA	CIMENTO	CERAMICA MOSAICO	TABUAS	TACO	MATERIAL PLASTICO	ESPECIAL
0,6		1	0,9	0,9	0,9	1

TABELA XXV - COEFICIENTE DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
SEM	APARENTE
	EMBUTIDA

0,8	0,9	1
-----	-----	---

TABELA XXVII- GLEBA		
AREA INICIAL	AREA FINAL	FATOR
1,00	500,00	1,00
500,01	1.000,00	0,95
1.000,01	5.000,00	0,80
5.000,01	10.000,00	0,70
10.000,01	25.000,00	0,60
25.000,01	50.000,00	0,50
50.000,01	1 00.000,00	0,30
100.000,01	999.999.999,99	0,20
TABELA XXVIII - FATOR TESTADA		
METRAGEM INICIAL	METRAGEM FINAL	FATOR
1,00	500,00	1,00
500,01	1.000,00	0,95
1.000,01	5.000,00	0,80
5.000,01	10.000,00	0,70
10.000,01	25.000,00	0,60
25.000,01	50.000,00	0,50
50.000,01	100.000,00	0,30
100.000,01	999.999.999,99	0,20
TABELA XXIX - PROFUNDIDADE		
AREA INICIAL	AREA FINAL	FATOR
1,00	500,00	1,00
500,01	1.000,00	0,95
1.000,01	5.000,00	0,80
5.000,01	10.000,00	0,70
10.000,01	25.000,00	0,60
25.000,01	50.000,00	0,50
50.000,01	100.000,00	0,30
100.000,01	999.999.999,99	0,20

FIM

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:291DDCEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0516/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			117 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
	Total da Unidade Orçamentária:				R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
			118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 150,00
			119 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 150,00

			120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 150,00
				Total da Ação:	RS 450,00
				Total da Unidade Orçamentária:	RS 450,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.122 - Inc/ Capac/ Form Const. profissionais educação			
			253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	RS 1.400,00
			254 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021001	RS 150,00
Total da Ação:					RS 1.550,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 1.550,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 19 de fevereiro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:65D37F5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO Nº 009/2024 – PROCESSO SELETIVO**

Pelo presente ficam convocados(as) a comparecerem na Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, o(s) candidato(s) classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2023, munido de documentação descrita nos Itens 5 (Dos requisitos exigidos para a classificação e contratação) e 13 (Das disposições finais), especificamente os subitens 13.4, 13.5, 13.6, do Edital nº 001/2023, nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2024.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Professor Auxiliar – Lista Geral – SME	
Class.	Candidato(a)
17	Maria Audenice Nunes Joventino de Oliveira
18	Cleonice Aciole da Silva Oliveira
19	Maria Edilza Bernardo de Souza
20	Maria Vitoria Gomes Araujo
21	Silene Maria Fernandes da Câmara
22	Francisco Raniere Campos Teixeira
23	Rita de Cássia Guilherme de Araújo
24	Maria Edilene Dias
25	Maria Lucia Araujo de Medeiros
26	Marcileide Ferreira da Silva
27	Gedalva Guilhermino da Silva
28	Alesandra dos Santos Lima Andrade
29	Lucileide Costa Bernardo
30	Francisca Maria da Silva
31	Regicleide Batista Soares
32	Francine Ferreira Câmara
33	Marilene Santana dos Santos Correia
34	Marcino de Oliveira Bezerril Junior
35	Josefa Veronice de Oliveira Caetano Bezerra
36	Jéssica Hellen Encarnação dos Santos
37	Luzia Julianne da Paixão
38	Adriana Teixeira Silva

São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:DCFEC080

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA.

Quantidade de material da solução a ser contratada (expectativa):			
01	MANUTENÇÃO EM ARMÁRIOS/BIRÓS/MESAS E CADEIRAS EM MADEIRA EM GERAL	HORA	385
02	MANUTENÇÃO EM PORTAS, JANELAS E JANELÕES DE MADEIRA	HORA	365
03	MONTAGEM DE MÓVEIS DIVERSOS	HORA	50
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MARCENARIA E CARPINTARIA, COSISTENTE EM CONFECCIONAR E REPARA MÓVEIS E PEÇAS E DAR-LHES ACABAMENTO, UTILIZANDO EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA TAL SERVIÇO; TRABALHAR A MADEIRA RISCANDO, CORTANDO, TORNEANDO ENTALHES COM FERRAMENTAS E MÁQUINAS APROPRIADAS, ARMAR PARTES DE MADEIRA TRABALHADA, ENCAIXANDO-AS E PRENDENDO-AS COM MATERIAL ADEQUADO; PINTAR, ENVERNIZAR OU ENCERAR AS PEÇAS DE MADEIRAS; INSTALAR FERRAGENS COMO DOBRADIÇAS, PUXADORES E OUTROS EM PEÇAS DE MADEIRAS; CONFECCIONAR DETERMINADOS TIPOS DE PEÇAS OU MÓVEIS DE MADEIRA A SEREM DESIGNADOS DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO; REMOVER, CONFECCIONAR E INSTALAR FORROS DE MADEIRAS, BEM COMO SUPORTES E PREPARAÇÕES PARA FIXAÇÃO DOS MESMOS; REMOÇÃO, MANUTENÇÃO, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRAS; EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS A MADEIRA E ATRIBUIÇÕES DE MARCENEIRO. TODAS AS FERRAMENTAS QUE SERÃO UTILIZADAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, SÃO TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORA	150

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 23/02/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: smaspbfg@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:295FA2EF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2024 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de fevereiro/2024, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	24h
005	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
006	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
007	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	48h
008	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
009	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
010	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
011	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
012	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	48h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4ED20457**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 013 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	122	Administração geral			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2038	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 100.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					100.000,00
Valor total do Crédito Suplementar (R\$)					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino fundamental			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 100.000,00
Valor da Anulação (R\$)					100.000,00
Valor total das anulações (R\$)					100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A04D3614**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA DE GRUPO
INDIVIDUAL E FORMAL NA MODALIDADE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024 (RESULTADO FINAL)**

Ata de abertura e Julgamento dos envelopes contendo Documentação e Projeto de venda de grupo individual e formal na Modalidade chamada publica nº 01/2024 (resultado final)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

No dia 19 de Fevereiro de 2024, às 09:00 (nove) horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações Constituída pela 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), presentes o senhor, Agente de contratação, Francisco Nildo da Silva, a Senhora Yohana Rizia Souza Costa o senhor Paulo Henrique Cirino foi instalado a sessão de abertura dos envelopes de documentação e projeto de venda da Chamada em epígrafe, estava presente também a diretora técnica da merenda escolar a Srª Livia Kaliane Oliveira Medeiros, diretora da Merenda escolar, Barbara Micaelli Oliveira Sales, Gestora de Contratos e Priscila Medeiros de Melo, Nutricionista, vinculados a Sec. De Educação e Cultura. Autorizada pelo Exmo. Prefeito Josivan Bibiano de Azevedo. A Comissão atestou as entregas de 07 (sete) envelopes referente habilitação e projeto, sendo que, seis envelopes refere-se a agricultores familiar individual informal: **AGRICULTORES INFORMAL** – Formado por: **Allison Marinho dos santos, Francisca Batista da Silva, Maria José Feitosa de Mendonça, Maria de Lourdes Batista da Silva Barbosa e Leando Rafael Pinto. GRUPO FORMAL – Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Mossoró e Região – COOAFAM representada pela Srª Cleonice Maria de Andrade.** Inicialmente, a Comissão de acordo com o cronograma contido no Edital da chamada publica 01/2024, recebeu dos agricultores individual, os envelopes de habilitação e projeto de venda. O Agente de contratação atestou que os representantes acima identificados, menos o **Leando Rafael Pinto que não fez se representar** e também não foi aberto o envelope encaminhado pelo mesmo, que de acordo com o item 6.2, o critério de seleção prioriza os fornecedores locais e verificamos que os agricultores locais atenderam todos os quantitativos de acordo com o exigido pela Administração. Só não Participou da presente sessão, o Senhores: **Leando Rafael Pinto e Allison Marinho dos santos.** Deu-se a abertura dos envelopes de habilitação e projeto de venda, contendo a documentação de cada proponente, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão e demais participantes. Após análise a Comissão passou a palavra aos produtores, mas os mesmos não apresentaram questionamentos. Por ato continuo a CPL passou a analisar a documentação, constatou que os projetos apresentados estão de acordo com o edital. A Comissão passou a mapear os preços de um a um e se chegou ao seguinte resultado; **GRUPO FORMAL – Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Mossoró e Região – COOAFAM**, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 49.175,00 (quarenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais).** **AGRICULTORES INDIVIDUAL INFORMAL:** Allison Marinho dos santos, apresentou sua proposta no valor de: R\$ 39.976,00 (trinta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais). Francisca Batista da Silva, com valor de **R\$ 27.842,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais).** Maria de Lourdes Batista Barbosa, com valor de **R\$ 34.912,80 (trinta e quatro mil, novecentos e doze reais e oitenta centavos).** Lariza da Silva Barboza Lopes, com valor de **R\$ 22.262,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais),** Maria Jose Feitosa de Mendonça, com valor de **R\$ 14.276,00 (quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais).** Passamos a analisar toda a documentação apresenta pelos produtores rurais já identificados na ata, e verificamos que todos apresentaram documentação e proposta, de acordo com o presente edital, no entanto, só participaram da sessão, os agricultores, **Francisca Batista da Silva, Maria José Feitosa de Mendonça, Maria de Lourdes Batista da Silva Barbosa e GRUPO FORMAL – Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Mossoró e Região – COOAFAM representada pela Srª Cleonice Maria de Andrade,** todos os agricultores participantes deixam consignado em ata, que abrem mão dos prazos recursais. Nada mais havendo a tratar, eu Francisco Nildo da Silva, presidente da sessão, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes assinada, Serra do Mel/RN, 19 de Fevereiro de 2024.

GRUPO FORMAL COOAFAM	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Cleonice Maria de Andrade	Polpa de Acerola	kg	2500	9,87	24.675,00	SDW1532287200013110220410
	Polpa de Goiaba	kg	2500	9,80	24.500,00	
TOTAL GERAL						49.175,00

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Allison Marinho dos santos	Farofa de castanha	Kg	1052	38,00	39.976,00	SDW0098488904323108211225
TOTAL GERAL						39.976,00

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Lariza da S. Barbosa Lopes	BANANA PRATA	KG	1850	3,84	7.104,00	RN022024.01.001166200CAF
	COENTRO	KG	100	12,57	1.257,00	
	MELANCIA	KG	2000	2,57	5.140,00	
	MELÃO	KG	800	4,37	3.496,00	
	BATATA DOCE	1500	3,51		5.265,00	
TOTAL GERAL						22.262,00

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Francisca Batista da Silva	BANANA PRATA	KG	1850	3,84	7.104,00	SDW0032772184732309210931
	COENTRO	KG	100	12,57	1.257,00	
	MELANCIA	KG	2000	2,57	5.140,00	
	MELÃO	KG	800	4,37	3.496,00	
	BATATA DOCE	KG	1500	3,51	5.265,00	
	LARANJA	KG	1500	3,72	5.580,00	
TOTAL GERAL						27.842,00

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA DAP
Maria de Lourdes batista da Silva sSilva Barbosa	Abobora Cabocla	KG	2500	3,36	8.400,00	SDW087588124680704211157
	ABOBORA CABOCLA	kg	1500	2,90	4.350,00	
	LAANJA	KG	1500	4,72	5.580,00	
	FEIJÃO MACASSAR	KG	13500	9,28	12.528,00	
	MELÃO	KG	1200	4,37	5.244,00	
	PIMENTÃO	KG	500	6,32	3.160,00	
	Pimentão	kg	200	5,23	1.046,00	
TOTAL GERAL						34.912,00

PRODUTOR INDIVIDUAL	PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	Nº DA CAF
Maria José Feitosa de Mendonça	Feijão Macassar	KG	1350	9,28	12.528,00	RN102023.01000891023CAF
	MELÃO	KG	400	4,37	1.748,00	
	FARINHA DE CASTANHA	KG	448	38,00	17.024,00	
TOTAL GERAL						31.300,00

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação

YOHANA RIZIA SOUZA COSTA

Apoio

LÍVIA KALIANE OLIVEIRA MEDEIROS,

Diretora da Merenda

PRISCILA MEDEIROS DE MELO,

Nutricionista

BARBARA MICAELLI OLIVEIRA SALES,

Gestora de Contratos

FRANCISCA BATISTA DA SILVA**MARIA JOSÉ FEITOSA DE MENDONÇA****LARIZA DA SILVA BARBOZA LOPES****MARIA DE LOURDES BATISTA BARBOSA****CLEONICE MARIA DE ANDRADE**

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:5BFEDD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 002/2023

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 002/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato CRED. 002/2023.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.996.860/0001-41, com sede na **Juvenal Lamartine, nº 119, Centro, CEP: 59.600-155, Mossoró/RN**, neste ato representado por **Elano Cantídio de Medeiros**, portador do CPF sob o nº **175.908.504-97**, residente e domiciliado a rua Raimundo Leão de Moura, nº 180, Apt. 13 Bairro: Nova Betania, CEP: 59.611-320, Mossoró/RN

ITEM	NOME	QTD	VALOR UND
1	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	48	58,10
2	Radiografia de crânio (pa + lateral)	60	58,10
3	Radiografia de maxilar (pa + oblíqua)	48	55,00
4	Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz)	48	58,10
5	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	60	60,00
6	Radiografia de sela túrsica (pa + lateral + brettton)	60	55,00
7	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + oblíquas)	120	70,05
8	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexão)	120	70,05
9	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	120	63,10
10	Radiografia de coluna lombo-sacra	120	66,50
11	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ oblíquas)	120	65,00
12	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica	120	64,00
13	Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	120	64,00
14	Radiografia de coluna toraco-lombar	120	70,05
15	Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica	120	69,00
16	Radiografia de região sacro-coccígea	120	65,00
17	Radiografia de costelas (por hemitorax)	48	58,10
18	Radiografia de tórax (pa + lateral + oblíqua)	120	60,00
19	Radiografia de tórax (pa e perfil)	120	58,10
20	Radiografia de tórax (pa)	120	58,10
21	Mamografia bilateral para rastreamento	120	135,00
22	Radiografia de antebraço	120	58,10
23	Radiografia de articulação escapulo-umeral	120	58,10
24	Radiografia de articulação esterno-clavicular	120	58,10
25	Radiografia de braço	120	58,10
26	Radiografia de clavícula	120	58,10
27	Radiografia de cotovelo	120	58,10
28	Radiografia de dedos da mão	120	58,10
29	Radiografia de mão	120	58,10
30	Radiografia de escapula/ombro (três posições)	120	60,00
31	Radiografia de punho (ap + lateral + oblíqua)	120	65,00
32	Radiografia de abdômen (ap + lateral / localizada)	24	63,00
33	Radiografia de abdômen simples (ap)	24	55,00
34	Densitometria óssea duo-energética de coluna (vertebras lombares e/ou fêmur)	120	65,00
35	Escanometria	120	65,00
36	Radiografia de articulação coxo-femoral	120	58,10

37	Radiografia de articulação sacro-ilíaca	120	58,10
38	Radiografia de articulação tibio-tarsica	120	60,00
39	Radiografia de bacia	120	58,10
40	Radiografia de calcâneo	120	60,00
41	Radiografia de coxa	120	60,00
42	Radiografia de joelho (ap + lateral)	120	60,00
43	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + axial)	120	60,00
44	Radiografia de pé / dedos do pé	120	58,10
45	Radiografia de perna	120	60,00
46	Radiografia panorâmica de membros inferiores	120	60,00
47	Radiografia da Costela	120	60,00
48	Radiografia de esterno	120	60,00

Grupo: Procedimentos com finalidade diagnóstica**SubGrupo:** Diagnóstico por ultrassonografia

ITEM	NOME	QTD	VALOR UND
51	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	60	300,00
52	Ultrassonografia doppler de fluxo obstétrico	60	300,00
53	Ultrassonografia de abdômen superior	720	126,25
54	Ultrassonografia de abdômen total	720	126,25
55	Ultrassonografia de aparelho urinário	720	123,59
56	Ultrassonografia de articulação	720	124,42
57	Ultrassonografia de bolsa escrotal	720	119,60
58	Ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular)	480	285,00
59	Ultrassonografia mamaria bilateral	720	130,00
60	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	720	121,09
61	Ultrassonografia de próstata (via transretal)	720	215,00
62	Ultrassonografia de tireoide	720	121,09
63	Ultrassonografia de tórax (extra cardíaca)	720	130,00
64	Ultrassonografia obstétrica	1.100	114,32
65	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	12	225,00
66	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	720	130,00
67	Ultrassonografia transfontanelar	480	136,00
68	Ultrassonografia transvaginal	720	130,00
69	Ultrassonografia de perna	120	123,60
70	Ultrassonografia de pé	120	129,80
71	Ultrassonografia de mão	120	126,30
72	Ultrassonografia de braço	120	129,80
73	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	120	225,00
74	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler	120	200,00
75	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	120	160,00
76	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	120	183,80
77	Ultrassonografia de calcâneo	120	126,80
78	Ecodoppler Vascular Periférico Venoso	120	305,63
79	Ecodoppler Vascular Periférico Arterial	120	305,63
80	Ecodoppler de Carótidas e Vertabrais	120	375,00

Grupo: Procedimentos com finalidade diagnóstica**SubGrupo:** Diagnóstico por tomografia

ITEM	Nome	QTD	VALOR UND
81	Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ contraste	120	505,63
82	Tomografia computadorizada de coluna torácica s/ contraste	120	700,00
83	Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares	48	500,00
84	Tomografia computadorizada do pescoço	200	600,00
85	Tomografia computadorizada de sela túrcica	60	600,00
86	Tomografia computadorizada do crânio	200	500,00
87	Tomografia computadorizada de articulações de membro superior	60	500,00
88	Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares - (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	120	600,00
89	Tomografia computadorizada de tórax	200	490,00
90	Tomografia computadorizada de abdômen superior	200	500,00
91	Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior	120	575,00
92	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdômen inferior	200	500,00
93	Tomografia computadorizada de pelve / bacia / abdômen inferior com contraste	120	625,00
95	Tomografia de Hemitorax, Pulmão ou do Mediastino	120	600,00
96	Tomografia computadorizada de Coluna Lombo-sacra	120	575,00
97	Tomografia computadorizada de Coluna Torácica	120	650,00
98	Tomografia computadorizada de Coluna Cervical	120	575,00
99	Tomografia da Articulação Sacroilíaca	40	575,00
100	Tomografia de Vias Urinárias	120	590,00
101	Tomografia de Vias Urinárias com Contraste	120	675,00
103	Tomografia Computadorizada de Abdome Total com contraste	120	750,00
104	Angiotomografia Computadorizada de Tórax	60	1.050,00
105	Angiotomografia Computadorizada de Abdome	60	1050,00

Grupo: Procedimentos com finalidade diagnóstica**SubGrupo:** Diagnóstico por ressonância magnética

ITEM	NOME	QTD	VALOR UND
106	Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço	60	750,00
107	Ressonância magnética de coluna lombo-sacra	60	750,00
108	Ressonância magnética de coluna torácica	60	750,00
109	Ressonância magnética de crânio	60	750,00
111	Ressonância magnética de crânio com contraste	60	2.500,00
112	Ressonância magnética de sela túrcica	60	850,00

114	Ressonância magnética de tórax	60	700,00
115	Ressonância magnética de abdômen superior	120	750,00
116	Ressonância magnética de abdômen superior com contraste	60	1.260,00
117	Ressonância magnética de bacia / pelve / abdômen inferior	120	750,00
118	Ressonância magnética de membro inferior (unilateral)	120	750,00
119	Ressonância magnética de vias biliares/colangiressonancia	60	800,00
120	Ressonância magnética de Mastoides	12	750,00
121	Ressonância magnética de Seios da Face	8	750,00
122	Ressonância magnética de Mama Unilateral	12	1.500,00
124	Ressonância magnética de Quadril	12	750,00
125	Ressonância magnética de Próstata	12	750,00
126	Ressonância magnética de Articulação Temporo-mandibular (bilateral)	12	800,00

Grupo: Procedimentos com finalidade diagnóstica

SubGrupo: Diagnóstico por endoscopia

ITEM	NOME	QTD	VALOR UND
129	Esofagogastroduodenoscopia com sedação	720	600,00
131	Laringoscopia	48	980,00
132	Videolaringoscopia	60	325,00
133	Colonoscopia C/ Obtenção de Fragmentos e Extração Ou extrese de Pólipo (com sedação)	12	1.450,00

Grupo: Procedimentos com finalidade diagnóstica

SubGrupo: Métodos diagnósticos em especialidades

ITEM	NOME	QTD	VALOR UND
136	Eletrcardiograma	60	93,75
137	Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	60	180,00
138	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (m.a.p.a)	60	160,00
139	Teste de esforço / teste ergométrico	120	200,00
140	Colposcopia	36	155,00
142	Eletronecefalografia em vigília c/ ou s/ foto-estimulo	60	155,00
143	Eletronecefalograma em sono induzido c/ ou s/ medicamento (eeg)	120	200,00
144	Eletronecefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ fotoestimulo (eeg)	120	150,00
145	Eletronecefalograma quantitativo c/ mapeamento (eeg)	120	230,00
150	Espirometria ou Prova de Função Pulmonar Completa com Broncodilatador	40	175,00
151	PAAF de Mama	500	440,00
152	Biópsia de mama	120	150,00
153	Biópsia de pele	120	175,00
154	Biópsia de próstata	120	850,00
155	Biópsia de medula óssea	120	700,00
156	Biópsia renal	120	300,00
157	Biópsia de anatomopatológico	120	300,00
158	Biópsia de útero e anexos	120	500,00
162	Bera sem sedação	120	700,00

OUTROS ITENS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

ITEM	NOME	QTD	VALOR UND
163	TAXA DE SALA PARA PROCEDIMENTOS COM SEDAÇÃO	500	500,00
164	Taxa - Contraste	500	275,00
TOTAL			R\$ 98.475,80

Duração da prestação do serviço e contrato: ate 06 de Fevereiro de 2025. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Orgão 02 - Unidade Orçamentária 03002 – Projeto de Atividade 2114 – Elemento de Despesa 33903200 – Fontes 15001002 e 17040000

Serra do Mel/RN, em 06 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:C5E85652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 002/2023

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 002/2023

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato CRED. 002/2023.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **CLINICA DE BEM ESTAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.143.099/0001-13, com sede na rua **Chico Linhares, nº 37, Bairro: Inocop Alto de são Manoel, CEP: 59.613-150, Mossoró/RN**, neste ato representado por **Jeronimo Gustavo de Goois Rosado**, portador do CPF sob o nº **241.918.094-15**, residente e domiciliado a Av. Mota Neto, nº 350, Condomínio Spazio de Leone Apt. 502, Bairro: Nova Betania, CEP: 59.612-000, Mossoró/RN

ITEM	NOME	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Radiografia de cavum (lateral + hirtz)	48	58,10	2.788,80
2	Radiografia de crânio (pa + lateral)	60	58,10	3.486,00
3	Radiografia de maxilar (pa + oblíqua)	48	55,00	2.788,80
4	Radiografia de ossos da face (mn + lateral + hirtz)	48	58,10	2.788,80
5	Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz)	60	60,00	3.600,00
6	Radiografia de sela tursica (pa + lateral + brettton)	60	55,00	3.300,00
7	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to + oblíquas)	120	70,05	8.406,00
8	Radiografia de coluna cervical (ap + lateral + to / flexão)	120	70,05	8.406,00

9	Radiografia de coluna cervical funcional / dinâmica	120	63,10	7.572,00
10	Radiografia de coluna lombo-sacra	120	66,50	7.980,00
11	Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ oblíquas)	120	65,00	7.800,00
12	Radiografia de coluna lombo-sacra funcional / dinâmica	120	64,00	7.680,00
13	Radiografia de coluna torácica (ap + lateral)	120	64,00	7.680,00
14	Radiografia de coluna toraco-lombar	120	70,05	8.406,00
15	Radiografia de coluna toraco-lombar dinâmica	120	69,00	8.280,00
16	Radiografia de região sacro-coccígea	120	65,00	7.800,00
17	Radiografia de costelas (por hemitorax)	48	58,10	2.788,80
18	Radiografia de tórax (pa + lateral + oblíqua)	120	60,00	7.200,00
19	Radiografia de tórax (pa e perfil)	120	58,10	6.972,00
20	Radiografia de tórax (pa)	120	58,10	6.972,00
22	Radiografia de antebraço	120	58,10	6.972,00
23	Radiografia de articulação escapulo-umeral	120	58,10	6.972,00
24	Radiografia de articulação esterno-clavicular	120	58,10	6.972,00
25	Radiografia de braço	120	58,10	6.972,00
26	Radiografia de clavícula	120	58,10	6.972,00
27	Radiografia de cotovelo	120	58,10	6.972,00
28	Radiografia de dedos da mão	120	58,10	6.972,00
29	Radiografia de mão	120	58,10	6.972,00
30	Radiografia de escapula/ombro (três posições)	120	60,00	6.972,00
31	Radiografia de punho (ap + lateral + oblíqua)	120	65,00	6.972,00
32	Radiografia de abdômen (ap + lateral / localizada)	24	63,00	1.512,00
33	Radiografia de abdômen simples (ap)	24	55,00	1.320,00
35	Escanometria	120	65,00	7.800,00
36	Radiografia de articulação coxo-femoral	120	58,10	6.972,00
37	Radiografia de articulação sacro-ilíaca	120	58,10	6.972,00
38	Radiografia de articulação tibio-tarsica	120	60,00	7.200,00
39	Radiografia de bacia	120	58,10	6.972,00
40	Radiografia de calcâneo	120	60,00	7.200,00
41	Radiografia de coxa	120	60,00	7.200,00
42	Radiografia de joelho (ap + lateral)	120	60,00	7.200,00
43	Radiografia de joelho ou patela (ap + lateral + axial)	120	60,00	7.200,00
44	Radiografia de pé / dedos do pé	120	58,10	6.972,00
45	Radiografia de perna	120	60,00	7.200,00
47	Radiografia da Costela	120	60,00	7.200,00
48	Radiografia de esterno	120	60,00	7.200,00
50	Ecocardiografia transtorácica	48	200,00	9.600,00

Grupo: Procedimentos com finalidade diagnóstica

SubGrupo: Diagnóstico por ultrassonografia

ITEM	NOME	QTD	VALOR UND	
53	Ultrassonografia de abdômen superior	720	126,25	90.900,00
54	Ultrassonografia de abdômen total	720	126,25	90.900,00
55	Ultrassonografia de aparelho urinário	720	123,59	88.984,80
56	Ultrassonografia de articulação	720	124,42	89.582,40
57	Ultrassonografia de bolsa escrotal	720	119,60	86.112,00
58	Ultrassonografia de globo ocular / orbita (monocular)	480	285,00	136.800,00
59	Ultrassonografia mamária bilateral	720	130,00	93.600,00
60	Ultrassonografia de próstata por via abdominal	720	121,09	87.184,00
62	Ultrassonografia de tireoide	720	121,09	87.184,00
64	Ultrassonografia obstétrica	1.100	114,32	125.752,00
65	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	12	225,00	2.700,00
66	Ultrassonografia pélvica (ginecológica)	720	130,00	93.600,00
67	Ultrassonografia transfontanelar	480	136,00	65.280,00
68	Ultrassonografia transvaginal	720	130,00	93.700,00
69	Ultrassonografia de perna	120	123,60	14.832,00
70	Ultrassonografia de pé	120	129,80	15.576,00
71	Ultrassonografia de mão	120	126,30	15.156,00
72	Ultrassonografia de braço	120	129,80	15.576,00
73	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica	120	225,00	27.000,00
74	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler	120	200,00	24.000,00
75	Ultrassonografia de bolsa escrotal com Doppler	120	160,00	19.200,00
76	Ultrassonografia de tireoide com Doppler	120	183,80	22.056,00
77	Ultrassonografia de calcâneo	120	126,80	15.216,00
78	Ecodoppler Vascular Periférico Venoso	120	305,63	36.675,60
79	Ecodoppler Vascular Periférico Arterial	120	305,63	36.675,60
80	Ecodoppler de Carótidas e Vertabrais	120	375,00	45.000,00

Grupo: Procedimentos com finalidade diagnóstica

SubGrupo: Diagnóstico por endoscopia

ITEM	NOME	QTD	VALOR UND	
131	Laringoscopia	48	980,00	47.040,00
132	Videolaringoscopia	60	325,00	19.500,00

Grupo: Procedimentos com finalidade diagnóstica

SubGrupo: Métodos diagnósticos em especialidades

ITEM	NOME	QTD	VALOR UND	
136	Eletrocardiograma	60	93,75	5.625,00
137	Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	60	180,00	10.800,00
138	Monitorização ambulatorial de pressão arterial (m.a.p.a)	60	160,00	9.600,00
140	Colposcopia	36	155,00	5.580,00
149	Teste Alérgico de Contato (Prick Teste)	120	150,00	18.000,00

150	Espirometria ou Prova de Função Pulmonar Completa com Broncodilatador	40	175,00	7.000,00
151	PAAF de Mama	500	440,00	22.000,00
159	Core biópsia	120	650,00	78.000,00
160	Nasofibrolaringoscopia	24	250,00	6.000,00
TOTAL				1.975.081,80

Duração da prestação do serviço e contrato: até 06 de Fevereiro de 2025. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Órgão 02 - Unidade Orçamentária 03002 – Projeto de Atividade 2114 – Elemento de Despesa 33903200 – Fontes 15001002 e 17040000

Serra do Mel/RN, em 09 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:D3F186FE

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130405/2023 DO TP 005/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130405/2023 DO TP 005/2023

PRIMEIRO Aditamento ao contrato administrativo Nº 130405/2023. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOMEL/RN e a empresa FOTOCAD GEOPROCESSAMENTO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 08.330.615/0001-98. O presente termo tem por objeto o **aditamento de QUANTIDADE** da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CADASTRO IMOBILIÁRIO MULTIFINALITÁRIO, COM GEOPROCESSAMENTO, PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O objeto a que se refere à cláusula primeira do presente contrato deverá ter seu QUANTITATIVO aditado conforme planilha abaixo. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Item	Descrição	quant.	Quant. A Ser aditivado	Unid.	Vi. Unit.	Vi. Tl.
1	0046101 - Planta de Referência Cadastral – PRC, apoiada em Levantamento Topográfico.	9	0	Km	R\$ 9.200,00	R\$ 0,00
2	0046102 - Plantas de Quadra, (Overlays).	4000	1186	UND	R\$ 17,00	R\$ 20.162,00
3	0046103 - Licença de Uso de SIG – ARC GIS, vetorização, incluindo capacitação.	4000	1186	UND	R\$ 42,00	R\$ 49.812,00
4	0046104 - Coleta de Dados das Unidades Imobiliárias.	4000	1186	UND	R\$ 28,00	R\$ 33.208,00
5	0046105 - Cadastro de Atividades Econômicas	400	96	UND	R\$ 37,00	R\$ 3.552,00
6	0046106 - Geoprocessamento das informações coletadas, com classificação e cálculo de áreas, confronto e elaboração de mapas diversos, como a Planta Genérica de Valores.	4000	1186	UND	R\$ 25,00	R\$ 29.650,00
Valor total do aditivo						R\$ 136.384,00

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:55A26252

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
licitacoes@serranegra.rn.gov.br

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: FAZAN ETIQUETAS METÁLICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.945.514/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
84	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX ANOTIZADO, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, PINTURA EPÓXI, COM PARAFUSOS, MEDINDO 40CM X 60CM.	PRÓPRIA	100	UND	450,00	45.000,00
VALOR TOTAL DE R\$ 45.000,00						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D71DE73E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
licitacoes@serranegra.rn.gov.br

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.534.168/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
2	ADESIVO COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	100	M²	19,90	1.990,00
3	ADESIVO EM COR PARA APLICACAO EM VEICULOS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	150	M²	49,10	7.365,00
4	AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - APAC - 20,5 X 28 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UND	4,39	351,20
5	AUTORIZACAO PARA PROCEDIMENTOS DE MEDIA COMPLEXIDADE - APMC - 14 X 20 CM - EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	175	UND	2,59	453,25
7	BOTONS COLORIDOS - MEDINDO 7 X 7 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	1.000	UND	0,09	90,00
8	CAPA DE PROCESSO - TAM 44 X 32 CM PAPEL OFF-SET 75G NA COR VERDE - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	7.500	UND	0,16	1.200,00
9	CAPA DE PROCESSO - TAM 48 X 33 CM PAPEL DUPLEX 230G, COR 4 X 0 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	1.000	UND	0,89	890,00
30	CARTAO DA CRIANCA DE VACINA - MENINA 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	500	UND	0,89	445,00
31	CARTAO DA CRIANCA DE VACINA - MENINO 21 X 37 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	500	UND	0,89	445,00
40	CONFECCAO DE MODELO PADRONIZADO DO TIPO PAPEL TIMBRADO MEDINDO 21CM X 15CM A SEREM UTILIZADOS NA IMPRESSAO DAS CONTAS DE AGUA DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN. O MODELO DEVERA SER COLORIDO EM TAMANHO DE FOLHA A4, COM PERFURACAO PARA DESTAQUE EM DUAS VIAS, BEM COMO, NO DESTAQUE DE COMPROVACAO DE PAGAMENTO, CONFORME O MODELO DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HIDRICOS E ABASTECIMENTO.	PROPRIO	30.000	UND	0,12	3.600,00
48	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS, COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UND	4,29	343,20
50	E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO, COM FONTE EM PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA. (PAG. 1 E 2), BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	175	UND	4,29	750,75
55	FICHA CLINICA ODONTOLOGICA, TAMANHO OFICIO, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	50	UND	4,28	214,00
62	NOTIFICACAO DE RECEITA - B (RECEITUARIO AZUL), BLOCO COM 20 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	500	UND	1,70	850,00
63	PANFLETO EM PAPEL COUCHET 90G, COR 4 X 4, MEDINDO 21 X 21 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	5.000	UND	0,15	750,00
64	PLACAS DE IDENTIFICACAO PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS EM ACRILICO, MEDINDO 15 X 40 CM (ALTURA X LARGURA), COM APLICACAO DE ARTE EM ADESIVO NA AREA INTERNA DA PLACA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	400	UND	6,90	2.760,00
75	TALONARIO GUIA DE SEPULTAMENTO - TAMANHO A4, COM NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 3 (TRES) VIA SENDO A 1ª EM PAPEL COMUM AUTOCOPIATIVO NA COR BRANCA, A 2ª VIA EM PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO NA COR AMARELA, E A 3ª VIA EM PAPEL OFF-SET NA COR ROSA, BLOCO COM 150 FOLHAS.	PROPRIO	8	UND	20,17	161,36
78	PLACA DE IDENTIFICACAO EXTERNA DOS PRÉDIOS MUNICÍPIO, MATERIAL TIPO LONA COM SUPORTE EM AÇO, DESCRIÇÃO DA UNIDADE, CONFORME MODELO QUE CONSTARÁ NO ATO DA ORDEM DE COMPRA, MEDINDO 3,0M X 0,50M.	PROPRIO	50	UND	310,00	15.500,00
82	CALENDÁRIO DE PAREDE TIPO FOLHAS PREZILHA METALIZADA MATERIAL: BOPP METALIZADO 50 MICRAS SÉRIE 10 (REF. 10 A 38) FORMATO: 32X44 CM	PROPRIO	3.000	UND	2,98	8.940,00
85	LEQUE PERSONALIZADO TAM 20X19 CM, COM IMPRESSAO FRENTE E VERSO 4X4 PAPEL OFF-SET 240G (ARTES DIVERSAS)	PROPRIO	5.000	UND	0,55	2.750,00
VALOR TOTAL DE R\$						49.848,76

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4A2CF025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 - PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - EPP,
inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
10	CAPA PARA FICHA DE MATRICULA DE ALUNO DA REDE EDUCACIONAL DO MUNICIPIO, MEDINDO 44 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR BRANCO, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	2.000	UND	0,99	1.980,00
11	CAPA PARA RAIOS-X - 18 X 24 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	1.300	UND	0,23	299,00
12	CAPA PARA RAIOS-X - 24 X 30 CM EM DUAS VIAS - COM DOBRA EM MODO RETRATO, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	1.300	UND	0,23	299,00
13	CAPA PARA RESULTADO DE RAIOS-X - 30 X 40 CM EM DUAS VIAS - COM 4 DOBRAS EM MODO PAISAGEM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	450	UND	0,36	162,00
14	CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIAS - 46 X 33 CM, PAPEL DUPLEX 230G, COR 4X0. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	2.000	UND	0,75	1.500,00
32	CARTAO DA GESTANTE - 20 X 30 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	800	UND	0,48	384,00
33	CARTAO DE APRAZAMENTO - 15 X 10,5 CM EM MODO PAISAGEM COM INFORMACOES NO 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	5.000	UND	0,06	300,00
34	CARTAO DE ATENDIMENTO - 20,5 X 31 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	5.000	UND	0,35	1.750,00
35	CARTAO DE HIPERTENSO - 15,5 X 30 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 60 E COM DOBRAS EM 3 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	1.000	UND	0,39	390,00
36	CARTAO DO DIABETICO - 21,5 X 13,5 CM COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE COLORIDA, EM PAPEL PESO 40 E COM DOBRAS EM 2 DIVISOES. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	1.000	UND	0,33	330,00
37	CARTAO EM PAPEL COUCHET 250G COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO, MEDINDO 9 X 5 CM, COM LAMINACAO E APLICACAO DE VERNIZ - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	1.000	UND	0,07	70,00
38	CARTAO PARA VACINACAO ANIMAL - 12 X 18 CM. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	2.000	UND	0,17	340,00
39	CARTAZES COLORIDOS, MEDINDO 45 X 32 CM - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	200	UND	0,27	54,00
41	CONSOLIDACAO DIARIA DAS VISITAS DOMICILIARES - 29,5 X 21 CM, COM	PROPRIO	80	UND	6,00	480,00

	INFORMACOES EM UNICO VERSO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.					
42	CONVITES PERSONALIZADOS COLORIDOS NO FORMATO 20 X 15 CM EM PAPEL 250 GRAMAS - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	2.000	UND	0,16	320,00
45	DECLARACAO DE BAIXA RENDA, TAMANHO A4, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	50	UND	0,69	34,50
46	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO A4 - 29 x 21 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	1.500	UND	0,50	750,00
47	ENVELOPES TIMBRADOS FORMATO OFICIO, 15 X 22 CM EM 1 COR - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	1.000	UND	0,28	280,00
49	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA TAM 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 VERSOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PESO 75, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UND	6,10	488,00
51	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO - 21 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE PRETO E BRANCO EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UND	4,95	396,00
53	EXAMES CITOPATOLOGICOS - LAMINAS PARA ANALISES - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UND	4,50	360,00
56	FICHA DE CADASTRO DE USUARIOS - 21 X 31 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	175	UND	5,00	875,00
58	FICHA DE REFERENCIA - ENCAMINHAMENTO - 21 X 30,5 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA EM PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	300	UND	4,50	1.350,00
59	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL E-SUS - 20,5 X 29 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE COLORIDA, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UND	4,50	360,00
60	FICHA DE VISITAS DOMICILIAR - 15 X 10 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE DA FRENTE EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UND	2,50	200,00
61	FORMULARIO DE VISITAS DIARIAS AOS IMOVEIS - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL COMUM, NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UND	4,50	360,00
65	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA - 21 X 29,5 CM, COM TIMBRE E INFORMACOES NA PARTE FRONTAL EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UND	4,80	384,00
66	PLANILHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - 20,5 X 31 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS EM FONTE COLORIDA, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UND	4,80	384,00
71	SEMANA EPIDEMIOLOGICA, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UND	4,70	376,00
72	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO DE MARCADORES DO CONSUMO ALIMENTAR - INDIVIDUOS COM 05 ANOS DE IDADE OU MAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO.	PROPRIO	80	UND	4,40	352,00
73	SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FORMULARIO PARA ACOMPANHAMENTO DE CRIANCAS COM BAIXO PESO PARA IDADE, CLOCO COM 100 FOLHAS, TAM. FOLHA OFICIO.	PROPRIO	80	UND	4,50	360,00
74	TALONARIO ARRECADACAO TRIBUTARIA - TAMANHO 15 X 12 CM, C/ NUMERACAO SEQUENCIAL, EM 2 (DUAS) VIAS, PAPEL OFF-SET AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 100 FOLHAS.	PROPRIO	125	UND	10,00	1.250,00
76	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI-HIV E SIFILIS, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UND	4,90	392,00
77	TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE HEPATITE B - HBSAQ/HEPATITE C - ANTI-HCV, 21 X 29,5 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO COM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL COMUM NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS, CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PROPRIO	80	UND	4,90	392,00
87	PASTA COM BOLSA EM PAPEL COUCHÉ EM 300 GR COM IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE (4X4), SEU TAMANHO ABERTO É DE 31X45 CM E 31X22,5 CM QUANDO FECHADA, TAMANHO IDEAL PARA ARMAZENAR UMA GRANDE QUANTIDADE DE FOLHAS, A SER UTILIZADA EM FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO REALIZADA PARA TRABALHADORES DO SUAS (COM ARTE A SER ENVIADA)	PROPRIO	3.000	UND	1,15	3.450,00
88	PASTA EM PAPEL DUPLEX 250G TAM ABERTO 44X31CM 4X0 COR, FECHADO 22X31CM, BOLDO 0X0 COR 21X15CM FAÇA PADRÃO GRÁFICA	PROPRIO	1.500	UND	0,95	1.425,00
VALOR TOTAL DE R\$						22.876,50

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:75E782F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
licitacoes@serranegra.rn.gov.br

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 13.611.350/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
1	ADESIVO IMPRESSO COM RECORTE NA MAQUINA, COM ARTE INCLUSA, PARA ADESIVAR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL E OUTRAS NECESSIDADES COM APLICAÇÃO INCLUSA M².	ITALIVROS	300	M²	35,98	10.794,00
6	BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO - VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOES, BASTAO E PONTEIRAS	ITALIVROS	100	M²	18,78	1.878,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
20	CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.					
20	CARIMBO NUMERADOR AUTOENTINTADO- TAMANHO 41 X 24MM TIPO4750 CARIMBO NUMERADOR AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 41 X 24MM, TIPO 4750	ITALIVROS	15	UND	76,98	1.154,70
21	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO ESTRUTURA METÁLICA COM TINTA ÓLEO	ITALIVROS	10	UND	98,97	989,70
VALOR TOTAL DE R\$ 14.816,40						

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:BAB2C3A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
licitacoes@serranegra.rn.gov.br

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: MAIRA NASCIMENTO DE ANDRADE 24891104899, inscrita no CNPJ nº 22.604.512/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
86	PASTA/BOLSA TIRA COLO PARA CONGRESSO OU EVENTOS ACADÊMICOS: PASTA FEITA EM POLIÉSTER (NYLON) 600 PERSONALIZADA COM LOGO DO MUNICIPIO, BOLSO FRONTAL, ALÇAS DE MÃO REFORÇADAS POR TRAVESSAS HORIZONTAIS.	MAIRA PERSONALIZADOS	600	UND	19,90	11.940,00
VALOR TOTAL DE R\$						11.940,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DE743CD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
licitacoes@serranegra.rn.gov.br

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: PAPEL E
CANETA EXPRESS ONE LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.412.829/0001-89

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
15	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 38 X 14MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO TAMANHO 38 X14MM APROXIMADAMENTE.	NYKON	100	UND	16,20	1.620,00
16	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 47 X 18MM -TIPO TRODAT4912CARIMBO AUTO- ENTINTADO, TIPO "TRODAT 4912", TAMANHO 47X18MM APROXIMADAMENTE	NYKON	100	UND	23,68	2.368,00
17	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 58 X 22MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 58 X 22MM, APROXIMADAMENTE.	NYKON	100	UND	29,99	2.999,00
19	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 75 X 38MM CARIMBO AUTOENTINTADO, TIPO AUTOMÁTICO, TAMANHO 75 X 38MM, APROXIMADAMENTE	NYKON	100	UND	49,40	4.940,00
22	REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 38 X 14MM	NYKON	50	UND	17,90	895,00
23	REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 47 X 18MM	NYKON	50	UND	24,30	1.215,00
24	REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 58 X 22MM	NYKON	50	UND	23,98	1.199,00
25	REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 60 X 40MM	NYKON	50	UND	27,00	1.350,00
26	REFIL CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 75 X 38MM	NYKON	50	UND	27,00	1.350,00
27	CARIMBO MADEIRA - GRANDE.	NYKON	30	UND	27,98	839,40
28	CARIMBO MADEIRA - MEDIO.	NYKON	30	UND	32,00	960,00
29	CARIMBO MADEIRA - PEQUENO .	NYKON	50	UND	31,65	1.582,50
VALOR TOTAL DE R\$						21.317,90

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3783691A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **TC DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.306.389/0001-69, com Inscrição Estadual nº 20.543.834-2 e sede na Rua Coronel José Pinto, 263, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-020, Contato: (84) 3322-0900 – E-mail: contato@tcdistribuidorabr.com.br, Conta bancária: Banco do Brasil – Agência: 3525-4 – Conta Corrente: 49047-4, neste ato representada pelo Sr. Thiago Cesar Miranda Soares, Brasileiro, Solteiro, proprietário, residente e domiciliado na Rua General Gustavo Cordeiro de Farias, nº 31-Ap, 401, Bairro: Petrópolis -Natal/RN-CEP: 59.012-570, portador da Carteira de Identidade nº 1739691 SSP/RN e com o CPF nº 045.669.104-90, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 424, 425 e 426/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.3 – O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 – Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga o **Município de Serra Negra do Norte/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
18	CARIMBO AUTO-ENTINTADO, TAMANHO 60 X 40MM -TIPO TRODAT4927CARIMBO AUTO- ENTINTADO, TIPO TRODAT 4927, TAMANHO 60 X 40MM, APROXIMADAMENTE	MARCA PRÓPRIA	100	UND	48,99	4.899,00
43	CRACHA DE IDENTIFICACAO - TAMANHO 5,4 X 8,6 CM, EM PVC COM CANTOS ARREDONDADOS, IMPRESSAO DIRETA NO PVC, LAMINACAO CRISTAL, CORDAO EM POLIESTER MEDINDO 84,0 X 1,2 CM.	MARCA PRÓPRIA	300	UND	8,47	2.541,00
44	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 8,5X5,5 COM FOTO DIGITALIZADA EM CORES E DADOS VARIÁVEIS E COM CORDÃO PERSONALIZADO DE 20MM COM ARGOLA E JACARÉ (ARTE INCLUSA PELO FORNECEDOR)	MARCA PRÓPRIA	200	UND	5,29	1.058,00
52	ETIQUETA DE PATRIMONIO AUTOADESIVO - ETIQUETA DE IDENTIFICACAO DE PATRIMONIO PUBLICO EM PVC MEDINDO 50X20X1 COM PERSONALIZACAO CONTENDO: BRASAO DO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE E SEQUENCIA NUMERICA PARA REGISTRO A PARTIR DO Nº 8500. EM TRACOS NA COR PRETA E FUNDO DA IMAGEM EM PRATA CONFORME IMAGEM DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	MARCA PRÓPRIA	5.000	UND	0,34	1.700,00
79	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA COM TEXTO A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO, EM CORES VARIAS NEON (KIT), PARA CONTROLE DE ACESSO A EVENTOS PÚBLICOS, ORGANIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, BEM COMO, IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO KIT COM 50 PULSEIRA.	MARCA PRÓPRIA	100	KIT	49,99	4.999,00
VALOR TOTAL DE R\$ 15.197,00						

2.3 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Integra o presente Registro de Preços o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO a presente ata.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

P/ Promitente Contratante

THIAGO CESAR MIRANDA SOARES

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Joyce Monteiro da Silva RG nº 2.831.308 (SSP/RN)

CPF nº 082.010.884-76

2. _____

Hércules Mark de Araújo Ramos RG nº 003.600.727 (SSP/RN)

CPF nº 130.644.584-18

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A56CE1C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
licitacoes@serranegra.rn.gov.br

VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: TGM
GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.682.705/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
57	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE - 23,5 X 19,5 CM. COM INFORMACOES NOS 2 LADOS COM FONTE COLORIDA. EM PAPEL PESO 60 NA COR BRANCA. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	PRÓPRIA	80	UND	18,00	1.440,00
VALOR TOTAL DE R\$						1.440,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AD3CF57A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro
Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000
gabinetecivil@serranegra.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 – PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2312280005

O **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ULTRA PRINT GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.180.445/0001-69, com Inscrição Estadual nº 16.266.941-0 e sede na Rua Ivanilda Rodrigues, Nº 14, Centro, Boqueirão/PB, CEP: 58.450-000, Contato: (83) 9952-7813, (83) 99170-0855, E-mail: juniorcdscomunicacaovisual@gmail.com, ultraprint123@gmail.com, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 1654-3, Conta Corrente: 25811-3, neste ato representada pelo Sr. Erivaldo Ramos Lucena Júnior, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Ivanilda Rodrigues, Nº 14, Centro, Boqueirão/PB, CEP: 58.450-000, portador da Carteira de Identidade nº 4184966, e com o CPF nº 077.591.944-22, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 424, 425 e 426/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.3 – O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material gráfico personalizado**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 – Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga o **Município de Serra Negra do Norte/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QNT	UND	VR UNIT	VR TOTAL
54	FAIXA DE PLASTICO ADESIVADA COM IMPRESSCAO DIGITAL COLORIDA 300 X 80 - CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	UP	35	UND	53,89	1.886,15
67	PRONTUARIO FAMILIAR - ENVELOPE TAMANHO 24 X 34 CM, COM INFORMACOES NOS 2 LADOS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	UP	800	UND	0,89	712,00
68	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 15 X 20,5 CM - 1ª FOLHA NA COR BRANCA e 2ª VIA FOLHA NA COR AMARELA. COM INFORMACOES EM UNICO LADO, EM FONTE COLORIDA E PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	UP	250	UND	2,99	747,50
69	RECEITUARIO MEDICO 16 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, EM PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA. BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	UP	1.200	UND	2,49	2.988,00
70	REQUISICAO DE EXAME LABORATORIAIS - 15 X 22 CM, COM INFORMACOES EM UNICO LADO EM FONTE PRETO E BRANCO, PAPEL OFF-SET 75G NA COR BRANCA, BLOCO COM 100 FOLHAS. CRIACAO DA ARTE INCLUIDA.	UP	500	UND	2,77	1.385,00
80	MOUSEPAD PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E CALENDÁRIO DO ANO VIGENTE.	UP	100	UND	7,98	798,00
83	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 3X2 METROS COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	UP	50	UND	1.921,60	96.080,00
VALOR TOTAL DE R\$						104.596,65

2.3 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Integra o presente Registro de Preços o **Município de Serra Negra do Norte/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO a presente ata.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS	ERIVALDO RAMOS LUCENA JÚNIOR
P/ Promitente	P/ Promitente
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Joyce Monteiro da Silva	2. _____ Hércules Mark de Araújo Ramos
RG nº 2.831.308 (SSP/RN)	RG nº 003.600.727 (SSP/RN)
CPF nº 082.010.884-76	CPF nº 130.644.584-18

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:87E97054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 44/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 44/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0000170 - CONJUTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE DE TERRA INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, CONTENDO:A) - TRATOR AGRÍCOLA, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, POSSUIR ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS,B) - GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCO. - 5030 FORD / Massey Ferguson 275 - Valor Referência: 186,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	5030 FORD / Massey Ferguson 275	1.125,00 Hora	159,00	178.875,00	Homologado em 16/02/2024 12:22:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0007461 - CONJUTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ANIMAL, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, CONTENDO:A) - TRATOR AGRÍCOLA, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, POSSUIR ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS,B) - ENSILADEIRA: Especificações técnicas: 1- Capacidade produtiva mínima: 15.000 kg/h; 2- Rotação mínima: 1600 (RPM); 3- Nº Mínimo facas no Rotor: 4; 4- Sistema alimentação entrada: Bica; 5- Sistema de alimentação saída: Bica giratória e quebra-jato; 6- Caixa seletora do comprimento do picado; 7- Acoplamento: Cardan de transmissão para tomada de força trator; 8- Caixa de transmissão helicoidal; 9- Conjunto de molas para exercer pressão sobre os roletes superiores. C) - SEMI-REBOQUE P/ENSILADEIRA. Especificações técnicas: Carreta para tração à Trator, com Rodas e Pneus e sistema de acoplamento, com sistema de engate de fácil operação. - 5030 FORD / Massey Ferguson 275 2014 - Valor Referência: 180,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	5030 FORD / Massey Ferguson 275 2014	375,00 Hora	159,00	59.625,00	Homologado em 16/02/2024 12:22:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0009029 - CONJUTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE DE TERRA INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, CONTENDO:A) - TRATOR AGRÍCOLA, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, POSSUIR ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS,B) - GRADE ARADORA COM NO MÍNIMO 14 DISCO. COTA RESERVADA 25.00% - 5030 FORD / Massey Ferguson 275 2014 - Valor Referência: 186,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	5030 FORD / Massey Ferguson 275 2014	375,00 Hora	159,00	59.625,00	Homologado em 16/02/2024 12:22:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0009030 - CONJUTOS DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA PROCESSAMENTO DE FORRAGENS PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS ANIMAL, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, CONTENDO:A) - TRATOR AGRÍCOLA, COM TRACÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, POSSUIR ENGATE COM LEVANTE DE 3 PONTOS,B) - ENSILADEIRA: Especificações técnicas: 1- Capacidade produtiva mínima: 15.000 kg/h; 2- Rotação mínima: 1600 (RPM); 3- Nº Mínimo facas no Rotor: 4; 4- Sistema alimentação entrada: Bica; 5- Sistema de alimentação saída: Bica giratória e quebra-jato; 6- Caixa seletora do comprimento do picado; 7- Acoplamento: Cardan de transmissão para tomada de força trator; 8- Caixa de transmissão helicoidal; 9- Conjunto de molas para exercer pressão sobre os roletes superiores. C) - SEMI-REBOQUE P/ENSILADEIRA. Especificações técnicas: Carreta para tração à Trator, com Rodas e Pneus e sistema de acoplamento, com sistema de engate de fácil operação. COTA RESERVADA 25.00% - 5030 FORD / Massey Ferguson 275 2014 - Valor Referência: 180,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	5030 FORD / Massey Ferguson 275 2014	125,00 Hora	159,00	19.875,00	Homologado em 16/02/2024 12:22:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:938B0F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - TOUROS/RN.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública Nº11/2023** – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo -Touros/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo VIII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, com sede na Rua São José, Nº80, Diretoria de Cultura (anexo da Secretaria de Educação) Touros/RN, das 08 às 12 horas, na forma presencial ou via E-mail:tourosrncultura@gmail.com. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA
VALOR: R\$ 1.360,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Manoel Paixão Ferragens de Souza	Paixão – aulas gratuitas de violão aos Quilombolas	654.814.294-20	Habilitado (a)
02	Marcio Torres do Nascimento	Márcio do Sax	010.308.294-89	Habilitado (a)
03	Sebastião Ferragens de Souza	Bastinho – voz e violão	807.057.314-72	Habilitado (a)
04	Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha	MPB no trompete	118.952.704-99	Habilitado (a)
05	Italo Gilberto da Silva	Italo show	071.923.934-60	Habilitado (a)
06	Pedro Henrique Silva de Macedo	Pedro Ricky	115.403.744-40	Habilitado (a)
07	Hillary da Silva Jovino	Garotas de Touros	712.661.994-46	Habilitado (a)
08	Diogo Felipe Nascimento de Oliveira	Diogo Felipe	109.088.594-65	Habilitado (a)
09	Francisco Canindé Filho	Dedé Moreno	876.665.964-72	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO E ARTES VISUAIS
VALOR: R\$ 1.360,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Francisco Sergio Mafra	Coroné Chicó	010.329.574-76	Habilitado (a)
02	Joeberson Patricio da Silva	Nino Arte	086.984.844-50	Habilitado (a)
03	Otaciano Quirino de Assis		061.990.244-27	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos estaduais e federais).
04	Gerônimo Moura do Nascimento	Giro das Artes	010.322.894-22	Habilitado (a)
05	Maria do Socorro Paraguai Lima		090.641.844-53	Habilitado (a)
06	João Victor Silveira Soares		124.025.454-70	Habilitado (a)
07	Sonia Maria da Cruz Costa		597.494.234-53	Habilitado (a)
08	Maria do Céu de Oliveira Alves		022.696.374-88	Habilitado (a)
09	Patrícia Miranda de Oliveira Quirino		076.080.604-76	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidão negativa de débitos relativos aos créditos federais).
10	Marquileide Domingos		023.892.324-00	Habilitado (a)
11	Sandra Maria Rocha dos Nascimento		131.406.164-06	Habilitado (a)
12	Maria de Fatima dos Nascimento dos Santos		088.206.344-81	Habilitado (a)
13	Sheila Costa do Nascimento		102.360.384-51	Habilitado (a)
14	Maria da Conceição da Silva Lins		010.308.244-10	Inabilitado (a) (Não entrega de Certidões negativas de débitos relativos aos créditos municipais, estaduais, federais e trabalhistas).

CATEGORIA: PRÊMIO PARA ARTISTAS INDIVIDUAIS DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA
VALOR: R\$ 1.360,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Maria Antônia Teixeira da Costa		217.775.304-44	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA MANIFESTAÇÕES DA CULTURA RELIGIOSA
VALOR: R\$ 1.360,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Micael da Silva Pereira	Tenda Cigana Diolinda	123.935.624-27	Habilitado (a)
02	Willian de Souza Soares		100.157.754-02	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO/COLETIVO INFORMAL DA DANÇA
VALOR: R\$ 3.000,00

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Maria da Paz da Costa	Bandeirinhas de Touros	074.213.034-72	Habilitado (a)
02	Lidiane Carla Costa do Nascimento	As Sete Maravilhas de Touros	110.939.414-48	Habilitado (a)
03	Francisca Guedes da Silva	Pastoril Estrelas Vivas	091.505.668-22	Habilitado (a)
04	Lucineide Santana dos Santos	Tradicional Grupo de Pastoril Estrelas da Terra	416.933.104-49	Habilitado (a)
05	Álcio Henry Chaves da Costa	Capoeira em Touros- História e Cultura	422.699.974-68	Habilitado (a)
06	Denilson dos Santos Melo	Explosão de Cores	703.789.124-02	Habilitado (a)

CATEGORIA: PRÊMIO PARA GRUPO COLETIVO INFORMAL DA MÚSICA
VALOR: R\$ 3.003,56

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Márcio Torres do Nascimento	Amigos do Ritmo	010.308.294-89	Habilitado (a)
02	Maria Cecília Soares dos Santos	Cecília Show	082.973.024-90	Habilitado (a)
03	Jakson Gomes Marques Santana	Bryan e Banda	116.786.884-60	Habilitado (a)
04	Robério Ferreira Bezerra	Robério Lima	057.666.194-56	Habilitado (a)

Touros/RN, 19 de fevereiro de 2024

FLÁVIO MARIA DOS SANTOS
 Presidente da Comissão

LUIZ CLÁUDIO PENHA DA SILVA
 Membro da Comissão

PEDRO GABRIEL RIBEIRO DA SILVA
 Membro da Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZALCPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 014 2023PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
SRP14/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos dois dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, o Município de UMARIZAL, com sede na Av Gaviao,19, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º SRP14/2023, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de um veículo tipo ambulância picape de pequeno porte para simples remoção, 0Km, ano/modelo 2023/2023, objeto das emendas impositivas, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de um veículo tipo ambulância picape de pequeno porte para simples remoção, 0Km, ano/modelo 2023/2023, objeto das emendas impositivas.

Fornecedor: FIBERTECH LTDA						
CNPJ: 49.787.706/0001-34 Telefone: (14) 3814-6919 E-mail: fibertech.comercial@gmail.com						
Endereço: Rua Tenente Sylvio Besteti, 201 – Vila Padovan – Botucatu/SP – CEP: 18.607.690						
Representante: SYLVIO AUGUSTO PEREIRA -						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Aquisição de veículo tipo pick-up/ambulância tipo A picape de pequeno porte, adaptado em ambulância simples 2023/2023. descrição: porta traseira em 2 (duas) folhas, com as seguintes especificações: motor 1300 cm3 potência: 85 cv combustível: bicombustível direção hidráulica altura mínima de 1600 mm, largura mínima de 1700 mm, comprimento mínimo de 4400 mm tanque de combustível de no mínimo 54 litros ar condicionado na cabine do motorista e no compartimento do paciente. adaptação: confeccionado em fibra de vidro sem emendas para total higienização com comprimento interno mínimo de 2,100 metros, com isolamento termo acústico divisória entre cabine do motorista e passageiro permanecendo original de fábrica piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização contendo no mínimo dois metros com trilho em fibra para entrada e saída da maca iluminação interna em led 12 v, com 02 tomadas 12 v uma janela na lateral com vidro correção, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água, com serigrafia padrão ambulância break light na tampa traseira suporte para soro e plasma maca retrátil com comprimento superior a 1.80 m com a cabeceira voltada para frente do veículo com pés dobráveis, sistema escamote Avel, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa a maca deve dispor de três cintos de segurança fixos a mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima a maca deve ser equipada com travas rápidas que permitem perfeita segurança e desengate rápido sem riscos para a vítima armário frontal interno localizado na região superior do teto do veículo em fibra de vidro banco lateral revestido em fibra de vidro acompanhando encosto para acompanhante em curvem e cinto de segurança suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 3 litros, cilindro de oxigênio capacidade de 3 litros ? Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxometro / aspirador /umidificador rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização revestimento interno nas laterais, teto e piso em fibra de vidro sem emendas para total higienização pintura externa na cor do veículo sinalizador em barra com sirene de um tom ventilador interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de e fibra um exaustor interno no teto da ambulância com proteção de cúpula de fibra break light na tampa traseira ar condicionado para paciente. adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capo vidros laterais traseiros bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde: PS.: PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORC.	FIAT	UN	1,00139.800,0000		139.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP14/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedor es da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obdecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não

comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP14/2023 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 02 de fevereiro de 2024

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

FIBERTECH LTDA

CNPJ: nº 49.787.706/0001-34

Contratada

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:AF2A5737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 18, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 18, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 52.700,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					52.700,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					15.200,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				15.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.200,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					27.000,00
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2109 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					10.000,00
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					52.700,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					52.700,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				52.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	37.500,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:7C11C3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 517, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Magistério com vínculo efetivo, autoriza o descontingenciamento da GTAP, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustada no equivalente a 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) toda a matriz salarial constante no Anexo I da Lei Municipal nº 509, de 23 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 37, X da Constituição Federal, no que se refere aos proventos auferidos pelos servidores municipais do Magistério com vínculo efetivo.

§1º - Por servidores municipais do Magistério entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§2º - O anexo I da Lei Municipal nº 348, de 06 de setembro de 2011, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I desta Lei, com o título “Tabela Oficial 2024 – Professor e Supervisor Escolar”.

Art. 2º. Autoriza-se o descontingenciamento da concessão e pagamento da Gratificação por Título e Atualização Profissional - GTAP, em decorrência da obtenção de título de atualização profissional, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas. Esta prerrogativa está em conformidade com o disposto no art. 55 da Lei Municipal nº 348/2011, combinado com o art. 8º da Lei Municipal nº 458/2019 e o art. 4º, III, “b”, da Lei Federal nº 14.817/2024.

Parágrafo único. Para a concessão da GTAP, os requerimentos protocolados a partir da publicação desta Lei devem ser devidamente instruídos com títulos expedidos em um período não superior a 05 (cinco) anos da data do requerimento. Este critério busca assegurar a atualidade e pertinência dos títulos apresentados, fortalecendo a integridade e relevância do processo de concessão da gratificação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor correspondente aos acréscimos das despesas decorrentes do reajuste das remunerações e gratificações de que trata esta lei, inclusive no que diz respeito aos encargos previdenciários e pagamentos retroativos à competência de janeiro de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Serrinha/RN, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

ANEXO I											
TABELA OFICIAL 2024 - PROFESSOR E SUPERVISOR ESCOLAR											
TABELA OFICIAL - CARGA HORÁRIA 30HS SEMANAL - PROFESSOR - 2024											
NÍVEL	0 a 3	3 e 1d a 6	6 a 1d a 9	9 e 1d a 12	12 e 1d a 15	15 e 1d a 18	18 e 1d a 21	21 e 1d a 24	24 1d a 27	27 1d a 30	MAIS 5%
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
NÍVEL I - MAGISTERIO	RS 2.847,43	RS 2.989,80	RS 3.139,29	RS 3.296,26	RS 3.461,07	RS 3.634,12	RS 3.815,83	RS 4.006,62	RS 4.206,95	RS 4.417,30	
NÍVEL II GRADUAÇÃO - MAIS 20%	RS 3.416,92	RS 3.587,76	RS 3.767,15	RS 3.955,51	RS 4.153,28	RS 4.360,95	RS 4.578,99	RS 4.807,94	RS 5.048,34	RS 5.300,76	
NÍVEL III - ESPECIALIZAÇÃO - MAIS 15%	RS 3.929,45	RS 4.125,93	RS 4.332,22	RS 4.548,83	RS 4.776,28	RS 5.015,09	RS 5.265,84	RS 5.529,14	RS 5.805,59	RS 6.095,87	
NÍVEL IV - MESTRADO - MAIS 10%	RS 4.322,40	RS 4.538,52	RS 4.765,44	RS 5.003,72	RS 5.253,90	RS 5.516,60	RS 5.792,43	RS 6.082,05	RS 6.386,15	RS 6.705,46	
NÍVEL V - DOUTORADO - MAIS 10%	RS 4.754,64	RS 4.992,37	RS 5.241,99	RS 5.504,09	RS 5.779,29	RS 6.068,26	RS 6.371,67	RS 6.690,25	RS 7.024,77	RS 7.376,01	
TABELA OFICIAL - CARGA HORÁRIA 30HS SEMANAL - SUPERV. ESCOLAR - 2024											
NÍVEL	0 a 3	3 e 1d a 6	6 a 1d a 9	9 e 1d a 12	12 e 1d a 15	15 e 1d a 18	18 e 1d a 21	21 e 1d a 24	24 1d a 27	27 1d a 30	MAIS 5%
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
NÍVEL I - GRADUAÇÃO	RS 3.416,92	RS 3.587,77	RS 3.767,15	RS 3.955,51	RS 4.153,29	RS 4.360,95	RS 4.579,00	RS 4.807,95	RS 5.048,35	RS 5.300,76	
NÍVEL II - ESPECIALIZAÇÃO - MAIS 15%	RS 3.929,46	RS 4.125,93	RS 4.332,23	RS 4.548,84	RS 4.776,28	RS 5.015,09	RS 5.265,85	RS 5.529,14	RS 5.805,60	RS 6.095,88	
NÍVEL III - MESTRADO - MAIS 10%	RS 4.322,40	RS 4.538,52	RS 4.765,45	RS 5.003,72	RS 5.253,91	RS 5.516,60	RS 5.792,43	RS 6.082,06	RS 6.386,16	RS 6.705,47	
NÍVEL IV - DOUTORADO - MAIS 10%	RS 4.754,64	RS 4.992,38	RS 5.242,00	RS 5.504,09	RS 5.779,30	RS 6.068,26	RS 6.371,68	RS 6.690,26	RS 7.024,77	RS 7.376,01	

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:00E96F78